

Índice

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	5
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	5
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	5
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO	5
EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2021	5
EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2021	5
TERMO HOMOLOGAÇÃO	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS	6
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/PE/027/2021 - SRP	6
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/PE/027/2021 - SRP	7
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/PE/027/2021 - SRP	7
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/PE/028/2021 - SRP	8
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/PE/029/2021 - SRP	10
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/PE/029/2021 - SRP	10
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021	11
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021	12
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO COMPLEMENTAR Nº 1 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021	13
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021	13
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021	14
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021	15
TERMO DE ADJUDICAÇÃO COMPLEMENTAR Nº 1 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021	16
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021	17
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES	17
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. RATIFICAÇÃO	17
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE ARAIOSES. EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	17
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	17
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021- SRP	17
CORREÇÃO DE DATA - PORTARIA DE LICENÇA Nº 271 / 2021	18
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA	18
LEI Nº 437, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021	18
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA	18
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021. REGISTRO DE PREÇOS	18
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	18
ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA 004-21	18
ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 006-21	19
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA 004-21	19
AVISO DE LICITAÇÃO PE 068-2021	19
RESULTADO DE JULGAMENTO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP Nº 04/2021.	20
RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021	20
ERRATA AO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 65/2021	20
EXTRATO DE ADITIVO	20
LEI Nº 1.586, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.	21
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA	21
EXTRATO - CONTRATO Nº 20210065 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021	21
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE	22
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO	22
HOMOLOGAÇÃO - EDITAL DE SELEÇÃO Nº 02/2021	22
LEI MUNICIPAL 177/2021 - PPA 2022-2025	22
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	24
TERMO DE ADESAO	24
EXTRATO DE CONTRATO	27
EXTRATO DE CONTRATO	27
EXTRATO DO CONTRATO Nº 062 A 069/2021 PNAE	28
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ	29
PREFEITURA DE CAJAPIÓ - AVISO DE LICITAÇÃO	29
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI	29
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2021	29

EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2021	31
EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2021	31
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE	32
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	32
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.08112021.12.0112021. TOMADA DE PREÇO Nº 010/2021	32
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.041121.13.1721. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021	32
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 002.041121.13.1721. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021	32
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 003.041121.13.1721. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021	33
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 004.041121.13.1721. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021	33
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 005.041121.13.1721. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021	33
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 006.041121.13.1721. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021	33
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 007.041121.13.1721. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021	34
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	34
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 152-07-2021	34
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 154-07-2021	34
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 153-07-2021	35
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO	36
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2021-SEMUS	36
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS	36
PORTARIA Nº 245/2021 - GAB.	36
PORTARIA Nº 305/2021 - GAB.	36
PORTARIA N 310/2021 - GAB A	36
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	36
PORTARIA Nº 041 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021	36
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	37
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2021	37
AVISO DE REVOGAÇÃO	43
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO 012/2021	43
EXTRATO DE CONTRATO	44
REGULAMENTO 1º FESTIVAL DO PEQUI	44
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	47
AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS- PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 018/2021.	47
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA	48
EXTRATO. TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 031/2021/CPL.	48
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N 003.2211.2021.0212021 TOMADA DE PREÇO: N 0212021	48
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N 004.22112021.0212021. TOMADA DE PREÇO: N 0212021	48
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2021.	48
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	49
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 030/2021	49
TERMO ADITIVO DE PRAZO, CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 001.0109.2020.15.024/2020	49
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER	49
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0110/2021	49
PORTARIA Nº. 508/2021	49
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ	50
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO E EXTRATO DE CONTRATO	50
EXTRATOS DE CONTRATOS BORRACHARIA	50
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	51
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº010/2021- CPL	51
LEI Nº 408/2021 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.	51
ANEXO I- PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIMODAL- CIM	51
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA	72
DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DAS DESPESAS INDICADAS NA LEI MUNICIPAL N.º 017, DE 5 DE OUTUBRO DE 2021	72
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO	72
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº SEMUS/02.01/2021	72
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº SEMED/023.01/2021	73
DECRETO MUNICIPAL N.º 18 DE 24 DE NOVEMBRO 2021	73
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES	73
PORTARIA Nº 045, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021	73
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	74
AVISO DE CONTINUIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021	74
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021	74
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/2021	74
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021 - PA Nº 604/2021	75
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS	75
DECRETO Nº 042-GAB, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021	75
PORTARIA Nº 237-GAB, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.	76
PORTARIA Nº 274-GAB, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.	76
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS	77

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 108/2021	77
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 109/2021	77
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 110/2021	77
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO	77
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2021	77
LEI Nº 178/2021	80
LEI Nº 179/2021	85
LEI Nº 180/2021	86
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES	88
CHAMADA PÚBLICA Nº 002, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021	88
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO	89
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 01/2021	89
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	89
LEI MUNICIPAL Nº 189/2021	89
LEI MUNICIPAL Nº 190/2021	90
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS	91
EXTRATO DE CONTRATO Nº 037-2021	91
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	91
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2021	91
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	93
TOMADA DE PREÇO Nº 008/2021	93
AVISO DE ANULAÇÃO	94
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE	94
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021	94
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO	94
DECRETO Nº 063/2021, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.	94
PREFEITURA MUNICIPAL DE São JOÃO DO PARAÍSO	94
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ADITIVO	94
PREFEITURA MUNICIPAL DE São JOÃO DO SOTER	95
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021	95
PREFEITURA MUNICIPAL DE São JOÃO DOS PATOS	95
ATA DE REGISTRO DE PREÇO	95
AVISO DE APOSTILAMENTO	96
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO	98
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO	98
AVISO DE TERMO ADITIVO	98
EXTRATO DE CONTRATO	99
PREFEITURA MUNICIPAL DE São PEDRO DA ÁGUA BRANCA	99
AVISO DE LICITAÇÃO	99
AVISO DE LICITAÇÃO	100
PREFEITURA MUNICIPAL DE São RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	100
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2021	100
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 -SRP	100
DECRETO Nº 68 , DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.	101
DECRETO Nº 69, 22 DE NOVEMBRO DE 2021.	102
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO	102
DECRETO Nº 050/2021 DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, 24 DE NOVEMBRO DE 2021	102
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO	103
DECRETO N.º 031 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.	103
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA	103
AVISO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº 014/2021 - PMT	103
PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS	103
EXTRATO - CONTRATO Nº 20210116 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021	103
EXTRATO - CONTRATO Nº 20210117 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021	104
CÂMARA MUNICIPAL DE LORETO	104
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 39/2021 - GAB	104
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ	104
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2021.	104
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES	104
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2021	105
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2021	105
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHãs	105
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2021/CPL	105
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 022/2021	122
PORTARIA Nº 232, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021	156
PORTARIA Nº 233, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021	156
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA	156



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021	156
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002.036/2021	160
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 249/TP/004/2019	164
RESULTADO FINAL DOS SELECIONADOS NO EDITAL Nº 03/2021 - PREMIAÇÃO LITERATURA VIANENSE	164
EDITAL Nº 01/2021 - PREMIAÇÃO MÚSICA	164



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Referência: Dispensa de Licitação referente ao Processo Administrativo 006/2021 SEPLAN

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de licença e cessão de direito de uso de software integrado para gestão municipal, sistema integrado de contabilidade e sistema integrado de pessoal, para atender a demandas do município de Alcântara- MA.

Empresa: SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.295.258/0001-37 com sede na Rua Coelho de Resende, 929, Sala 05- Centro-Sul - Teresina/PI.

Valor Global: R\$ 38.100,00 (Trinta e oito mil e cem reais).

Ratifico e Homologo o julgamento referente ao objeto em epígrafe e autorizo a despesa.

Alcântara/MA, 27 de Maio de 2021.

William Guimarães da Silva
Prefeito Municipal de Alcântara/MA

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 23fd05ba3fc91aa01f04ad68a1ba3e75

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Referência: Dispensa de Licitação referente ao Processo Administrativo 007/2021 SEMED

Objeto: contratação de empresa visando a prestação de serviços de formação continuada para o Ciclo Formativo Municipal 2021 - Eixo Educação Infantil, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Alcântara/MA.

Empresa: **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUSTENTÁVEL**, inscrita no CNPJ 07.075.090/0001-29 com sede na Av. Amazonas, 1, Quadra - D, bairro Caiaré, Paço do Lumiar -MA, CEP: 65.130-000

Valor Global: R\$ 49.850,00 (quarenta e nove mil e oitocentos e cinquenta reais).

Ratifico e Homologo o julgamento referente ao objeto em epígrafe e autorizo a despesa.

Alcântara/MA, 21 de Outubro de 2021.

Alessandro Bouéres Gonçalves
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 386505ca8c8f174c91b627f1e8049b5f

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Alcântara -MA, 23 de Novembro de 2021.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2021

A Prefeitura Municipal de Alcântara/MA, através do seu

Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeado pela portaria nº 579/2021 de 22 de Julho de 2021, torna público que na Tomada de Preços nº. 01/2021, realizada às 09h30min horas do dia 23 (vinte e três) do mês de Novembro, foi declarada vencedora do Certame a Empresa LIMPOMAX EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 28.373.718/00001-42.

Alcântara/MA, 23 de Novembro de 2021.

Pablo Leonardo Sales Gomes

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 99d80c386e77a8cba32519b36dd4a0d3

EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2021

MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2021. REF.: Processo Administrativo n.º 006/2021 - SEPLAN. O MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão e a empresa SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 09.295.258/0001-37 - OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de licença e cessão de direito de uso de software integrado para gestão municipal, sistema integrado de contabilidade e sistema integrado de pessoal para atender a demandas do município de Alcântara- MA, - VALOR deste contrato: R\$ 38.100,00 (trinta e oito mil e cem reais) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Código da ficha: 079

Órgão: 02-PODER EXECUTIVO

Unidade:02.02-SECRETARIA DE GOVERNO

Dotação: 02. 02.04.124.0004.2009.0000—MANUTENÇÃO DO SETOR DE CONTABILIDADE-3.3.90.35.00-SERIVÇOS DE CONSULTORIA

FONTE DE RECURSO -0.1.00.1001 -RECURSOS ORDINARIO

PRAZO DE VIGÊNCIA: de 01/06/2021 a 01/06/2022 - BASE

LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Federal 10.520/02,

Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 3.555/2000,

da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Nº 9.412, de 18 de

junho de 2018 - SIGNATÁRIOS: WILLIAM GUIMARÃES DA

SILVA - Prefeito Municipal de Alcântara/MA, pela

CONTRATANTE e SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA,

neste ato representada pela Sra. THAIARA RAYANNE ARAUJO

BARROSO pela CONTRATADA. Alcântara/MA, 01 de Junho de 2021.

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 8a15c5978dcdc156c59219aae91b1182

EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2021

MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2021. REF.: Processo Administrativo n.º 007/2021 - SEMED. O MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA, através da Secretaria Municipal de Educação e o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUSTENTÁVEL - DESENVOLVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.075.090/0001-29 - OBJETO: contratação de empresa visando a prestação de

serviços de formação continuada para o Ciclo Formativo Municipal 2021 - Eixo Educação Infantil, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Alcântara/MA, - VALOR deste contrato: R\$ 49.850,00 (quarenta e nove mil e oitocentos e cinquenta reais) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Código da Ficha: 186 Órgão: 02-PODER EXECUTIVO Unidade:02.05-SECRETARIA DE EDUCACAO-Dotação: 02. 05.12.122.0006.2028.0000- APOIO TECNICO ESC.P/DISC. DESENV.PROJETO PEDAGOGICO - MDE-3.3.90.39.00 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURIDICA -FONTE DE RECURSO -0.1.01.1111-REC.MDE. Código da Ficha: 290 Órgão: 02-PODER EXECUTIVO Unidade:02.05- SECRETARIA DE EDUCACAO-Dotação: 02. 05.12.365.0008.2051.0000- MANUTENÇÃO E FUNC.DE ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - 3.3.90.39.00 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA -FONTE DE RECURSO -0.1.01.1121- REC. MDE Código da Ficha: 365 Órgão: 02-PODER EXECUTIVO Unidade:02.06- FUNDEB-Dotação: 02. 06.12.365.0008.2059.0000- MANUTENÇÃO E FUNC.DE ATIVIDADES DO ED.INFANTIL -VAAT - 3.3.90.39.00 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICAFONTE DE RECURSO -0.1.05.1115- REC.FUNDEB. PRAZO DE VIGÊNCIA: de 21/10/2021 até 31/12/2021 - BASE LEGAL: Art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie - SIGNATÁRIOS: ALESSANDRO BOUÉRES GONÇALVES - Secretário Municipal de Educação de Alcântara - MA, pela CONTRATANTE o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUSTENTÁVEL - DESENVOLVA, neste ato representada pelo Sr. FÁBIO REIS COQUEIRO pela CONTRATADA. Alcântara/MA, 21 de Outubro de 2021.

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO

Código identificador: 680973c303bcde41550e0b01ea130f3d

TERMO HOMOLOGAÇÃO

TERMO HOMOLOGAÇÃO

REFERENTE: Processo Administrativo nº. 008/2021 SINFRA

Tomada de Preços nº 001/2021-CPL/PMA

OBJETO: “Contratação de empresa especializada para reforma do Largo do Rosário do Porto do Jacaré no município de Alcântara/MA”

Homologo o procedimento licitatório na modalidade **Tomada de Preços n.º 001/2021-CPL/PMA**, em favor da empresa: **LIMPOMAX EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.373.718/00001-42, no valor de R\$415.936,12 (quatrocentos e quinze mil, novecentos e trinta e seis reais e doze centavos).

Determino ainda, que convoque a empresa vencedora do certame, para assinatura do Contrato.

Alcântara/MA, 24 de Novembro de 2021.

WILLIAM GUIMARÃES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 908d1f23bd430b3cbfed1c5cdb4c7df5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/PE/027/2021 - SRP

PROCESSO LICITATÓRIO 27101142

No dia 22 de Novembro de 2021, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPURUS/MA**, inscrito(a) no CNPJ 11.927.361/0001-02, com sede à R SENADOR JOSE SARNEY nº 576 CEP 65525-000 - Anapurus-MA neste ato legalmente representado por **Ana Carine do Nascimento Monteles**, portador do CPF nº **00214123324**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: CARVALHO E CUNHA E CIA SOLUCOES DE TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA CNPJ: 26.663.519/0001-43

Representante: RODRIGO BARBOZA BORGES CARVALHO

Telefone: (00) 0000-0000

Email: guara2bsb@gmail.com

Endereço: Q 1 BLOCO C, 000 - SETOR COMERCIAL CENTRAL (PLANALTINA), Brasília - DF - 73310-303

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
4	IMPRESSORA LASER - Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento garantia de 12 meses.	4,00	UND	Xerox	B210	R\$ 1.400,00	R\$5.600,00
5	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCANNER E FAX OPCIONAL) - Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora com tecnologia Laser ou Led; padrão de cor monocromático; tipo multifuncional (imprime, copia, digitaliza, fax); memória 128 MB; resolução de impressão 600 x 600 DPI; resolução de digitalização 1200 x 1200 DPI; resolução de cópia 600 x 600; velocidade de impressão 30 PPM preto e branco; capacidade da bandeja 150 páginas; ciclo mensal 30.000 páginas; fax 33.6kbps opcional; interfaces USB, rede ethernet 10/100 e WIFI 802.11 b/g/n ; frente e verso automático.	1,00	UND	Xerox	B205NI	R\$ 2.300,00	R\$2.300,00
8	COMPUTADOR DESKTOP AVANÇADO - Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.4 GHz; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no site www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 3.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo dedicado DIRECTX 12, OPENGL 4.5, PCIE 3.0, com no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao Microsoft DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos uma digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. 1 disco rígido de 1 TB, com velocidade de 7200 RPM; interface SATA 3. Deverá possuir mais 1 disco rígido SSD de 240 GB, interface SATA 3. Memória RAM de 16 GB ou superior, ddr4, 2133 MHz. Unidade combinada de gravação de disco óptico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 23 polegadas (1920 x 1080). Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses.	1,00	UND	EasyPC Go	52437	R\$ 3.600,00	R\$3.600,00
Total:							R\$ 11.500,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até **22/11/2022**, a contar do dia **22/11/2021**.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Ana Carine do Nascimento Monteles
GESTORA DO FMS**CARVALHO E CUNHA E CIA SOLUCOES DE TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA**
26.663.519/0001-43*Publicado por: ALMIR LIMA DA SILVA*
*Código identificador: a00318dded6fdb9780c066c86dbfa69d***ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/PE/027/2021 - SRP****PROCESSO LICITATÓRIO 27101142**

No dia 22 de Novembro de 2021, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPURUS/MA**, inscrito(a) no CNPJ 11.927.361/0001-02, com sede à R SENADOR JOSE SARNEY nº 576 CEP 65525-000 - Anapurus-MA neste ato legalmente representado por **Ana Carine do Nascimento Monteles**, portador do CPF nº **00214123324**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: JOSE G. F. CUNHA COMERCIO E SERVICOS - EIRELI CNPJ: 07.199.275/0001-45**Representante: JOSE DA GUIA FREITAS DA CUNHA****Telefone: (99) 3552-0809****Email: daguiacunha@hotmail.com.br****Endereço: R PROJETADA 2, 10 - CURIMATA, Colinas - MA - 65690-000**

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
3	ESTABILIZADOR DE TENSÃO/MÓDULO ISOLADOR - Equipamento deve estar em linha de produção pelo fabricante, sem uso, reforma ou recondicionamento; Mínimo de 04 tomadas de saída padrão novo ABNT NBR:14136; Led colorido no painel frontal, indica as condições de funcionamento da rede elétrica (normal, alta crítica e baixa crítica); Porta fusível externo com unidade reserva ou dispositivo com tecnologia superior; Chave liga/desliga embutida, evita o acionamento ou desacionamento acidental; Chave seletora de tensão; Potência 1 kVA; Modelo bivolt automático; entrada 115/127/220V~ com seleção automática e saída fixa 115V~; True RMS; analisa os distúrbios da rede elétrica e possibilita a atuação precisa do equipamento. Ideal para redes instáveis ou com geradores de energia elétrica. Autoteste ao ser ligado, o estabilizador testa os circuitos internos garantindo assim o seu funcionamento ideal. Proteções contra: Curto-circuito, surtos de tensão entre fase e neutro, sub/sobretensão de rede elétrica com desligamento e rearme automático, sobreaquecimento com desligamento e rearme automático e sobrecarga com desligamento automático.	13,00	UND	TS Shara	Powerest 1000va	R\$ 370,00	R\$4.810,00
7	ROTEADOR LAN 16 PORTAS - Deve estar em linha de produção pelo fabricante. Deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Deverá suportar taxa de transferência de no mínimo 300 Mbps e suportar no mínimo os padrões IEEE 802.11 b/g/n. Mínimo de 4 portas LAN 10/100 Mbps Fast Ethernet MDI/MDXI. Mínimo 1 porta WAN que suporte de endereço IP estático, DHCP client, PPPoE, PPTP e L2TP. Mínimo 1 porta padrão USB 2.0. Deverá suportar no mínimo os padrões de criptografia WPA e WEP. Possui sistema de segurança de duplo firewall (SPI e NAT). Mínimo de 2 antenas desmontáveis de 3 dBi tipo bipolar. Potência mínima de saída de 17 dBm. Suportar DMZ. Deverá suportar filtro de endereços de MAC e IP. Deverá possuir engenharia de tráfego QoS. Garantia de 12 meses.	4,00	UND	TP-Link	TL-WR840N	R\$ 220,00	R\$880,00
Total: R\$ 5.690,00							

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **22/11/2022**, a contar do dia **22/11/2021**.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Ana Carine do Nascimento Monteles
GESTORA DO FMS**JOSE G. F. CUNHA COMERCIO E SERVICOS - EIRELI**
07.199.275/0001-45*Publicado por: ALMIR LIMA DA SILVA*
*Código identificador: ac3cb0ce39cf71e3ddfa80c687a20795***ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/PE/027/2021 - SRP****PROCESSO LICITATÓRIO 27101142**

No dia 22 de Novembro de 2021, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPURUS/MA**, inscrito(a) no CNPJ 11.927.361/0001-02, com sede à R SENADOR JOSE SARNEY nº 576 CEP 65525-000 - Anapurus-MA neste ato legalmente representado por **Ana Carine do Nascimento Monteles**, portador do CPF nº **00214123324**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: EUDES T. DA SILVA CNPJ: 10.608.940/0001-11**Representante: EUDES T DA SILVA****Telefone: (99) 3562-1067****Email: unisat1@hotmail.com****Endereço: R RUI BARBOSA, 1470 - CENTRO, Gonçalves Dias - MA - 65775-000**

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	COMPUTADOR (DESKOP BÁSICO) - Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; possuir 1 disco rígido de 1 TB ou SSD 240 GB, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no site www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possui pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possui sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possui suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possui no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9). Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses.	18,00	UND	Everex	Computador PC DESKTOP OFFICER Core i3 8GB RAM HD 1TB + Monitor LED 19"	R\$ 250,00	R\$4.500,00

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
2	NOBREAK PARA COMPUTADOR / IMPRESSORA - Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. No-break com potência nominal mínima de 1,2 kVA. Potência real mínima de 600 W. Tensão entrada 115 / 127 / 220 V (em corrente alternada) com comutação automática. Tensão de saída 110 / 115 ou 220 V (a ser definida pelo solicitante). Alarme audiovisual. Bateria interna selada. Autonomia a plena carga de, no mínimo, 15 minutos considerando consumo de 240 W. Possuir, no mínimo, seis tomadas de saída padrão brasileiro. O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondição. Garantia de 12 meses.	6,00	UND	INTELBRA	XNB600 Bivolt	R\$ 750,00	R\$4.500,00
Total: R\$ 49.500,00							

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até **22/11/2022**, a contar do dia **22/11/2021**.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Ana Carine do Nascimento Monteles
GESTORA DO FMS

EUDES T. DA SILVA
10.608.940/0001-11

Publicado por: ALMIR LIMA DA SILVA
Código identificador: 5185b703ddfad2ddfcf28094f77666cd

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/PE/028/2021 - SRP

PROCESSO LICITATÓRIO 27101243/2021

No dia 22 de Novembro de 2021, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPURUS/MA**, inscrito(a) no CNPJ 11.927.361/0001-02, com sede à R SENADOR JOSE SARNEY nº 576 CEP 65525-000 - Anapurus-MA neste ato legalmente representado por **Ana Carine do Nascimento Monteles**, portador do CPF nº **00214123324**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: Purus Comércio e Serviços CNPJ: 01.412.788/0001-06

Representante: Ronald Penha Silva

Telefone: (98) 8598-3779

Email: contatoronaldpenha@outlook.com

Endereço: R MARCELINO MONTELES, 241 - CENTRO, Anapurus - MA - 65525-000

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	Aparelho de Ar Condicionado;	5,00	UND	COMFEE	AR	R\$ 1.599,00	R\$7.995,00
	aparelho de ar condicionado Split 9.000 BTU'S Display digital que indica a temperatura ambiente. Comando total das operações no				CONDICIONADO		
	controle remoto. Consumo aproximado de 1100W com compressor Rotativo Filtro Anti-						
	Acaro, anti-fungo e anti-bactérias. Vazão de ar 600m³/h. Dimensões internas aproximadas do produto (L x A x P): 125 x 33 x 23 cm.						
	Peso interno aproximado: 18 kg; deve possuir selo de economia de energia PROCEL e selo de						
	autorização do INMETRO						
2	Aparelho de Ar Condicionado;	7,00	UND	COMFEE	AR	R\$ 1.834,00	R\$12.838,00

	aparelho de ar condicionado Split 12.000 BTU's Display digital que indica a temperatura ambiente. Comando total das operações no				CONDICIONADO		
	controle remoto. Consumo aproximado de 1100W com compressor Rotativo Filtro Anti-						
	Ácaro, anti-fungo e anti-bactérias. Vazão de ar 800m³/h. Dimensões internas aproximadas do produto (L x A x P): 125 x 33 x 23 cm.						
	Peso interno aproximado: 18 kg; possuir selo de economia de energia PROCEL e selo de						
	autorização do INMETRO; garantia de 12 meses						

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
3	Aparelho de Ar Condicionado;	4,00	UND	ELECTROLUX	AR	R\$ 2.272,00	R\$9.088,00
	aparelho de ar condicionado Split 18.000 BTU's Display digital que indica a temperatura ambiente. Comando total das operações no				CONDICIONADO		
	controle remoto. Consumo aproximado de 1100W com compressor Rotativo Filtro Anti-						
	Ácaro, anti-fungo e anti-bactérias. Vazão de ar 800m³/h. Dimensões internas aproximadas do produto (L x A x P): 125 x 33 x 23 cm.						
	Peso interno aproximado: 18 kg; possuir selo de economia de energia PROCEL e selo de						
	autorização do INMETRO; garantia de 12 meses						
4	Aparelho de Ar Condicionado;	3,00	UND	PHILCO	AR	R\$ 2.597,00	R\$7.791,00
	aparelho de ar condicionado Split 24.000 BTU's Display digital que indica a temperatura ambiente. Comando total das operações no				CONDICIONADO		
	controle remoto. Consumo aproximado de 1100W com compressor Rotativo Filtro Anti-						
	Ácaro, anti-fungo e anti-bactérias. Vazão de ar 800m³/h. Dimensões internas aproximadas do produto (L x A x P): 125 x 33 x 23 cm.						
	Peso interno aproximado: 18 kg; possuir selo de economia de energia PROCEL e selo de						
	autorização do INMETRO; garantia de 12 meses						

Total: R\$ 37.712,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **22/11/2022**, a contar do dia **22/11/2021**.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Ana Carine do Nascimento Monteles
GESTORA DO FMS

Purus Comércio e Serviços
01.412.788/0001-06

Publicado por: **ALMIR LIMA DA SILVA**

Código identificador: **14a0282ad8329e4fa897819a66ae5568**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/PE/029/2021 - SRP

PROCESSO LICITATÓRIO 21101429/2021

No dia 22 de Novembro de 2021, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPURUS/MA**, inscrito(a) no CNPJ 11.927.361/0001-02, com sede à R SENADOR JOSE SARNEY nº 576 CEP 65525-000 - Anapurus-MA neste ato legalmente representado por **Ana Carine do Nascimento Monteles**, portador do CPF nº **00214123324**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: **Purus Comércio e Serviços** CNPJ: 01.412.788/0001-06 Representante: Ronald Penha Silva
Telefone: (98) 8598-3779

Email: contatoronaldpenha@outlook.com

Endereço: R MARCELINO MONTELES, 241 - CENTRO, Anapurus - MA - 65525-000

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	175/70-13	8,00	Und	GOODYEAR	PNEU	R\$ 259,70	R\$2.077,60
2	265/70-16	8,00	Und	MICHELIN	PNEU	R\$ 769,89	R\$6.159,12
3	225/70-15	8,00	Und	DELMAX EXPRESS PRO	PNEU	R\$ 533,94	R\$4.271,52
4	175/65 - 14	16,00	Und	BRAVURIS	PNEU	R\$ 333,30	R\$5.332,80
5	205/75 - 16	8,00	Und	MICHELIN	PNEU	R\$ 563,64	R\$4.509,12
6	215/85 - 16	8,00	Und	GOODYEAR	PNEU	R\$ 747,78	R\$5.982,24
7	110/90-17	2,00	Und	MAGGION	PNEU	R\$ 187,90	R\$375,80
8	90/90-19	2,00	Und	MAGGION	PNEU	R\$ 153,90	R\$307,80
9	90/90-18	2,00	Und	MAGGION	PNEU	R\$ 133,80	R\$267,60
10	80/100-18	2,00	Und	LEVORIN	PNEU	R\$ 150,00	R\$300,00
11	CAMARA DE AR 110/90-17	2,00	Und	LEVORIN	CAMARA DE AR	R\$ 43,00	R\$86,00
12	CAMARA DE AR 90/90 - 17	2,00	Und	LEVORIN	CAMARA DE AR	R\$ 41,00	R\$82,00

Total: R\$ 29.751,60

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **22/11/2022**, a contar do dia **22/11/2021**.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Ana Carine do Nascimento Monteles GESTORA DO FMS

Purus Comércio e Serviços 01.412.788/0001-06

Publicado por: **ALMIR LIMA DA SILVA**

Código identificador: **e27f417fc3a86dbd5f05677e220da477**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/PE/029/2021 - SRP

PROCESSO LICITATÓRIO 21101429/2021

No dia 24 de Novembro de 2021, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPURUS/MA**, inscrito(a) no CNPJ 11.927.361/0001-02, com sede à R SENADOR JOSE SARNEY nº 576 CEP 65525-000 - Anapurus-MA neste ato legalmente representado por **Ana Carine do Nascimento Monteles**, portador do CPF nº **00214123324**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: **Purus Comércio e Serviços** CNPJ: 01.412.788/0001-06 Representante: Ronald Penha Silva
Telefone: (98) 8598-3779

Email: contatoronaldpenha@outlook.com

Endereço: R MARCELINO MONTELES, 241 - CENTRO, Anapurus - MA - 65525-000

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	175/70-13	8,00	Und	GOODYEAR	PNEU	R\$ 259,70	R\$2.077,60
2	265/70-16	8,00	Und	MICHELIN	PNEU	R\$ 769,89	R\$6.159,12
3	225/70-15	8,00	Und	DELMAX EXPRESS PRO	PNEU	R\$ 533,94	R\$4.271,52
4	175/65 - 14	16,00	Und	BRAVURIS	PNEU	R\$ 333,30	R\$5.332,80
5	205/75 - 16	8,00	Und	MICHELIN	PNEU	R\$ 563,64	R\$4.509,12
6	215/85 - 16	8,00	Und	GOODYEAR	PNEU	R\$ 747,78	R\$5.982,24
7	110/90-17	2,00	Und	MAGGION	PNEU	R\$ 187,90	R\$375,80
8	90/90-19	2,00	Und	MAGGION	PNEU	R\$ 153,90	R\$307,80
9	90/90-18	2,00	Und	MAGGION	PNEU	R\$ 133,80	R\$267,60
10	80/100-18	2,00	Und	LEVORIN	PNEU	R\$ 150,00	R\$300,00
11	CAMARA DE AR 110/90-17	2,00	Und	LEVORIN	CAMARA DE AR	R\$ 43,00	R\$86,00
12	CAMARA DE AR 90/90 - 17	2,00	Und	LEVORIN	CAMARA DE AR	R\$ 41,00	R\$82,00

13	CAMARA DE AR 90/90 - 18	2,00	Und	LEVORIN	CAMARA DE AR	R\$ 37,00	R\$74,00
14	CAMARA DE AR 80/100-18	2,00	Und	LEVORIN	CAMARA DE AR	R\$ 36,00	R\$72,00

Total: R\$ 29.897,60

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **24/11/2022**, a contar do dia **24/11/2021**.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Ana Carine do Nascimento Monteles GESTORA DO FMS

Purus Comércio e Serviços 01.412.788/0001-06

Publicado por: **ALMIR LIMA DA SILVA**
Código identificador: 8690403daf2789bb42a3e9a5f573043b

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 27101243/2021

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) GESTORA DO FMS, **HOMOLOGA** nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Aquisição de aparelho de ar condicionado, conforme especificações descritas no termo de referência em anexo, para atender as necessidades a Secretaria Municipal de Saúde do município de Anapurus/MA.*

Fornecedor : Purus Comércio e Serviços - 01.412.788/0001-06											
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Econ. Orçado	Total Orçado	%	Economia R\$
1	5,00	UND	Aparelho de Ar Condicionado; aparelho de COMFEE		AR	R\$ 1.599,00	R\$ 7.995,00	R\$ 1.605,99	R\$ 8.029,95	0,44	R\$ 6,99
			ar condicionado Split 9.000 BTU'S Display digital que indica a temperatura ambiente. Comando total das operações no controle remoto. Consumo aproximado de 1100W com compressor Rotativo Filtro Anti-Ácaro, anti-fungo e anti-bactérias. Vazão de ar 600m³/h. Dimensões internas aproximadas do produto (L x A x P): 125 x 33 x 23 cm. Peso interno aproximado: 18 kg; deve possuir selo de economia de energia PROCEL e selo de autorização do INMETRO		CONDICIONADO						
2	7,00	UND	Aparelho de Ar Condicionado; aparelho de COMFEE		AR	R\$ 1.834,00	R\$ 12.838,00	R\$ 1.834,03	R\$ 12.838,21	0,00	R\$ 0,03
			ar condicionado Split 12.000 BTU's Display digital que indica a temperatura ambiente. Comando total das operações no controle remoto. Consumo aproximado de 1100W com compressor Rotativo Filtro Anti-Ácaro, anti-fungo e anti-bactérias. Vazão de ar 800m³/h. Dimensões internas aproximadas do produto (L x A x P): 125 x 33 x 23 cm. Peso interno aproximado: 18 kg; possuir selo de economia de energia PROCEL e selo de autorização do INMETRO; garantia de 12 meses		CONDICIONADO						
3	4,00	UND	Aparelho de Ar Condicionado; aparelho de ELECTROLUX		AR	R\$ 2.272,00	R\$ 9.088,00	R\$ 2.565,21	R\$ 10.260,84	11,43	R\$ 293,21
			ar condicionado Split 18.000 BTU's Display digital que indica a temperatura ambiente. Comando total das operações no controle remoto. Consumo aproximado de 1100W com compressor Rotativo Filtro Anti-Ácaro, anti-fungo e anti-bactérias. Vazão de ar 800m³/h. Dimensões internas aproximadas do produto (L x A x P): 125 x 33 x 23 cm. Peso interno aproximado: 18 kg; possuir selo de economia de energia PROCEL e selo de autorização do INMETRO; garantia de 12 meses		CONDICIONADO						

4 3,00 UND Aparelho de Ar Condicionado; aparelho de PHILCO ar condicionado Split 24.000 BTU's Display digital que indica a temperatura ambiente. Comando total das operações no controle remoto. Consumo aproximado de 1100W com compressor Rotativo Filtro Anti-Ácaro, anti-fungo e anti-bactérias. Vazão de ar 800m³/h. Dimensões internas aproximadas do produto (L x A x P): 125 x 33 x 23 cm. Peso interno aproximado: 18 kg; possuir selo de economia de energia PROCEL e selo de autorização do INMETRO; garantia de 12 meses	AR CONDICIONADO	R\$ 2.597,00	R\$ 7.791,00	R\$ 3.344,82 R\$ 10.034,46 22,36	R\$ 747,82
Subtotal Adjudicado R\$ 37.712,00 Subtotal Orçado: R\$ 8,38% R\$ 41.163,46 3.451,46					

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 37.712,00	R\$ 41.163,46	8,38%	3.451,46

Nos termos do Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Anapurus-MA , 17 de Novembro de 2021

ANA CARINE DO NASCIMENTO MONTELES GESTORA DO FMS

Publicado por: ALMIR LIMA DA SILVA
Código identificador: 942fee54837a40d83d7b94afb98ae01

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 21101429/2021

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) GESTORA DO FMS, **HOMOLOGA** nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de preços para aquisição de pneus e câmaras de ar, para manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes à frota oficial da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Anapurus/MA.*

Fornecedor : Purus Comércio e Serviços - 01.412.788/0001-06										
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Econ. Total Orçado %	Economia R\$
1	8,00	Und	175/70-13	GOODYEAR	PNEU	R\$ 259,70	R\$ 2.077,60	R\$ 290,01	R\$ 2.320,08 10,45	R\$ 30,31
2	8,00	Und	265/70-16	MICHELIN	PNEU	R\$ 769,89	R\$ 6.159,12	R\$ 777,67	R\$ 6.221,36 1,00	R\$ 7,78
3	8,00	Und	225/70-15	DELMAX EXPRESS PRO	PNEU	R\$ 533,94	R\$ 4.271,52	R\$ 539,33	R\$ 4.314,64 1,00	R\$ 5,39
4	16,00	Und	175/65 - 14	BRAVURIS	PNEU	R\$ 333,30	R\$ 5.332,80	R\$ 336,67	R\$ 5.386,72 1,00	R\$ 3,37
5	8,00	Und	205/75 - 16	MICHELIN	PNEU	R\$ 563,64	R\$ 4.509,12	R\$ 569,33	R\$ 4.554,64 1,00	R\$ 5,69
6	8,00	Und	215/85 - 16	GOODYEAR	PNEU	R\$ 747,78	R\$ 5.982,24	R\$ 755,33	R\$ 6.042,64 1,00	R\$ 7,55
7	2,00	Und	110/90-17	MAGGION	PNEU	R\$ 187,90	R\$ 375,80	R\$ 205,33	R\$ 410,66 8,49	R\$ 17,43
8	2,00	Und	90/90-19	MAGGION	PNEU	R\$ 153,90	R\$ 307,80	R\$ 158,33	R\$ 316,66 2,80	R\$ 4,43
9	2,00	Und	90/90-18	MAGGION	PNEU	R\$ 133,80	R\$ 267,60	R\$ 137,40	R\$ 274,80 2,62	R\$ 3,60
10	2,00	Und	80/100-18	LEVORIN	PNEU	R\$ 150,00	R\$ 300,00	R\$ 250,89	R\$ 501,78 40,21	R\$ 100,89
11	2,00	Und	CAMARA DE AR 110/90-17	LEVORIN	CAMARA DE AR	R\$ 43,00	R\$ 86,00	R\$ 73,37	R\$ 146,74 41,39	R\$ 30,37
12	2,00	Und	CAMARA DE AR 90/90 - 17	LEVORIN	CAMARA DE AR	R\$ 41,00	R\$ 82,00	R\$ 70,05	R\$ 140,10 41,47	R\$ 29,05
Subtotal Adjudicado R\$ 29.751,60 Subtotal Orçado: R\$ 2,87% R\$ 879,22 30.630,82										

Fornecedor : B F C COSTA VALE COMERCIO E SERVICOS EIRELI - 29.931.327/0001-69

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Econ. Total Orçado %	Economia R\$	
13	2,00	Und	CAMARA DE AR 90/90 - 18	VULCAN	CAMARA DE AR 90/90-18	R\$ 30,00	R\$ 60,00	R\$ 63,38	R\$ 126,76	52,67	R\$ 33,38
14	2,00	Und	CAMARA DE AR 80/100-18	VULCAN	CAMARA DE AR 80/100-18	R\$ 30,00	R\$ 60,00	R\$ 61,10	R\$ 122,20	50,90	R\$ 31,10
						Subtotal Adjudicado R\$ 120,00	Subtotal Orçado: R\$ 51,80%			R\$ 248,96	

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 29.871,60	R\$ 30.879,78	3,26%	1.008,18

Nos termos do Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Anapurus-MA , 17 de Novembro de 2021

ANA CARINE DO NASCIMENTO MONTELES
GESTORA DO FMS

Publicado por: ALMIR LIMA DA SILVA
Código identificador: 6e3ad22da93f0463560bb9e184ac21fd

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO COMPLEMENTAR Nº 1 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 21101429/2021

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) GESTORA DO FMS, **HOMOLOGA** nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de preços para aquisição de pneus e câmaras de ar, para manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes à frota oficial da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Anapurus/MA.*

Fornecedor : Purus Comércio e Serviços - 01.412.788/0001-06											
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Econ. Total Orçado %	Economia R\$	
13	2,00	Und	CAMARA DE AR 90/90 - 18	LEVORIN	CAMARA DE AR	R\$ 37,00	R\$ 74,00	R\$ 63,38	R\$ 126,76	41,62	R\$ 26,38
14	2,00	Und	CAMARA DE AR 80/100-18	LEVORIN	CAMARA DE AR	R\$ 36,00	R\$ 72,00	R\$ 61,10	R\$ 122,20	41,08	R\$ 25,10
						Subtotal Adjudicado R\$ 146,00	Subtotal Orçado: R\$ 41,36%			R\$ 248,96	

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 146,00	R\$ 248,96	41,36%	102,96

Nos termos do Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Anapurus-MA , 24 de Novembro de 2021

ANA CARINE DO NASCIMENTO MONTELES
GESTORA DO FMS

Publicado por: ALMIR LIMA DA SILVA
Código identificador: b9cba62a844e98c622ceff95e6d6cfeb

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021

PROCESSO Nº 28091433/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO E CULTURAL E ESTRUTURA DE PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO 57º ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE ANAPURUS/MA.

O Secretário Municipal de Orçamento, do Município de Anapurus/MA, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE**, e com base nas atribuições que lhe são conferidas o artigo 43, Inciso VI da lei federal 8.666/1993 e suas alterações, como também a legislação municipal vigente, tendo em vista o resultado apresentado no processo licitatório acima identificado, **HOMOLOGAR** o objeto as seguintes licitantes, bem como determinar que sejam adotadas as medidas cabíveis para atender a contratação das referidas empresas vencedores do certame.

CARVALHO SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 15.217.765/0001-55)

Valor global homologado de R\$ 225.400,00 (Duzentos e vinte e cinco mil e quatrocentos reais).

Anapurus - MA, em 27 de Outubro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO
Sr. ALDIR FERNANDO GATINHO

Publicado por: **ALMIR LIMA DA SILVA**
Código identificador: 1a4df99535dcfc8b79104d2f28280008

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 27101243/2021

O(a) PREGOEIRO do(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPURUS/MA** comunica aos interessados e participantes do **PREGÃO ELETRÔNICO 028/2021** referente à *Aquisição de aparelho de ar condicionado, conforme especificações descritas no termo de referência em anexo, para atender as necessidades a Secretaria Municipal de Saúde do município de Anapurus/MA.*, que **ADJUDICA** nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : Purus Comércio e Serviços - 01.412.788/0001-06											
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Econ. Total Orçado %	Econ. R\$	
1	5,00	UND	Aparelho de Ar Condicionado; aparelho de ar condicionado Split 9.000 BTU'S Display digital que indica a temperatura ambiente. Comando total das operações no controle remoto. Consumo aproximado de 1100W com compressor Rotativo Filtro Anti-Ácaro, anti-fungo e anti-bactérias. Vazão de ar 600m³/h. Dimensões internas aproximadas do produto (L x A x P): 125 x 33 x 23 cm. Peso interno aproximado: 18 kg; deve possuir selo de economia de energia PROCEL e selo de autorização do INMETRO	COMFEE	AR CONDICIONADO	R\$ 1.599,00	R\$ 7.995,00	R\$ 1.605,99	R\$ 8.029,95	0,44%	R\$ 6,99
2	7,00	UND	Aparelho de Ar Condicionado; aparelho de ar condicionado Split 12.000 BTU's Display digital que indica a temperatura ambiente. Comando total das operações no controle remoto. Consumo aproximado de 1100W com compressor Rotativo Filtro Anti-Ácaro, anti-fungo e anti-bactérias. Vazão de ar 800m³/h. Dimensões internas aproximadas do produto (L x A x P): 125 x 33 x 23 cm. Peso interno aproximado: 18 kg; possuir selo de economia de energia PROCEL e selo de autorização do INMETRO; garantia de 12 meses	COMFEE	AR CONDICIONADO	R\$ 1.834,00	R\$ 12.838,00	R\$ 1.834,03	R\$ 12.838,21	0,00%	R\$ 0,03
3	4,00	UND	Aparelho de Ar Condicionado; aparelho de ELECTROLUX ar condicionado Split 18.000 BTU's Display digital que indica a temperatura ambiente. Comando total das operações no controle remoto. Consumo aproximado de 1100W com compressor Rotativo Filtro Anti-Ácaro, anti-fungo e anti-bactérias. Vazão de ar 800m³/h. Dimensões internas aproximadas do produto (L x A x P): 125 x 33 x 23 cm. Peso interno aproximado: 18 kg; possuir selo de economia de energia PROCEL e selo de autorização do INMETRO; garantia de 12 meses	AR	CONDICIONADO	R\$ 2.272,00	R\$ 9.088,00	R\$ 2.565,21	R\$ 10.260,84	11,43%	R\$ 293,21

4	3,00 UND Aparelho de Ar Condicionado; aparelho de ar condicionado Split 24.000 BTU's Display digital que indica a temperatura ambiente. Comando total das operações no controle remoto. Consumo aproximado de 1100W com compressor Rotativo Filtro Anti-Ácaro, anti-fungo e anti-bactérias. Vazão de ar 800m³/h. Dimensões internas aproximadas do produto (L x A x P): 125 x 33 x 23 cm. Peso interno aproximado: 18 kg; possuir selo de economia de energia PROCEL e selo de autorização do INMETRO; garantia de 12 meses	PHILCO	AR CONDICIONADO	R\$ 2.597,00	R\$ 7.791,00	R\$ 3.344,82 22,36%	R\$ 10.034,46	R\$ 747,82
				Subtotal		Subtotal 8,38%		3.451,46
				Adjudicado:		Orçado:		
				R\$		R\$		
				37.712,00		41.163,46		

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 37.712,00	R\$ 41.163,46	8,38%	3.451,46

Anapurus - Maranhão, 17 de Novembro de 2021

ALMIR LIMA DA SILVA PREGOEIRO

Publicado por: ALMIR LIMA DA SILVA
Código identificador: cfea91a89896cd6c0147da874004e1ef

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 21101429/2021

O(a) PREGOEIRO do(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPURUS/MA** comunica aos interessados e participantes do **PREGÃO ELETRÔNICO 029/2021** referente à *Registro de preços para aquisição de pneus e câmaras de ar, para manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes à frota oficial da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Anapurus/MA.*, que **ADJUDICA** nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : Purus Comércio e Serviços - 01.412.788/0001-06											
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Econ. Total Orçado	%	Econ. R\$
1	8,00	Und	175/70-13	GOODYEAR	PNEU	R\$ 259,70	R\$ 2.077,60	R\$ 290,01	R\$ 2.320,08	10,45%	R\$ 30,31
2	8,00	Und	265/70-16	MICHELIN	PNEU	R\$ 769,89	R\$ 6.159,12	R\$ 777,67	R\$ 6.221,36	1,00%	R\$ 7,78
3	8,00	Und	225/70-15	DELMAX EXPRESS PRO	PNEU	R\$ 533,94	R\$ 4.271,52	R\$ 539,33	R\$ 4.314,64	1,00%	R\$ 5,39
4	16,00	Und	175/65 - 14	BRAVURIS	PNEU	R\$ 333,30	R\$ 5.332,80	R\$ 336,67	R\$ 5.386,72	1,00%	R\$ 3,37
5	8,00	Und	205/75 - 16	MICHELIN	PNEU	R\$ 563,64	R\$ 4.509,12	R\$ 569,33	R\$ 4.554,64	1,00%	R\$ 5,69
6	8,00	Und	215/85 - 16	GOODYEAR	PNEU	R\$ 747,78	R\$ 5.982,24	R\$ 755,33	R\$ 6.042,64	1,00%	R\$ 7,55
7	2,00	Und	110/90-17	MAGGION	PNEU	R\$ 187,90	R\$ 375,80	R\$ 205,33	R\$ 410,66	8,49%	R\$ 17,43
8	2,00	Und	90/90-19	MAGGION	PNEU	R\$ 153,90	R\$ 307,80	R\$ 158,33	R\$ 316,66	2,80%	R\$ 4,43
9	2,00	Und	90/90-18	MAGGION	PNEU	R\$ 133,80	R\$ 267,60	R\$ 137,40	R\$ 274,80	2,62%	R\$ 3,60
10	2,00	Und	80/100-18	LEVORIN	PNEU	R\$ 150,00	R\$ 300,00	R\$ 250,89	R\$ 501,78	40,21%	R\$ 100,89
11	2,00	Und	CAMARA DE AR 110/90-17	LEVORIN	CAMARA DE AR	R\$ 43,00	R\$ 86,00	R\$ 73,37	R\$ 146,74	41,39%	R\$ 30,37
12	2,00	Und	CAMARA DE AR 90/90 - 17	LEVORIN	CAMARA DE AR	R\$ 41,00	R\$ 82,00	R\$ 70,05	R\$ 140,10	41,47%	R\$ 29,05

						Subtotal		Subtotal	2,87%	879,22
						Adjudicado:		Orçado:		
						R\$		R\$		
						29.751,60		30.630,82		

Fornecedor : B F C COSTA VALE COMERCIO E SERVICOS EIRELI - 29.931.327/0001-69											
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Econ. Total Orçado	Econ. R\$	
13	2,00	Und	CAMARA DE AR 90/90 - 18	VULCAN	CAMARA DE AR 90/90-18	R\$ 30,00	R\$ 60,00	R\$ 63,38	R\$ 126,76	52,67%	R\$ 33,38
14	2,00	Und	CAMARA DE AR 80/100-18	VULCAN	CAMARA DE AR 80/100-18	R\$ 30,00	R\$ 60,00	R\$ 61,10	R\$ 122,20	50,90%	R\$ 31,10
						Subtotal Adjudicado:		Subtotal 51,80% Orçado:		128,96	
						R\$ 120,00		R\$ 248,96			

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 29.871,60	R\$ 30.879,78	3,26%	1.008,18

Anapurus - Maranhão, 17 de Novembro de 2021

ALMIR LIMA DA SILVA PREGOEIRO

Publicado por: ALMIR LIMA DA SILVA
Código identificador: ae3ce4c0e1d5dba3b79f2dc124f9a221

TERMO DE ADJUDICAÇÃO COMPLEMENTAR Nº 1 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 21101429/2021

O(a) PREGOEIRO do(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPURUS/MA** comunica aos interessados e participantes do **PREGÃO ELETRÔNICO 029/2021** referente à *Registro de preços para aquisição de pneus e câmaras de ar, para manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes à frota oficial da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Anapurus/MA.*, que **ADJUDICA** nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : Purus Comércio e Serviços - 01.412.788/0001-06											
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Econ. Total Orçado	Econ. R\$	
13	2,00	Und	CAMARA DE AR 90/90 - 18	LEVORIN	CAMARA DE AR	R\$ 37,00	R\$ 74,00	R\$ 63,38	R\$ 126,76	41,62%	R\$ 26,38
14	2,00	Und	CAMARA DE AR 80/100-18	LEVORIN	CAMARA DE AR	R\$ 36,00	R\$ 72,00	R\$ 61,10	R\$ 122,20	41,08%	R\$ 25,10
						Subtotal Adjudicado:		Subtotal 41,36% Orçado:		102,96	
						R\$ 146,00		R\$ 248,96			

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 146,00	R\$ 248,96	41,36%	102,96

Anapurus - Maranhão, 24 de Novembro de 2021

ALMIR LIMA DA SILVA

PREGOEIRO

Publicado por: **ALMIR LIMA DA SILVA**
Código identificador: **bdbc30650e3d7b384319ed1d6e012ef8**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021

ADJUDICAÇÃO

REFERENTE

- **PROCESSO Nº 28091433/2021**
- **PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO E CULTURAL E ESTRUTURA DE PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO 57º ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE ANAPURUS/MA.

AMPARO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204 de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

O Pregoeiro Oficial da **Prefeitura Municipal de Anapurus, Estado do Maranhão**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Federal nº. 10.520/2002 após a classificação e habilitação das licitantes concorrentes do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021**, resolve **ADJUDICAR** o objeto acima especificado a(s) empresa(s):

CARVALHO SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 15.217.765/0001-55)

Valor global adjudicado de R\$ 225.400,00 (Duzentos e vinte e cinco mil e quatrocentos reais).

Anapurus/MA, 27 de Outubro de 2021.

ALMIR LIMA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Anapurus - MA

Publicado por: **ALMIR LIMA DA SILVA**
Código identificador: **43c5706c140f604e87170efce1f0b73a**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAIOSES-MA. RATIFICAÇÃO DE DISPENSA. Ref. Processo de Dispensa nº: 03/2021 - FMAS- TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA. O Secretária Municipal de Assistência de AraioSES/MA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal. A Locação de Imóvel disciplina-se pelo **artigo 24, X, da lei 8.666/93 e considerando**

o que consta do processo administrativo que trata da contratação de Locação e Imóvel para funcionamento do CREAS, tendo como LOCADOR o Sra, **MARIA DOS PRAZERES LIMA DA SILVA** CPF nº 208.160.733 - 68, RG nº 422.848 SSP-MA, vem **RATIFICAR** a decisão exarada nos autos, de acordo com os seus próprios fundamentos e em conformidade, com o parecer da Procuradoria do Município. Determino a efetivação da contratação e a devida publicação deste termo. **Silvana Carvalho Bacelar Sousa**, Secretária Municipal de Assistência Social do Período. ARAIOSES(MA), 26 de janeiro de 2021. Em amparo Legal NA LEI 8.666/93 em cumprimento ao princípio da publicidade.

Publicado por: **CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA**
Código identificador: **99408caaae8089f38588c7fdbfd8e650**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE ARAIOSES. EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2021-FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAIOSES-M. CNPJ Nº 14.313.938/0001-76. REPRESENTADA NESTE ATO, pelo Secretária Srª. **SILVANA CARVALHO BACELAR SOUSA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 14.313.938/0001-76, com sede administrativa na Av. Dr. Paulo Ramos, s/nº - Centro, denominado **CONTRATANTE** e de outro, **MARIA DOS PRAZERES LIMA DA SILVA**, pessoa física inscrito sob , CPF nº 208.160.733 - 68, RG nº 422.848 SSP-MA. denominado **CONTRATADO**, através De Dispensa de Licitação, processo nº 003/2021 e **Contrato nº 008/2021**. OBJETO: Prestação de serviços de locação de imóvel para funcionamento do CREAS do Fundo de Assistência Social, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** tombado sob o nº **006/2021 - FMAS**. Base legal: A Locação de Imóvel disciplina-se pelo **artigo 24, X, da lei 8.666/93**. **VIGÊNCIA:** 26/01 a 30/03/2021. Fonte de Recursos; Código da Ficha: 333; Órgão : 02 PODER EXECUTIVO; Unidade : 12 SEC. MUN. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL DE ARAIOSE; Dotação : 08.242.0208.2034.0000; 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física; Valor Total Contratado: R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais) durante três meses, sendo R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais) ao mês. **SILVANA CARVALHO BACELAR SOUSA**. Secretária Municipal de Assistência Social do Período. Referene Ato Formal dia 26 de janeiro 2021.

Publicado por: **CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA**
Código identificador: **a1db1a10021357c04369c5874353ae97**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021- SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME /MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021- SRP. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0000108/2021. ORGÃO REALIZADOR: Comissão

Permanente de Licitação. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 013/2020, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **TIPO:** MENOR PREÇO. **OBJETO:** O Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos, estruturas e materiais para a realização de eventos culturais para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Cultura e Promoção de Eventos do Município de Arame - MA; conforme especificações apresentadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. **ORGÃO LICITANTE:** Secretaria Municipal de Cultura e Promoção de Eventos. **LOCAL/SITE:** <https://www.licitanet.com.br/>. **DATA:** 07/12/2021. **HORÁRIO:** 15h00min. (QUINZE HORAS). **EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/> e <http://site.tce.ma.gov.br/index.php/mural-de-licitacoes-2>. Dúvidas poderão ser retiradas junto à Comissão Permanente de Licitação-CPL, situado na Rua Nova, s/n - Centro - Arame - MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Arame - MA, 24 de Novembro de 2021. Cristiano de Sousa do Nascimento - Pregoeiro Municipal.

Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA
Código identificador: b2a30e0deb6f81637379d1db17a76c6c

CORREÇÃO DE DATA - PORTARIA DE LICENÇA Nº 271 / 2021

Onde se lê: 10 de setembro de 2021, lê-se 10 de novembro de 2021.

PORTARIA DE LICENÇA Nº 271 / 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Municipal nº 009/89 Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Arame Maranhão.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor, **JOÃO MARTINS CHAVES NETO**, inscrito no CPF: 02532515325, Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**, por um período de **02 (dois) anos**, de acordo com o Artigo 72, da Lei Municipal nº 009/89.

Art. 2º - O período para gozo da Licença se inicia em **10 de Novembro 2021**.

Art. 3º - Dê-se Ciências, Publique-se, Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ARAME - MARANHÃO, 10 de Setembro de 2021.

Osmar da Silva Lima
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 013/2021

Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA
Código identificador: f9bae215913c9601e0e4dc0cc2903905

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA

LEI Nº 437, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

Denomina "Centro Cultural Manoel Tétu", a praça localizada na avenida José da Silva Calvet e Rua 10 de novembro do bairro Cidade nova na sede deste município, e dá outras providências. A **PREFEITA MUNICIPAL DE**

BACABEIRA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei: **Art. 1º** - Fica denominada de "CENTRO CULTURAL MANOEL TÉTEU", a Praça localizada a Avenida José da Silva Calvet e Rua Dez de Novembro do Bairro Cidade Nova, na Sede deste Município. **Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. **Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, ou que lhes sejam incompatíveis. GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA, ESTADO DO MARANHÃO, em 12 de novembro de 2021. Carla Fernanda do Rego Gonçalo - Prefeita Municipal

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 7380f4ff6a37a7d6b9d9cb04a918dd17

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021. REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021. REGISTRO DE PREÇOS. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Bacurituba/MA, com autorização do ordenador de despesa, avisa aos interessados que fará realizar Licitação na seguinte modalidade e condições. Modalidade: Pregão Eletrônico. Modo de disputa: Aberto. Tipo de licitação: Menor preço por item, que será regida pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, e subsidiariamente as disposições da Lei nº Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Objeto: Registro de Preços Aquisição de Equipamentos e Material Permanente Para Unidade Básica de Saúde, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde. Data e horário do início da disputa: 10:00 horas do dia 09/12/2021. Site para realização do Pregão: www.licitanet.com.br. Poderão participar da Licitação todas as empresas especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos. Maiores informações poderão ser obtidas no site da Prefeitura (<https://bacurituba.ma.gov.br>) e também nos dias de expediente das 08:00 às 12:00 horas, no Setor de Licitação do Município de Bacurituba-MA, onde poderão ser consultados gratuitamente, desde que em mídia, ou obtidos mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel (500 folhas), tamanho A4, 210 x 297 mm, 75 g/m², referente ao custo de reprodução podendo ainda ser solicitado via e-mail: cplbacurituba@gmail.com.

Bacurituba/MA, 25 de novembro de 2021.

TALYTA GARRETO DOS SANTOS.

Pregoeira Oficial

Publicado por: LINALDO COSTA
Código identificador: eb1ca34e1fbb28c70cdb36f57cc35309

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA 004-21

ADJUDICAÇÃO

Após analisar a Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP Nº 04/2021** objetivando a **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Pavimentação no Município de Balsas/MA, decorrente do convênio SICONV nº 906312/2020 entre o Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba e a Prefeitura Municipal de Balsas - MA, com**

contrapartida do Município de Balsas/MA, conforme especificações, condições e quantidades contidas no projeto básico, Anexo I do presente Edital, a Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista o resultado apresentado no processo licitatório supracitado, aprova e adjudica o objeto acima à(s) empresa(s) **CONSTRUTORA CARDOSO EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 03.785.719/0001-73, por ter apresentado o **MENOR PREÇO** sendo no valor de **R\$ 13.884.375,12 (treze milhões oitocentos e oitenta e quatro mil trezentos e setenta e cinco reais e doze centavos)**, segundo critérios de julgamento pré-estabelecidos no ato convocatório.

Balsas - MA, 23 de novembro de 2021.

Ana Maria Cabral Bernardes
Presidente da CPL

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 42ddfe393f93bf0aea9869f40547b1e5

ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 006-21

ADJUDICAÇÃO

Após analisar a Licitação na modalidade **Tomada de Preços Nº 06/2021**, objetivando a Contratação de Empresa Especializada para Reforma e Ampliação da Escola Municipal Professor Carlos Magno Pereira Lima, no Município de Balsas/MA, Sob Demanda (Ordem De Serviço), a Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista o resultado apresentado no processo licitatório supracitado, aprova e adjudica o objeto acima à empresa **COSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **09.489.502/0001-00**, por ter apresentado o **MENOR PREÇO GLOBAL**, de **R\$ 495.553,36 (quatrocentos e noventa e cinco mil quinhentos e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos)**, segundo critérios de julgamento pré-estabelecidos no ato convocatório.

Balsas - MA, 24 de novembro de 2021.

Ana Maria Cabral Bernardes
Presidente da CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Finanças da Prefeitura Municipal de Balsas, Estado do Maranhão, no uso das atribuições do seu cargo, com base no termo de adjudicação da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 06/2021, em conformidade com o que dispõe a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o objeto do presente processo licitatório à empresa: **COSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.489.502/0001-00, sediada na Av. Comercial Shalon, nº 02, Bairro Shalon, São Raimundo das Mangabeiras - MA, com proposta apresentada no Valor Global de **R\$ 495.553,36 (quatrocentos e noventa e cinco mil quinhentos e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos)**.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Reforma e Ampliação da Escola Municipal Professor Carlos Magno Pereira Lima, no Município de Balsas/MA, Sob Demanda (Ordem De Serviço).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

CAMILA FERREIRA COSTA

Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: ff8f77fde166f8a8ab0a2710a7ce169

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA 004-21

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Finanças da Prefeitura Municipal de Balsas, Estado do Maranhão, no uso das atribuições do seu cargo, com base no termo de adjudicação da licitação na modalidade Concorrência Pública SRP Nº 04/2021, em conformidade com o que dispõe a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o objeto do presente processo licitatório à(s) empresa(s): **CONSTRUTORA CARDOSO EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 03.785.719/0001-73, sediada na Travessa Prudêncio Alves Feitosa, nº 93 - Centro, Gonçalves Dias - MA, com proposta apresentada no Valor Global de **R\$ 13.884.375,12 (treze milhões oitocentos e oitenta e quatro mil trezentos e setenta e cinco reais e doze centavos)**.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Pavimentação no Município de Balsas/MA, decorrente do convênio SICQNV nº 906312/2020 entre o Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba e a Prefeitura Municipal de Balsas - MA, com contrapartida do Município de Balsas/MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

CAMILA FERREIRA COSTA

Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 5286b10eef62c6998cce75f17f30cbf4

AVISO DE LICITAÇÃO PE 068-2021

AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS. A Comissão Permanente de Licitação - CPL, do Município de Balsas - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal situada na Praça Professor Joca Rego, 121, Centro, C. E. P.: 65.800-000. Balsas - MA, Licitação Pública na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, bem como no site www.portaldecompraspublicas.com.br, onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: <https://balsas.ma.gov.br>, pelo telefone (0**99) 3541 2197, ramal 215 ou e-mail: cplbalsas2017@gmail.com.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2021	Data/Hora de Abertura 08/12/2021 - 09h00min. Tipo: Menor Preço / Item
--	---

Objeto: Registro de preços para a Futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento dos materiais de higiene e limpeza comum e hospitalar, descartáveis, copa e cozinha, para atender a grande demanda das Secretarias do Município de Balsas/MA.

Balsas - MA, 24 de novembro de 2021. Ana Maria Cabral Bernardes - Pregoeiro.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 0cebd751b7167d3a31cb91dd4aebabab

RESULTADO DE JULGAMENTO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP Nº 04/2021.

RESULTADO DE JULGAMENTO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP Nº 04/2021.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público o resultado de julgamento da Concorrência Pública, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Pavimentação no Município de Balsas/MA, decorrente do convênio SICONV nº 906312/2020 entre o Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba e a Prefeitura Municipal de Balsas - MA, com contrapartida do Município de Balsas/MA. Empresa(s) Classificada(s): **CONSTRUTORA CARDOSO EIRELI, CNPJ Nº 03.785.719/0001-73, Valor Total: R\$ 13.884.375,12 (treze milhões oitocentos e oitenta e quatro mil trezentos e setenta e cinco reais e doze centavos).**

Balsas - MA, 23 de novembro de 2021.

Ana Maria Cabral Bernardes
Presidente da CPL

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: a6350967b33eaf4f0c691dbb065bfaf4

RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021

RESULTADO DE JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público o resultado de julgamento da Tomada de Preços, cujo objeto é a **Contratação de Empresa Especializada para Reforma e Ampliação da Escola Municipal Professor Carlos Magno Pereira Lima, no Município de Balsas/MA, Sob Demanda (Ordem De Serviço).** Empresa Classificada: **COSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 09.489.502/0001-00, Valor Total: R\$ 495.553,36 (quatrocentos e noventa e cinco mil quinhentos e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos).**

Balsas - MA, 24 de novembro de 2021.

Ana Maria Cabral Bernardes
Presidente da CPL

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 5aa7b31c05d27dc75b9a1e108385803b

ERRATA AO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 65/2021

ERRATA AO EDITAL - AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 65/2021

Considerando a existência de erro material, no que diz respeito à descrição por extenso do valor estimado da licitação, havendo divergência deste para com os números arábicos dispostos; Considerando à necessidade de ajustar o texto do instrumento convocatório, a fim de ajustar e corrigir a descrição por extenso dos valores, adequando-a para estar em consonância e concordância aos numerais; A Secretaria Municipal de Licitação e Contratos, comunica a alteração no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico SRP nº 65/2021, cujo objeto é o Registro de Preço para Futura e Eventual contratação de empresa para o fornecimento dos climatizadores evaporativos com instalação, para climatização do Mercado Público Municipal de Balsas/MA.

ONDE SE LÊ NO EDITAL:

VALOR ESTIMADO	R\$ 79.080,00 (seis milhões duzentos e vinte e três mil noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).
----------------	---

VALOR ESTIMADO	R\$ 79.080,00 (seis milhões duzentos e vinte e três mil noventa e nove reais e cinco centavos).
----------------	---

ORÇAMENTO ESTIMATIVO

VALOR TOTAL	R\$ 79.080,00
TOTAL POR EXTENSO: seis milhões duzentos e vinte e três mil noventa e nove reais e noventa e cinco centavos.	

LEIA-SE:

VALOR ESTIMADO	R\$ 79.080,00 (setenta e nove mil e oitenta reais).
----------------	---

VALOR ESTIMADO	R\$ 79.080,00 (setenta e nove mil e oitenta reais).
----------------	---

ORÇAMENTO ESTIMATIVO

VALOR TOTAL	R\$ 79.080,00
TOTAL POR EXTENSO: setenta e nove mil e oitenta reais.	

A data de abertura da sessão licitatória do Pregão Eletrônico SRP nº 65/2021 permanece marcada para o dia **29/11/2021 às 09h:00min**, uma vez que, **a presente alteração NÃO influenciará nem interferirá na elaboração das propostas**, visa, tão somente, reorganizar a numeração das cláusulas contratuais.

Intimem-se. Publique-se.

Balsas/MA, 24 de novembro de 2021.

Ana Maria Cabral Bernardes
Presidente - CPL Balsas/MA

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: ef66c02c5759e9f9cec44b05f72d6b70

EXTRATO DE ADITIVO

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 465/2021 - SEFIN. PARTES: Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária, e a empresa **TAC CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº

23.433.246/0001-52. **DO OBJETO:** Tem por objetivo realizar o reequilíbrio dos preços, conforme previsto no art. 65, II, "d" da Lei 8.666/93 e Clausula Oitava do contrato. **DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Em razão do aumento do aumento registrado no preço dos itens que compõem a planilha do contrato, que causou um desequilíbrio na relação contratual inicialmente pactuada, as partes acordam pelo acréscimo no custo dos itens, passando a um aumento de R\$ 437.748,99 (quatrocentos e trinta e sete mil, setecentos e quarenta e oito reais e noventa e nove centavos), conforme anexo I do aditivo. O valor do contrato após a alteração dos valores dos itens que incidirão reequilíbrio ficará no montante de R\$ 9.971.060,99 (nove milhões, novecentos e setenta e um mil, sessenta reais e noventa e nove centavos). **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0005.1-110.4.4.90.51.00.00. **DA INALTERABILIDADE:** Essa alteração contratual não importará em qualquer modificação ao contrato original, ressaltando o valor com reequilíbrio econômico financeiro, sendo que todas as obrigações assumidas no contrato original permanecerão e deverão ser respeitadas pelas partes, sob pena de rescisão unilateral. **DATA DA ASSINATURA:** 24 de novembro de 2021. **DO FORO:** Comarca de Balsas/MA. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (Contratante) e Roberto Ferreira (Contratada).

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 475/2019 - SEFIN. PARTES: Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária, e a empresa **CS CONTROLE E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 21.161.632/0001-07. **DO OBJETO:** Tem por objetivo realizar prorrogação do prazo, renovação do valor com reajuste, conforme previsto no art. 57, II, da Lei 8.666/93, Cláusula Oitava, item 8.4 e Décima do contrato. **DO PRAZO:** O contrato principal terá sua clausula quinta alterada, passando sua vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses, de 06 de novembro de 2021 a 06 de novembro de 2022. **DO REAJUSTE:** O valor de reajuste corresponderá a R\$ 1.064.397,09 (um milhão, sessenta e quatro mil, trezentos e noventa e sete reais e nove centavos). Após alteração dos valores dos itens que sofreram reajuste realizado, o contrato será renovado para o período de prorrogação no montante de R\$ 5.344.240,49 (cinco milhões, trezentos e quarenta e quatro mil, duzentos e quarenta reais e quarenta e nove centavos). **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 15.452.0005.2322.3.3.90.39.00. **DA INALTERABILIDADE:** Essa alteração contratual não importará em qualquer modificação ao contrato original, ressaltando a renovação do prazo e do valor com reajuste, sendo que todas as obrigações assumidas no contrato original permanecerão e deverão ser respeitadas pelas partes, sob pena de rescisão unilateral. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de novembro de 2021. **DO FORO:** Comarca de Balsas/MA. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (Contratante) e Salustiano Santos de Assunção Junior (Contratada).

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 292/2020 - SEFIN. PARTES: Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária, e a empresa **FENIX.COM - CONTEUDO E TECNOLOGIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ Nº 01.141.809/0001-04. **DO OBJETO:** Consiste na prorrogação de prazo e renovação do valor inicialmente contratado, conforme previsto no art. 57, II, da Lei 8.666/93. **DO PRAZO E RENOVAÇÃO DO VALOR:** O contrato principal terá sua clausula quinta alterada, passando sua vigência prorrogada para o período de 01 de setembro de 2021 a 30 de abril de 2022. O valor mensal do contrato permanecerá o pactuado inicialmente, correspondendo a R\$ 6.083,34 (seis mil, oitenta e três reais e trinta e quatro centavos). **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0051.1025.3.3.90.39.00. **DA INALTERABILIDADE:** Essa alteração contratual não importará em qualquer modificação ao contrato original,

ressalvado o novo prazo e renovação do valor, sendo que todas as obrigações assumidas no contrato original permanecerão e deverão ser respeitadas pelas partes, sob pena de rescisão unilateral. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de setembro de 2021. **DO FORO:** Comarca de Balsas/MA. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (Contratante) e Edson Roque Pesconi (Contratada).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 2114de9381919e9d20c0e12fa2a7a928

LEI Nº 1.586, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA À ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DO SÃO FRANCISCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal de Balsas, Estado do Maranhão aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Entidade Civil com natureza Jurídica de Associação de Direito Privado, legalmente constituída, sem fins lucrativos e com finalidade Filantrópica e de Assistência Social, nome empresarial ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES GERAIS DE BALSAS (ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DO BAIRRO SÃO FRANCISCO), com sede na Rua São Francisco, nº 345, Bairro Setor Industrial, Balsas/MA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº 08.246.156/0001-69.

Parágrafo único. A referida entidade vem atuando desde o dia 23 de agosto de 2006 e se enquadra nas exigências legais específicas relacionadas a sua finalidade Social, Assistencial e Cultural.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM
Código identificador: 9ceacf8817fd0a5945ff367718d2b933

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA

EXTRATO - CONTRATO Nº 20210065 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

EXTRATO - CONTRATO Nº 20210065 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 01.612.545/0001-11. CONTRATADA: PONTO DO PAPEL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.690.265/0001-73. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/03 e Lei nº 8.666/93 e alterações. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO MATAERIAL DIDÁTICO E KIT ESCOLAR PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BELÁGUA/MA. Data da Assinatura: 02 de agosto de 2021. Vigência: até 31 de dezembro de 2021. DOTAÇÕES02.03.00.12.122.0011.2007.0000 02.04.00.12.361.0008.2013.0000 -

02.04.00.12.361.0010.2060.0000, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; Valor Global - R\$ 353.550,00 (trezentos e cinquenta e três mil, quinhentos e cinquenta reais), pela Contratante: Prefeito Municipal de Belágua Sra. Herlon Costa Lima CPF: 806.942.843-00 e pela Contratada: Sr. RODRIGO VALE VASCONCELOS, brasileiro, natural de São Luís/MA, solteiro, advogado, nascido em 08/02/1995 portador da cédula de identidade n 032572762007-9 SSP/MA e CPF n 063.027.333-24. Belágua (MA), 02 de agosto de 2021.

Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES
Código identificador: 4a134628713480926d7abaedcaf97bfd

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: ee36dc0e92ebbd0ed57578952f410148

HOMOLOGAÇÃO - EDITAL DE SELEÇÃO Nº 02/2021

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 02/2021

RESULTADO FINAL DEFINITIVO DOS CANDIDATOS (AS) INSCRITOS, HABILITADOS E SELECIONADOS POR CATEGORIAS DE TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA EM BENEDITO LEITE/MA PELA LEI ALDIR BLANC. (RETIFICAÇÃO.)

CATEGORIA/NOME/INSCRITO SELECIONADO

CULTURA POPULAR/ARTESANATO

TERESINHA DE JESUS DOS SANTOS GONÇALVES

ROSA DA CRUZ TRAJANO

CONCEIÇÃO DE MARIA GALVÃO DA SILVA

GILDETE NASCIMENTO SILVA

ELIETE RODRIGUES LUSTOSA

MARISTELA MUNIZ DOS SANTOS

FORMOZINA MARQUES FERRAZ

SONIA MARIA FERREIRA CHAVES

CONCEÇÃO DE MARIA GALVÃO DA SILVA

MARINALDA PEREIRA BARBOSA

MARILENE PEREIRA DE MORAIS

MARCIANA MENDES DA COSTA

MARIA FELIX DE SOUSA

CARLANE GALVÃO FERREIRA

MARIA JOSE PEREIRA CAVALCANTE

ISADORA DA CRUZ LIMA

MÚSICA SOLO

JOSÉ DE SOUSA CARVALHO

LUCIANO ALVES COELHO

CELIO PEREIRA DE MACEDO

FÉLIX ALVES COELHO

CARLOS NAIRO PEREIRA GOMES

BENEDITO LEITE-MA, 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

PETRONILIA NETA PEREIRA DOS SANTOS FERRAZ

SECRETÁRIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA DESPORTO E LAZER

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: d8d318ffb22e9c2674f1836004d144ec

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021. O Município de Benedito Leite (MA), por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua 07 de Setembro, 03, Centro, Benedito Leite/MA, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial de Nº. 010/2021 - SRP, do tipo Menor Preço por Lote, com abertura prevista para às 10h00min (dez horas) do dia 25 de novembro de 2021, **fica adiada para às 10h00min (dez horas) do dia 08 de dezembro de 2021** objetivando o Registro de Preços para futura contratação de empresa para o fornecimento de cestas básicas prontas, conforme Termo de Referência, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 009/2017, aplicando-se também os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das 08h00min às 12h00min, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na sede da Prefeitura Municipal, à Rua 07 de Setembro, 03, Centro, Benedito Leite/MA, bem como no site da Prefeitura Municipal: www.beneditoleite.ma.gov.br, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou através do fone: (89) 3544-7075 ou e-mail: cplb.leite@gmail.com. Benedito Leite/MA. Benedito Leite - MA, 22 de novembro de 2021. Ramon Carvalho de Barros. Prefeito Municipal.

LEI MUNICIPAL 177/2021 - PPA 2022-2025

LEI MUNICIPAL Nº 177, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE/MA, de acordo com o que determina a legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária do dia 22 de outubro de 2021, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025, em cumprimento ao disposto no §1º, art. 165 da Constituição da República, e da Lei Orgânica do Município de Benedito Leite.

Art. 2º - O PPA 2022-2025 estabelecerá as diretrizes, objetivos e metas da administração pública para as despesas de capital e outras dela decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada em consonância com a legislação municipal.

Art. 3º - Os Programas, no âmbito da Administração Pública Municipal, como instrumento de organização das ações de Governo, ficam restritos àqueles integrantes do PPA 2022-2025.

Art. 4º - Os valores consignados a cada ação do PPA 2022-2025 são referenciais e não se constituem em limites à programação e à execução das despesas expressas nas Leis Orçamentárias e seus créditos adicionais.

Art. 5º - O somatório das metas físicas, que representam a quantificação dos bens e serviços que se pretende executar, e dos projetos estabelecidos para o período do PPA 2022-2025 constitui-se em limite a ser observado pelas Leis de Diretrizes Orçamentárias e pelas Leis Orçamentárias e seus créditos adicionais.

Art. 6º - A exclusão ou alteração dos programas constantes nesta Lei ou a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, por meio de Projeto de Lei de revisão anual ou mediante Leis específicas, observado o disposto nos Arts. 8º e 9º desta Lei.

Parágrafo Único - O Projeto de Lei conterá, no mínimo, as seguintes hipóteses:

I - para inclusão de programa:

- a) diagnóstico sobre a atual situação do problema a ser enfrentado, sobre a demanda da sociedade que se imponha o atendimento com o programa proposto ou sobre uma oportunidade identificada;
- b) identificação de seu alinhamento com os objetivos do Programa de Governo e de sua contribuição para a consecução dos desafios definidos no PPA 2022-2025; e
- c) indicação dos recursos que financiarão o programa proposto.

II - Alteração ou exclusão de programa: exposição das razões que motivaram a proposta.

§1º - Considera-se alteração de programa:

I - Adequação de denominação e do objetivo, modificação do público-alvo, dos indicadores e índices;

II - Inclusão ou exclusão de ações orçamentárias;

III - alteração de título da ação orçamentária do produto, da unidade de medida, do tipo, das metas e custos regionalizados.

Art. 7º - As codificações de programas e ações deste Plano serão observadas nas Leis de Diretrizes Orçamentárias, nas Leis Orçamentárias e seus créditos adicionais, e nas Leis de revisão do Plano Plurianual.

Parágrafo único - Os códigos a que se refere este artigo prevalecerão até a extinção dos programas e ações a que se vinculam.

Art. 8º - A inclusão de ações nos programas do PPA 2022-2025 poderá ocorrer, por intermédio das Leis Orçamentárias e seus créditos especiais, nos seguintes casos:

I - Desmembramento ou aglutinação de uma ou mais ações de finalidades semelhantes, classificadas como atividade ou operação especial, e integrantes do mesmo programa;

II - Novas atividades e operações especiais, desde que as despesas delas decorrentes, para o exercício financeiro em que for incluída e os dois subsequentes, tenham sido previamente definidas em Leis específicas, em consonância com o disposto no inciso I, art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único - Na hipótese de ocorrência do disposto no inciso I do caput deste artigo, as ações resultantes receberão novo código, exceto quando se tratar de ação com código padronizado.

Art. 9º - As alterações de título, produto ou unidade de medida de ação orçamentária, que não implicarem modificações de sua finalidade e objeto, mantido o respectivo código, poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária e seus créditos adicionais.

Art. 10 - A data de início dos projetos novos poderá ser ajustada por ato específico do Poder Executivo, em função da disponibilidade de recursos, observando-se o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e no art. 19 da Lei Federal nº 12.708, de 17 de agosto de 2012.

Art. 11 - Somente poderão ser contratadas operações de crédito externo para o financiamento de projetos que estejam especificados neste Plano Plurianual, observados os montantes de investimentos correspondentes.

Art. 12 - O Poder Executivo publicará, no prazo de até 60 (sessenta) dias, após a aprovação do Plano Plurianual e de suas revisões anuais, o Plano atualizado, incorporando os ajustes das metas físicas aos valores das ações estabelecidos pelo Legislativo e os programas e ações não-orçamentárias.

Art. 13 - O Plano Plurianual e seus programas serão avaliados anualmente.

§1º - Para atendimento ao disposto neste artigo, o Poder Executivo instituirá Sistema de Avaliação do Plano Plurianual, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

§2º - O Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo, até o dia 15 de maio de cada exercício financeiro, relatório de avaliação do Plano Plurianual, que conterá:

I - Avaliação do comportamento das variáveis econômicas que embasarem a elaboração do Plano explicitando, se for o caso, as razões das discrepâncias verificadas entre os valores previstos e observados;

II - Demonstrativo, por programa e por ação, da execução física e financeira do exercício financeiro anterior e a acumulada, distinguindo-se as fontes de recursos oriundas:

a) dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

b) do orçamento de investimentos das empresas em que o município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto; e

c) das demais fontes;

III - Demonstrativo, por programa e para cada indicador, do índice alcançado ao término do exercício financeiro anterior, comparado com o índice final previsto ao final do quadriênio;

IV - Avaliação, por programa, da possibilidade de alcance do índice final previsto para cada indicador e de cumprimento das metas físicas, relacionando, se for o caso, as medidas corretivas necessárias.

§3º - Os responsáveis pela execução dos programas, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, deverão:

I - Registrar, na forma determinada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, as informações referentes à execução física das respectivas ações;

II - Elaborar plano gerencial e plano de avaliação dos respectivos programas, para o período de 2022 a 2025, para apreciação pelo Órgão Central de Planejamento e Orçamento.

§4º - As ações cujas informações referentes à execução física não tenham sido registradas na forma do inciso I do parágrafo anterior serão reavaliadas no Plano Plurianual.

Art. 14 - O Poder Executivo poderá firmar compromissos com os Governos Federal, Estadual e Municipais, na forma de pacto de concertação, definindo atribuições e responsabilidades das partes, com vistas à execução do Plano e seus respectivos programas.

§1º - O Poder Executivo promoverá a participação da sociedade civil organizada na avaliação e revisão do Plano Plurianual.

§2º - Os pactos de concertação de que trata o caput deste artigo abrangerão os programas e ações que contribuam para os objetivos do Plano Plurianual definindo as condições em que a União, o Estado, os Municípios e a sociedade civil organizada participarão do ciclo de gestão deste Plano.

§3º - O Poder Legislativo incumbir-se-á de realizar Audiências Públicas nos meses subsequentes à entrega do relatório de avaliação do Plano Plurianual até a votação do Projeto de Lei de sua revisão anual, como condição obrigatória para sua aprovação, atendidas as disposições constantes no art. 48 da Lei nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 15 - As metas e prioridades da Administração Pública Municipal, para o exercício financeiro de 2022, ficam estabelecidas na forma dos anexos desta Lei.

Art. 16 - Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Benedito Leite, Estado do Maranhão, aos vinte e sete dias do mês outubro de 2021.

RAMON CARVALHO DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: 51556fcfebe78e6b501945f126085490

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

TERMO DE ADESAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.641/2021

O MUNICÍPIO DE BURITI, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS inscrita no CNPJ/MF 06.117.071/0001-55, com sede na PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, bairro CENTRO, BURITI - Estado do Maranhão, neste ato Representada pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS a Sra. ANA CRISTINA ARAUJO CARDOSO, brasileiro(a), portador(a) do R.G nº 001048651980-SSP/MA e inscrito(a) no CPF sob nº 983.516.133-04, residente neste Município de BURITI-MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 1.641/2021, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas M BACELAR MARINHO EIRELI, CNPJ: 10.305.794/0001-55 / Cidade: Mata Roma UF: MA Endereço: Rua Deputado Bacelar, 557, Centro, 65.510-000 Telefone: (98) 98449-9350, neste ato representado pelo Sr. MATEUS BACELAR MARINHO, brasileiro, portador do RG nº 018031662001-4 SSP/MA e CPF/MF nº 018.008.073-33, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para Futuras

Contratação De Empresa Especializada Para Realizar Serviços De Manutenção Predial, Com Fornecimento De Material E Mão De Obra, Para Atender As Necessidades De Reparos De Infraestrutura, Superestrutura, Alvenaria, Esquadrias, Cobertura, Revestimentos, Forros, Pavimentação, Rodapés/Soleiras E Peitoris, Instalação Hidráulica, Sanitária, Aparelhos E Metais, Pinturas, Limpeza/Capina E Outros Logradouros E Prédios Públicos Do Município De Buriti - Ma, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 028/2021, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico nº 030/2021 para Registro de Preços nº 001/2021, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 030/2021 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

○ **Licitante Vencedora: M BACELAR MARINHO EIRELI.**

○ **CNPJ Nº: 10.305.794/0001-55**

○ **Valor Total Registrado: R\$ 5.735.902,37 (cinco milhões, setecentos e trinta e cinco mil, novecentos e dois reais e trinta e sete centavos.)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR REGISTRADO
001	Registro de Preço Para Futura Contratação De Empresa Especializada Para Realizar Serviços De Manutenção Predial, Com Fornecimento De Material E Mão De Obra, Para Atender As Necessidades De Reparos De Infraestrutura, Superestrutura, Alvenaria, Esquadrias, Cobertura, Revestimentos, Forros, Pavimentação, Rodapés/Soleiras E Peitoris, Instalação Hidráulica, Sanitária, Aparelhos E Metais, Pinturas, Limpeza/Capina E Outros Logradouros E Prédios Públicos Do Município De Buriti - Ma	SERVIÇO	R\$ 5.735.902,37

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrealizáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de BURITI para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de BURITI quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de BURITI poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de BURITI-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.
BURITI-MA, 24 de Novembro de 2021.

ANA CRISTINA ARAUJO CARDOSO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

MATEUS BACELAR MARINHO

Representante M BACELAR MARINHO EIRELI

Publicado por: ALDAENIO CARVALHO SOARES
Código identificador: 4229c89bec4f5cf89fb1f5d455eae377

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 001/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 001/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2021. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 06.117.071/0001-55; **EMPRESA - E O LESSA EIRELI - FCK EMPREENDIMENTOS,** INSCRITA NO CNPJ COM O Nº 07.221.670/0001-87; **ESPÉCIE:** Prestação de Serviços; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS, PARA O MUNICÍPIO DE BURITI-MA; **BASE LEGAL:** Pregão Presencial nº 002/2021, Processo Administrativo nº 0637/2021 e rege-se pelas disposições expressas da Lei nº 10.520/2002, Lei 8.666/93 e suas alterações; **VALOR** R\$ 3.160.674,00 (Três milhões, cento e sessenta mil, seiscentos e setenta e quatro reais); **VIGENCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses; **FONTE DE RECURSO:** Próprios; **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 02.03.00 - Sec. Mun. de Adm e Finanças - 04.122.0052.2006.0000 - Manut. e Fun. Da Sec. Mun. de Adm e Finanças - 15.451.0052.2001.0000 - Manut. e Fun. Da Sec. Mun. de Transp., Infraest. e Serv. Urbanos - 20.122.0052.2029.0000 - Manut. e Func. da Sec. Mun. de Agricultura e Abastecimento - 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ; **SIGNATÁRIOS:** NESTE ATO REPRESENTADA PELA SRA. ANA CRISTINA ARAUJO CARDOSO, BRASILEIRA, CPF Nº 983.516.133-04, RG Nº 00010488651980 SSPMA e **E O LESSA EIRELI - FCK EMPREENDIMENTOS,** REPRESENTANTE LEGAL O SR. EDUARDO OLIVEIRA LESSA, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 0303951120058 SSP/MA E CPF Nº 032.378.583-23; **TRANSCRIÇÃO:** Município de Buriti - MA, 24 de novembro de 2021.

Publicado por: ALDAENIO CARVALHO SOARES
Código identificador: ed61b5e34666afc0f1c6031a06d55721

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021 DA ADESÃO Ata de Registro de Preços Nº 008.14.01/2021, Pregão Eletrônico SRP nº 014/2021. - Processo Administrativo nº 008.14/2021 da Prefeitura Municipal de Cachoeira Grande/MA. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI/MA, por intermédio do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, CNPJ sob o nº 06.117.071/0001-55. CONTRATADA: E DE J DA SILVA EIRELI, CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 22.086.632/0001-52. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE BURITI - MA. Prazo de vigência: 90 (noventa) dias. Data da Assinatura: 23 de novembro de 2021. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.10.00-Sec.Mun.de Cultura, Igualdade Racial, Esporte; PROJ/ATIVIDADE: 13.392.0052.2099.0000 - DIF. INC. CULT. - FESTAS POPULARES ELEMENTO/DESPESA:33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica; FONTEDE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS.. Valor Global de R\$ 303.095,00 (trezentos e três mil

e noventa e cinco reais), pela Representante da CONTRATANTE: Ana Cristina Araújo Cardoso, CPF nº 983.516.133-04 e pela Representante da CONTRATADA: E DE J DA SILVA EIRELI, Edson de Jesus da Silva - CPF nº 072.853.316-57. Buriti (MA), 23 de novembro de 2021. PUBLIQUE-SE.

Publicado por: ALDAENIO CARVALHO SOARES
Código identificador: baae93ec1ecbe529310933426971538b

EXTRATO DO CONTRATO Nº 062 A 069/2021 PNAE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2021
EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2021 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021 para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI, CNPJ: CNPJ: 06.117.071/0001-55.
CONTRATADO(A): MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 027.569.493-37.
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, 11.947/2009 e alterações.
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar, para alunos da rede de Educação Básica Pública Municipal de Buriti-MA.
Prazo de vigência: até a entrega total dos produtos mediante cronograma apresentado ou até 31 de dezembro de 2021.
Data da Assinatura: 05 de julho de 2021.
FONTE DE RECURSO: 30% do FNDE destinado ao PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE.
Valor Global de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), pelo Representante da CONTRATANTE: José Arnaldo Araújo Cardoso, CPF nº 798.496.443-20 e pelo(a) CONTRATADO(A): Maria José Da Conceição Costa, CPF nº 027.569.493-37. Buriti (MA), 05 de julho de 2021. PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2021
EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2021 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021 para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI, CNPJ: CNPJ: 06.117.071/0001-55.
CONTRATADO(A): RAIMUNDO NONATO MACEDO DO CARMO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 010.004.653-30.
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, 11.947/2009 e alterações.
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar, para alunos da rede de Educação Básica Pública Municipal de Buriti-MA.
Prazo de vigência: até a entrega total dos produtos mediante cronograma apresentado ou até 31 de dezembro de 2021.
Data da Assinatura: 05 de julho de 2021.
FONTE DE RECURSO: 30% do FNDE destinado ao PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE.
Valor Global de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), pelo Representante da CONTRATANTE: José Arnaldo Araújo Cardoso, CPF nº 798.496.443-20 e pelo(a) CONTRATADO(A): Raimundo Nonato Macedo do Carmo, CPF nº 010.004.653-30. Buriti (MA), 05 de julho de 2021. PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2021
EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2021 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021 para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI, CNPJ: 06.117.071/0001-55.
CONTRATADO(A): HELTONDION SILVA FRANÇA, inscrito(a)

no CPF/MF sob o nº 640.562.103-06.
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, 11.947/2009 e alterações.
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar, para alunos da rede de Educação Básica Pública Municipal de Buriti-MA.
Prazo de vigência: até a entrega total dos produtos mediante cronograma apresentado ou até 31 de dezembro de 2021.
Data da Assinatura: 05 de julho de 2021.
FONTE DE RECURSO: 30% do FNDE destinado ao PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE.
Valor Global de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), pelo Representante da CONTRATANTE: José Arnaldo Araújo Cardoso, CPF nº 798.496.443-20 e pelo(a) CONTRATADO(A): Heltondion Silva França, CPF nº 640.562.103-06. Buriti (MA), 05 de julho de 2021. PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2021
EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2021 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021 para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI, CNPJ: 06.117.071/0001-55.
CONTRATADO(A): HILDELENE SILVA FRANÇA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 837.139.133-15.
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, 11.947/2009 e alterações.
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar, para alunos da rede de Educação Básica Pública Municipal de Buriti-MA.
Prazo de vigência: até a entrega total dos produtos mediante cronograma apresentado ou até 31 de dezembro de 2021.
Data da Assinatura: 05 de julho de 2021.
FONTE DE RECURSO: 30% do FNDE destinado ao PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE.
Valor Global de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), pelo Representante da CONTRATANTE: José Arnaldo Araújo Cardoso, CPF nº 798.496.443-20 e pelo(a) CONTRATADO(A): Hildelene Silva França, CPF nº 837.139.133-15. Buriti (MA), 05 de julho de 2021. PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2021
EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2021 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021 para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI, CNPJ: 06.117.071/0001-55.
CONTRATADO(A): RAIMUNDO EUGÊNIO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 180.541.613-87.
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, 11.947/2009 e alterações.
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar, para alunos da rede de Educação Básica Pública Municipal de Buriti-MA.
Prazo de vigência: até a entrega total dos produtos mediante cronograma apresentado ou até 31 de dezembro de 2021.
Data da Assinatura: 05 de julho de 2021.
FONTE DE RECURSO: 30% do FNDE destinado ao PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE.
Valor Global de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), pelo Representante da CONTRATANTE: José Arnaldo Araújo Cardoso, CPF nº 798.496.443-20 e pelo(a) CONTRATADO(A): Raimundo Eugênio da Silva, CPF nº 180.541.613-87. Buriti (MA), 05 de julho de 2021. PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2021
EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2021 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021 para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI, CNPJ:

06.117.071/0001-55.

CONTRATADO(A): ELAILSON SILVA DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 050.434.653-95.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, 11.947/2009 e alterações.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar, para alunos da rede de Educação Básica Pública Municipal de Buriti-MA.

Prazo de vigência: até a entrega total dos produtos mediante cronograma apresentado ou até 31 de dezembro de 2021.

Data da Assinatura: 05 de julho de 2021.

FONTES DE RECURSO: 30% do FNDE destinado ao PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE.

Valor Global de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), pelo Representante da CONTRATANTE: José Arnaldo Araújo Cardoso, CPF nº 798.496.443-20 e pelo(a) CONTRATADO(A): Elailson Silva da Costa, CPF nº 050.434.653-95. Buriti (MA), 05 de julho de 2021. PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2021 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021 para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI, CNPJ: 06.117.071/0001-55.

CONTRATADO(A): ANA KÁTIA ARAÚJO OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 737.718.643-72.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, 11.947/2009 e alterações.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar, para alunos da rede de Educação Básica Pública Municipal de Buriti-MA.

Prazo de vigência: até a entrega total dos produtos mediante cronograma apresentado ou até 31 de dezembro de 2021.

Data da Assinatura: 05 de julho de 2021.

FONTES DE RECURSO: 30% do FNDE destinado ao PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE.

Valor Global de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), pelo Representante da CONTRATANTE: José Arnaldo Araújo Cardoso, CPF nº 798.496.443-20 e pelo(a) CONTRATADO(A): Ana Kátia Araújo Oliveira, CPF nº 737.718.643-72. Buriti (MA), 05 de julho de 2021. PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2021 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021 para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI, CNPJ: 06.117.071/0001-55.

CONTRATADO(A): MARIA EULINA RIBEIRO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 912.786.513-49.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, 11.947/2009 e alterações.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar, para alunos da rede de Educação Básica Pública Municipal de Buriti-MA.

Prazo de vigência: até a entrega total dos produtos mediante cronograma apresentado ou até 31 de dezembro de 2021.

Data da Assinatura: 05 de julho de 2021.

FONTES DE RECURSO: 30% do FNDE destinado ao PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE.

Valor Global de R\$ 1.740,00 (mil setecentos e quarenta reais), pelo Representante da CONTRATANTE: José Arnaldo Araújo Cardoso, CPF nº 798.496.443-20 e pelo(a) CONTRATADO(A): MARIA EULINA RIBEIRO DA SILVA, CPF nº 912.786.513-49. Buriti (MA), 05 de julho de 2021. PUBLIQUE-SE.

Publicado por: FRANCIVANIA SILVA SOUSA DOS ANJOS
Código identificador: fec46aa727aecfd69cdfb64e573414c5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ

PREFEITURA DE CAJAPIÓ - AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.835/2021. O MUNICÍPIO DE CAJAPIÓ, através da Prefeitura Municipal de Cajapió-MA, por meio de sua Pregoeira, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, visando o Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br - código UASG: 980745, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: a sessão pública se iniciará às 10 horas do dia 09 de dezembro de 2021. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por item. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 02/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações, Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.cajapio.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da situada na Rua Manoel Mendonça, nº. 180, Centro, Cajapió-MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). Cajapió-MA, 23 de novembro de 2021. Célia Regina Pereira Reis. Pregoeira Oficial.

Publicado por: MARINALDA PEDROSA CAVALCANTE MENDES
FERREIRA
Código identificador: d6e9acc46099062ab26fae5df57bab5d

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2021

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2021 - SECAF**

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Cajari - MA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ nº 06.469.837/0001-60, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, nº 513, Centro, Cajari - MA, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças o **Sr. Jurandir Gomes dos Santos**, CPF nº 076.447.443-04, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021/CPL** resolve registrar os preços, **ADJUDICADO** a empresa **A T DA SILVA EIRELI**, CNPJ Nº 21.692.853/0001-01, com sede na Travessa da Borboleta, nº 12, Bairro: Anil, Cep: 65.045-150, São Luís - MA, neste ato representado por seu representante legal, **Sra. Aline Tereza da Silva**, CPF nº 010.394.923-20, contato (98) 98416-3405, **HOMOLOGADO** pelo **Sr. Jurandir Gomes dos Santos**, Secretário Municipal de Administração e Finanças.

1. DO OBJETO



1.1. A presente Ata tem como objeto ao **Registro de Preços para confecção de peças de vestuário malharia, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Cajari - MA**, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 21/2021/CPL, que é parte integrante desta Ata.

2. LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

2.1. Conforme Termo de Referência.

3. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

3.1. EMPRESA BENEFICIÁRIA: **A T DA SILVA EIRELI**, CNPJ Nº **21.692.853/0001-01**, no valor total de **R\$ 1.234.999,90** (um milhão, duzentos e trinta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

3.2. Os preços registrados, o quantitativo e as especificações do objeto da licitação referente à proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

ITEM	MATERIAL	MARCA	UND	QTD	VAL. UNIT EXTENS.	VAL.TOTAL EXTENS.
1	CAMISAS BRANCAS DIVERSAS CAMPANHAS (P. M. G)	HELP	UND	6.300	R\$ 23,03	R\$ 145.089,00
2	CAMISAS EM CORES DIVERSAS CAMPANHAS (P. M. G)	HELP	UND	7.200	R\$ 27,55	R\$ 198.360,00
3	CAMISA SOCIAL PARA FARDAMENTOBORDADA (P. M. G)	HELP	UND	200	R\$ 96,04	R\$ 19.608,00
4	FARDAMENTO PARA CRIANÇAS SCFF (SHORT, SAIA E CAMISETA) (P. M. G)	HELP	CONJ	240	R\$ 59,28	R\$ 14.227,20
5	COLETES EM BRIM	HELP	UND	300	R\$ 91,98	R\$ 27.594,00
6	BLAZER EM OXFORD	HELP	UND	100	R\$ 128,99	R\$ 12.899,00
7	CALÇAS EM OXFORD	HELP	UND	30	R\$ 67,91	R\$ 2.037,30
8	AVENTAIS EM OXFORD	HELP	UND	100	R\$ 36,88	R\$ 3.688,00
9	CALÇA SOCIAL PARA FARDAMENTO	HELP	UND	200	R\$ 95,51	R\$ 19.102,00
10	SAIA SOCIAL PARA FARDAMENTO	HELP	UND	120	R\$ 93,87	R\$ 11.264,40
11	CAMISAS EM MALHA COM BORDADOS, MANGAS LONGAS	HELP	UND	225	R\$ 60,29	R\$ 13.565,25
12	CAMISAS EM MALHA	HELP	UND	25	R\$ 51,05	R\$ 1.276,25
13	JALECOS BORDADOS PARA FARDAMENTOS	HELP	UND	200	R\$ 91,54	R\$ 18.308,00
14	CALÇAS EM BRIM	HELP	UND	400	R\$ 98,72	R\$ 39.488,00
15	CAMISAS EM BRIM	HELP	UND	100	R\$ 98,04	R\$ 9.804,00
16	CAMISAS PÓLOS BRANCA	HELP	UND	300	R\$ 41,20	R\$ 12.360,00
17	BOLSAS EM LONA	HELP	UND	100	R\$ 109,85	R\$ 10.985,00
18	CONJUNTO EM TECIDO - VÁRIOS SETORES MUNICIPAIS	HELP	UND	50	R\$ 219,77	R\$ 10.988,50
19	CAMISAS PARA PROJETOS	HELP	UND	800	R\$ 27,24	R\$ 21.792,00
20	BANDEIRAS	HELP	UND	50	R\$ 107,53	R\$ 5.376,50

21	ABADÁS PARA EVENTOS MUNICIPAIS	HELP	UND	8.000	R\$ 13,40	R\$ 107.200,00
22	CAMISAS POLO EM COR	HELP	UND	300	R\$ 44,56	R\$ 13.368,00
23	CAMISAS PÓLO (PESSOAL DO MUNICÍPIO)	HELP	UND	300	R\$ 44,56	R\$ 13.368,00
24	FARDAMENTO (CONJUNTO) - 1º PERÍODO	HELP	CONJ	500	R\$ 66,15	R\$ 33.075,00
25	FARDAMENTO (CONJUNTO) - 2º PERÍODO	HELP	CONJ	500	R\$ 67,83	R\$ 33.915,00
26	CONJUNTO PARA CRECHE	HELP	CONJ	400	R\$ 62,00	R\$ 24.800,00
27	FARDAMENTO 0 - 1º AO 5 ANO	HELP	UND	1.500	R\$ 82,00	R\$ 123.000,00
28	FARDAMENTO 6º AO 9º ANO	HELP	UND	2.000	R\$ 82,00	R\$ 164.000,00
29	FARDAMENTO - EJA	HELP	UND	200	R\$ 85,92	R\$ 17.184,00
30	CALÇA EM LYCRA FEMININA PARA BANDA MARCIAL	HELP	UND	40	R\$ 99,00	R\$ 3.960,00
31	CALÇA DA BANDA MARCIAL (MASCULINA)	HELP	UND	150	R\$ 98,04	R\$ 14.706,00
32	CAMISAS PARA PROJETOS ESCOLARES - CAPACITAÇÕES	HELP	UND	1.000	R\$ 36,83	R\$ 36.830,00
33	LENÇÓIS EM TECIDO 100% ALGODÃO (UBS)	HELP	UND	200	R\$ 88,54	R\$ 17.708,00
34	LENÇÓIS PARA BIOMBO EM TECIDO 100% ALGODÃO (UBS)	HELP	UND	80	R\$ 137,50	R\$ 11.000,00
35	CALÇAS EM BRIM - FUNASA	HELP	UND	50	R\$ 97,00	R\$ 4.850,00
36	CAMISAS EM BRIM MANGA LONGA - FUNASA	HELP	UND	50	R\$ 141,00	R\$ 7.050,00
37	CAMISAS PÓLO - AGENTES DE SAÚDE	HELP	UND	75	R\$ 42,98	R\$ 3.223,50
38	BOLSAS EM LONA - AGENTES DE SAÚDE	HELP	UND	75	R\$ 106,00	R\$ 7.950,00
VALOR TOTAL R\$ 1.234.999,90 (um milhão, duzentos e trinta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos)						

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze)** meses, a contar da data de sua assinatura.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração, através da Prefeitura Municipal de Cajari - MA, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O Registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.3. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro de preços oriundo dos pregões eletrônicos e concorrências da administração pública municipal de Cajari - MA, são para uso exclusivo, sendo vedado a outro ente da administração externa manifestar interesse em aderir aos preços registrados.

6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

7.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi

lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cajari (MA), 24 de novembro de 2021.

Jurandir Gomes dos Santos

Secretário Municipal de Administração e Finanças
(Órgão Gerenciador)

A T DA SILVA EIRELI

Aline Tereza da Silva
(Fornecedor)

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: a9dea3de0f524142f9d8960bd2f96267

EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2021

REF.: Processo nº 02/2021 - SEMOSP. PARTES: Prefeitura Municipal de Cajari, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e a empresa KAL CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 01.265.807/0001-19. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para manutenção de Sistemas de Abastecimento de Água (SAA) para o município de Cajari/MA. DATA DA ASSINATURA: 22 de novembro de 2021. VALOR GLOBAL: R\$ 621.594,01 (seiscentos e vinte e um mil, quinhentos e noventa e quatro reais e um centavo). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, FONTE DE RECURSO: 04.122.0003.2009.0000 - Manutenção e Funcionamento das Unidades Administrativas, NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. O contrato vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com o art. 57, inciso II da lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, representado pelo Sr. Carlos Alberto Pereira Marques - Secretário Municipal de Obras e Urbanismo; P/ CONTRATADA: KAL CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI, representada pelo Sr. Juvenal Pereira de Sousa, inscrito no CPF: 823.884.823-72. Cajari (MA), 22 de novembro de 2021.

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: 5e560d44f45914dc466d8e32a5f5a665

EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2021

REF.: Processo nº 11/2021 - SEMAS. PARTES: Prefeitura Municipal de Cajari, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa E DA L SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 24.928.185/0001-67. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material permanente de informática para atender as necessidades do Cadastro único e Bolsa Família. Data da Assinatura: 22 de novembro de 2021. VALOR GLOBAL R\$ 13.372,00 (treze mil e trezentos e setenta e dois). Dotação Orçamentária: 02 PODER EXECUTIVO, 11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS, 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS, FONTE DE RECURSO: 08.244.0033.2051.0000 - Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF, NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - Equipamentos E Material Permanente. O contrato vigorará até dia 31 de dezembro de 2021, ficando adstrito à vigência do crédito orçamentário. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social,

representada pela Sra. Kelly Christiane Costa Lima - Secretária Municipal de Assistência Social; P/CONTRATADA: E DA L SILVA EIRELI, representada pelo Sr. Evilson da Luz Silva, inscrito no CPF nº 009.257.473-43. Cajari (MA), 22 de novembro de 2021.

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: 7dec3dd42367f5e3fb923617b98a3bd5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em face ao proferido pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL consoante dispõe a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, RESOLVO:

HOMOLOGAR o objeto do Tomada de Preços nº 010/2021, para a Contratação de empresa para a prestação de serviços de construção da iluminação do campo de futebol do Estádio Municipal na sede do Município, a Empresa vencedora ELETROCOL LTDA, inscrito no CNPJ sob o Nº 10.548.494/0001-05, localizada na Av Diego Sucupira, Nº 152 Letra A, Renascença, Colinas - MA, no valor total de R\$ 166.579,52 (Cento e sessenta e seis mil, quinhentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos) conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação da CPL. Capinzal do Norte(MA) em 04 de novembro de 2021. Lidiane Pereira da Silva Secretária de Finanças e Planejamento Portaria nº 003/2021

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 6f0ad157e3367772ce932e0eb73d846e

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.08112021.12.0112021. TOMADA DE PREÇO Nº 010/2021

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.08112021.12.0112021. **TOMADA DE PREÇO Nº 010/2021.** **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** prestação de serviços de construção da iluminação do campo de futebol do Estádio Municipal na sede do Município. **DATA DA ASSINATURA:** 08/11/2021 **CONTRATADO:** ELETROCOL LTDA, inscrito no CNPJ sob o Nº 10.548.494/0001-05, localizada na Av Diego Sucupira, Nº 152 Letra A, Renascença, Colinas - MA. **REPRESENTANTE:** SAMUEL MUNIS OLIVEIRA ROSA, portador da Carteira de Identidade Nº 000105238198-4 SESC/MA e do CPF Nº 895.166.723-53. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 166.579,52 (Cento e sessenta e seis mil, quinhentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Convênio nº 052/2018-UGCC/SINFRA, Processo de Concessão nº73203/2018, celebrado entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura (SINFRA), e este município (CAPINZAL DO NORTE-MA). **VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta). **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR

Código identificador: 7db7fd1012f1787e6400063efc6c32d7

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.041121.13.1721. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.041121.13.1721. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.** **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** fornecimento de materiais de construção em geral e do tipo grosso, hidráulicos ferramentas e ferragens para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestruturas e Obras. **DATA DA ASSINATURA:** 04/11/2021 **CONTRATADO:** JAIME DA SILVA SOUSA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.839.785/0001-70 e Insc. Est. 12.346967-8, Rua Lindolfo Florio, nº 250, Centro, CEP: 65.735-000, Capinzal do Norte - MA. **REPRESENTANTE:** Jaime da Silva Sousa, portador da Carteira de Identidade nº. 254053220030 SSP/MA e do CPF nº. 034.766.333-81. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 23.570,40 (Vinte e três mil, quinhentos e setenta reais e quarenta centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 020601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES, Projeto/Atividade: 15.122.0002.2025.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo **VIGÊNCIA:** 31/12/2021 **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: e3552ca27f0811b0aca80eef6aa15fd3

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 002. 041121.13.1721. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 002. 041121.13.1721. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.** **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** fornecimento de materiais de construção em geral e do tipo grosso, hidráulicos ferramentas e ferragens para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 04/11/2021 **CONTRATADO:** JAIME DA SILVA SOUSA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.839.785/0001-70 e Insc. Est. 12.346967-8, Rua Lindolfo Florio, nº 250, Centro, CEP: 65.735-000, Capinzal do Norte - MA. **REPRESENTANTE:** Jaime da Silva Sousa, portador da Carteira de Identidade nº. 254053220030 SSP/MA e do CPF nº. 034.766.333-81. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 18.445,28 (Dezoito mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e vinte oito centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Projeto/Atividade: 10.302.0014.2023.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - F.M.S.; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo **VIGÊNCIA:** 31/12/2021 **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de

Finanças e Planejamento

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: aa82483c3c3b693c4c92065138de56f4

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
FORNECIMENTO Nº 003.041121.13.1721. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 017/2021**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 003.041121.13.1721. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** fornecimento de materiais de construção em geral e do tipo grosso, hidráulicos ferramentas e ferragens para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestruturas e Obras. **DATA DA ASSINATURA:** 04/11/2021 **CONTRATADO:** F L BERTOLDO - ME, CNPJ: 07.602.463/0001-72, Insc. Est. 122223853, Av. Conego Alterado, N 28, Centro, CEP: 65.735-000. Capinzal do Norte - MA. **REPRESENTANTE:** Francisco Leite Bertoldo, portador da Carteira de Identidade n.º. 046535522012-9 e do CPF n.º. 242.736.603-00. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 18.806,78 (Dezoito mil, oitocentos e seis reais e setenta e oito centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Unidade Orçamentária: 020601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES, Projeto/Atividade: 15.122.0002.2025.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo **VIGÊNCIA:** 31/12/2021 **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 1e8dcfb79e96de0e1de05fae4bc3599f

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
FORNECIMENTO Nº 004.041121.13.1721. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 017/2021**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 004.041121.13.1721. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** fornecimento de materiais de construção em geral e do tipo grosso, hidráulicos ferramentas e ferragens para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 04/11/2021 **CONTRATADO:** F L BERTOLDO - ME, CNPJ: 07.602.463/0001-72, Insc. Est. 122223853, Av. Conego Alterado, N 28, Centro, CEP: 65.735-000. Capinzal do Norte - MA. **REPRESENTANTE:** Francisco Leite Bertoldo, portador da Carteira de Identidade n.º. 046535522012-9 e do CPF n.º. 242.736.603-00. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 11.849,85 (Onze mil, oitocentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Unidade Orçamentária: 020401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Projeto/Atividade: 12.361.0002.2006.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; Natureza da Despesa: 3.3.90.14.00 - Material de Consumo **VIGÊNCIA:** 31/12/2021 **BASE LEGAL:** Lei Federal nº

8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: c130e57b90f57330c5d5bdacd1c87e2f

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
FORNECIMENTO Nº 005.041121.13.1721. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 017/2021**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 005.041121.13.1721. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** fornecimento de materiais de construção em geral e do tipo grosso, hidráulicos ferramentas e ferragens para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 04/11/2021 **CONTRATADO:** F L BERTOLDO - ME, CNPJ: 07.602.463/0001-72, Insc. Est. 122223853, Av. Conego Alterado, N 28, Centro, CEP: 65.735-000. Capinzal do Norte - MA. **REPRESENTANTE:** Francisco Leite Bertoldo, portador da Carteira de Identidade n.º. 046535522012-9 e do CPF n.º. 242.736.603-00. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 14.576,19 (Quatorze mil, quinhentos e setenta e seis reais e dezenove centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Unidade Orçamentária: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Projeto/Atividade: 10.302.0014.2023.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - F.M.S.; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo **VIGÊNCIA:** 31/12/2021 **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 7ca48fc49422dd30bac9efd5f937c4ed

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
FORNECIMENTO Nº 006.041121.13.1721. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 017/2021**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 006.041121.13.1721. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** fornecimento de materiais de construção em geral, materiais elétricos diversos, hidráulicos ferramentas e ferragens para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 04/11/2021 **CONTRATADO:** AURICELIO DE OLIVEIRA SOARES - ME, CNPJ: 19.201.735/0001-01, Insc. Est. 124237118, Av. Conego Alterado, nº 68, Anexo A, Centro, CEP: 65.735-000, Capinzal do Norte - MA. **REPRESENTANTE:** Auricelio de Oliveira Soares, portador do RG: 896315975 SEJUSP MA e do CPF nº. 952.879.573-00. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 14.206,71 (Quatorze mil, duzentos e seis reais e setenta e um centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Unidade Orçamentária: 020405 - FUN. MUNIC. DE DESENV. DA EDUC. E VAL. DO MAGIST. - FUNDEB; Projeto/Atividade: 12.361.0011.2009.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA

FUNDEB - 40%; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo **VIGÊNCIA:** 31/12/2021 **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: b909b047c3ede5b2f0d8ed828fba2a7a

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 007.041121.13.1721. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 007.041121.13.1721. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** fornecimento de materiais de construção em geral, materiais elétricos diversos, hidráulicos ferramentas e ferragens para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 04/11/2021 **CONTRATADO:** **CONTRATADO:** AURICELIO DE OLIVEIRA SOARES - ME, CNPJ: 19.201.735/0001-01, Insc. Est. 124237118, Av. Conego Alterado, nº 68, Anexo A, Centro, CEP: 65.735-000, Capinzal do Norte - MA. **REPRESENTANTE:** Auricelio de Oliveira Soares, portador do RG: 896315975 SEJUSP MA e do CPF n.º. 952.879.573-00. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 14.368,12 (Quatorze mil, trezentos e sessenta e oito reais e doze centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Unidade Orçamentária: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Projeto/Atividade: 10.302.0014.2023.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - F.M.S.; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo **VIGÊNCIA:** 31/12/2021 **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 583c1daa51c3e82bd9951612cefd4ae

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 152-07-2021

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 152-07-2021
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE
ESPECÍFICO - REURB-E**

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Assessor Técnico de Planejamento e Urbanismo, Rodolfo Moraes da Silva, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Específico**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de matrícula individualizada ao

detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

Artigo 1º. A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

Processo	Memorial Descritivo
Nº 152-07-2021 Companhia Energética Estreito, CNPJ nº 08.976.022/0001-01, Vale S.A. CNPJ nº 33.592.510/0001-54, Estreito Energia S.A CNPJ nº 07.089.298/0001-05; Estreito Participações S.A CNPJ nº 22.686.355/0001-19.	Um terreno de sesmarias municipais situado na Rua Alto Parnaíba, nº 123, Centro, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 09-06-007-0119. Área: 161,30 m² Perímetro: 82,13 m. Parte o presente memorial descritivo baseado em coordenadas do ponto V1, definido pelas coordenadas geográficas Latitude 7º20'13.82"S e Longitude 47º28'29.69"W, referencial geocêntrico SIRGAS2000 correspondentes às coordenadas planas ortogonais N=9.188.223,710m e E=226.761,312m, projetadas conforme Sistema UTM, Fuso 23 Sul, com Meridiano Central localizado na longitude 45ºW; deste, segue-se até o ponto V2 definido pelas coordenadas geográficas Latitude 7º20'13.88"S e Longitude 47º28'29.57"W (N=9.188.221,767m, E=226.765,200m), localizado à distância reta de 4,35m; deste, segue-se até o ponto V3 definido pelas coordenadas geográficas Latitude 7º20'14.32"S e Longitude 47º28'29.95"W (N=9.188.208,334m, E=226.753,579m), localizado à distância reta de 17,76m; deste, segue-se até o ponto V4 definido pelas coordenadas geográficas Latitude 7º20'14.49"S e Longitude 47º28'30.1"W (N=9.188.202,979m, E=226.748,947m), localizado à distância reta de 7,08m; deste, segue-se até o ponto V5 definido pelas coordenadas geográficas Latitude 7º20'14.79"S e Longitude 47º28'30.36"W (N=9.188.193,767m, E=226.749,905m), localizado à distância reta de 12,23m; deste, segue-se até o ponto V6 definido pelas coordenadas geográficas Latitude 7º20'14.7"S e Longitude 47º28'30.48"W (N=9.188.196,494m, E=226.737,372m), localizado à distância reta de 4,46m; deste, segue-se até o ponto V7 definido pelas coordenadas geográficas Latitude 7º20'14.39"S e Longitude 47º28'30.21"W (N=9.188.205,926m, E=226.745,535m), localizado à distância reta de 12,48m; deste, segue-se até o ponto inicial do perímetro relacionado neste memorial descritivo, localizado a 23,77m.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina (MA), 23 de novembro de 2021.

Rodolfo Moraes da Silva
Assessor Técnico de Administração
Port. 009/2021

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: 78674c3916ed6852d5f9d0305334c094

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 154-07-2021

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 154-07-2021
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE
ESPECÍFICO - REURB-E**

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Assessor Técnico de Planejamento e Urbanismo, Rodolfo Moraes da Silva, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse**

Específico, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

Artigo 1º. A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

Processo	Memorial Descritivo
Nº 154-07-2021 Companhia Energética Estreito, CNPJ nº 08.976.022/0001-01, Vale S.A. CNPJ nº 33.592.510/0001-54, Estreito Energia S.A CNPJ nº 07.089.298/0001-05; Estreito Participações S.A CNPJ nº 22.686.355/0001-19.	Um terreno de sesmarias municipais situado na Rua Justiniano Coelho, nº 55, Centro, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário nº 09-06-010-0066. Área: 462,18 m² Perímetro: 91,28 m. Parte o presente memorial descritivo baseado em coordenadas do ponto V1, definido pelas coordenadas geográficas Latitude 7º20'11.34"S e Longitude 47º28'30.1"W, referencial geocêntrico SIRGAS2000, correspondentes às coordenadas planas ortogonais N=9.188.305,278m e E=226.766,225m, projetadas conforme Sistema UTM, Fuso 23 Sul, com Meridiano Central localizado na longitude 45ºW; deste, segue-se até o ponto V2, definido pelas coordenadas geográficas Latitude 7º20'11.34"S e Longitude 47º28'30.08"W (N=9.188.286,767m, E=226.762,356m), localizado à distância reta de 18,91m; deste, segue-se até o ponto V3, definido pelas coordenadas geográficas Latitude 7º20'11.33"S e Longitude 47º28'30.05"W (N=9.188.274,142m, E=226.759,717m), localizado à distância reta de 12,90m; deste, segue-se até o ponto V4, definido pelas coordenadas geográficas Latitude 7º20'11.33"S e Longitude 47º28'30.03"W (N=9.188.277,776m, E=226.742,845m), localizado à distância reta de 17,26m; deste, segue-se até o ponto V5, definido pelas coordenadas geográficas Latitude 7º20'11.33"S e Longitude 47º28'30.01"W (N=9.188.285,755m, E=226.744,721m), localizado à distância reta de 8,20m; deste, segue-se até o ponto V6, definido pelas coordenadas geográficas Latitude 7º20'11.32"S e Longitude 47º28'29.99"W (N=9.188.299,721m, E=226.747,296m), localizado à distância reta de 14,20m; deste, segue-se até o ponto V7, definido pelas coordenadas geográficas Latitude 7º20'11.32"S e Longitude 47º28'29.98"W (N=9.188.300,398m, E=226.751,896m), localizado à distância reta de 4,65m; deste, segue-se até o ponto V8, definido pelas coordenadas geográficas Latitude 7º20'11.32"S e Longitude 47º28'29.98"W (N=9.188.303,460m, E=226.759,833m), localizado à distância reta de 8,51m; deste, segue-se até o ponto inicial do perímetro relacionado neste memorial descritivo, localizado a 6,65m.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina (MA), 23 de novembro de 2021.

Rodolfo Moraes da Silva
Assessor Técnico de Administração
Port. 009/2021

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: 38814601d8108947daca8c9253be2802

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 153-07-2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 153-07-2021
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE
ESPECÍFICO - REURB-E

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura

Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Assessor Técnico de Planejamento e Urbanismo, Rodolfo Moraes da Silva, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Específico**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

Artigo 1º. A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

Processo	Memorial Descritivo
Nº 153-07-2021 Companhia Energética Estreito, CNPJ nº 08.976.022/0001-01, Vale S.A. CNPJ nº 33.592.510/0001-54, Estreito Energia S.A CNPJ nº 07.089.298/0001-05; Estreito Participações S.A CNPJ nº 22.686.355/0001-19.	Um terreno de sesmarias municipais situado na Rua Justiniano Coelho, nº 55, Centro, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário nº 09-06-010-0055. Área: 113,68 m² Perímetro: 50,78 m. Parte o presente memorial descritivo baseado em coordenadas do ponto V1, definido pelas coordenadas geográficas Latitude 7º20'11.31"S e Longitude 47º28'30.66"W, referencial geocêntrico SIRGAS2000, correspondentes às coordenadas planas ortogonais N=9.188.300,673m e E=226.731,205m, projetadas conforme Sistema UTM, Fuso 23 Sul, com Meridiano Central localizado na longitude 45ºW; deste, segue-se até o ponto V2, definido pelas coordenadas geográficas Latitude 7º20'11.33"S e Longitude 47º28'30.5"W (N=9.188.300,142m, E=226.736,183m), localizado à distância reta de 5,01m; deste, segue-se até o ponto V3, definido pelas coordenadas geográficas Latitude 7º20'11.77"S e Longitude 47º28'30.61"W (N=9.188.286,375m, E=226.732,761m), localizado à distância reta de 14,19m; deste, segue-se até o ponto V4, definido pelas coordenadas geográficas Latitude 7º20'11.96"S e Longitude 47º28'30.66"W (N=9.188.280,494m, E=226.731,260m), localizado à distância reta de 6,07m; deste, segue-se até o ponto V5, definido pelas coordenadas geográficas Latitude 7º20'11.92"S e Longitude 47º28'30.85"W (N=9.188.281,857m, E=226.725,579m), localizado à distância reta de 5,84m; deste, segue-se até o ponto V6, definido pelas coordenadas geográficas Latitude 7º20'11.61"S e Longitude 47º28'30.77"W (N=9.188.291,410m, E=226.727,835m), localizado à distância reta de 9,91m; deste, segue-se até o ponto V7, definido pelas coordenadas geográficas Latitude 7º20'11.57"S e Longitude 47º28'30.76"W (N=9.188.292,605m, E=226.728,197m), localizado à distância reta de 1,25m; deste, segue-se até o ponto inicial do perímetro relacionado neste memorial descritivo, localizado a 8,61m.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina (MA), 23 de novembro de 2021.

Rodolfo Moraes da Silva
Assessor Técnico de Administração
Port. 009/2021

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: 8d5ffe2aea1f1fac4308a3a7a983e6f9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO
MARANHÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
036/2021-SEMUS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 085/2021, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2021 - SEMUS. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE) e a MIX GESTÃO CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no inscrita no CNPJ nº 27.896.522/0001-70, com sede na Rua José Feitosa, nº 839-A, Centro, Aldeias Altas/MA, CEP: 65.610-000. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para reforma e manutenção de pequenos reparos no prédio sede da Secretaria Municipal de Saúde e Unidades Básicas de Saúde - UBS do Município de Centro Novo do Maranhão, em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021**, oriunda da Licitação na Modalidade Concorrência nº 001/2021, e Processo Administrativo nº 14/2021 da Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão/MA. **VALOR GLOBAL: R\$ 23.443,92 (VINTE E TRÊS MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS). PRAZOS DE VIGÊNCIA: 90 DIAS. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 0209 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNÇÃO: 10 Saúde. Subfunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial. Programa: 0428 ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA. Funcional: 10 302 0428 1030 0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PREDIOS DO SETOR DE SAÚDE. Elemento de Despesa: 4.4.90.5100 Obras e Instalações. **SIGNATÁRIOS: JAIME MALHÃES MODESTO** portador do CPF nº 962.414.893-72, e do RG nº 068854512019-1 SSP/MA, pelo Contratante, e **WELLIGTON LIMA BACELAR**, inscrito no CPF nº 801.127.813-49, pela Contratada. Centro Novo do Maranhão/MA, 03 de novembro de 2021.

Publicado por: MAURO VIEIRA DE PAULA
Código identificador: d6453bdd09babb7d651a74c9cb1a6d4

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

PORTARIA Nº 245/2021 - GAB.

PORTARIA Nº 245/2021 - GAB.

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora, **Maria Rita Rodrigues Silva Alencar**, matrícula 0168-1, Professor de Ensino Fundamental, do Quadro de Cargos Efetivos, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e exercício na Unidade Integrada Maria do Socorro Santos Macedo, zona urbana deste Município, e com fundamento no **parágrafo único do art. 59 da Lei Municipal nº 370/2009, de 14.12.2009**, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários do Magistério do Sistema Municipal de Educação de Colinas - MA, **Redução** de sua jornada de trabalho em **50%** (Cinquenta por cento), sem prejuízo de sua remuneração, em conformidade ao **Processo nº 4002.2409-0215/2021**.

Gabinete da Prefeita Municipal de Colinas Maranhão. Em 27 de

Outubro de 2021.

Valmira Miranda da Silva Barroso

Prefeita Municipal

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 20fb3c388ef6279412d52a5c1a93371a

PORTARIA Nº 305/2021 - GAB.

PORTARIA Nº 305/2021 - GAB.

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** Art. 1º - Conceder à servidora, Celislene Pereira da Costa, matrícula nº 0203-1, Professora de Ensino Fundamental, do Quadro de Cargos Efetivos, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e exercício no | - Departamento de Alimentação Escolar, zona urbana deste Município, com : fundamento no parágrafo único do Art. 59 da Lei Municipal nº 370/2009, de 14.12.2009, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e A Salários do Magistério do Sistema Municipal de Educação de Colinas - MA, Redução de sua jornada de trabalho em 50% (Cinquenta por cento), sem prejuízo de sua remuneração, em conformidade ao Processo nº 4002.2610- 0252/2021. Gabinete da Prefeita Muni de Colinas Maranhão. em 10 de Novembro 2021.

Valmira Miranda da Silva Barroso
Prefeita Municipal

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 3f56844508c3eccdd449de13356e6dd7

PORTARIA N 310/2021 - GAB A

PORTARIA N° 310/2021 - GAB A PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de promover a publicidade e transparência dos Atos Administrativos, **RESOLVE:** Art.is Designar o Sr. CARLOS DOS SANTOS, matrícula 4989-1, cargo Membro da ("omi.s.são Fenmnie de Licitação, para impulsionar as publicações dos Atos Administrativos expedidos por este Município no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão - FAMEM, adotado por este Poder como Órgão de Imprensa Oficial, até ulterior deliberação. Art. 1- O servidor aqui designado terá acesso ao painel administrativo do Diário Oficial da FAMEM, para impulsionar as publicações encaminhadas pela Autoridade Administrativa Superior, recaindo sobre o mesmo a responsabilidade pessoal por eventual alteração que venha fazer no conteúdo dos respectivos Atos, Art. 32 A presente Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogada as disposições em contrário, **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.** Gabinete da Prefeita Municipal de Colinas (MA), Em 17 de Novembro de 2021

VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO
Prefeita Municipal

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 9424eb516d781612dfe1ddc56162a38c

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

PORTARIA Nº 041 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 041 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **VANESSA DE SOUSA DOURADO**, Matrícula nº 3628-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **CONTRATO Nº 10.11.0210.001/2021**, Originário do **Processo Licitatório nº 2021.0812.001/2021 e PE nº 011/2021**, que tem como objeto deste instrumento de contrato, o fornecimento pela ONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO dos itens licitados no preâmbulo do presente edital e devidamente homologado no processo em tela, a saber: aquisição de 01(uma) unidade móvel 0 KM ,TIPO AMBULÂNCIA, para Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, de acordo com as condições ora discriminados, visando atender às necessidades da secretaria municipal de Saúde de Dom Pedro/MA, celebrado com a **SEMUS e A EMPRESA BR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI**, com o período de vigência de: **12 Meses a partir da data da assinatura do contrato.**

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data. Dê-se ciência. Publique-se e Cumpra-se.

ANDREIA VIEIRA DOS SANTOS
Sec. Mun. de Saúde
CPF Nº 045.238.933-06
Portaria Nº 05/2021

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: a2b35c1452fd0570113c694420f23596

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021
PROCESSO Nº 02.06.152/2021
VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Aos **22** dias do mês de **Novembro** de **2021**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**, com sede no Avenida Chico Brito, nº 902, Centro CEP: 65.975-000, ESTREITO/MA, inscrito no CNPJ sob o nº **07.070.873/0001-10**, neste ato representado pelo Sr. **Paulo Roberto de Lira Danda, Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão**, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº **002/2021**, de **01/01/2021**;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 3.931, de 2001; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 014/2021**, conforme a homologação feita pelo Sr. **Paulo Roberto de Lira Danda, Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão**;
Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo

de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **JR SOARES ATACADISTA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **32.136.831/0001-81**, com sede na **QUADRA 603 SUL-VICINAL - AV LO 13, TERREO MAIOR, LO 13, Nº 24, LOTE 24, SALA 02, PLANO DIRETOR SUL CEP 77016.338, PALMAS - TO**, neste ato representada pelo Sr. **ADONIAS SOARES DE BRITO JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade nº **240330** e CPF nº **626.644.171-34**, cuja proposta foi classificada em **1º** lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E LUZES NATALINAS, COM INSTALAÇÃO, PARA ORNAMENTAÇÃO DE NATAL NO MUNICÍPIO DE ESTREITO(MA)**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CASA DE PAPAI NOEL EM ESTRUTURA DE EUCALIPTO: Estrutura de Eucalipto tratado com dimensões de 14cm, fechamento lateral em madeirite plastificado, possuindo 4 janelas em madeira, sendo 2 nas laterais e 2 na parte frontal, coberta por telhas ecológicas telhas ecológicas com dimensões: 0,95 cm x 2,00m x 0,03mm (Largura x Comprimento x Espessura) com divisões sendo 1 quarto, sala com ar condicionado de 12.000 btus. Assolho todo coberto por madeirite ou tábuas de eucalipto, madeiras estas todas lixadas e envernizadas. Interior iluminado por lâmpada de LED 35w, toda decorada, com: Laços; Guirlandas; Festões; Tapete vermelho; 10 Bonecos Papai Noel de corda; Poltrona vermelha com Altura: 85 cm; Largura: 70 cm; Profundidade: 70 cm; Altura do Assento: 45. obs.: a casa devera se entregue toda decorada.	UN	1	JR SOARES	R\$ 32.000,00	R\$ 32.000,00
2	PRESEPIO: estrutura rústica confeccionado em madeira eucalipto tratado, madeiras estas todas lixadas e envernizadas, estrutura com vedação na altura de 1m, medindo 4,00 x 3,00m coberta por telhas ecológicas com dimensões: 0,95 cm x 2,00m x 0,03mm (Largura x Comprimento x Espessura). Assolho todo coberto por feno secos.	UN	1	JR SOARES	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
VALOR LOTE 01:						R\$ 47.000,00
LOTE 02						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Boneco Papai Noel abraçado M Dimensão: 0,46 X 0,33 X 0,34 confeccionado em fibra de vidro	UN	3	STUDIO DAS FESTAS	R\$ 3.200,00	R\$ 9.600,00
4	Boneco Trenó Luxo G Dimensão: 0,88 X 0,73 X 1,75 confeccionado em fibra de vidro	UN	3	STUDIO DAS FESTAS	R\$ 4.200,00	R\$ 12.600,00
5	Boneco Trenó Médio Dimensão: 0,69 X 0,65 X 1,20 confeccionado em fibra de vidro	UN	3	STUDIO DAS FESTAS	R\$ 3.800,00	R\$ 11.400,00
6	Boneco Trenó P Dimensão: 0,65 X 1,05 X 0,45 confeccionado em fibra de vidro	UN	3	STUDIO DAS FESTAS	R\$ 2.800,00	R\$ 8.400,00
7	Boneco Rena com Elfos Dimensão: 1,50 X 1,15 X 0,90 confeccionado em fibra de vidro	UN	3	STUDIO DAS FESTAS	R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00
8	Boneco Papai Noel Trenó com Presentes Dimensão: 0,95 X 0,52 X 0,95 confeccionado em fibra de vidro	UN	3	STUDIO DAS FESTAS	R\$ 4.200,00	R\$ 12.600,00
9	Boneco Papai Noel Trem Dimensão: 0,55 X 0,45 X 0,70 confeccionado em fibra de vidro	UN	3	STUDIO DAS FESTAS	R\$ 4.000,00	R\$ 12.000,00
10	Boneco Papai Noel Fábrica de Presentes Dimensão: 1,55 X 1,20 X 0,80 confeccionado em fibra de vidro	UN	3	STUDIO DAS FESTAS	R\$ 3.400,00	R\$ 10.200,00
11	Boneco Menino Jesus com Manjedoura Dimensão: 0,40 X 0,70 X 0,80 confeccionado em fibra de vidro	UN	1	STUDIO DAS FESTAS	R\$ 5.900,00	R\$ 5.900,00
12	Boneco Maria Dimensão: 1,20 X 0,55 X 0,90 confeccionado em fibra de vidro	UN	1	STUDIO DAS FESTAS	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00
13	Boneco José Dimensão: 1,40 X 0,40 X 1,15 confeccionado em fibra de vidro	UN	1	STUDIO DAS FESTAS	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
14	Boneco Ovelha Dimensão: 0,90 X 0,45 X 1,20 confeccionado em fibra de vidro	UN	1	STUDIO DAS FESTAS	R\$ 5.400,00	R\$ 5.400,00
15	Boneco Jumento dim: 1,10 x 0,40 x 1,50 confeccionado em fibra de vidro	UN	1	STUDIO DAS FESTAS	R\$ 6.200,00	R\$ 6.200,00
16	Boneco Vaca P Dimensão: 0,90 X 0,50 X 1,17 confeccionado em fibra de vidro	UN	1	STUDIO DAS FESTAS	R\$ 6.200,00	R\$ 6.200,00
VALOR LOTE 02:						R\$ 120.000,00
LOTE 03						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	Bolas metálicas de natal nas cores azul, verde, amarelo, vermelho e prata medindo 35 cm	UN	20	SÓ NATAL	R\$ 57,00	R\$ 1.140,00
18	Guirlanda de natal aramada medindo 70 cm confeccionado em feltro e arame	UN	20	SÓ NATAL	R\$ 63,00	R\$ 1.260,00
19	Cortina fixa com strobo confeccionado em lâmpadas de led sendo 480 lâmpadas de led medindo 3,00x3,00 M	UN	100	West Field	R\$ 200,00	R\$ 20.000,00
20	Cordão de LED com 200 lâmpadas, com 15 mts de comprimento, BRANCO QUENTE (WARM), temperatura de cor 3000 Kelvin, tensão de alimentação 220 V, consumo de 0,1 watts por LED, blindado do exterior, tomada macho e fêmea, vida útil 30.000hs	UN	300	West Field	R\$ 25,00	R\$ 7.500,00
21	Mangueira de led, na tensão de 220v, sempre em corrente elétrica inferior a 7 Amperes por ligação. Rolo com 100 metros	RL	20	West Field	R\$ 600,00	R\$ 12.000,00
22	Tubos Super Led Dupla Face 100 cm SNOW FALL (Neve Caído) mínimo 80 leds - Bivolt com 8 unidades	UN	1200	West Field	R\$ 98,00	R\$ 117.600,00
23	Festão Aramado Natalino Verde medindo 270 Centímetros com o total de 180 Galhos	UN	50	SÓ NATAL	R\$ 95,00	R\$ 4.750,00
24	Enfeite natalino modelo Rena luminosa com altura aproximada 140 cm com no mínimo 130 lâmpadas de Led na cor Branco quente. Estrutura na cor branca. Led blindado para uso em área externa. Material: Ferro e Plástico. Alimentação 220 V	UN	40	West Field	R\$ 550,00	R\$ 22.000,00

25	Árvore luminosa tipo CEREREIRA, altura mínima 3,00 mts, cores variadas, quantidade de LEDs: 2500 mínimo, alimentação 220v	UN	5	West Field	R\$ 750,00	R\$ 3.750,00
VALOR LOTE 03:						R\$ 190.000,00
LOTE 04						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
26	Fornecimento e instalação de mangueiras de led (6 metros de comprimento) em tronco de árvore, a mangueira deverá ser instalada em formato espiral com um espaçamento de no máximo 10 cm. A mesma deverá ter Rabichos em Fio Flexível de 2x2,5mm (positivo e negativo) de 2 metros de comprimento para conectarem-se na rede de baixa tensão. Os mesmos deverão estar conectados nas mangueiras de Led de forma que seja blindado à água e contato com o solo. Deverão estar fixadas com grampos galvanizados e abraçadeira 200x4,8mm na cor Branca ou Transparente, Largura de 4,8mm, Comprimento de 200mm, Espessura de 1,3mm, Tensão de Ruptura de 22,0 kgf, Temperatura do Ambiente de Trabalho de -20°C a +80°C, Tipo de Nylon de 6.6.	UN	300	JR SOARES	R\$ 72,00	R\$ 21.600,00
27	Fornecimento e instalação de mangueiras de led (8 metros de comprimento) em tronco de árvore, a mangueira deverá ser instalada em formato espiral com um espaçamento de no máximo 10 cm. A mesma deverá ter Rabichos em Fio Flexível de 2x2,5mm (positivo e negativo) de 2 metros de comprimento para conectarem-se na rede de baixa tensão. Os mesmos deverão estar conectados nas mangueiras de Led de forma que seja blindado à água e contato com o solo. Deverão estar fixadas com grampos galvanizados e abraçadeira 200x4,8mm na cor Branca ou Transparente, Largura de 4,8mm, Comprimento de 200mm, Espessura de 1,3mm, Tensão de Ruptura de 22,0 kgf, Temperatura do Ambiente de Trabalho de -20°C a +80°C, Tipo de Nylon de 6.6.	UN	250	JR SOARES	R\$ 98,00	R\$ 24.500,00
28	Fornecimento e instalação de mangueiras de led (10 metros de comprimento) em tronco de árvore, a mangueira deverá ser instalada em formato espiral com um espaçamento de no máximo 10 cm. A mesma deverá ter Rabichos em Fio Flexível de 2x2,5mm (positivo e negativo) de 2 metros de comprimento para conectarem-se na rede de baixa tensão. Os mesmos deverão estar conectados nas mangueiras de Led de forma que seja blindado à água e contato com o solo. Deverão estar fixadas com grampos galvanizados e abraçadeira 200x4,8mm na cor Branca ou Transparente, Largura de 4,8mm, Comprimento de 200mm, Espessura de 1,3mm, Tensão de Ruptura de 22,0 kgf, Temperatura do Ambiente de Trabalho de -20°C a +80°C, Tipo de Nylon de 6.6.	UN	100	JR SOARES	R\$ 125,00	R\$ 12.500,00
29	Fornecimento e instalação de mangueiras de led (12 metros de comprimento) em tronco de árvore, a mangueira deverá ser instalada em formato espiral com um espaçamento de no máximo 10 cm. A mesma deverá ter Rabichos em Fio Flexível de 2x2,5mm (positivo e negativo) de 2 metros de comprimento para conectarem-se na rede de baixa tensão. Os mesmos deverão estar conectados nas mangueiras de Led de forma que seja blindado à água e contato com o solo. Deverão estar fixadas com grampos galvanizados e abraçadeira 200x4,8mm na cor Branca ou Transparente, Largura de 4,8mm, Comprimento de 200mm, Espessura de 1,3mm, Tensão de Ruptura de 22,0 kgf, Temperatura do Ambiente de Trabalho de -20°C a +80°C, Tipo de Nylon de 6.6.	UN	150	JR SOARES	R\$ 150,00	R\$ 22.500,00
30	Fornecimento e instalação de mangueiras de led (18 metros de comprimento) em tronco de árvore, a mangueira deverá ser instalada em formato espiral com um espaçamento de no máximo 10 cm. A mesma deverá ter Rabichos em Fio Flexível de 2x2,5mm (positivo e negativo) de 2 metros de comprimento para conectarem-se na rede de baixa tensão. Os mesmos deverão estar conectados nas mangueiras de Led de forma que seja blindado à água e contato com o solo. Deverão estar fixadas com grampos galvanizados e abraçadeira 200x4,8mm na cor Branca ou Transparente, Largura de 4,8mm, Comprimento de 200mm, Espessura de 1,3mm, Tensão de Ruptura de 22,0 kgf, Temperatura do Ambiente de Trabalho de -20°C a +80°C, Tipo de Nylon de 6.6.	UN	100	JR SOARES	R\$ 220,00	R\$ 22.000,00
31	Fornecimento e instalação de mangueiras de led (24 metros de comprimento) em tronco de árvore, a mangueira deverá ser instalada em formato espiral com um espaçamento de no máximo 10 cm. A mesma deverá ter Rabichos em Fio Flexível de 2x2,5mm (positivo e negativo) de 2 metros de comprimento para conectarem-se na rede de baixa tensão. Os mesmos deverão estar conectados nas mangueiras de Led de forma que seja blindado à água e contato com o solo. Deverão estar fixadas com grampos galvanizados e abraçadeira 200x4,8mm na cor Branca ou Transparente, Largura de 4,8mm, Comprimento de 200mm, Espessura de 1,3mm, Tensão de Ruptura de 22,0 kgf, Temperatura do Ambiente de Trabalho de -20°C a +80°C, Tipo de Nylon de 6.6.	UN	90	JR SOARES	R\$ 250,00	R\$ 22.500,00
32	Fornecimento e instalação de Mangueira de led, em estruturas (igrejas, letreiros, pontes e/outras). A mesma deverá ter Rabichos em Fio Flexível de 2x2,5mm (positivo e negativo) de 2 metros de comprimento para conectarem-se na rede de baixa tensão. Os mesmos deverão estar conectados nas mangueiras de Led de forma que seja blindado à água e contato com o solo. Deverão estar fixadas com grampos galvanizados e abraçadeira 200x4,8mm na cor Branca ou Transparente, Largura de 4,8mm, Comprimento de 200mm, Espessura de 1,3mm, Tensão de Ruptura de 22,0 kgf, Temperatura do Ambiente de Trabalho de -20°C a +80°C, Tipo de Nylon de 6.6.	M	2.000	JR SOARES	R\$ 15,00	R\$ 30.000,00

33	PEÇA DECORATIVA EM FORMATO DE COMETA COM ESTRELA NA PONTA: Confeccionado em estrutura metálica barra chata 8mm, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries Pintura Esmalte Sintético na cor Cinza Claro: Todas as peças deverão ser Lixadas e Pintadas, peças estas medindo 1,00x0,50m com estrela em barra chata de 8mm. Acabamento das Peças: Em Mangueiras de Led 360º de 13mm, 2 fios, 220v em Silicone Flexível PVC com Proteção UV, os Leds na Horizontal (deitados), 30 Leds por metros, cortada de 2 em 2 metros, 70% cobre e 30% Alumínio. Os Enfeites deverão ter Rabichos em Fio Flexível de 2x2,5mm (positivo e negativo) de 2 metros de comprimento para conectarem-se na rede de baixa tensão. Os mesmos deverão estar conectados nas mangueiras de Led de forma que seja blindado à água e contato com o solo. As Mangueiras de Led deverão estar fixadas com Abraçadeira 200x4,8mm na cor Branca ou Transparente, Largura de 4,8mm, Comprimento de 200mm, Espessura de 1,3mm, Tensão de Ruptura de 22,0 kgf, Temperatura do Ambiente de Trabalho de -20°C a +80°C, Tipo de Nylon de 6.6. Diâmetro Máximo de Amarração 50mm. Das Cores: As Cores serão informadas juntamente com o empenho. Obs.: o Projeto deverá ser elaborado pela empresa vencedora e apresentado para o órgão para aprovação.	UN	8	JR SOARES	R\$ 465,00	R\$ 3.720,00
34	PEÇA DECORATIVA EM FORMATO DE TUNEL: Peça decorada de natal modelo túnel com aproximadamente 12 metros de comprimento e 3 metros de altura e 3 de largura fabricados com estruturas metálicas, barra de aço redonda 5/16 (8,00mm) com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries Pintura Esmalte Sintético na cor Cinza Claro: Todas as peças deverão ser Lixadas e Pintadas. Acabamento das Peças: em leds pisca pisca e Mangueiras de Led 360º de 13mm, 2 fios, 220v em Silicone Flexível PVC com Proteção UV, os Leds na Horizontal (deitados), 30 Leds por metros, cortada de 2 em 2 metros, 70% cobre e 30% Alumínio. Os Enfeites deverão ter Rabichos em Fio Flexível de 2x2,5mm (positivo e negativo) de 2 metros de comprimento para conectarem-se na rede de baixa tensão. Os mesmos deverão estar conectados nas mangueiras de Led de forma que seja blindado à água e contato com o solo. As Mangueiras de Led deverão estar fixadas com Abraçadeira 200x4,8mm na cor Branca ou Transparente, Largura de 4,8mm, Comprimento de 200mm, Espessura de 1,3mm, Tensão de Ruptura de 22,0 kgf, Temperatura do Ambiente de Trabalho de -20°C a +80°C, Tipo de Nylon de 6.6. Diâmetro Máximo de Amarração de 50mm. Das Cores: As Cores serão informadas juntamente com o empenho. Obs.: o Projeto deverá ser elaborado pela empresa vencedora e apresentado para o órgão para aprovação.	UN	2	JR SOARES	R\$ 12.000,00	R\$ 24.000,00
35	CAIXA DE PRESENTE GRANDE 1,00 X 1,00M: Confeccionado em tela soldada 50x50mm, fio 2,76. Os laços feitos em barra chata 8mm, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries Pintura Esmalte Sintético na cor Cinza: Todas as peças deverão ser Lixadas e Pintadas. Acabamento das Peças: Em Mangueiras de Led 360º de 13mm, 2 fios, 220v em Silicone Flexível PVC com Proteção UV, os Leds na Horizontal (deitados), 30 Leds por metros, cortada de 2 em 2 metros, 70% cobre e 30% Alumínio. Os Enfeites deverão ter Rabichos em Fio Flexível de 2x2,5mm (positivo e negativo) de 2 metros de comprimento para conectarem-se na rede de baixa tensão. Os mesmos deverão estar conectados nas mangueiras de Led de forma que seja blindado à água e contato com o solo. As Mangueiras de Led deverão estar fixadas com Abraçadeira 200x4,8mm na cor Branca ou Transparente, Largura de 4,8mm, Comprimento de 200mm, Espessura de 1,3mm, Tensão de Ruptura de 22,0 kgf, Temperatura do Ambiente de Trabalho de -20°C a +80°C, Tipo de Nylon de 6.6. Diâmetro Máximo de Amarração de 50mm. Das Cores: As Cores serão informadas juntamente com o empenho.	UN	20	JR SOARES	R\$ 450,00	R\$ 9.000,00
36	CAIXA DE PRESENTE MÉDIA 80X80CM: Confeccionado em tela soldada 50x50mm, fio 2,76. Os laços feitos em barra chata 8mm, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries Pintura Esmalte Sintético na cor Cinza Claro: Todas as peças deverão ser Lixadas e Pintadas. Acabamento das Peças: Em Mangueiras de Led 360º de 13mm, 2 fios, 220v em Silicone Flexível PVC com Proteção UV, os Leds na Horizontal (deitados), 30 Leds por metros, cortada de 2 em 2 metros, 70% cobre e 30% Alumínio. Os Enfeites deverão ter Rabichos em Fio Flexível de 2x2,5mm (positivo e negativo) de 2 metros de comprimento para conectarem-se na rede de baixa tensão. Os mesmos deverão estar conectados nas mangueiras de Led de forma que seja blindado à água e contato com o solo. As Mangueiras de Led deverão estar fixadas com Abraçadeira 200x4,8mm na cor Branca ou Transparente, Largura de 4,8mm, Comprimento de 200mm, Espessura de 1,3mm, Tensão de Ruptura de 22,0 kgf, Temperatura do Ambiente de Trabalho de -20°C a +80°C, Tipo de Nylon de 6.6. Diâmetro Máximo de Amarração de 50mm. Das Cores: As Cores serão informadas juntamente com o empenho.	UN	20	JR SOARES	R\$ 380,00	R\$ 7.600,00
37	CAIXA DE PRESENTE PEQUENA 60X60: Confeccionado em tela soldada 50x50mm, fio 2,76. Os laços feitos em barra chata 8mm, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries Pintura Esmalte Sintético na cor Cinza Claro: Todas as peças deverão ser Lixadas e Pintadas. Acabamento das Peças: Em Mangueiras de Led 360º de 13mm, 2 fios, 220v em Silicone Flexível PVC com Proteção UV, os Leds na Horizontal (deitados), 30 Leds por metros, cortada de 2 em 2 metros, 70% cobre e 30% Alumínio. Os Enfeites deverão ter Rabichos em Fio Flexível de 2x2,5mm (positivo e negativo) de 2 metros de comprimento para conectarem-se na rede de baixa tensão. Os mesmos deverão estar conectados nas mangueiras de Led de forma que seja blindado à água e contato com o solo. As Mangueiras de Led deverão estar fixadas com Abraçadeira 200x4,8mm na cor Branca ou Transparente, Largura de 4,8mm, Comprimento de 200mm, Espessura de 1,3mm, Tensão de Ruptura de 22,0 kgf, Temperatura do Ambiente de Trabalho de -20°C a +80°C, Tipo de Nylon de 6.6. Diâmetro Máximo de Amarração de 50mm. Das Cores: As Cores serão informadas juntamente com o empenho.	UN	20	JR SOARES	R\$ 350,00	R\$ 7.000,00

38	ARVORE DE NATAL ASPIRAL COM ESTRELA 3,00x1,50m: Confeccionado em estrutura metálica, barra de aço redonda 5/16 (8.00mm) com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries Pintura Esmalte Sintético na cor Cinza Claro: Todas as peças deverão ser Lixadas e Pintadas. Acabamento das Peças: Em Mangueiras de Led 360º de 13mm, 2 fios, 220v em Silicone Flexível PVC com Proteção UV, os Leds na Horizontal (deitados), 30 Leds por metros, cortada de 2 em 2 metros, 70% cobre e 30% Alumínio. Os Enfeites deverão ter Rabichos em Fio Flexível de 2x2,5mm (positivo e negativo) de 2 metros de comprimento para conectarem-se na rede de baixa tensão. Os mesmos deverão estar conectados nas mangueiras de Led de forma que seja blindado a água e contato com o solo. As Mangueiras de Led deverão estar fixadas com Abraçadeira 200x4,8mm na cor Branca ou Transparente, Largura de 4,8mm, Cumprimento de 200mm, Espessura de 1,3mm, Tensão de Ruptura de 22,0 kgf, Temperatura do Ambiente de Trabalho de -20°C a +80°C, Tipo de Nylon de 6,6, Diâmetro Máximo de Amarração de 50mm. Das Cores: As Cores serão informadas juntamente com o empenho. Obs.: o Projeto deverá ser elaborado pela empresa vencedora e apresentado para o órgão para aprovação.	UN	10	JR SOARES	R\$ 850,00	R\$ 8.500,00
39	ANJO QUERUBIM 1,50X0,80m: Confeccionado em estrutura metálica, barra de aço redonda 5/16 (8.00mm) com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries Pintura Esmalte Sintético na cor Cinza Claro: Todas as peças deverão ser Lixadas e Pintadas. Acabamento das Peças: Em Mangueiras de Led 360º de 13mm, 2 fios, 220v em Silicone Flexível PVC com Proteção UV, os Leds na Horizontal (deitados), 30 Leds por metros, cortada de 2 em 2 metros, 70% cobre e 30% Alumínio. Os Enfeites deverão ter Rabichos em Fio Flexível de 2x2,5mm (positivo e negativo) de 2 metros de comprimento para conectarem-se na rede de baixa tensão. Os mesmos deverão estar conectados nas mangueiras de Led de forma que seja blindado a água e contato com o solo. As Mangueiras de Led deverão estar fixadas com Abraçadeira 200x4,8mm na cor Branca ou Transparente, Largura de 4,8mm, Cumprimento de 200mm, Espessura de 1,3mm, Tensão de Ruptura de 22,0 kgf, Temperatura do Ambiente de Trabalho de -20°C a +80°C, Tipo de Nylon de 6,6, Diâmetro Máximo de Amarração de 50mm. Das Cores: As Cores serão informadas juntamente com o empenho. Obs.: o Projeto deverá ser elaborado pela empresa vencedora e apresentado para o órgão para aprovação.	UN	20	JR SOARES	R\$ 600,00	R\$ 12.000,00
40	ANJO QUERUBIM 1,20X0,50m: Confeccionado em estrutura metálica barra de aço redonda 5/16 (8.00mm) com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries Pintura Esmalte Sintético na cor Cinza Claro: Todas as peças deverão ser Lixadas e Pintadas. Acabamento das Peças: Em Mangueiras de Led 360º de 13mm, 2 fios, 220v em Silicone Flexível PVC com Proteção UV, os Leds na Horizontal (deitados), 30 Leds por metros, cortada de 2 em 2 metros, 70% cobre e 30% Alumínio. Os Enfeites deverão ter Rabichos em Fio Flexível de 2x2,5mm (positivo e negativo) de 2 metros de comprimento para conectarem-se na rede de baixa tensão. Os mesmos deverão estar conectados nas mangueiras de Led de forma que seja blindado a água e contato com o solo. As Mangueiras de Led deverão estar fixadas com Abraçadeira 200x4,8mm na cor Branca ou Transparente, Largura de 4,8mm, Cumprimento de 200mm, Espessura de 1,3mm, Tensão de Ruptura de 22,0 kgf, Temperatura do Ambiente de Trabalho de -20°C a +80°C, Tipo de Nylon de 6,6, Diâmetro Máximo de Amarração de 50mm. Das Cores: As Cores serão informadas juntamente com o empenho. Obs.: o Projeto deverá ser elaborado pela empresa vencedora e apresentado para o órgão para aprovação.	UN	20	JR SOARES	R\$ 520,00	R\$ 10.400,00
41	PEÇA DECORATIVA: Peça decorativa de natal para aplicação nas avenidas da cidade medindo aproximadamente 8 metros decoração. Arabescos produzidos em estrutura metálica, barra de aço redonda 5/16 (8.00mm) para estrela; tubo redondo 1" ch. 14 para arco; barra chata de 1" para abraçadeira, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries. Pintura Esmalte Sintético na cor Cinza Claro: Todas as peças deverão ser Lixadas e Pintadas. Acabamento das Peças: Em Mangueiras de Led 360º de 13mm, 2 fios, 220v em Silicone Flexível PVC com Proteção UV, os Leds na Horizontal (deitados), 30 Leds por metros, cortada de 2 em 2 metros, 70% cobre e 30% Alumínio. Os Enfeites deverão ter Rabichos em Fio Flexível de 2x2,5mm (positivo e negativo) de 2 metros de comprimento para conectarem-se na rede de baixa tensão. Os mesmos deverão estar conectados nas mangueiras de Led de forma que seja blindado a água e contato com o solo. As Mangueiras de Led deverão estar fixadas com Abraçadeira 200x4,8mm na cor Branca ou Transparente, Largura de 4,8mm, Cumprimento de 200mm, Espessura de 1,3mm, Tensão de Ruptura de 22,0 kgf, Temperatura do Ambiente de Trabalho de -20°C a +80°C, Tipo de Nylon de 6,6, Diâmetro Máximo de Amarração de 50mm. Das Cores: As Cores serão informadas juntamente com o empenho. Obs.: o Projeto deverá ser elaborado pela empresa vencedora e apresentado para o órgão para aprovação.	UN	40	JR SOARES	R\$ 2.200,00	R\$ 88.000,00
42	ARVORE TIPO LINEAR 10,50m de altura: Confeccionado em Tubo de Aço galvanizado com bitola de 4 polegadas, com diâmetro externo de 111,10mm, comprimento 12 e espessura 3mm, sendo 1,5 metro de profundidade abaixo do solo. Pintura Esmalte Sintético na cor Cinza Claro: Todas as peças deverão ser Lixadas e Pintadas. Acabamento das Peças: Em Mangueiras de Led 360º de 13mm, 2 fios, 220v em Silicone Flexível PVC com Proteção UV, os Leds na Horizontal (deitados), 30 Leds por metros, cortada de 2 em 2 metros, 70% cobre e 30% Alumínio. Os Enfeites deverão ter Rabichos em Fio Flexível de 2x2,5mm (positivo e negativo) de 2 metros de comprimento para conectarem-se na rede de baixa tensão. Os mesmos deverão estar conectados nas mangueiras de Led de forma que seja blindado a água e contato com o solo. As Mangueiras de Led deverão estar fixadas com Abraçadeira 200x4,8mm na cor Branca ou Transparente, Largura de 4,8mm, Cumprimento de 200mm, Espessura de 1,3mm, Tensão de Ruptura de 22,0 kgf, Temperatura do Ambiente de Trabalho de -20°C a +80°C, Tipo de Nylon de 6,6, Diâmetro Máximo de Amarração de 50mm. Das Cores: As Cores serão informadas juntamente com o empenho. Obs.: o Projeto deverá ser elaborado pela empresa vencedora e apresentado para o órgão para aprovação.	UN	8	JR SOARES	R\$ 3.200,00	R\$ 25.600,00

43	ARVORE DE NATAL 10M DECORADA: Estrutura - Formada por painéis modulares projetados para formação da estrutura da árvore de natal confeccionados em estrutura metálica de alta resistência com tubos de aço com perfil quadrado de 20 mm com suportes estruturais para reforço, soldados na estrutura dos quadros que serve como escada e também para amarração de decorações diversas. Toda a árvore de natal deverá estar decorada com: Festões; Pisca Pisca; Cortina de led; Guirlandas; Bonecos Papai Noel; Bolas Natalinas. Estrela da ponta 3D - A Estrela em formato tridimensional fabricada em aço deve possuir no seu topo uma estrela de 6 lados medindo 1,00 x 1,00 m, toda iluminada em mangueiras de Led 360º de 13mm, 2 fios, 220v em Silicone Flexível PVC com Proteção UV, os Leds na Horizontal (deitados), 30 Leds por metros.	UN	1	JR SOARES	R\$ 28.580,00	R\$ 28.580,00
VALOR LOTE 04:						R\$ 380.000,00
LOTE 05						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
44	Cabo PP 2 x 2,5 mm, para tensão nominal 750V, conforme norma NBR NM 280 E NBR NM 247-2 cabos isolados com polo cloreto de vinila (pvc) para tensões nominais de 450/750v. Fabricante deve possuir certificação do INMETRO.	M	5.000	SilFios	R\$ 8,50	R\$ 42.500,00
45	Stróbo tipo flash redondo, Potência 10 W branca, tensão de alimentação 220 V, disparo no mínimo 55 a 65 vezes por minuto, sistema de fixação através de parafuso ou abraçadeiras de nylon, visibilidade de até 7 Km. Proteção IP 44	UN	20	West Field	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00
46	Cabo de aço galvanizado, classe 6x7, fabricado em alta camada de zinco, diâmetro 5/32" / 3,97 mm, carga de ruptura ≥750KN	M	500	Vonder	R\$ 3,70	R\$ 1.850,00
47	Projeto de Led 50w Bivolt, de uso Externo, 30000 horas de vida mediana, garantia de 01ano, Dimensões: 286x57x276mm (cores diversas) Gold, equivalente ou de melhor qualidade.	UN	5	Golden	R\$ 75,00	R\$ 375,00
48	Chave de Partida Magnética com Base para Relê de 220v, 2x60mm.	UN	2	WEQ	R\$ 200,00	R\$ 400,00
49	Bastão de Cola Quente de 12 mm.	KG	10	Vonder	R\$ 52,00	R\$ 520,00
50	Abraçadeira 400x7,2mm Fox, equivalente ou de melhor qualidade. Pacote com 100 Unidades.	PCT	20	Fox Lux	R\$ 45,00	R\$ 900,00
51	Abraçadeira 200x4,8mm Fox, equivalente ou de melhor qualidade. Pacote com 100 Unidades.	PCT	20	Fox Lux	R\$ 25,00	R\$ 500,00
VALOR LOTE 05:						R\$ 48.145,00
TOTAL GERAL						R\$ 785.145,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico**.

2.2. Os órgãos participantes são: **Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gestão, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte, Secretaria Municipal de Comunicação Social e Eventos, Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca, Secretaria Municipal de Indústrias, Comércio e Habitação**.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 3.931, de 2001, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

2.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 3.931, de 2001.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do §2º, do artigo 4º, do Decreto nº 3.931, de 2001, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 1 (um) ano.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permaneça vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **08 (oito) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, até o final do exercício, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro,

desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10.3. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11. CLÁUSULA ONZE - DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Antes do pagamento, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I =	$(6 / 100)$
	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

12. CLÁUSULA DOZE- DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA TREZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.7. Fizer declaração falsa;

13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até **05% (cinco por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

13.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.3.2. Apresentar documentação falsa;

13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.3.4. Cometer fraude fiscal;

13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até **05% (cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **30 (trinta)** dias;

b.2. Compensatória de até **0,5% (meio por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no

SICAF.

13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA CATORZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 014/2021** e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 3.931, de 2001, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de **Estreito/MA** com exclusão de qualquer outro.

Município de **Estreito - MA**, 22 de Novembro de 2021.

PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Secretário Mun. de Adm., Finanças e Gestão
Pela Contratante

ADONIAS SOARES DE BRITO JUNIOR
Pela Contratada

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**
Código identificador: 00300038a42aa909f42164a95d54ea18

AVISO DE REVOGAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO/REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS: Nº 013/2021-PE.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO QUILOMETRO SEM USO TIPO PICK UP E MOTOCICLETA, PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO.

A Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação acima listada **FICAM REVOGADOS OS ATOS PRATICADOS NA FASE E LANCES AO TEMPO EM QUE FICA SUSPENSO O REFERIDO PREGÃO, MOTIVADO PELOS PREÇOS OBTIDOS DURANTE A FASE LANCES QUE FORAM CONSIDERADOS INSATISFATÓRIOS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E PELA NECESSIDADE DE MODIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA E CONSEQUENTEMENTE NO EDITAL EM VIRTUDE DOS ITENS QUE FORAM FRUSTRADOS POR ERRO DE DIGITAÇÃO.** Informamos ainda que tão logo seja resolvido, e o edital será republicado com uma nova data. Os interessados poderão procurar a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, Estreito, no horário das 08:00 as 14:00 para maiores informações. Estreito-MA, 24 de Novembro de 2021.

RONILSON SILVA SOARES
Pregoeiro Municipal.

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**
Código identificador: 9519c1ab67931f9011cebd9ae8fe2b2

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO 012/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO, **HOMOLOGA** nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E ELETRODOMÉSTICOS EM GERAL, PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESTREITO-MA:**

Fornecedor: LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA - 10.793.812/0001-95						
ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
5	30	UND	CENTRAL DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12000 BTUS FRIO 220V	Comfee	R\$ 1.993,85	R\$ 59.815,50
VALOR TOTAL					R\$ 59.815,50	
Fornecedor: SKAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA- 41.488.339/0001-66						
ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
16	10	UND	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 6 LITROS INOX 220V	METAL FERREIRA	R\$ 912,60	R\$ 9.126,00
17	45	UND	VENTILADOR PAREDE OSCILANTE 50CM 200W BIVOLT TURBO 6 PÁS 220V	VENTIDELTA	R\$ 195,00	R\$ 8.775,00
VALOR TOTAL					R\$ 17.901,00	
Fornecedor: MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA- 42.707.214/0001-42						
ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	5	UND	BATEDEIRA PLANETARIA INDUSTRIAL 5 LITROS 220V	MULTILASER	R\$ 3.037,09	R\$ 15.185,45
2	20	UND	BEBEDOURO DE COLUNA INOX COMPRESSOR 40L C/ DUAS TORNEIRAS (JATO PARA BOCA E JATO PARA COPO) DE PRESSÃO GABINETE E DEPOSITO DE AGUA EM INOX	SO AÇO	R\$ 1.245,18	R\$ 24.903,60
3	23	UND	BEBEDOURO INDUSTRIAL C/ 4 TORNEIRAS 220V	SO AÇO	R\$ 3.087,40	R\$ 71.010,20
4	7	UND	BEBEDOURO INDUSTRIAL C/ 4 TORNEIRAS 220V (COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP*MEI)	SO AÇO	R\$ 3.087,40	R\$ 21.611,80
6	10	UND	CENTRAL DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12000 BTUS FRIO 220V (COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP*MEI)	ELGIN	R\$ 2.024,39	R\$ 20.243,90
7	23	UND	CENTRAL DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18000 BTUS FRIO 220V	ELGIN	R\$ 2.935,08	R\$ 67.506,84
8	7	UND	CENTRAL DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18000 BTUS FRIO 220V (COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP*MEI)	ELGIN	R\$ 2.935,08	R\$ 20.545,56
9	19	UND	CENTRAL DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24000 BTUS FRIO 220V	ELGIN	R\$ 3.820,51	R\$ 72.589,69
10	6	UND	CENTRAL DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24000 BTUS FRIO 220V (COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP*MEI)	ELGIN	R\$ 3.820,51	R\$ 22.923,06
11	30	UND	CENTRAL DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9000 BTUS FRIO 220V	ELGIN	R\$ 1.700,00	R\$ 51.000,00
12	10	UND	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS 30 X 30 SEM FORNO	SO AÇO	R\$ 2.309,10	R\$ 23.091,00
13	23	UND	FORNO INDUSTRIAL INOX 90 CM A GÁS GLP COM PEDRA REFRATÁRIA	SO AÇO	R\$ 2.950,00	R\$ 67.850,00
14	7	UND	FORNO INDUSTRIAL INOX 90 CM A GÁS GLP COM PEDRA REFRATÁRIA (COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP*MEI)	SO AÇO	R\$ 2.950,00	R\$ 20.650,00
15	10	UND	FREEZER DUAS PORTAS HORIZONTAL 546L 220V	CONSUL	R\$ 4.193,66	R\$ 41.936,60
VALOR TOTAL					R\$ 541.047,70	

Nos termos do Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Estreito-MA, 23 de Novembro de 2021

PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREGOEIRO do **MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA** comunica aos interessados e participantes do **PREGÃO ELETRÔNICO 014/2021** referente à **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E ELETRODOMÉSTICOS EM GERAL, PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE**

ESTREITO-MA, que **ADJUDICA** nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor: LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA - 10.793.812/0001-95						
ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
5	30	UND	CENTRAL DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12000 BTUS FRIO 220V	Comfee	R\$ 1.993,85	R\$ 59.815,50
VALOR TOTAL					R\$ 59.815,50	
Fornecedor: SKAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA- 41.488.339/0001-66						
ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
16	10	UND	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 6 LITROS INOX 220V	METAL FERREIRA	R\$ 912,60	R\$ 9.126,00
17	45	UND	VENTILADOR PAREDE OSCILANTE 50CM 200W BIVOLT TURBO 6 PAS 220V	VENTIDELTA	R\$ 195,00	R\$ 8.775,00
VALOR TOTAL					R\$ 17.901,00	
Fornecedor: MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA- 42.707.214/0001-42						
ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	5	UND	BATEDEIRA PLANETARIA INDUSTRIAL 5 LITROS 220V	MULTILASER	R\$ 3.037,09	R\$ 15.185,45
2	20	UND	BEBEDOURO DE COLUNA INOX COMPRESSOR 40L C/ DUAS TORNEIRAS (JATO PARA BOCA E JATO PARA COPO) DE PRESSÃO GABINETE E DEPOSITO DE ÁGUA EM INOX	SO AÇO	R\$ 1.245,18	R\$ 24.903,60
3	23	UND	BEBEDOURO INDUSTRIAL C/ 4 TORNEIRAS 220V	SO AÇO	R\$ 3.087,40	R\$ 71.010,20
4	7	UND	BEBEDOURO INDUSTRIAL C/ 4 TORNEIRAS 220V (COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP*MEI)	SO AÇO	R\$ 3.087,40	R\$ 21.611,80
6	10	UND	CENTRAL DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12000 BTUS FRIO 220V (COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP*MEI)	ELGIN	R\$ 2.024,39	R\$ 20.243,90
7	23	UND	CENTRAL DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18000 BTUS FRIO 220V	ELGIN	R\$ 2.935,08	R\$ 67.506,84
8	7	UND	CENTRAL DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18000 BTUS FRIO 220V (COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP*MEI)	ELGIN	R\$ 2.935,08	R\$ 20.545,56
9	19	UND	CENTRAL DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24000 BTUS FRIO 220V	ELGIN	R\$ 3.820,51	R\$ 72.589,69
10	6	UND	CENTRAL DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24000 BTUS FRIO 220V (COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP*MEI)	ELGIN	R\$ 3.820,51	R\$ 22.923,06
11	30	UND	CENTRAL DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9000 BTUS FRIO 220V	ELGIN	R\$ 1.700,00	R\$ 51.000,00
12	10	UND	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS 30 X 30 SEM FORNO	SO AÇO	R\$ 2.309,10	R\$ 23.091,00
13	23	UND	FORNO INDUSTRIAL INOX 90 CM A GÁS GLP COM PEDRA REFRATÁRIA	SO AÇO	R\$ 2.950,00	R\$ 67.850,00
14	7	UND	FORNO INDUSTRIAL INOX 90 CM A GÁS GLP COM PEDRA REFRATÁRIA (COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP*MEI)	SO AÇO	R\$ 2.950,00	R\$ 20.650,00
15	10	UND	FREEZER DUAS PORTAS HORIZONTAL 546L 220V	CONSUL	R\$ 4.193,66	R\$ 41.936,60
VALOR TOTAL					R\$ 541.047,70	

Estreito - Maranhão, 23 de Novembro de 2021

RONILSON SILVA SOARES
PREGOEIRO

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**
Código identificador: 09edf01de37e0fbad2d258d243881c36

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.06.152/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 014/2021-SRP

CONTRATO Nº 125/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.152/2021. ESPÉCIE: Pregão Eletrônico nº 114/2021-SRP. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito-MA através das SECRETARIAS MUNICIPAIS e a empresa JR SOARES ATACADISTA EIRELI, CNPJ: 32.136.831/0001-81. OBJETO - **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E LUZES NATALINAS, COM INSTALAÇÃO, PARA ORNAMENTAÇÃO DE NATAL NO MUNICÍPIO DE ESTREITO(MA).** FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93.REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 02.06.152/2021. VIGÊNCIA: 12(doze) meses a contar da data da assinatura do contrato. VALOR: R\$ **510.344,25 (Quinhentos e dez mil, trezentos e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0052.2017; 08.122.0052.2085; 10.301.0210.2077; 13.392.0473.2165; 13.392.0473.2165; 08.244.0052.2100, NATUREZA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA; 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. SIGNATÁRIOS: Pela Prefeitura os Secretários: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA, Secretário Municipal de Adm., Finanças e Gestão, FRANCISCA LIMA BARROS, Secretária Municipal de Educação e Cultura, AMANDA JULLIANA CAMPOS CUNHA, Secretária Municipal de Assistência Social e GEAN CARLOS DE LIMA JUNIOR, Secretário Municipal de Saúde e pela empresa o Sr. ADONIAS SOARES DE BRITO JUNIOR. Assinatura do contrato 23 de Novembro de 2021.

PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO
FRANCISCA LIMA BARROS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
AMANDA JULLIANA CAMPOS CUNHA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GEAN CARLOS DE LIMA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**
Código identificador: a635d21f433f7767883bb9bd1dff99b1

REGULAMENTO 1º FESTIVAL DO PEQUI

1. TÍTULO: PROJETO FESTIVAL DO PEQUI
ASSUNTO: PROPOSTA PARA REALIZAÇÃO DE UM FESTIVAL DO PEQUI
Prefeito: Leoarren Tulio de Sousa Cunha
Município: ESTREITO
Estado: MARANHÃO
2. RESPONSÁVEL PELO PROJETO, E-MAIL E TELEFONE:
Desenvolvimento do Projeto: EQUIPE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO LOCAL E TURISMO. SEMEC, SECOM, SEC. DE SAUDE, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. SECRETÁRIA: TAÍS BUENO DA SILVA RODRIGUES Tel: 99 98153-1215 E-mail: turismo@estreiro.ma.gov.br
3. PÚBLICO-ALVO: Moradores do Assentamento Altamira.
4. CARACTERIZAÇÃO/ DETALHAMENTO DO PROJETO
4.1. Objetivo Geral: Efetuar a operacionalização e organização do FESTIVAL DO PEQUI, para fomentar o empreendedorismo e a cultura, com o propósito de promover a sustentabilidade econômica e a identidade cultural dos assentados.

4.2. Objetivos específicos:

- A valorização do fruto nativo.;
- Gerar emprego e renda;
- Potencializar o turismo local;
- Promover qualificação profissional;
- Orientar o processo de transição empreendedora das pessoas envolvidas no projeto;
- Agregar valores humanos e econômicos aos produtores rurais e participantes do projeto;
- Desenvolver e fortalecer a cultura local promovendo atrações com o grupo de jovens, grupo da melhor idade, artistas locais e participação das escolas do município;
- Promover encontros e trocas de experiências entre produtores da região;
- Ajudar a identificar parceiros para doação de materiais recicláveis e reutilizáveis;
- Minimizar os custos de produção prezando pela qualidade;
- Estimular o empreendedorismo individual e a sua formalização;
- Criar espaço para exposição, encomendas e negociações para os produtores;
- Promover o desenvolvimento cultural e artístico em Estreito;
- Fazer a ponte entre os empreendedores, Secretaria de Desenvolvimento Econômico Local e Turismo, sala do empreendedor e SEBRAE.

4.3 Justificativas, contendo os seguintes itens obrigatórios:

4.3.1. Fomentar ao turismo local, especificamente, vai colocar a cidade em evidência regional, estadual e nacional além de capacitar os profissionais locais para o festival. Um festival cultural e artístico é a chance para as pessoas se juntarem, exporem e venderem seus produtos. Os empreendedores têm a chance de vender seus trabalhos, e os clientes possuem a oportunidade de degustar e encontrar itens únicos que não podem ser encontrados em qualquer lugar. O evento beneficia os produtores dando oportunidade de divulgação e comercialização dos seus produtos. Promove o fortalecimento dos eixos geração de renda, educação e cidadania. Os festivais são vitrine de uma temática especial de diferentes empreendedores que, durante uma quantidade limitada de tempo, em um espaço determinado organizado para tal fim, os visitantes percorrerão e conhecerão seus produtos ou serviços.

Os empreendedores que participam, fazem utilização do evento como uma ferramenta de marketing para potencializar seus negócios. Isso lhes permite conhecer seus consumidores, divulgar-se e conseguir vendas.

As exposições incluem intercâmbio de informação e geração de negócios, geralmente são realizadas em atividades econômicas. Por outro lado, esses festivais se acrescenta o intercâmbio comercial e geralmente se encontram no âmbito das atividades culturais, de entretenimento.

Nos espaços de comercialização os empreendedores distribuem seu cartão de visitas que possibilita ampliar a venda por meio de encomendas dos seus produtos

4.3.2 O intuito é fortalecer a cadeia de serviços e comércio do município, como foco na gastronomia, na produção de artesanatos e produtos derivados do pequi. Pois, o pequi é um fruto típico da culinária da região e com grande potencial para ser motivo de festa que atrairá um público diversificado de diversas cidades, como produto turístico para a região. Além de contar com exposições artesanais dos artistas da terra, a culinária da festa se baseará nos derivados do pequi como o arroz com pequi, galinha caipira com pequi, gordura de pequi, farofa de pequi, doce, sorvete, etc.

Na programação do Festival acontecerá o campeonato de futebol, desfile de carros de bois e um animado concurso da rainha do pequi.

4.3.3. O espaço proporcionara aos participantes: ampliar a renda familiar, autonomia, autoestima, um relacionamento diferenciado com o cliente, adquiriram novas técnicas, desenvolveram um olhar crítico do seu produto priorizando a qualidade, estimulando a pesquisa das tendências em cada evento e a análise do público alvo. Mais profissionais se INSCREVERÃO NO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, aumentando assim a arrecadação tributária, contribuindo para o desenvolvimento econômico local. E com a máquina de cartão de crédito/debito poderão obter aumento nas vendas, monitoramento do resultado, toda venda realizada pelos participantes é de sua propriedade, no entanto, deverá informar a unidade gestora por meio do coordenador de área, qual foi o seu valor de venda em cada dia de exposição, apenas para registro e justificativa da parceria e a ciência do retorno para os participantes. A Unidade Gestora de posse desses resultados tem como documentar e argumentar a importância da continuidade do projeto. O controle é feito por meio da escala anual, inscrição e termo de compromisso em cada evento.

4.3.3. A realização do evento será fruto de uma parceria da Prefeitura Municipal, Secretaria de Desenvolvimento Econômico Local e Turismo, Sec. Indústria, Comércio, Serviço e Habitação, Sec. de Agricultura, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde (vigilância), Secretaria da Educação e Cultura, Associações de Artesanato, Associação dos Barraqueiros, CESTE, Guarda Municipal, Agentes de Trânsito, Banco do Nordeste, Banco do Brasil, Caixa Economia, Basa, Bradesco e demais instituições financeiras.

As capacitações serão realizadas em parceria com o sistema "S" SEBRAE, SENAI, SENAC e SENAR.

5. METAS:

- Fomentar permanente funcionamento do festival;
- Trabalhar o associativismo através de um espaço cultural, artísticos e empresarial fixo;
- Formalizar, capacitar e treinar 100% os empreendedores;
- Criar a marca para confecções das etiquetas e sacolas, agregando valor;
- Aumentar o faturamento dos associados em 80%;
- Aumentar a geração de empregos e renda dos empreendedores;
- Criar uma área de lazer, cultura e turismo voltada ao empreendedorismo;
- Fortalecer a economia, o turismo, o social e a cultura local.

6. INDICADORES:

INDICADORES		
META	AÇÃO	RESULTADO
Formalização	Formalizar Produtores	
Capacitação	Capacitar os profissionais que trabalharão no festival de acordo com o seu segmento/produto	
Visibilidade	Número de visitantes no festival	
Vendas	Total de faturamento dos produtores	
Participação cultural	Número de participantes e de shows culturais e artísticas no festival	

7. AÇÕES:

- Contatar a comunidade, associações, grupo da melhor idade, artistas locais, escolas, igrejas e centros comunitários.
- Capacitações dos envolvidos no projeto de acordo com o seu segmento.
- Criar um formulário de inscrição com informações.
- Enviar informação de confirmação para os cadastrados uma ou duas semanas antes do festival. Certificando de informá-los a que horas devem chegar e aonde ir, e o tamanho do espaço que terão. No dia do evento deverá haver alguém para guiar os cadastrados e responder as perguntas, ajudando a garantir que tudo saia perfeitamente.
- Profissionais preenchem e assinam o termo de responsabilidade que será anexada na pasta.
- Os empreendedores assinam a lista de presença todos os dias da feira.
- Para cobrir faltas - substituição lista dos inscritos para feira especial em ordem decrescente.
- Profissionais informam na lista de escala o valor de vendas.
- Será feita propagandas do festival através de emissoras de televisão locais, rádio FM, carro de som, adesivos, banners, cartazes, colocaremos informações para a comunidade por meio de sites e demais redes sociais.
- Em reunião será elaborado o planejamento do evento em questão e quando necessário cada membro realizará em sua regional pesquisa de opinião para concluir as normativas internas.
- Para cada dia de evento é realizada inscrição específica e assinado termo de responsabilidade pelo profissional participante.
- A escala de datas para participante é de responsabilidade da coordenadora do evento. A solicitação de inscrição é encaminhada aos coordenadores com prazo fixo para a devolução das planilhas preenchidas, indicando: nome completo, n.º telefone, produto alusivo ao evento em especial, após é feita reunião com todos os inscritos para informativo e organização.
- As oficinas serão ofertadas para todos os participantes. Com reuniões mensais que contribuirá com os assuntos pertinentes: diferenças de preços dos produtos, profissionais com dificuldades de se adaptarem as regras, problema de relacionamento entre os participantes, melhoria nas condições do evento, busca de materiais alternativos com parceiros para diminuir o custo de produção e também desenvolver consciência ambiental.
- Com a comissão do evento, as mudanças irão acontecendo gradativamente e todos se sentirão parte do evento. A integração entre os participantes possibilitará uma oficina permanente de troca de experiências.

8. PARCERIA INTELIGENTE

CODEVASF- Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

Empresa pública brasileira, renomada, destinada ao fomento do progresso das regiões ribeirinhas dos rios; São Francisco e Parnaíba e de seus afluentes, nos estados de Minas Gerais, Bahia, Pernambuco, Alagoas, Distrito Federal, Goiás, Sergipe, Piauí e Maranhão.

Que tem como missão apoiar projetos que geram emprego, renda e qualidade de vida, reduzindo as desigualdades sociais.

Superintendente:

9. PLANILHA DE ORÇAMENTO BÁSICO:

Observação: Apenas um modelo para explanação da ideia, que será adequado de acordo com o protocolo da instituição parceira.

ITEM	AQUISIÇÃO	Quant	Preço	
			Unitário	Total
ATRAÇÃO (JUNIO MORAL)		01	R\$ 900,00	R\$ 900,00
ATRAÇÃO (CICINHO ALVES)		01	R\$ 600,00	R\$600,00
ATRAÇÃO(DJ LINN)		01	R\$600,00	R\$600,00
PREMIO GAROTA FLOR DE PEQUI		01	R\$ 1000,00	R\$1000,00
PREMIO GAROTA FLOR DE PEQUI		01	R\$700,00	R\$700,00
PREMIO GAROTA FLOR DE PEQUI		01	R\$500,00	R\$ 500,00
PREMIO GAROTA FLOR DE PEQUI		01	R\$250,00	R\$250,00
SORTEIO COMITIVA		01	R\$1000,00	R\$1000,00
ELETRICISTA		01	R\$1200,00	R\$1200,00
FRETE DAS BARRACAS		01	R\$800,00	R\$ 800,00
CASA DE APOIO		01	R\$300,00	R\$300,00
BOMBEIRO CIVIL		05	R\$120,00	R\$600,00
SEGURANÇA PARTICULAR		05	R\$150,00	R\$750,00
FRETE CAMINHAO (ANIMAIS)		01	R\$2500,00	R\$2500,00
SERVIÇO SOCIAL (CABELELEIRO E ESCOVA		06	R\$ 250,00	R\$ 1500,00
MAO DE OBRA (PAU DE CEBO, BARRACAS)		01	R\$500,00	R\$500,00
TOTAL				R\$ 13700,00

I - Concurso MISS FLOR DO PEQUI

O concurso Garota Flor do Pequi é aberto para qualquer garota com idade de 14 a 24 anos que resida nós P.As do município de Estreito Maranhão.

As inscrições são feitas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura com a Comissão Organizadora.

No ato da inscrição, a garota preenche uma ficha técnica e deixa uma foto de corpo inteiro no local das inscrições

As Escolas do Município e os presidentes dos P.As poderão indicar as garotas para a escolha da Garota Flor do Pequi, enviando-a até a Secretaria Municipal de Educação e Cultura para realizar a inscrição:

Após as inscrições as candidatas terão suas imagens postadas no site para conhecimento da comunidade e as inscrições terão início dia 11/11/2021 as 08h00min e se encerram no dia 16/11/2021 as 17h00min.

II - Perfil das candidatas

Qualquer mulher com idade de 14 até 24 anos poderá participar do concurso Garota Flor do Pequi, entretanto só serão aceitas garotas residentes nos P.As do Município de Estreito Maranhão.

As candidatas a Garota Flor do Pequi, deverá entregar cópia de documentos que comprovem sua idade e residência, além de assinar uma autorização para o uso das imagens. Se não preencher estes requisitos será desclassificada e a sua vaga será destinada para a próxima candidata mais votada, assim sucessivamente. Caso a escolhida seja menor de 18 anos, seus pais ou responsáveis deverão autorizar a exposição de sua imagem no site, pela Comissão Organizadora e/ou quaisquer outros meios de comunicação.

III - A Inscrição

A inscrição é gratuita. Qualquer garota dentro do perfil descrito no item II deste regulamento poderá se inscrever. No ato da inscrição, a candidata deverá preencher todos os campos com seus respectivos dados e deixar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura também uma foto de corpo inteiro.

Observação: Não aceitaremos nenhum tipo de exposição pornográfica - neste caso a candidata será automaticamente desclassificada. Neste ato de inscrição, a candidata se compromete a assinar um termo autorizando o uso de suas imagens pela Comissão Organizadora caso venha a ser a Garota Flor do Pequi.

IV - Desclassificação

A desclassificação poderá ocorrer a qualquer momento nas seguintes situações:

- Caso a garota inscrita não esteja dentro do perfil das candidatas conforme item II deste regulamento;
- As informações descritas no ato da inscrição (item III) estiverem erradas ou em divergência com a realidade;

V - Exclusão da inscrição para o concurso

A candidata que, por algum motivo não quiser mais participar do concurso, deverá procurar a Comissão Organizadora e comunicar o fato até o dia 23/11/2021 as 17h00min.

VI - Eleição da Miss Flor do Pequi

Cada Festival do Pequi a partir desta edição será escolhida uma garota conforme as inscrições realizadas. Neste ato a mesma concedendo a Comissão Organizadora do I Festival do Pequi os direitos de veiculação de suas imagens dentro do e/ou em quaisquer outros meios de comunicação.

Observação: caso haja empate nos votos, ou seja, duas ou mais garotas estejam com a mesma pontuação, será escolhida a que tiver maior idade.

VII - Autorização dos Pais (para garotas selecionadas menores de 18 anos)

Por determinação do Estatuto da Criança e do Adolescente, será necessário que a candidata apresente no dia do encerramento da votação:

- a) Autorização (fornecida pela organização), devidamente preenchida e assinada pelo(a) responsável pai ou mãe.
- b) Xerox dos documentos do menor e seu responsável.

VIII - Comissão julgadora

Na primeira fase, as indicações serão feitas pelas escolas e presidente dos P.A do Município.

Segunda fase, as candidatas passarão por um Grupo de Jurados escolhido pela Comissão Organizadora do Concurso formado por 05 membros que realizará a conferência das informações das candidatas e as nota será de 05 a 10 para cada item avaliado:

Domínio de Palco -

Traje -

Beleza -

Simpatia -

IX - Premiação

A Comissão Organizadora do I Festival do Pequi premiará as três primeiras colocadas;

4º Lugar -R\$250,00

3º Lugar - R\$ 500,00

2º Lugar - R\$ 700,00

1º Lugar - R\$ 1000,00

X- PAGAMENTO

O PAGAMENTO SERA FEITO NO DIA UTIL APÓS DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PESSOAIS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO-MA.

Anexo I

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONCURSO

DADOS DA CANDIDATA:

NOME: _____
CPF: _____
ENDEREÇO: _____
PA: _____
MUNICÍPIO: _____
TELEFONE: (99) _____
DATA DE NASCIMENTO: _____
PROFISSÃO: _____
NOME DA MÃE: _____ &&

CONTEUDO.
NOME DA CANDIDATA: _____
ALTURA: _____
HOBBY: _____
FRASE: _____

ESTREITO, ___ DE NOVEMBRO DE 2021.

Assinatura da candidata. _____

ANEXO II

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____
Brasileiro (a), Portador(a) do RG _____ inscrita (o) no CPF _____, Residente na Rua _____, PA _____, Cidade _____ Estado do _____ AUTORIZO o uso de minha imagem em material promocional entre fotos, filmagens e outros meios de comunicação. A presente autorização é concedida a título gratuito, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Estreito Maranhão Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado seja a título de indenização de qualquer natureza, seja a título de direitos relacionados ou conexos a minha imagem. Por ser verdade assino o presente termo de autorização.

Estreito, ___ de Novembro de 2021

Assinatura da Candidata. _____

ANEXO III

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM EVENTO DA MENOR DE IDADE.

Eu, _____
Residente na Rua _____
Na cidade de _____ autorizo a participação da menor, _____ no concurso GAROTA FLOR DO PEQUI a ser realizado no PA, Altamira, na cidade de Estreito- Ma, estando ciente e de acordo.

Estreito, ___ de novembro de 2021.

Assinatura do responsável legal _____

Publicado por: *THYAGO PAZ DA SILVA*
Código identificador: 57b7c0590ae904ae4897fdbcc95fab2d

AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS. A Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal situada na Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol - CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras - MA, licitação Pública na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006 e 147/214, Decretos Municipais nº 05/2009 e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: <https://fortalezadosnogueiras.ma.gov.br>, pelo telefone (0**99) 984785195 e/ou e-mail: cpl.fortalezadosnogueirasma@yahoo.com.

A sessão será feita na plataforma do Compras Públicas.

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 018/2021	Data/Hora de Abertura 09/12/2021 - 08h30min. Tipo: Menor Preço Global
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de bem (Veículo automotor novo, zero quilometro, ano/modelo 2021 ou superior), visando a estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) do município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, conforme Termo de Referência.	

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 24 de novembro de 2021.
Domingos Augusto de Oliveira Júnior - Pregoeira.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: e80100a14dde4a7a9185800271c03297

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

EXTRATO. TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 031/2021/CPL.

EXTRATO. TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 031/2021/CPL. Ratifico na forma do caput do Art. 26 Lei nº 8.666/93, o presente Termo de Dispensa de Licitação, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento nos termos do inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, cujo objeto é a prestação de serviços de licença e cessão de direito de uso de software integrado (portal da transparência) para atender as necessidades do Município, junto a empresa: J. W. CARNEIRO LOPES - ME, CNPJ: Nº 08.409.569/0001-17, localizada à Rua quinze (Res. Pinheiro) nº 28, Q. 39, Bairro Cohama - Cep. 65.064-441, São Luis - MA, no valor global de R\$ 11.000,00 (onze mil reais). Fortuna - MA, 13 de outubro de 2021. Roberta Regina Rodrigues Soares, Secretaria Municipal De Administração e Finanças.

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: da851d674ee6d9b2c5fc6bacb0fce4c0

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N 003.2211.2021.0212021 TOMADA DE PREÇO: N 0212021

EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **003.2211.2021.021/2021. TOMADA DE PREÇO:** Nº 021/2021. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Fortuna - MA, CNPJ:06.140.404/0001-67, através da Secretário Municipal de

Educação. Representante: ANTONIO MARCOS DE SOUSA ROCHA. **OBJETO:** Prestação de serviços de Reforma e Ampliação da Escola Eliseu Soares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 22/11/2021 **CONTRATADO: J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA - CNPJ: 14.795.690/0001-27, RUA NELSON SERENO, Nº 155, CENTRO PRESIDENTE DUTRA - MA , CEP: 65.760-000,** neste ato representado pelo Sr. José Felix da Costa Filho, portadora do CPF: Nº 268633323-53. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 115.167,64 (cento e quinze mil e cento e sessenta e sete reais e sessenta e quatro centavos) **VIGÊNCIA:** 03 (três) meses. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Antônio Marcos de Sousa Rocha. Secretário Municipal de Educação

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 6b14217c469f35ffc15b2d3574067128

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N 004.22112021.0212021. TOMADA DE PREÇO: N 0212021

EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **004.2211.2021.021/2021. TOMADA DE PREÇO:** Nº 021/2021. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Fortuna - MA, CNPJ:06.140.404/0001-67, através da Secretário Municipal de Educação. Representante: ANTONIO MARCOS DE SOUSA ROCHA. **OBJETO:** Prestação de serviços de Reforma e Ampliação de Escola Do Varjão para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 22/11/2021 **CONTRATADO: J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA - CNPJ: 14.795.690/0001-27, RUA NELSON SERENO, Nº 155, CENTRO PRESIDENTE DUTRA - MA , CEP: 65.760-000,** neste ato representado pelo Sr. José Felix da Costa Filho, portadora do CPF: Nº 268633323-53. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 205.100,44 (duzentos e cinco mil e cem reais e quarenta e quatro centavos) **VIGÊNCIA:** 03 (três) meses. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Antônio Marcos de Sousa Rocha. Secretário Municipal de Educação

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 10089922c583ffea512164a9c9b46d13

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2021.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2021. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Fortuna - MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. **REPRESENTANTE:** Roberta Regina Rodrigues Soares, Secretaria Municipal De Administração e Finanças. **OBJETO:** Prestação de serviços de licença e cessão de direito de uso de software integrado (portal da transparência) para atender as necessidades do Município, junto a empresa. **CONTRATADO:** J. W. CARNEIRO LOPES - ME, CNPJ: Nº 08.409.569/0001-17, localizada à Rua quinze (Res. Pinheiro) nº 28, Q. 39, Bairro Cohama - Cep. 65.064-441, São Luís - MA, neste ato representa pela Sr. Jose Walber Carneiro Lopes, portadora do CPF n.º 508.894.273-72, brasileiro, RG Nº 016372712001-1 SSP/MA, VALOR TOTAL R\$ 11.000,00 (onze mil reais): **ASSINATURA:** 13/10/2021. **VIGENCIA:** 31/12/2021. **CONTRATANTE:** Roberta Regina Rodrigues Soares, Secretaria Municipal De Administração e Finanças.

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 8822f0a31c47d7f429738797a979a0fa

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 030/2021

Ratificação da Dispensa de Licitação, Ratifico para fins do disposto no art. 26 da lei Federal nº 8.666/93, e à vista do Parecer emitido pelo Assessor Jurídico, a Dispensa de Licitação N.º 030/2021, fundamentada no Art. 24 Inciso I, da Lei 8.666/93. Incisos I e II alterados pela Lei 9.648, de 27.05.98. Decreto Presidencial: nº 9.412 de 18 de junho de 2018, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços complementares da escola da Lagoa da Cruz, junto à empresa RAIMUNDO ERISVALDO BUENO LIMA - BL CONSTRUÇÕES E PINTURA Estabelecida na Rua Almir Assis Nº 10, Centro, Gonçalves Dias - MA, adiante denominada Contratada, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.482.971/0001-80, no valor global de R\$ 32.411,82(trinta e dois mil quatrocentos e onze reais e oitenta e dois centavos). Gonçalves Dias- MA, 24 de novembro de 2021, Antônio Soares de Sena, Prefeito Municipal

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: c1a95638bd8a606021a7b18ae5568fce

TERMO ADITIVO DE PRAZO, CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 001.0109.2020.15.024/2020

3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO DE PRAZO, CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 001.0109.2020.15.024/2020, CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS-MA, E JORGEANO PROFIRO DE SOUSA TEIXEIRA, PARA LOCAÇÃO DE TERRENO. **A PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 06.314.827/0001-56, sede na Praça João Afonso Cardoso, nº 404, Centro, Gonçalves Dias - MA, neste ato representado pelo Sr. **ANTONIO SOARES DE SENA**, prefeito, casado, residente na Rua BR 256, Nº S/N, RG nº 1394564 SSP - MA, CPF Nº 470.821.863-04, no uso da competência que lhe foi atribuída, e, em sequência, designado simplesmente **LOCATÁRIO** e, de outro lado **JORGEANO PROFIRO DE SOUSA TEIXEIRA**, brasileiro, casado RG nº 1519317, CPF nº 711.975.753-91, Morador na Rua São José Nº 01788 Centro Gonçalves Dias - MA e daqui por diante denominada simplesmente **LOCADOR**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigo 61, da Lei n.º 8.666/93, **CONTRATO LOCAÇÃO DE TERRENO**; com a finalidade da locação de terreno localizado no centro área do assentamento Francisco Gonçalves em Gonçalves Dias - MA para o funcionamento do aterro sanitário do Município de Gonçalves - MA, firmado em 07 de agosto de 2020, aditando a vigência por mais 04 (quatro) meses, ficando as demais cláusulas sem alteração, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, mediante as seguintes cláusulas e condições: **DO PRAZO**. Fica prorrogado o prazo inicialmente pactuado de 07 de agosto de 2020 até 31 de dezembro de 2020, já aditivado pelo aditivo 01 e 02 por mais 04 (quatro) meses, de modo a prolongar a vigência contratual até o dia 30/12/2021.. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**. A despesa decorrente deste contrato correrá por conta do Orçamento Fiscal de 2020 do Município de Gonçalves Dias, com a seguinte dotação orçamentaria: Órgão 02 Poder Executivo, Unidade Orçamentária 06.01 Secretaria de Administração, 04.122.0020.2.003 Manut. e Func. da Secretaria de

Administração, 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Pessoa Física. E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Gonçalves Dias - MA, 27 de agosto de 2021. Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias- MA, Antônio Soares de Sena. CPF Nº 470.821.863-04, Prefeito Municipal, Locatário, Jorgeano Profiro de Sousa Teixeira, RG Nº 1519317 SSP/MA, CPF nº 711.975.753.91, Locador

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: dad5befe856cb8f54afe9fb23f164160

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0110/2021

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER/MA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0110/2021

CONTRATO Nº 0110/2021; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.003/2021; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento; CONTRATADO: H T CONSTRUÇÕES EIRELI; CNPJ Nº 21.404.096/0001-23; VALOR DO CONTRATO: R\$1.454,394, 53 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta e três centavos); OBJETO: Contratação de empresa para construção de melhorias sanitárias domiciliares no Município de Governador Archer/MA; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; DATA DA ASSINATURA: 22 de novembro de 2021.

Publicado por: LUCYAUREA DA SILVA MOTA
Código identificador: cc21ab6b32accbbba23683883c639982

PORTARIA Nº. 508/2021

PORTARIA N.º 508 de 24 de julho de 2021.

Altera a Portaria nº. 443/2021 que dispõe sobre a nomeação dos membros da Coordenação do Programa Mais Integral de apoio técnico-financeiro aos municípios para implantação de escolas de tempo integral nas redes municipais, e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Governador Archer**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de alteração do instrumento legal e das obrigações assumidas pelos coordenadores do Programa Mais Integral de apoio técnico-financeiro aos municípios;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição dos membros da Coordenação do Programa Mais Integral de apoio técnico-financeiro aos municípios dispostos na Portaria nº. 443 de 15 de julho de 2021.

Art. 2º Ficam designados como novos membros da aludida coordenação para implantação de escolas de tempo integral nas redes municipais, modelo pedagógico e melhoria dos indicadores educacionais, para o exercício de 2021-2022, os servidores abaixo relacionados:

ANTONIA IENE DE OLIVEIRA
MATRÍCULA N.º 8-1
COORDENADORA GERAL

JOSÉLIA ARAÚJO DE OLIVEIRA FERREIRA
MATRÍCULA Nº 40 -1/ 299-1
COORDENADORA PEDAGÓGICA

FRANCISCA LINDIANE LIMA DE FREITAS CASTRO
MATRÍCULA Nº 104-2
COORDENADORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Governador Archer - MA, 24 de novembro de 2021.

ANTÔNIA LEIDE FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por: LUCIARA OLIVEIRA LIMA
Código identificador: a9f9e3a3e12a634be896560e7f8b8230

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO E EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5682/2020 - MODALIDADE: Pregão Presencial nº 030/2020 - SRP. A Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, através de sua Secretaria Municipal de Administração de Planejamento e Gestão resolve registrar os preços da empresa NEOLOG TECNOLOGIA LTDA - ME inscrita no CNPJ sob o nº. 15.146.573/0001-03, Inscrição Estadual nº 12.379.500-1, situada na Praça Ferreira Lima, nº 04 Centro, Grajaú - MA, valor total **R\$ 1.250.700,00 (um milhão duzentos e cinquenta mil e setecentos reais)** cujo Objeto é a eventual contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de acesso à internet, por meio de cabeamento de fibra óptica e via rádio, para uso nas escolas públicas municipais de Grajaú/MA, Vigência: 12 meses. A íntegra da ata estará disponível na sede da Prefeitura. Grajaú, 26 de novembro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2021. REF.: Processo nº 5682/2020 - PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e NEOLOG TECNOLOGIA LTDA ME - OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de acesso à internet, por meio de cabeamento de fibra óptica e via rádio, para uso nas escolas públicas municipais de Grajaú/MA - **VALOR GLOBAL: R\$ 48.937,50 (quarenta e oito mil, novecentos e trinta e sete reais, cinquenta centavos).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0019.2017.0000 MANUT. DESENV. DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.39.00 12.361.0011.2346.0000 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO - QSE 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Outros Serviços De

Terceiros - Pessoa Jurídica 12.361.0008.2175.0000 MANUT. ADMINISTRATIVA DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** de 12 (doze) meses, - BASE LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93 e demais normas atinentes ao caso - SIGNATÁRIOS: **KLEBER BARROS ALBUQUERQUE**, Secretário Municipal de Educação e, pela CONTRATANTE e **KLEYDVANHA RODRIGUES ALVARENGA BARROS** pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 30 de novembro de 2020

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO

Código identificador: 712bebed22c8950d213603bf7cd5da4c

EXTRATOS DE CONTRATOS BORRACHARIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 145//2021. REF.: Processo nº 4010/2021 - PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ e a Empresa I V DE MORAIS NASCIMENTO - ME CNPJ: nº 35.239.942/0001-01: - OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de borracharia (reparo em pneus) para atender os diversos veículos da frota municipal através do Sistema de Registro de Preço - SRP. - **VALOR GLOBAL: R\$ 20.667,50 (vinte mil, seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUT. E FUNC. DA SUPERINTENDÊNCIA DE TESOUREARIA 04.122.0008.2367.00003.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** terá início a partir da data de assinatura do contrato que deverá ter vigência de 12 (doze) meses - BASE LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93 e demais normas atinentes ao caso - SIGNATÁRIOS: **MERCIAL LIMA DA ARRUDA** Prefeito Municipal, pela CONTRATANTE e, **IRISNEIDE VIEIRA DE MORAIS NASCIMENTO** pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 12 de novembro de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 145.1//2021. REF.: Processo nº 4010/2021 - PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a Empresa: I V DE MORAIS NASCIMENTO - ME CNPJ: nº 35.239.942/0001-01- OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de borracharia (reparo em pneus) para atender os diversos veículos da frota municipal através do Sistema de Registro de Preço - SRP. - **VALOR GLOBAL: R\$ 22.192,50 (vinte dois mil, cento e noventa e dois reais e cinquenta centavos).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUT. ADMINISTRATIVA DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO 12.361.0008.2175.0000 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica MANUT. DESENV. DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.0019.2017.00003.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE 12.361.0011.2346.00003.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** terá início a partir da data de assinatura do contrato que deverá ter vigência de 12 (doze) meses - BASE LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93 e demais normas atinentes ao caso - SIGNATÁRIOS: **PEDRO BARROS LIMA** Secretário Municipal de Educação, pela CONTRATANTE e **IRISNEIDE VIEIRA DE MORAIS NASCIMENTO** pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 12 de novembro de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 145.2//2021. REF.: Processo nº 4010/2021- PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL e a Empresa: I V DE MORAIS NASCIMENTO - ME CNPJ: nº 35.239.942/0001-01- OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de

borracharia (reparo em pneus) para atender os diversos veículos da frota municipal através do Sistema de Registro de Preço - SRP. - **VALOR GLOBAL: R\$ 18.212,50 (dezoito mil, e cinquenta centavos).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** MANUT. FUNC. DO FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.122.0003.2049.00003.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica **PRAZO DE VIGÊNCIA:** terá início a partir da data de assinatura do contrato que deverá ter vigência de 12 (doze) meses - **BASE LEGAL:** Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93 e demais normas atinentes ao caso - **SIGNATÁRIOS:** **SERGIO AUGUSTO LIMA LIMEIRA** Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, pela **CONTRATANTE** e **IRISNEIDE VIEIRA DE MORAIS NASCIMENTO** pela **CONTRATADA**. Grajaú (MA), 12 de novembro de 2021

Publicado por: **MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO**

Código identificador: 890218ec26e4a9ab86cb2b59b51e1b

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº010/2021- CPL

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Ref.: Proc. De Inexigibilidade nº010/2021- CPL
Processo Administrativo 09.006/2021 - Secretária de Assistência Social

Afigurando-me que o procedimento de contratação epigrafado encontra-se regular e legalmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse público na contratação que deu ensejo à instauração do processo, ratifico a decisão exarada no Termo de Inexigibilidade constante do referido processo, de acordo com os seus próprios fundamentos, e em conformidade, ainda com o parecer da douda Assessoria Jurídica do Município.

Portanto, efetive-se a contratação, com inexigibilidade de licitação, segundo o disposto acima. Sigam-se seus ulteriores termos.

Itinga do Maranhão/MA, 15 de outubro de 2021.

Arly Brenda Lima Franco Jardim
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por: **LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA**
Código identificador: c5b7c0d44529651c811ff1dcc76e2ac2

LEI Nº 408/2021 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

LEI Nº 408/2021 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES E SUAS ALTERAÇÕES, BEM COMO DO PLANO SALTO DE GESTÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIMODAL - CIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos de regência, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVA** e **EU, SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificado pelo Município de Itinga do Maranhão, o Protocolo de Intenções e suas alterações (Anexo 1), bem como o Plano Salto de Gestão (Anexo 2), aprovado entre os

Municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal Multimodal - CIM, visando a adequação às disposições legais, e a melhoria da administração e gerenciamento das atividades do consórcio público referido, nos termos da previsão do artigo 241 da Constituição Federal, e da Lei Federal nº. 11.107/05, regulada pelo Decreto Federal nº 6.017/07.

Parágrafo único. A ratificação de que trata esse artigo é sem reservas, nos termos dos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - Serão dispensadas ratificações subsequentes de futuras alterações do protocolo de intenções, desde que ocorra na forma autorizada no § 4º, do art. 5º, da Lei Federal nº. 11.107/05.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 22 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão

Publicado por: **LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA**
Código identificador: d85dda40fac34d37fb9c54bdc111a50

ANEXO I- PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIMODAL- CIM

PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIMODAL- CIM

P R E Â M B U L O

A Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, conhecida como a Lei dos Consórcios Públicos, permite a criação de uma entidade de cooperação, capaz de prestar serviços nas diferentes áreas da gestão municipal, somando-se aos já oferecidos, regularmente, por cada um dos Municípios que, eventualmente, possam integrar a supracitada entidade.

Amparados na referenciada Lei, portanto, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos, os municípios que ora integram o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIMODAL - CIM, contam com um ambiente normativo favorável para a cooperação entre si, de modo a utilizar com segurança não só os institutos previstos no artigo 241 da Constituição Federal, como todos os demais que tratam das competências municipais, com vistas a estabelecerem uma comunhão de gestão integrada e associada, no objetivo de facilitar, principalmente, a realização de grandes empreendimentos, os quais, eventualmente, poderiam estar fora do alcance de cada um, isoladamente.

Ante todo o exposto, os municípios que sofrem influência e que são transpassados pelos diversos corredores modais (ferroviário, aquaviário e rodoviário), a saber: Açailândia/MA, Alto Alegre do Pindaré/MA, Anajatuba/MA, Arari/MA, Bacabeira/MA, Bela Vista do Maranhão/MA, Bom Jardim/MA, Bom Jesus das Selvas/MA, Bom Jesus do Tocantins/PA, Buriticupu/MA, Cidelândia/MA, Igarapé do Meio/MA, Itapecuru Mirim/MA, Itinga do Maranhão/MA, Miranda do Norte/MA, Monção/MA, Pindaré-Mirim/MA, Santa Inês/MA, Santa Luzia/MA, Santa Rita/MA, São Francisco do Brejão/MA, São Pedro da Água Branca/MA, Tufilândia/MA, Vila Nova dos Martírios/MA, Vitória do Mearim/MA, São Luís/MA por reconhecerem a importância e a necessidade de promover a ampliação da área de abrangência bem como modificar a

denominação do Consórcio e ajustar outras cláusulas deste contrato, e:

CONSIDERANDO os termos do artigo 241, da Constituição Federal, assim definido: “A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disciplinarão por meio de lei os consórcios públicos e os convênios de cooperação entre os entes federados, autorizando a gestão associada de serviços públicos, bem como a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos”;

CONSIDERANDO a regulamentação do dispositivo por meio da Lei Federal nº 11.107/2005, que “dispõe sobre normas gerais para a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios contratarem consórcios públicos para a realização de objetivos de interesse comum e dá outras providências”;

CONSIDERANDO as competências municipais para realizar ações e serviços objetivando o melhor atendimento na circunscrição de seu município;

CONSIDERANDO A necessidade de modificações em suas cláusulas para fins de uma melhor administração e gerenciamento das atividades pertinentes para atendimento a previsão do artigo 241 da Constituição Federal, e da Lei Federal nº. 11.107/05 devidamente regulada pelo Decreto Federal nº. 6.017/07;

CONSIDERANDO a decisão política adotada com o propósito de efetivar os interesses comuns por meio de consórcio público em outras regiões do Estado;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o Protocolo de Intenções firmado em 20/03/2013 aos requisitos da Lei Federal nº 11.107/2005 e do Decreto Federal nº 6.017/2007, a fim de que seja possível o atendimento a outros municípios que possuem outros sistemas integrados ou passíveis de integração que venham subscrever o presente Protocolo de Intenções do CIM;

RESOLVEM OS SUBSCRITORES REVISAR E ALTERAR OS TERMOS DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO EM 20 DE MARÇO DE 2013, CONVALIDANDO OS ATOS ATÉ ENTÃO PRATICADOS, MEDIANTE A SUBSCRIÇÃO DO PRESENTE PROTOCOLO DE INTENÇÕES SUBSTITUTIVO, FIRMANDO-O MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES DO CONSÓRCIO

DA SUBSCRIÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Subscrevem atualmente o presente Protocolo de Intenções os seguintes Municípios:

1. **AÇAILÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 07.000.268/0001-72, com sede na Av. Santa Luzia, s/n km 2, Parque das Nações - Açailândia - MA - CEP: 65930-000, neste ato representado por seu Prefeito, a Sr. ALUÍSIO SILVA SOUSA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 033800072007-2 SESP/MA, inscrito no CPF/MF sob nº 237.866.633-00;

1. **ALTO ALEGRE DO PINDARÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.832/0001-21, com sede na Av. João XXIII, s/n, Centro - Alto Alegre do Pindaré - MA - CEP: 65300-000,

neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 244202 SSP/MA, inscrito no CPF/MF sob nº 125.761.313-87;

1. **ANAJATUBA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 06.002.372/0001-33, com sede na Rua Nina Rodrigues, s/n, Centro - Anajatuba - MA - CEP: 65490-000, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. SYDNEI COSTA PEREIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 222667420027 SSP/MA, inscrito no CPF/MF sob nº932.634.303-00;

1. **ARARI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 06.242.846/0001-14, com sede na Praça Lélis Santos, s/n, Centro - Arari - MA, CEP: 65480-000, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. DJALMA DE MELO MACHADO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 044452382012-3 SSP/MA, inscrito no CPF/MF sob nº149.051.403-15;

1. **BACABEIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.668/0001-52, com sede na Rua José Silva Calvet, s/n, Centro, Bacabeira/MA, CEP: 65103-000, representado por sua Prefeita constitucional, a Sra. CARLA FERNANDA DO REGO GONÇALO, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 000038928995-7 SSP/MA, inscrita no CPF/MF sob nº 907.882.063-20,

1. **BOM JARDIM**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 06.229.975/0001-72, com sede na Avenida José Pedro, 1800, Centro - Bom Jardim - MA, CEP: 65380-000, neste ato

representado por seu Prefeito, o Sr. FRANCISCO ALVES DE ARAUJO, brasileiro, casado, portadora da cédula de identidade RG nº 000046706395-8, emitida pela SSP/MA, inscrita no CPF/MF sob nº 253.892.623-87;

1. **BOM JESUS DAS SELVAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.668/0001-52, com sede na Rua Icatu, s/n, Centro - Bom Jesus das Selvas - MA, CEP: 65395-000, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. LUIS FERNANDO LOPES COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 0000085427993-4 SSP/MA, inscrito no CPF/MF sob nº700.783.043-87;

1. **BURITICUPU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.525/0001-40, com sede na Rua São Raimundo nº 01 - Centro -Buriticupu - MA, CEP: 65393-000, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. JOSÉ GOMES RODRIGUES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 00082945097-1 SSP/MA, inscrito no CPF/MF sob nº291.463.483-87;

1. **CIDELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.610.134/0001-97, com sede na Av. Senador La Roque, s/n, Centro, Cidelândia - MA, CEP: 65921-000, neste ato representado por seu

Prefeito constitucional, o Sr. FERNANDO AUGUSTO COELHO TEIXEIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 0190668120019 SESP/MA, inscrito no CPF/MF sob nº 033.642.983-51,

Sra. MARIA VIANEY PINHEIRO BRINGEL, brasileira, casada, portador da cédula de identidade RG nº 000110840799-1 SSP/CE, inscrita no CPF/MF sob nº 126.821.283-00;

- IGARAPÉ DO MEIO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.346/0001-03, com sede na Av. Nagib Haickel, 1219, Centro, Igarapé do Meio - MA, CEP: 65345-000, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. JOSÉ ALMEIDA DE SOUSA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 03320866207-6 SSP/PI, inscrito no CPF/MF sob nº 497.462.273-00;
- ITAPECURU MIRIM**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 05.648.696/0001-80, com sede na Praça Gomes de Sousa s/n, Centro, Itapecuru Mirim - MA, CEP: 65485-000, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. MIGUEL LAUAND FONSECA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 056455922015-9, inscrito no CPF/MF sob nº 054.621.183-68;
- ITINGA DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.614.537/0001-04, com sede na Rua Sen. José Sarney, nº 41, Centro, Itinga do Maranhão - MA, CEP: 65939-000, neste ato representado por sua Prefeita, a Sr. LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 000006208493-3 SSP/MA, inscrito no CPF/MF sob nº 781.431.103-97;
- MIRANDA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 12.553.806/0001-96, com sede na Avenida do Comércio 183, Centro - Miranda do Norte, CEP: 65350-000, neste ato representado por seu Prefeito constitucional, a Sr. CARLOS EDUARDO FONSECA BELFORT, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 024829512003-0 SSP/MA, inscrito no CPF/MF sob nº 026.559.333-62;
- MONÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 06.190.243/0001-16, com sede na Praça Presidente Kennedy, s/nº, Centro, Monção - MA, CEP: 65360-000, neste ato representado por sua Prefeita, o Sra. KLAUTENIS DELINE OLIVEIRA NUSSRALA, brasileira, união estável, portadora da cédula de identidade RG nº 000355289954 SSP/MA, inscrita no CPF/MF sob nº 703.566.103-49;
- PINDARÉ-MIRIM**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 06.189.344/0001-77, com sede na Rua Avenida Elias Haickel, 11, Centro, Pindaré-Mirim - MA, CEP: 65370-000, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. HENRIQUE CALDEIRA SALGADO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 4024 OAB/MA, inscrito no CPF/MF sob nº 067.329.413-72;
- SANTA INÊS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 06.198.949/0001-24, com sede na Av. Luis Muniz, 1005 Centro, Santa Inês - MA, CEP: 65300-000, neste ato representado por seu Prefeita, a
- SANTA RITA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 63.441.836/0001-41, com sede na praça Dr. Carlos Macieira, s/n, Centro, Santa Rita - MA, CEP: 65145-000, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. HILTON GONÇALO DE SOUSA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 797307, emitida pela SSP/MA, inscrito no CPF/MF sob nº 407.202.683-20;
- SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.616.680/0001-35, com sede na Av. Padre Cícero, 172, Centro, São Francisco do Brejão - MA, CEP: 65929-000, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. ADÃO DE SOUSA CARNEIRO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 15765002000-6 SSP/MA, inscrito no CPF/MF sob nº 207.353.403-15;
- SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.613.956/0001-21, com sede na Rua Mario Andreazza 724, Centro - São Pedro da Água Branca - MA, CEP: 65920-000, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. GILSIMAR FERREIRA PEREIRA, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade RG Nº 060712412016-0 SSP/ES, inscrito no CPF/MF sob Nº 402.821.473-49,
- TUFILÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.631/0001-24, com sede na Rua do Comércio 191, Centro, Tufilândia - MA, CEP: 65378-000, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. VILDIMAR ALVES RICARDO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 000084429497-7 SSP/MA, inscrito no CPF/MF sob nº 646.040.983-87;
- VILA NOVA DOS MARTÍRIOS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.608.475/0001-28, com sede na Avenida Rio Branco s/n, Centro, Vila Nova dos Martírios - MA, CEP: 65924-000, neste ato representado por sua Prefeita, a Sra. KARLA BATISTA CABRAL SOUZA, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 059216142016-0 SSP/MA, inscrita no CPF/MF sob nº 621.715.423-49;
- VITÓRIA DO MEARIM**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 05.646.807/0001-10, com sede na Av. Carlos Raimundo Figueiredo, nº 10, Manijituba, Vitória do Mearim - MA, CEP: 65350-000, neste ato representado por seu Prefeita, a Sra. DIDIMA MARIA CORREA COELHO, brasileira, casada, portador da cédula de identidade RG nº 326485 SSP/MA, inscrito no CPF/MF sob nº 178.111.553-20;
- SÃO LUÍS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 06.307.102/0001-30, com sede na Av. Pedro II, s/nº - Palácio de La Ravardiére, Centro, São

Luís - MA, CEP: 65010-904, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. EDIVALDO DE HOLANDA BRAGA JÚNIOR, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 58589696-8, emitida pela SSP/MA, inscrito no CPF/MF sob nº 407.564.593-20;

1. **CAMPESTRE DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº. 01.598.550/0001-17, com sede à Avenida Justino Teixeira de Miranda, 65 - Centro, Campestre do Maranhão, CEP: 65.968-000, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. VALMIR DE MORAIS LIMA, brasileiro, solteiro, economista, RG nº. 937.172 SSP/TO e CPF nº.025.041.681-60;

1. **CENTRO NOVO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº. 01.612.323/0001-07, com sede à Rua Juscelino Kubstchek, s/n - Centro, Centro Novo do Maranhão, CEP: 65299-000, neste ato representado por sua Prefeita, a Sra. MARIA TEIXEIRA SILVA DA SILVA, brasileira, casada, servidora pública municipal, RG nº. 019112262001-4 SSP/MA e CPF nº. 841.173.033-68;

1. **DAVINÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº. 01.616.269/0001-60, com sede à Rua Adália, s/nº. - Centro, CEP: 65.927-000, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. IVANILDO PAIVA BARBOSA, brasileiro, comerciante, RG nº. 043377552011-5 SSP/MA e CPF nº. 252.222.953-20;

1. **ESTREITO**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº. 07.070.873/0001-10, com sede à Avenida Chico Brito, 902 - Centro, CEP: 65.975-000, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. CÍCERO NECO MORAIS, brasileiro, casado, empresário, RG nº. 17912652001-8 SSP/MA, CPF nº.403.047.873-53;

1. **GOVERNADOR EDSON LOBÃO**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº. 01.597.627/0001-34, com sede a Rua Urbano Rocha, 150. - Centro, CEP: 65.928-000, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA, brasileiro, casado, corretor de imóveis, RG nº. 364432 SSP/MA, CPF nº.278.477.603-78;

1. **IMPERATRIZ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº. 06.158.455/0001-16, com sede à Rua Rui Barbosa, 201 - Centro, Imperatriz - MA, CEP: 65903-270, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS, brasileiro, casado, RG nº. 1549728 SSP/PI, CPF nº.760.792.873-15

1. **JOÃO LISBOA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº. 07.000.300/0001-10, com sede à Avenida Imperatriz, 1331 - centro, CEP: 65.922-000, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. JAIRO MADEIRA DE COIMBRA, brasileiro, casado, professor, RG nº. 01957022002-0 SSP/MA, CPF nº.243.189.733-87;

1. **PORTO FRANCO**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº. 06.208.946/0001-24, com sede à Praça Bandeira, 10, Centro, Porto Franco, CEP: 65.970-000, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. NELSON HORACIO MACEDO FONSECA, brasileiro, casado, Médico, RG nº. 10386920 SSP/MA SSP/MA, CPF nº.618.685.073-00.

1. **RIBAMAR FIQUENE**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº. 01.598.547/0001- 01, com sede à Rua Principal, 259, Centro, - Ribamar Fiquene, CEP: 655.938-000, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. EDIOMAR NERY DE MIRANDA, brasileiro, casado, empresário, RG nº 93808698-7, CPF nº 345.317.423-20.

1. **SENADOR LA ROCQUE**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº. 01.598.970/0001-01, com sede a Rua Bom Jardim, 269, Centro - Senador La Rocque - MA, CEP: 65.935-000, neste ato representado por seu prefeito, o Sr. DARIONILDO DA SILVA SAMPAIO, brasileiro, casado, contador, RG nº 2457122203-9 SSP/MA, CPF nº.436.126.013-34.

1. **ROSÁRIO**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 41.479.569/0001-69, com sede a Rua Urbano Santos, 970 - Centro, Rosário - MA, CEP: 65150-000, neste ato representado por sua prefeita, a Sra. IRLAHI LINHARES MORAES, brasileiro, casada, administradora, RG nº 04244747201-10 SSP/MA, CPF nº.175.859.373-34.

1. **CANTANHEDE**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 41.479.569/0001-69, com sede a **Praça** Paulo Rodrigues, s/n - Centro, Cantanhede - MA, CEP: 65465-000, neste ato representado por seu prefeito, o Sr. MARCO ANTONIO RODRIGUES DE SOUSA, brasileiro, divorciado, RG nº 033595232007-9 SSP/MA, CPF nº.767.176.743-34.

1. **PIRAPEMAS**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 07.623.366/0001-66, com sede na Avenida Antônio Ribeiro, s/n, Pirapemas - MA, CEP nº .65460-000, neste ato representado por seu prefeito, o Sr. IOMAR SALVADOR MELO MARTINS, brasileiro, casado, RG nº 88752798- 1/SSP-MA, CPF nº.104.466.993-49.

1. **COROATÁ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 06.331.110/0001-12, com sede na Rua Senador Leite, 827, Coroatá - MA, CEP:65415-000, neste ato representado por seu prefeito, o Sr. LUIS MENDES FERREIRA FILHO, brasileiro, solteiro, RG nº 022208102002-1 SSP/MA, CPF nº.613.631.993-40.

1. **TIMBIRAS**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 06.424.618/0001-65, com sede na Rua José Antônio Francis, Timbiras - MA, CEP: 65420-000, neste ato representado por seu prefeito, o Sr. ANTONIO BORBA LIMA, brasileiro, casado, médico RG nº 060323832016-4 SSP/MA, CPF nº.238.000.973-20.

1. **CODÓ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 06.104.863/0001-95, com sede na Praça Ferreira Bayma, 538 - Centro, Codó - MA, CEP: 65400-000, neste ato representado por seu prefeito, o Sr. FRANCISCO NAGIB BUZAR DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, administrador, RG nº 36544295-0 SSP/MA, CPF nº.618.127.303-49.

1. **ALDEIAS ALTAS**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 06.096.853/0001-55, com sede na Avenida João Machado a Rosa, 151 - Centro - Aldeias Altas, MA, CEP: 65610-000, neste ato representado por seu prefeito, o Sr. JOSÉ REIS NETO, brasileiro, casado, empresário, RG nº 048084102013-5 SSP/MA, CPF nº.262.442.095-91.

1. **CAXIAS**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 06.082.820/0001-56, com sede na Praça Dias Carneiro, 600, Centro, Caxias - MA, CEP: 65.604-090, neste ato representado por seu prefeito, o Sr. FABIO JOSE GENTIL PEREIRA ROSA, brasileiro, divorciado, engenheiro, RG nº 897002 SSP/PI, CPF nº.324.989.503-20.

1. **TIMON**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, s/n, Centro, Timon - MA, CEP: 65.630-000, neste ato representado por seu prefeito, o Sr. LUCIANO FERREIRA SOUSA, brasileiro, casado, RG nº 1869563 SSP/PI, CPF nº. 852.947.803-72.

1. **BELA VISTA DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº01.612.347/0001-58, com sede na Rua Comércio, s/n, Centro, Bela vista do Maranhão - MA, CEP: 65335 - 000, neste ato representado por seu prefeito, o Sr. JOSÉ AUGUSTO SOUSA VELOSO FILHO, brasileiro, solteiro, RG nº 962458988, CPF nº 600.287.393-70.

1. **SANTA LUZIA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº06.191.001/0001-47, com sede na Avenida Nagibe Haickel, 58, Centro, Santa Luzia-MA, CEP:65.390-000, neste ato representado por sua prefeita, o Sra. FRANCILENE PAIXÃO DE QUEIROZ, brasileira, casada, empresária, superior completo, RG nº000081985997-4 SSP_MA, CPF nº031.943.033-25.

1. **SANTA HELENA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº06.226.583/0001-50, com sede na Praça Governador José Sarney, 178, Santa Helena-MA, CEP:65028-000, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. ZEZILDO ALMEIDA JUNIOR, brasileiro, casado, contador, Superior Completo.

1. **PAULINO NEVES**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº01.562.914/0001-09, com sede na Avenida Dr. Paulo Ramos, s/n, Paulinho Neves - MA, CEP: 65585-000, neste ato representado por seu Prefeito PAULO CESAR SANTOS NEVES, brasileiro, casado, Superior Completo.

1. **BOM JESUS DO TOCANTINS- PA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº22.938.757/0001-63, com sede na Avenida Jarbas Passarinho, Bom Jesus do Tocantins - PA, CEP: 68525-000, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. JOÃO DA CUNHA ROCHA, brasileiro, casado, Superior Incompleto, RG nº 2336562-SSPPA, CPF nº.477.258.002-63.

1. **CURIONÓPOLIS - PA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº22.938.732/0001- 60, Praça dos Imigrantes,15, Curionópolis - PA, 68523-000, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. ADONEI SOUSA AGUIAR, brasileiro, solteiro, contador, superior completo.

1. **MARABÁ - PA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº05.853.163/0001-30 Folha 31, S/n - Nova Marabá, Marabá - PA, 68508-970, neste ato representado por seu Prefeito o Sr SEBASTIÃO MIRANDA FILHO, brasileiro, divorciado, deputado. Superior completo.

CAPÍTULO II

DA DENOMINAÇÃO, PRAZO, SEDE, ÁREA DE ATUAÇÃO E OBJETIVOS.

DA DENOMINAÇÃO E NATUREZA JURÍDICA

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Protocolo de Intenções, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº. 11.107/2005 e suas alterações e do Decreto Federal nº 6.017/2007, trata da constituição do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIMODAL - CIM**, denominado daqui por diante simplesmente CIM.

§ 1º. O CIM constituirá entidade com personalidade jurídica de direito público sem fins econômicos e observará as normas de direito público no que concerne à realização de licitação, celebração de contratos, prestação de contas e admissão de pessoal, que será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, por força do § 2º do art. 6º da Lei Federal nº 11.107/2005.

§ 2º. O Contrato de Consórcio adquirirá força de Lei, mediante a ratificação por, pelo menos, 5 (cinco) Municípios subscritores deste Protocolo de Intenções.

§ 3º. O CIM adquirirá personalidade jurídica, mediante o atendimento dos requisitos da lei, feita a respectiva inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ? CNPJ 18.562.245/0001-78;

§ 4º. Como forma de garantir simultaneidade, recomenda-se que as leis de ratificação prevejam a sua entrada em vigor até o dia 1º de janeiro de 2020.

§ 5º. Serão dispensadas ratificações subsequentes de futuras alterações do presente protocolo, desde que os Municípios ressalvem expressamente essa possibilidade na lei de ratificação do presente protocolo de intenções.

DO PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA- O CIM terá vigência por prazo indeterminado.

DA SEDE E ÁREA DE ATUAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - A sede do CIM será no Município de São Luís, capital do Estado do Maranhão, e sua área de atuação corresponderá à totalidade da área geográfica dos Municípios que o integrarem, na forma deste Protocolo de Intenções e de seu Estatuto Social, podendo abrir escritórios e representações estratégicas em qualquer dos entes consorciados ou no território brasileiro, de acordo com anecessidade.

DOS OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS

CLÁUSULA QUINTA - São objetivos do CIM os gerais e específicos, a saber:

§ 1º Objetivos Gerais:

- I. - Representar o conjunto dos entes que o integram, em matéria de interesses comuns, perante quaisquer outras entidades de direito público e privado, nacionais e internacionais, mediante decisão da Assembleia Geral, quando for em conjunto ou do seu gestor, em representações individuais;
- I. - Fortalecer e institucionalizar as relações entre o poder público e as organizações da sociedade civil, articulando parcerias, convênios, inclusive com instituições de ensino superior, contratos e outros instrumentos congêneres ou similares, facilitando o financiamento e gestão associada ou compartilhada dos serviços públicos;
- I. - Fortalecer e institucionalizar as relações entre o poder público e as organizações da sociedade civil, articulando parcerias, convênios, inclusive com instituições de ensino superior, contratos e outros instrumentos congêneres ou similares, facilitando o planejamento, financiamento, a execução e gestão associada ou compartilhada das políticas e dos serviços públicos;
- I. - Manter atividades permanentes de captação de recursos para financiamento de projetos prioritários estabelecidos pelo planejamento;
- I. - Planejar, adotar e executar, sempre que cabível, em cooperação técnica e financeira com os Governos da União e dos Estados, projetos, obras e outras ações destinadas a promover, melhorar e controlar, prioritariamente, as ações relativas às suas finalidades específicas;
- I. - Planejar, adotar, implementar, executar e gestar, sempre que cabível, em cooperação técnica e financeira com os Governos da União e dos Estados, projetos, obras e outras ações destinadas a promover, melhorar e controlar, prioritariamente, as ações relativas às suas finalidades específicas;
- I. - Exercer competências pertencentes aos entes consorciados, nos termos das autorizações e delegações conferidas pela Assembleia Geral.
- I. - Promover formas articuladas de planejamento ou desenvolvimento regional, criando mecanismos conjuntos para consultas, estudos, execução,

fiscalização e controle de atividades que interfiram, na área compreendida no território dos Municípios consorciados, entre outras;

- I. - Promover formas articuladas de planejamento ou desenvolvimento regional, criando mecanismos conjuntos para consultas, estudos, execução, gestão, fiscalização e controle de atividades que interfiram na área compreendida no território dos Municípios consorciados, entre outras;

- I. - Celebrar junto as instituições de ensino técnico e superior acordos, convênios e/ou cooperações técnicas, para promoção de capacitação, elaboração de produtos, desenvolvimento de metodologias, treinamentos, realização de feiras, seminários, workshops e eventos científicos, podendo agir como parte ou interveniente em outros acordos e/ou com outros dos termos de parcerias elencados,e

- I. - Conceber, executar e gestar política de inovação, de ambientes, de alianças e de parcerias estratégicas em ciência, tecnologia e inovação, nos termos da Lei nº 10.973/2014 e regulamento do CIM, nos temas específicos de atuação do CIM.

§ 2º Objetivos específicos:

- I. - Defender os interesses dos entes consorciados junto às empresas dos diversos modais, estabelecidas na área de atuação do Consórcio, a exemplo, Vale S.A, VLI Valor da Logística Integrada, Ferrovia Transnordestina, Suzano Papel e Celulose, Porto do Itaqui, Internacional Marítima, Serv Porto, dentre outras, bem como suas terceirizadas, controladas ou contratadas, e formular sugestões para a instituição de uma rotina administrativa visando atingir a finalidade;
- I. - Executar a regulação e fiscalização das atividades e serviços realizados ao longo dos territórios que compreendem a área de atuação do Consórcio, desde que a regulação e fiscalização seja de atribuição municipal, e dentro do limite territorial de atuação do CIM.
- I. - Promover o recálculo e a cobrança, de todos os tributos, incluindo obrigações acessórias, de competência dos municípios consorciados;
- IV. Promover o recálculo e a cobrança, do passivo socioeconômico e ambiental não repassado pelas empresas que compreendem a área de atuação dos entes consorciados;
- V- Formular sugestões para a instituição de rotina administrativa que vise a cobrança de tributos e acessórios, bem como, as compensações ambientais devidas aos municípios consorciados, de forma que o processo seja auditado e referendado por representante legal do município;
- I. - Participar da Câmara Estadual de Compensação Ambiental - CECA, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, criada desde de julho de 2011;

- I. - Reportar aos entes consorciados das infrações às legislações ambientais, penais e fiscais, identificadas através da atividade de fiscalização do CIM, e subsidiar os entes consorciados com as informações obtidas da atividade fiscalizatória, para aplicação de multa ou penalidade prevista em lei;
- I. - Promover o levantamento e divulgação dos impactos econômicos e socioambientais, bem como os impactos diretos e indiretos nocivos à saúde e à vida da população, na área de atuação do CIM, causados pelas empresas que compreendem a área de atuação dos entes consorciados, oriundos de suas atividades diretas ou indiretas;
- I. - Acompanhar o processo de duplicação e ou ampliação dos modais existentes, sejam canais aquaviários, gasodutos, rodoviários, aeroviários ou das malhas férreas, para arregimentar, sistematizar e disponibilizar informações referentes a estas intervenções, com o fim de evitar impactos socioambientais nocivos à vida e à saúde da população, e ao meioambiente;
- I. - Planejar, executar, implantar, gestar ou delegar a duplicação e/ou ampliação dos modais existentes, sejam canais aquaviários, gasodutos, rodoviários, aeroviários ou das malhas férreas, para arregimentar, sistematizar e disponibilizar informações referentes a estas intervenções, com o fim de evitar impactos socioambientais nocivos à vida e à saúde da população, e ao meioambiente;
- I. - Promover estudos e levantamentos das áreas onde o traslado de pessoas e animais, e o trânsito de veículos são, direta ou indiretamente, impactados pelos diversos modais, por meio de instrumento público idôneo, a construção de passagens de nível, passarelas, pontes ou viadutos, nas áreas identificadas e determinadas pelo CIM, após consulta prévia aos entes consorciados;
- I. - Fazer o levantamento e divulgação dos Índices de Desenvolvimento dos Municípios e do Índice de Desenvolvimento Humano-IDH-M, na área que compreende a atuação dos entes consorciados, as compensações socioambientais devidas aos municípios, por força da Lei;
- I. - Instituir políticas públicas de combate à prostituição infantil, ao trabalho infantil, ao trabalho escravo, mortalidade infantil, mortalidade materna, pedofilia, álcool e drogas, à pobreza e à marginalização das populações residentes nas áreas que compreendem a atuação dos entes consorciados;
- I. - Promover políticas públicas de Inclusão social, pessoas portadoras de necessidades especiais, idosos, igualdade racial, sexualidade, diversidade sexual, gênero, das populações residentes nas áreas que compreendem a atuação dos entes consorciados;
- I. - Promover estudos, levantamentos e divulgação dos danos materiais e ambientais causados, às populações residentes na área de abrangência dos modais.
- I. - Promover audiências públicas com as comunidades atingidas pelos diversos modais, em parceria com os entes consorciados, bem como com as comunidades indígenas e quilombolas direta e indiretamente afetadas pelos Projetos;
- II. - Realizar vistoria *in loco* nas áreas destinadas à construção, duplicação e/ou ampliação dos modais, a fim de averiguar a realidade concreta das áreas impactadas pelos empreendimentos, cujos resultados deverão ser apresentados, em forma de relatório, a cada ente consorciado;
- I. - Instituir políticas públicas de promoção do esporte e lazer e preservação do patrimônio cultural dos diferentes grupos das populações atingidas pelos modais, nos termos do arts. 216 e 217, da Constituição Federal de 1988, bem como pleitear a reparação, judicial ou extrajudicial, a danos causados, direta ou indiretamente por estes modais seja por sua construção, duplicação e/ou ampliação, ao esporte e patrimônio cultural mencionados;
- I. - Fomentar, estimular e executar políticas públicas de promoção do esporte e lazer e preservação do patrimônio cultural dos diferentes grupos das populações atingidas pelos modais, nos termos do arts. 216 e 217, da Constituição Federal de 1988, bem como pleitear a reparação, judicial ou extrajudicial, a danos causados, direta ou indiretamente por estes modais seja por sua construção, duplicação e/ou ampliação, ao esporte e patrimônio cultural mencionados;
- I. - Promover a criação de Fundo de desenvolvimento e Apoio Técnico (FDAT) destinado a fomentar a consultoria e elaboração dos projetos criados sob a responsabilidade do Consórcio, em sua típica atividade de planejamento, fiscalização e gerenciamento dos serviços a serem prestados em gestão associada e no exercício dos encargos a serem transferidos pelos entes consorciados, ressalvados os casos em que o consórcio seja o prestador direto do serviço;
- I. - Promover a criação, a implantação e a gestão de Fundo de desenvolvimento e Apoio Técnico (FDAT) destinado a fomentar a consultoria e elaboração dos projetos criados sob a responsabilidade do Consórcio, em sua típica atividade de planejamento, fiscalização e gerenciamento dos serviços a serem prestados em gestão associada e no exercício dos encargos a serem transferidos pelos entes consorciados, ressalvados os casos em que o consórcio seja o prestador direto do serviço;
- I. - Promover a assistência jurídica aos municípios consorciados na área de gestão pública, com foco nas áreas de interesse da Fazenda Pública Municipal, em processo de natureza judicial cível e tributários, e para elaboração de projetos de leis, decretos e pareceres jurídicos, além de assessoria ao poder executivo

mediante orientação e apoio consultivo contribuindo para tomada de decisão, em conformidade com a legislação vigente;

I. - Promover a assistência jurídica e técnica aos municípios consorciados na área de gestão pública, com foco nas áreas de interesse do Planejamento e da Fazenda Pública Municipal, em processo de natureza administrativa, judicial, cível e/ou tributária, e para elaboração de projetos de leis, decretos e pareceres jurídicos, além de assessoria ao poder executivo mediante orientação e apoio consultivo, contribuindo para tomada de decisão, em conformidade com a legislação vigente;

I. - Promover em nome dos municípios consorciados, a implementação de programas para a imediata aplicação de recursos do Fundo para o Desenvolvimento Regional com Recursos da Desestatização - FDR, perante o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES ou de quaisquer entidades de governo;

I. - Participar como representante dos consorciados, de todos os debates e decisões, compondo comissões e apresentando pleitos pertinentes a todo o processo que envolva a captação, a execução e o controle dos recursos do Fundo para o Desenvolvimento Regional com Recursos da Desestatização - FRD;

I. - Atuar na criação de sistema de informação integrado com os municípios, gerenciamento e manutenção de banco de dados e cadastros multifinalitários;

I. - Atuar pela implantação, manutenção e revitalização de equipamentos urbanos;

I. - Desenvolver atividades de educação ambiental, de uso racional dos recursos naturais e proteção e preservação do meio ambiente, como nascentes emananciais;

I. - Promover, executar e desenvolver programas e mecanismos de coleta, transporte, gestão, tratamento, compostagem, seleção e destinação final integrados de coleta seletiva do lixo e resíduos sólidos, reutilização, reciclagem e disposição final dos resíduos sólidos;

I. - Apoiar na elaboração, desenvolvimento ou aperfeiçoamento dos Planos Municipais e/ou regional de Resíduos Sólidos;

I. - Garantir o desenvolvimento sustentável por meio da conservação e preservação ambiental e do desenvolvimento sustentável rural e urbano no âmbito dos Municípios consorciados;

I. - Auxiliar na promoção de políticas públicas de cunho

educativo, buscando financiamentos para construção e manutenção de escolas em regiões quilombolas, rurais, indígenas e até escolas apaianas;

XXIX - Desenvolver, fomentar e executar a Política de Ciência, Tecnologia e Inovação dos temas de atuação e nas áreas estratégicas do CIM;

XXX - Apoiar na elaboração, ou aperfeiçoamento do plano diretor dos municípios, inclusive nas áreas de habitação, saneamento básico, mobilidade e acessibilidade, regularização fundiária, defesa civil;

XXXI - Auxiliar os municípios na elaboração de leis de compensação ambiental;

XXXII - Realizar Gestão de Agroindústrias no âmbito municipal; XXXIII - Apoiar ou realizar Gestão de Unidades de Saúde e Postos de

Saúde, obedecendo aos princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde;

XXXIV - Atuar como Agência Reguladora para saneamento básico e energia renovável.

XXXV - Executar serviço de inspeção dos produtos de origem animal, nos termos do Decreto nº 10.032/2019.

DAS PRERROGATIVAS DO CONSÓRCIO PARA CUMPRIMENTO DOS OBJETIVOS

CLAÚSULA SEXTA - Para o efetivo cumprimento dos objetivos previstos na Cláusula Sétima, o CIM poderá:

I. - firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílio, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de entidades internas ou externas, bem como de Órgãos do Governo Estadual e Federal;

I. - requisitar dos Municípios consorciados, que instituíam servidões ou promovam a desapropriação de bens em favor do CIM, havendo expressa declaração de utilidade ou de necessidade pública emanada do Município em que o bem ou direito se situe, desde que indispensáveis à consecução de seus objetivos;

I. - ser dispensado de licitação, quando contratado pela administração direta ou indireta dos entes consorciados, na forma da legislação de regência;

I. - deflagrar processos licitatórios visando a maior economicidade e celeridade, para proceder às contratações necessárias a atingir os objetivos do Consórcio;

I. - emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por eles administrados ou, mediante autorização específica, pelo ente da Federação consorciado;

I. - promover cobrança judicial ou extrajudicial de qualquer dos passivos a que se refere os objetivos deste protocolo;

- I. - representar os entes consorciados junto à direção das empresas envolvidas, controladas, terceirizadas ou contratadas, desde que para persecução dos objetivos deste protocolo; e

VIII- Realizar licitações, Chamamentos Públicos, Parcerias Público-Privadas, Leilões e demais formas de contratação.

CAPÍTULO III

DA GESTÃO ASSOCIADA

DA AUTORIZAÇÃO DA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

CLÁUSULA SÉTIMA - Os Municípios consorciados poderão autorizar a gestão associada mediante especificação contida em projetos ou programas específicos que constituam objetivos do CIM.

§ 1º A gestão associada autorizada no *caput* refere-se ao planejamento, à regulação e à fiscalização e, nos termos de contrato de programa, à própria prestação do serviço.

§ 2º Fica facultado aos Municípios consorciados autorizarem, mediante lei, que o CIM exerça a gestão associada de outros serviços públicos não previstos no presente Protocolo.

§ 3º Com vistas à gestão associada autorizada, em se tratando de assuntos de interesse comum, o CIM poderá representar seus integrantes perante outras esferas de governo, desde que, para tanto, esteja expressamente autorizado por Assembleia Geral.

DAS COMPETÊNCIAS MUNICIPAIS QUE PODERÃO SER TRANSFERIDAS PARA O CIM

CLÁUSULA OITAVA - Para a consecução da gestão associada, os Municípios consorciados poderão transferir ao CIM o exercício das competências de planejamento, da regulação e da fiscalização dos serviços públicos contidos nos objetivos do CIM, os quais, pela própria natureza, requeiram planejamento, regulação e fiscalização centralizados.

Parágrafo único. Ficará o CIM autorizado a receber a transferência do exercício de outras competências referentes ao planejamento, regulação e fiscalização do serviço público não previsto no presente Protocolo, por meio de termo aditivo, ratificado por, pelo menos, 10 (dez) Municípios subscritores.

DA CONCESSÃO, PERMISSÃO E AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

CLÁUSULA NONA - Ao CIM fica proibido outorgar concessão, permissão ou autorização de obras ou serviços públicos, total, paraterceiros.

CLÁUSULA NONA - O CIM fica autorizado a outorgar concessão, permissão ou autorização de obras ou serviços públicos mediante autorização deste protocolo de intenções, na área de saneamento básico, arranjos produtivos, logística e modais e Tecnologia e inovação, nos termos de contratos de programa específicos e da legislação vigente.

Parágrafo único. Ficará o CIM autorizado a celebrar convênio ou contrato com empresas ou organizações de interesse público especializadas para auxiliar nas atividades de administração, planejamento e execução da gestão do CIM, respeitadas as limitações do *caput* desta cláusula, bem como as regras específicas para licitação a que se referem às legislações pertinentes.

Parágrafo único. Fica o CIM autorizado a celebrar instrumentos de parceria ou contratuais com empresas ou organizações de interesse público especializadas no auxílio às atividades de administração, planejamento e execução da gestão do CIM, respeitadas as limitações do *caput* desta cláusula, bem como as regras específicas para licitação a que se referem às legislações pertinentes.

DO DEVER DE PLANEJAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

CLÁUSULA DEZ - Em relação aos seus respectivos serviços, é dever do CIM e dos entes consorciados, elaborarem e implementarem o planejamento estratégico e de curto prazo das atividades socioeconômicas a serem desenvolvida.

§ 1º O planejamento deverá ser elaborado tendo horizonte mínimo de 04 (quatro)

anos.

§ 2º O planejamento deverá ser compatível com:

I - O planejamento orçamentário municipal dos entes consorciados;

II - a legislação que rege a Administração Pública;

III - a legislação em geral, relacionada com finanças públicas.

§ 3º As metas fixadas pelo planejamento possuem caráter indicativo para os planos plurianuais, os orçamentos anuais e a realização de operação de crédito pelo CIM ou por Município consorciado.

§ 4º O CIM elaborará o planejamento regional e os Municípios consorciados os seus respectivos planejamentos municipais, no que diz respeito aos objetivos estabelecidos no presente protocolo.

§ 5º É vedado o investimento em outros serviços públicos que não estejam integrados e não previstos no planejamento do CIM.

DO CONTRATO DE PROGRAMA

CLÁUSULA ONZE - Ao CIM somente é permitido firmar contrato de programa para prestação de serviço por meios próprios, nos termos de contrato de programa específico que vier a celebrar com município consorciado.

CLÁUSULA ONZE - Ao CIM é permitido firmar contrato de programa para prestação de serviço por gestão associada ou a transferência total ou parcial dos encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços transferidos, nos termos de contrato de programa específico que vier a celebrar com município consorciado.

§ 1º É nula a cláusula de contrato de programa que atribuir ao contratado o exercício dos poderes de planejamento, regulação e fiscalização dos serviços por ele próprio prestado.

§ 2º O disposto no *caput* desta cláusula não prejudica que, nos contratos de programa celebrados pelo CIM, se estabeleça a transferência total ou parcial de encargos, pessoal ou de bens necessários à continuidade do serviço transferido.

§ 2º São cláusulas necessárias ao contrato de programa celebrado pelo Consórcio Público as que estabeleçam:

- I. - o objeto, a área e o prazo da gestão associada do serviço público, inclusive a operada com transferência total ou parcial de encargos, pessoal e bens essenciais à continuidade do serviço;

I. - o modo, forma e condições da prestação do serviço;

I. - os critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade do

serviço;

I. - o cálculo de tarifas ou do preço público, na conformidade da regulação do serviço a ser prestado;

I. - procedimentos que garantam transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço, em relação a cada um de seus titulares;

I. - os direitos, garantias e obrigações do titular e do CIM, inclusive os relacionados às previsíveis necessidades de futura alteração e expansão do serviço e consequente modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos equipamentos e instalações;

I. - os direitos e deveres dos usuários para obtenção e utilização do serviço;

II. - a forma de fiscalização das instalações, dos equipamentos, dos métodos e das práticas de execução do serviço, bem como a indicação dos órgãos competentes para exercê-las;

I. - as penalidades e sua forma de aplicação;

I. - os casos de extinção ou rescisão contratual; XI - os bens reversíveis;

I. - os critérios para o cálculo e a forma de pagamento das indenizações devidas ao CIM relativas aos investimentos que não foram amortizados pelas respectivas tarifas ou receitas emergentes da prestação do serviço;

I. - a obrigatoriedade, forma e periodicidade da prestação de contas do CIM ao titular do serviço;

I. - a periodicidade em que o CIM deverá publicar demonstrações financeiras sobre a execução do contrato;

I. - o foro e o modo amigável de solução das controvérsias contratuais.

§ 3º Nos casos em que a prestação de serviço for operada por transferência total ou parcial de encargos, pessoal ou bens essenciais à continuidade do serviço, também são necessárias as cláusulas que estabeleçam:

I. - os encargos transferidos e a responsabilidade subsidiária da entidade que os

transferiu;

I. - as penalidades, nos casos de inadimplência em relação aos encargos transferidos;

III - o momento de transferência e os deveres relativos à sua continuidade;

I. - a indicação de quem arcará com o ônus e o passivo do pessoal transferido;

I. - a identificação dos bens que terão, apenas, a sua gestão e administração transferida e o preço dos que sejam efetivamente alienados ao contratado;

I. - o procedimento para o levantamento, cadastro e avaliação dos bens reversíveis que vierem a ser amortizados mediante receitas de tarifas ou outras emergentes pela prestação do serviço.

§ 4º Os bens vinculados ao serviço público serão de propriedade da administração direta do Município contratante sendo onerados por direitos de exploração, que serão exercidos pelo CIM durante o período de vigência do contrato de programa.

§ 5º Nas operações de crédito contratadas pelo CIM para investimentos na realização do serviço público, objeto do CIM ou de Contrato de Programa, deverá ser indicado o quanto corresponde ao serviço de cada titular, para fins de contabilização e controle.

§ 6º Receitas futuras da prestação de serviço poderão ser entregues como pagamento ou como garantia de operações de crédito ou financeiras para a execução dos investimentos previstos no contrato.

§ 7º A extinção do contrato de programa dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas, especialmente dos referentes à economicidade e viabilidade da prestação dos serviços pelo CIM, por razões de economia de escala ou de escopo.

§ 8º Os contratos de programa serão celebrados mediante dispensa de licitação, incumbindo ao Município contratante obedecer fielmente às condições e procedimentos previstos na legislação de regência.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO DO CIM

DO ESTATUTO

CLÁUSULA DOZE - O CIM será organizado mediante estatuto social, cujas disposições, sob pena de nulidade, deverão atender às cláusulas do Protocolo de Intenções e de legislação Civil.

§ 1º O estatuto será elaborado, aprovado e, quando necessário, modificado em Assembleia Geral, devidamente convocada para este fim, em consonância com o Protocolo de Intenções e com a legislação civil.

§ 2º O estatuto poderá dispor sobre o exercício do poder disciplinar e regulamentar, procedimento administrativo e outros temas referentes ao funcionamento e organização do CIM.

DOS ÓRGÃOS

CLÁUSULA TREZE - O CIM é composto dos seguintes órgãos:
I - Assembleia Geral;

II - Conselho Deliberativo;
III - Diretoria Executiva;
IV - Conselho Fiscal; (excluir)

I. - Câmaras Setoriais;

I. - Diretoria Administrativa;

VI- Fundo de Desenvolvimento e Apoio Técnico - FDAT.

CAPÍTULO V **DA ASSEMBLEIA GERAL**

DA NATUREZA E COMPOSIÇÃO

CLÁUSULA QUATORZE - A Assembleia Geral, instância máxima do CIM, é órgão colegiado composto pelos Prefeitos de todos os Municípios consorciados.

§ 1º. Os vice-prefeitos e os membros do Conselho Fiscal poderão participar das reuniões da Assembleia Geral, no entanto, somente com direito a voz.

§ 2º. Na ausência do Prefeito, o Vice-Prefeito poderá assumir a representação do Município na Assembleia Geral, inclusive com direito a voto, desde que, para tanto, credenciado formalmente pelo representante titular.

§ 3º. Na impossibilidade de aplicação do disposto no § 2º precedente, será o Município representado por preposto regularmente designado e credenciado pelo Prefeito, estando assim o preposto apto a exercer todos os direitos do ente consorciado.

§ 4º. O preposto de um Município não poderá representar outro Município na Assembleia Geral.

§ 5º. Ninguém poderá representar 02 (dois) consorciados na mesma Assembleia Geral.

§ 6º. O município consorciado somente se fará representar validamente por preposto em, no máximo, duas reuniões de Assembleia Geral (ordinária ou extraordinária), em cada exercício.

DAS REUNIÕES

CLÁUSULA QUINZE - A Assembleia Geral reunirá-se ordinariamente 02 (duas) vezes por ano, nos meses de janeiro e outubro, preferencialmente, ficando a cargo da Diretoria ou do Conselho Deliberativo, a convocação das reuniões extraordinárias, sempre que convocados.

§ 1º A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital publicado na Imprensa Oficial e enviado por meio de correspondência eletrônica, a todos os consorciados, com antecedência mínima dez dias.

§ 2º Presidirá as Assembleias Gerais o Presidente do CIM.

§ 3º Na impossibilidade será substituído pelo Vice-Presidente, na falta deste a Assembleia será adiada.

§ 4º Admite-se a participação dos entes consorciados nas Assembleias Ordinárias e Extraordinárias por videoconferência, quando não puderem comparecer presencialmente.

§ 5º As Assembleias poderão ser realizadas por videoconferência.

DO VOTO

CLÁUSULA DEZESSEIS - Cada município consorciado terá direito na Assembleia Geral a um voto.

§ 1º. O voto será público (ou aberto) e nominal, admitindo-se o voto secreto somente nos casos de julgamento em que se decida a aplicação de penalidade ao servidor do CIM ou ao ente consorciado.

§ 2º. Somente terá direito voto nas assembleias, o Município consorciado adimplente com suas obrigações perante o consórcio.

DO QUORUM

CLÁUSULA DEZESETE - A Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, será instalada com a presença da maioria absoluta dos entes consorciados, em primeira convocação, em seguida, por maioria simples de votos.

§ 1º As deliberações da Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, ocorrerão por maioria simples, salvo as exceções previstas neste Estatuto.

§ 2º A alteração do presente protocolo, bem como no que se refere à administração, deverá ser homologada pela Assembleia Geral, com no mínimo 2/3 (dois terços) dos votos dos entes consorciados presentes na Assembleia.

DA COMPETÊNCIA

CLÁUSULA DEZOITO - Compete à Assembleia Geral:

I. - homologar o ingresso no CIM de ente federativo que tenha ratificado o Protocolo de Intenções após 02 (dois) anos de sua subscrição;

I. - aplicar a pena de exclusão de Município do CIM;

I. - deliberar sobre o estatuto social do CIM e aprovar as suas alterações;

IV - eleger o Presidente do CIM;

I. - destituir o Presidente, nos casos adiante previstos;

I. - ratificar ou recusar a nomeação, ou destituir os demais membros da Diretoria Executiva, bem como do Diretor Geral;

I. - aprovar:

a. o orçamento plurianual de investimentos;

b. o programa anual de trabalho;

c. o orçamento anual do CIM, bem como os respectivos créditos adicionais, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de contrato de rateio;

d. a realização de operações de crédito;

e. a fixação, a revisão e o reajuste de tarifas e outros preços públicos;

f. a alienação e a constituição de ônus reais sobre bens do CIM ou daqueles que, nos termos de contrato de programa, lhe tenha sido outorgado o direito de

exploração;e

- g. O relatório de gestão e as informações referentes à prestação de contas anualdo

CIM.

- I. - propor a criação do Fundo de Desenvolvimento Municipal, a ser formado com recursos provenientes da cobrança de multas, tarifas ou de qualquer preço público cobrado pela prestação de serviços, bem como mediante contrato de rateio, de enteconsorciado;

- II. - homologar as decisões do Conselho Fiscal;

- I. - ratificar a aceitação de cessão de servidores de ente federativo consorciado ou não, ao CIM, mediante convênio ou atoequivalente;

- I. - aprovar planos e regulamentos dos serviços públicos a seremprestados;

- I. - aprovar a celebração de contratos de programa, os quais deverão ser submetidosasuaapreciaçãoem,nomáximo,120(centoevinte)dias,sobpenadeperdereficácia;

- I. - apreciar e sugerir medidasobre:

- a. a melhoria do serviço prestado peloCIM;
b. o aperfeiçoamento das relações do CIM com órgãos públicos, entidades e empresas privadas.

§ 1º Somente será aceita a cessão de servidores com ônus para o CIM mediante decisão unânime do Conselho Deliberativo, presentes, pelo menos, a metade mais um dos consorciados que eles compõem, podendo a decisão ser posteriormente revista pela Assembleia geral.

§ 2º Poderá o CIM receber a cessão de servidores com ônus para o consorciado; neste caso, exigirse?á, apenas a ratificação pela Diretoria Executiva e o atendimento à legislação municipal do consorciado referente ao assunto.

DA ASSEMBLEIA ESTATUINTE, DA ELABORAÇÃO DO ESTATUTO E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DEZENOVE - Subscrito este Protocolo de Intenções e suas alterações, e em sendo convertido de forma automática em Contrato de Consórcio Público, pela ratificação anteriormente prevista, será convocada a Assembleia Geral para alteração do estatuto social do CIM, por meio de edital subscrito por, pelo menos, 05 (cinco) Municípios subscritores, devendo o edital ser publicado na imprensa oficial e enviado por meio de correspondência, com aviso de recebimento, a todos os demais subscritores do presente documento.

§ 1º Confirmado o *quorum* de instalação, a Assembleia Geral, por maioria simples, elegerá o Presidente e o Secretário da Assembleia e que estabeleça:

- I. - o texto do projeto de estatuto que norteará ostrabalhos;

II - o prazo para apresentação de Emendas e de destaques para

votaçãoemseparado;

III - o número de votos necessários para aprovação de emendas ao projetodeestatutos.

§ 2º Sempre que recomendar o adiantado da hora, os trabalhos serão suspensos para recomeçarem em dia, horário e local anunciado antes do término dasessão.

§ 3º À nova sessão poderão comparecer os entes que tenham faltado à sessão anterior, bem como os que, no interregno entre uma e outra sessão, também tenham ratificado o Protocolo de Intenções.

§ 4º O estatuto deverá conter a previsão das formalidades e do *quorum* para a alteração de seus dispositivos, nos termos da legislação civil.

§ 5º O estatuto social do CIM e suas alterações entrarão em vigor, após publicação na imprensa oficial doEstado.

DO CONSELHO DELIBERATIVO

CLÁUSULA VINTE - O Conselho Deliberativo é a instância que decide sobre os aspectos operacionais e administrativos específicos do CIM, observando as diretrizes e as deliberações gerais definidas em Assembleia Geral, e será constituído por 07 (sete) membros titulares e (07) suplentes a serem escolhidos também em Assembleia Geral.

Da Competência

CLÁUSULA VINTE E UM - Compete ao Conselho Deliberativo:

- I. - definir os critérios e requisitos necessários ao preenchimento de cargos e exercício das funções no âmbito doconsórcio;

- I. - aplicar a pena de exclusão de Município do CIM, que estiver em atraso com suas obrigações mensais, se aprovado em Assembleia Geralordinária;

- I. - determinar o reajuste salarial das categorias profissionais, observadas as normativas próprias, sendo que qualquer alteração de base salarial dos quadros de pessoal deverá ser submetida aos tramites de alteração do contrato de constituição doconsórcio;

- I. - ratificar ou recusar a nomeação, ou destituir os demais membros da Diretoria administrativa, bem como do Diretorgeral;

- I. - convocar a Assembleia Geral para destituir o Presidente, nos casos adiante previstos no Estatuto e Protocolo deIntenção;

- I. - analisar e propor alterações do orçamento plurianual de investimentos, programa anual de trabalho, orçamento anual do CIM, bem como sobre os respectivos créditos adicionais, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de contrato de rateio, a realização de operações de crédito,

fixação, a revisão e o reajuste de tarifas e outros preços públicos, para a posterior aprovação em Assembleia Geral;

- I. - aprovar as decisões tomadas pelo Presidente, desde que esteja de acordo com os princípios da administração pública;
- II. - acompanhar a gestão econômica e financeira do CIM, zelando pela execução das receitas e das despesas;

I. - analisar e aprovar/reprovar as prestações de contas do CIM, que devem ser fornecidas pela diretoria financeira a cada (03) três meses, ou quando solicitado pelo Conselho Deliberativo, devendo a decisão ser posteriormente submetida à ratificação da Assembleia Geral;

I. - administrar juntamente com o Presidente, o Fundo de Desenvolvimento Municipal, quando criado, formado com recursos provenientes da cobrança de multas, tarifas ou de qualquer preço público cobrado pela prestação de serviços, bem como mediante contrato de rateio, de ente consorciado;

I. - decidir sobre a cessão de servidores de ente federativo consorciado ou não, ao CIM, mediante convênio ou ato equivalente;

I. - aprovar planos e regulamentos dos serviços públicos a serem prestados, assim como, a celebração de contratos de programa, os quais deverão ser submetidos a sua apreciação após passar pela Assembleia Geral, dentro do prazo preestabelecido, sob pena de perder eficácia;

XIV - apreciar, acompanhar, autorizar e sugerir medidas sobre:

- a. a melhoria do serviço prestado pelo CIM;
- b. o aperfeiçoamento das relações do CIM com órgãos públicos, entidades e empresas privadas;
- c. dispensa ou exoneração de empregados e de servidores temporários, sempre em concordância com a Diretoria Executiva e Administrativa.

XX - julgar recursos relativos a:

a) processos administrativos de funcionários e ou fornecedor;
Parágrafo único: As decisões do conselho deliberativo serão tomadas por maioria simples e submetidas, sempre que houver impugnação ou previsão expressa nesse Estatuto, à discussão e deliberação da Assembleia Geral.

CAPÍTULO VI DO PRESIDENTE E DA DIRETORIA EXECUTIVA

DA ELEIÇÃO DO PRESIDENTE

CLÁUSULA VINTE E DOIS - O Presidente será eleito em Assembleia Geral para este fim especialmente convocada, podendo ser apresentadas candidaturas, nos primeiros (30) trinta minutos antes do início da reunião.

§ 1º Somente será candidato o Chefe de Poder Executivo do ente consorciado;

§ 2º O Presidente será eleito mediante voto aberto e nominal;

§ 3º Será considerado eleito o candidato que obtiver a maioria dos votos, não podendo realizar-se a eleição sem a presença de maioria absoluta dos membros da Assembleia Geral;

§ 4º O Presidente será eleito para mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição para um único período subsequente;

§ 5º O Presidente tomará posse na mesma Assembleia que o eleger.

DA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA

CLÁUSULA VINTE E TRÊS - A Diretoria Executiva será eleita na Assembleia Geral para eleição do Presidente, somente podendo concorrer os Chefes do Poder Executivo dos entes consorciados.

DA DESTITUIÇÃO DO PRESIDENTE E DE DIRETOR EXECUTIVO

CLÁUSULA VINTE E QUATRO - Somente a Assembleia Geral, para este fim especialmente convocada, poderá destituir o Presidente do CIM ou qualquer dos Diretores Executivos, mediante proposta de qualquer membro do CIM, com apoio de pelo menos metade mais um dos votos, sendo garantido o amplo direito de defesa e do contraditório.

CAPÍTULO VII DA DIRETORIA EXECUTIVA

DA COMPOSIÇÃO

CLÁUSULA VINTE E CINCO - A Diretoria Executiva é composta por 07 (sete) membros, a saber: Presidente, Primeiro Vice-presidente, Segundo Vice-presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário, Primeiro Tesoureiro e Segundo Tesoureiro.

§ 1º Nenhum dos Diretores perceberá remuneração ou qualquer espécie de verba indenizatória;

§ 2º Somente poderão ocupar cargo na Diretoria os Chefes do Poder Executivo dos entes consorciados;

§ 3º O termo da eleição dos Diretores e o procedimento para a respectiva posse serão fixados no estatuto.

DAS FUNÇÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA

CLÁUSULA VINTE E SEIS - Mediante proposta do Presidente do CIM, aprovada por metade mais um dos integrantes da Diretoria, haverá redesignação interna dos cargos de Diretor Executivo, com exceção do cargo de Presidente.

§ 1º A Diretoria Executiva será auxiliada em suas funções por uma Diretoria Administrativa, composta pelos cargos descritos no Estatuto do CIM e contratados composto de um Diretor Geral, um Gerente Administrativo e financeiro, um Gerente de planejamento e projetos, um Gerente de controle e contratos, um Procurador jurídico, uma secretária, um Assessor de comunicação, quatro Analistas administrativos, quatro Técnicos administrativos, quatro Auxiliares administrativos, mediante juízo de oportunidade e conveniência;

§ 2º Os cargos mencionados no parágrafo anterior Os cargos de Diretor geral, Gerente administrativo e financeiro, Gerente de

planejamento e projetos, Gerente de controle e contratos, Procurador jurídico são de livre nomeação e exoneração e serão remunerados segundo critérios definidos em Portaria do CIM;

§ 3º Os cargos da Diretoria Administrativa que demandarem funções de gestão e/ou de representação O Diretor geral, Gerente administrativo e financeiro, Gerente de planejamento e projetos, Gerente de controle e contratos, Procurador jurídico, exercerão suas funções por delegação do Presidente, através de mandato, onde se expressem todos os poderes para agir em nome do CIM;

§ 4º Nomeados, o Diretor Geral, o Gerente Administrativo, o Gerente Financeiro, o Gerente de Planejamento e Projetos, o Gerente de Controle e Contratos, e os Procuradores Jurídicos, estes somente poderão ser destituído da função, por decisão da Diretoria Executiva, após ratificação da Assembleia Geral, por maioria de 2/3;

§ 5º As funções e competência de cada membro da Diretoria Administrativa serão deliberadas no Estatuto do CIM e no Regimento Interno.

DAS DELIBERAÇÕES

CLÁUSULA VINTE E SETE - A Diretoria deliberará de forma colegiada, sendo suas decisões tomadas por maioria de votos. Em caso de empate, prevalecerá o voto do Presidente.

§ 1º A Diretoria Executiva reunir-se-á mediante convocação do Presidente;

§ 2º A convocação dos órgãos deliberativos far-se-á na forma do estatuto, garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la.

DAS COMPETÊNCIAS

CLÁUSULA VINTE E OITO - Além do previsto nos estatutos, compete à Diretoria Executiva:

I - julgar recursos relativos à:

- a. homologação de inscrição e de resultados de concursos públicos eseletivo;
- b. impugnação de edital de licitação, bem como os relativos à inabilitação, desclassificação e homologação e adjudicação de seu objeto;

b) aplicação de penalidades a servidores do CIM;

- I. - autorizar que o CIM ingresse em juízo, reservado ao Presidente a incumbência de, *ad referendum*, adotar as medidas que reputar urgentes;
- II. - autorizar a dispensa ou exoneração de empregados e de servidores temporários ou delegar poderes ao Diretor Geral;
- III. Propor ação administrativa ao ente consorciado que estiver em atraso com suas obrigações financeiras igual ou superior a 120 (cento e vinte) dias, informando a suspensão temporária dos seus direitos, e em não sendo sanadas as pendências a solicitação da exclusão definitiva à Assembleia Geral;

V- exercer o controle da legalidade, legitimidade e economicidade da atividade patrimonial e financeira do CIM, com o auxílio, quando possível, de auditoria externa, sem prejuízo do controle externo a cargo do poder legislativo de cada ente consorciado e dos Tribunais de Contas do Estado e da União, por força dos instrumentos a estes submetidos.

DA SUBSTITUIÇÃO E SUCESSÃO

CLÁUSULA VINTE E NOVE - Em caso de substituição ou de sucessão dos representantes legais dos Municípios consorciados, cujos titulares exerçam cargos na Diretoria do CIM, os novos representantes municipais assumirão, e se promoverá nova eleição em no máximo 90 (noventa) dias para recomposição dos cargos.

§ 1º Nas ausências eventuais do Presidente do CIM, exercerá a Presidência, em substituição, o Primeiro Vice-presidente. No caso de ausência deste, assumirá suas funções, interinamente, o Segundo Vice-presidente.

§ 2º Em caso de vacância do cargo de Presidente, ou na hipótese de substituição ou de sucessão legal do representante do Município consorciado, cujo titular exerça cargo de Presidente do Consorcio, ocorrerá a assunção do Primeiro Vice-presidente e do Segundo Vice-presidente, aos cargos de Presidente e de Primeiro Vice-presidente, respectivamente. Realizando-se eleição para preenchimento do segundo vice-presidente.

DA COMPETÊNCIA DO PRESIDENTE

CLÁUSULA TRINTA- Sem prejuízo das atribuições a serem previstas no estatuto social do CIM, caberá ao Presidente:

I. - representar o CIM judicial e extrajudicialmente;

I. - ordenar as despesas do CIM e FDATE e responsabilizar-se pela prestação de

contas;

I. - convocar as reuniões da Diretoria Executiva;

I. - zelar pelos interesses do CIM, exercendo todas as demais competências que não lhe tenham sido outorgadas por este Protocolo, ou pelo estatuto, a outro órgão do CIM.

V- julgar impugnação de edital de licitação, bem como os relativos à inabilitação, desclassificação e homologação e adjudicação de seu objeto.

§ 1º Com exceção da competência prevista no Inciso I e IV desta Cláusula, todas as demais poderão ser delegadas a qualquer dos Diretores Executivos, assim como ao Diretor Geral, a critério do Presidente. § 2º Por razões de urgência ou para permitir a celeridade na condução administrativa do CIM, o substituto eventual do Presidente poderá praticar atos *ad referendum* deste.

CAPÍTULO VIII DO CONSELHO FISCAL DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO FISCAL

CLÁUSULA TRINTA E UM - O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) Membros Efetivos e de 03 (três) Suplentes, eleitos junto com o presidente em Assembleia Geral, sendo cargo privativo de Chefes do Poder Executivo.

§ 1º Os membros do Conselho Fiscal somente poderão ser afastados de seus cargos pelos mesmos critérios de afastamento de Diretores Executivos.

§ 2º O Presidência do Conselho Fiscal será exercida por um dos

Conselheiros eleitos entre seus membros e a critério destes.

§ 3º Não se admitirá no Conselho Fiscal a candidatura de parentes e afins até o terceiro grau de qualquer dos Chefes do Poder Executivo.

DA COMPETÊNCIA

CLÁUSULA TRINTA E DOIS - Além do previsto no estatuto social, compete ao Conselho Fiscal exercer o controle da legalidade, legitimidade e economicidade da atividade patrimonial e financeira do CIM, com o auxílio, no que couber do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

§ 1º Propor à Diretoria Executiva ação administrativa ao ente consorciado que estiver em atraso com suas obrigações financeira igual ou superior a 120 (cento e vinte dias), informando a suspensão temporária dos seus direitos, e em não sendo sanadas as pendências a exclusão definitiva.

§ 2º O disposto no *caput* desta cláusula não prejudica o controle externo a cargo do Poder Legislativo de cada ente consorciado, no que se refere aos recursos que cada um efetivamente entregou ou compromissou ao CIM.

DO FUNCIONAMENTO

CLÁUSULA TRINTA E TRÊS - O estatuto deliberará sobre o funcionamento do Conselho Fiscal.

Parágrafo único. As decisões do Conselho Fiscal serão submetidas à homologação da Assembleia Geral.

CAPÍTULO IX DAS CÂMARAS SETORIAIS

DA COMPOSIÇÃO

CLÁUSULA TRINTA E UM - As Câmaras Setoriais serão criadas, alteradas e extintas por resolução da Diretoria Administrativa e homologadas pela Assembleia Geral que, dentre outros requisitos julgados importantes pela Diretoria-Executiva, lhe atribuirá nome, estrutura, funções específicas, prazo de duração, forma de eleição e período de gestão de seu coordenador.

§ 1º As Câmaras Setoriais serão diretamente subordinadas ao Presidente, as quais desenvolverão políticas públicas específicas de interesse comum dos entes consorciados.

§ 2º O ente consorciado participará da (s) Câmara(s) Setorial (is) de seu interesse através da indicação de, no mínimo, dirigente ou servidor efetivo da secretaria municipal que tenham pertinência com os objetivos específicos da Câmara Setorial escolhida.

§ 3º As câmaras setoriais poderão ser instituídas conforme prioridade da gestão do CIM e dos temas prioritários de atuação.

DOS OBJETIVOS

CLÁUSULA TRINTA E DOIS - São objetivos gerais das Câmaras Setoriais:

- I. - elaborar metas e objetivos específicos a serem alcançados em sua área específica de atuação;
- II. - planejar, coordenar e executar programas, projetos e atividades pertinentes aos seus objetivos específicos;
- III. - propor a contratação de consultores, especialistas para realização de estudos técnicos ligados aos objetivos

específicos da Câmara Setorial, quando a complexidade da matéria exigir;

IV- outros que venham a ser definidos em assembleia geral e/ou aprovados através do Regimento Interno.

§ 1º Cada Câmara Setorial reunir-se-á ordinariamente uma (01) vez por trimestre e extraordinariamente sempre que necessário por convocação da secretaria do CIM, com antecedência mínima de três dias úteis.

Parágrafo Único. As reuniões ordinárias e extraordinárias poderão ser realizadas mediante videoconferência.

§ 2º Compete ao Coordenador da Câmara Setorial:

- I. - presidir as reuniões da Câmara Setorial;
- II. - planejar, coordenar e fiscalizar as atividades da Câmara Setorial;
- III. - apresentar relatório anual das atividades desenvolvidas pela Câmara Setorial ao Presidente, que contemple as metas estabelecidas para o exercício e resultados alcançados, abordando os aspectos positivos e negativos das ações implementadas, dados estatísticos e soluções adotadas para os problemas encontrados.

CAPÍTULO X DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

DO EXERCÍCIO DE FUNÇÕES REMUNERADAS

CLÁUSULA TRINTA E TRÊS - Somente poderão prestar serviços remunerados ao CIM os contratados para ocupar os cargos em comissão, concursados e contratados temporários previstos na estrutura organizacional do CIM.

§ 1º A atividade da Presidência do CIM, dos demais cargos da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal, das Câmaras Setoriais, de outros órgãos diretivos que sejam criados pelos estatutos, bem como a participação do representante dos entes consorciados na Assembleia Geral e em outras atividades do CIM não serão remuneradas, sendo considerada o trabalho público relevante.

§ 2º O Presidente e demais membros da Diretoria Executiva, os membros do Conselho Fiscal e das Câmaras Setoriais, além de não poderem ser remunerados, não poderão também receber qualquer quantia do CIM, salvo diárias para participar de reuniões do CIM, se assim deliberado.

DO REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES

CLÁUSULA TRINTA E QUATRO - Os servidores do CIM, não cedidos pelos entes consorciados, serão considerados empregados públicos e regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

§ 1º A Diretoria Executiva deliberará sobre a estrutura administrativa do CIM, obedecendo ao disposto neste Protocolo de Intenções, especialmente quanto à descrição de funções, lotação, jornada de trabalho e denominação de seus empregos públicos;

§ 2º A dispensa de empregados públicos do Consórcio se dará mediante processo administrativo, garantido o amplo direito de defesa ao empregado e dependerá de autorização da Diretoria Executiva, sendo vedada a dispensa sem justa causa;

§ 3º Os empregados do Consórcio não poderão ser cedidos, inclusive para os entes consorciados.

DO QUADRO DE PESSOAL

CLÁUSULA TRINTA E CINCO - O CIM contará com quadro de pessoal composto de Cargos de Provisão em Comissão, e de Empregados Públicos, admitidos por meio de processo seletivo público, de acordo com as normas que orientam a administração pública, que será definido em Regulamento baixado em Resolução da Diretoria Executiva e ratificado pela Assembleia Geral, em consonância com este Protocolo e as disposições estatutárias.

§ 1º. O regime jurídico dos empregos será aquele previsto na Consolidação das Leis do Trabalho, sendo que serão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

§ 2º. A jornada de trabalho, as atribuições e a lotação de cada um dos cargos será disciplinada pela Diretoria Executiva, na forma que definir o Estatuto;

§ 3º. Poderão ser contratados profissionais por tempo determinado, em número limitado, para atender estritamente à necessidade temporária de excepcional interesse público, para exercício de atividades de caráter eventual, temporárias ou excepcionais.

§ 4º. Os casos que demandem a contratação temporária serão avaliados pela Diretoria Executiva e submetidos à Assembleia Geral.

§ 5º. A remuneração dos empregos públicos não cedidos ao CIM é também objeto de decisão de Resolução da Diretoria Executiva submetido à Assembleia Geral.

§ 6º. Até o limite fixado no orçamento anual do CIM a Diretoria Executiva poderá conceder revisão anual de remuneração.

§ 7º. Os cargos de empregados públicos, não criados no ato de ratificação deste protocolo e necessários à persecução dos objetivos do CIM, poderão ser criados, após proposta da Diretoria Executiva, aprovada pela Assembleia Geral do CIM.

DO CONCURSO PÚBLICO

CLÁUSULA TRINTA E SEIS - O edital de concurso público deverá ser subscrito pelo Presidente, depois de autorizado pela Diretoria Executiva.

§ 1º. Cópia do edital de concurso público será enviada a todos os entes consorciados, mediante protocolo.

§ 2º. O edital, em sua íntegra, será publicado em "site", que o CIM mantiver na rede mundial de computadores - internet, bem como na forma de extrato, será publicado em órgão de Imprensa Oficial do Estado.

§ 3º. Nos 30 (trinta) primeiros dias que se seguirem à publicação do extrato mencionado no parágrafo anterior, poderá ser impugnado o edital de concurso público, o que deverá ser decididas em 15 (quinze) dias pela Diretoria Executiva.

§ 4º. A íntegra da impugnação e a decisão da Diretoria Executiva a respeito, serão publicadas no "site", que o CIM mantiver na rede mundial de computadores - internet.

DOS CARGOS COMISSIONADOS

CLÁUSULA TRINTA E SETE - Os cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Presidente, serão exercidos a princípio por servidores do CIM, na falta destes por ocupantes

de cargos de carreira técnica ou profissionais oriundos da área privada. Destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento.

§ 1º. - Ficam criados os seguintes cargos em comissão:

- a. um cargo de Diretor Geral;
- b. dois cargos de Procurador Jurídico;
- c. um cargo de Gerente Administrativo;
- d. um cargo de Gerente Financeiro;
- e. um cargo de Gerente de Planejamento e Projetos;
- f. um cargo de Gerente de Parcerias e Contratos;
- g. um cargo de Gerente de Representação;
- h. um cargo de Assessor de Comunicação;
- i. um cargo de Controlador Interno;
- j. cinco cargos de Analista Administrativo;
- k. dez cargos de Técnico Administrativo;
- l. dez cargos de Auxiliar Administrativo;

§ 2º. A remuneração e gratificações de cada cargo será objeto de deliberação do Estatuto e seus anexos.

§ 2º. Os cargos ficam criados porém só poderão ser efetivados pela presidência se houver disponibilidade na programação de gestão e manutenção do CIM.

DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

CLÁUSULA TRINTA E OITO - Admitir-se-á contratação por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na hipótese de preenchimento de emprego público vago, ou até o seu preenchimento efetivo por meio de concurso público.

§ 1º. Os contratados temporariamente exercerão as funções do emprego público vago e perceberão a remuneração prevista para avaga.

§ 2º. As contratações serão feitas pelo prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período.

§ 3º. Não se admitirá a prorrogação prevista no parágrafo anterior, quando houver resultado definitivo de concurso público destinado a prover o emprego público.

DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO E APOIO TÉCNICO - FDAT DOS OBJETIVOS

CLÁUSULA TRINTA E NOVE - O Fundo de Desenvolvimento e Apoio Técnico - FDAT, terá como objetivo promover as atividades de natureza técnica, contratar consultorias e assessorias especializadas, fomentar a criação, produção, formação, elaboração e execução de projetos, metodologias de trabalho, desenvolver produtos em prol dos entes consorciados, investir em capacitação técnica, marketing e comunicação de marketing, realizar cursos, conferências, seminários, encontros e estudos, custear despesas de viagens de técnicos do consórcio para atender aos interesses dos consorciados.

§ 1º. - Em casos excepcionais e emergenciais, mediante requerimento prévio e justificado do interessado, bem como de autorização da Presidência do CIM, o recurso do fundo poderá ser aplicado no custeio parcial de despesas fixas e administrativas do Consórcio.

§ 2º. O Fundo de Desenvolvimento e Apoio Técnico - FDAT, é gerido pelo Diretor Geral mediante autorizações da Presidência, para movimentar os recursos, realizar aplicações, validar pagamentos e todos os atos necessários à gestão dos recursos, podendo ainda ser submetido a fiscalização. pelo Conselho Fiscal.

§ 3º O Fundo de Desenvolvimento e Apoio Técnico - FDAT, deverá prestar contas nos mesmos moldes da prestação de contas do CIM, estabelecidas nesse estatuto e em consonância com as legislações e princípios da Administração Pública, com auxílio do Conselho Fiscal e do Diretor Geral.

§ 4º-As demais disposições acerca do FDAT, serão dispostas em resolução, portaria ou outro ato normativo a ser editado pela Presidência do CIM, dada devida publicidade em imprensa oficial, visando regulamentar percentuais de repasses, critérios de aplicação, incidência dos percentuais em projetos, atualização de percentuais e outras providências.

§ 5º - O percentual destinado ao FDAT incidirá sobre o valor bruto das operações e obedecerá aos critérios de complexidade da ação a ser realizada pelo CIM, que visem aportar recursos para o ente consorciado, variando entre 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) destinado a atividades conforme "caput".

§ 6º- Os valores destinados ao FDAT deverão ser creditados em conta corrente específica.

§7º- O FDAT é um fundo especial, nos termos do Art. 71 da Lei nº 4.320/1964.

§8º- O FDAT se constitui como uma unidade contábil ou orçamentária, com personalidade jurídica vinculada à do CIM.

§9º- O FDAT será constituído automaticamente quando da ratificação do presente Protocolo de Intenções, que ocorrerá através da ratificação deste em Lei Municipal do ente consorciado e publicação em Imprensa Oficial.

§10º-As regulamentações referentes ao FDAT poderão ser editadas através de atos da Presidência do CIM, quais sejam: Portarias, Resoluções ou outros atos regulamentadores equivalentes, nos termos da Lei nº 4.320/1964.

§11º- Poderá ser expedida mais de uma regulamentação deste fundo especial.

Parágrafo único. Os contratos celebrados, referentes às ações mencionadas no parágrafo 5º, poderão conter cláusula de repasse ao FDAT, configurando como obrigação contratual da empresa ou de qualquer ente que compõe a Administração Pública Direta ou Indireta que figure como parte no contrato, a realização do recolhimento.

CAPÍTULO XI DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

DO REGIME DA ATIVIDADE FINANCEIRA

CLÁUSULA QUARENTA - A execução das receitas e das despesas do CIM obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

§ 1º Constituem recursos financeiros do CIM:

I- As contribuições mensais dos municípios consorciados aprovadas pela Assembleia Geral, expressas em Contrato de Rateio, de acordo com a Lei Federal no 11.107 de 06 de abril de 2005;

II- As tarifas provenientes dos serviços prestados e os preços públicos decorrentes do uso de bens do Consórcio;

III- Os valores decorrentes da emissão de documentos de cobrança e exercício de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por ele administrados ou, mediante autorização específica, pelo ente consorciado; IV- Os valores destinados a custear as despesas de administração e planejamento;

V-A remuneração de outros serviços prestados pelo Consórcio aos consorciados;

- A remuneração advinda de contratos firmados e outros instrumentos congêneres;
- Os auxílios, contribuições e subvenções concedidas a entidades públicas ou privadas;

VIII- Os saldos do exercício;

IX- Quaisquer doações ou legados que lhe sejam destinados; X- O produto de alienações de seus bens livres;

- O produto de operações de crédito;
- As rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósito e aplicação financeira;

XIII- Os créditos e ações;

- O produto da arrecadação do imposto de renda, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título;
- Os recursos voluntários recebidos em razão de convênios, contrato de repasse, ajustes, termos de cooperação ou outros instrumentos congêneres;
- Outros rendimentos que lhe caibam por disposição legal ou contratual ou por decisão judicial.

DAS RELAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE CONSORCIADOS E O CIM

CLÁUSULA QUARENTA E UM - Salvo quando do repasse ao FDAT, os entes consorciados somente repassarão recursos ao CIM quando:

I - tenha contratado o CIM para a prestação de um serviço, execução de obras, locação de mão de obra ou fornecimento de bens, respeitados os valores de mercado;

II - houver contrato de rateio;

§ 1º Os entes consorciados respondem subsidiariamente pelas obrigações do CIM.

§ 2º O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam, com exceção dos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual ou a gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outros preços públicos.

§ 3º É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de contrato de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

I. - Entende-se por despesa genérica aquela em que a execução orçamentária se faz com modalidade de aplicação indefinida.

I. - Não se considera como genérica as despesas de administração e planejamento, desde que previamente classificadas por meio de aplicação das normas de contabilidade pública.

§ 4º Não se exigirá contrato de rateio quando os recursos recebidos pelo CIM forem oriundos de transferência voluntária da União ou do Estado, formalizada por meio de convênio com ente consorciado, tendo o CIM como interveniente.

§ 4º Não se exigirá contrato de rateio quando os recursos recebidos pelo CIM forem oriundos de transferência voluntária da União ou do Estado, formalizada por meio de convênio com ente consorciado, tendo o CIM como proponente, interveniente ou executor.

§ 5º O ente consorciado fica comprometido perante o CIM com

sua cota-parte anual no valor previamente determinado a serem pagas em 12 parcelas mensais, de janeiro a dezembro de cada ano, mediante assinatura do contrato de rateio.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUARENTA E DOIS - O CIM sujeitar-se-á à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas competente para apreciar as contas do Chefe do Poder Executivo representante legal do CIM, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os entes da Federação consorciados vierem a celebrar com o CIM.

CAPÍTULO XII **DA CONTABILIDADE**

DA SEGURIDADE CONTÁBIL

CLÁUSULA QUARENTA E TRÊS - No que se refere à gestão associada, a contabilidade do CIM deverá permitir que se reconheça a gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares.

§1º Trimestralmente, deverá ser apresentada prestação de contas ao Conselho Deliberativo;

§2º Semestralmente, deverá ser apresentado demonstrativo que indique:

I - O valor investido e arrecadado pela prestação do serviço, inclusive os valores de eventuais subsídios;

II - A situação patrimonial, do CIM.

§3º Anualmente, deverá ser apresentado balanço patrimonial, e todas as documentações exigidas pela administração pública;

§4º Todas as demonstrações financeiras serão publicadas no "site" que o CIM mantiver na rede mundial de computadores – internet.

CAPÍTULO XIII **DA AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAR CONVÊNIOS**

DOS CONVÊNIOS

CLÁUSULA QUARENTA E QUATRO - Com o objetivo de receber transferência de recursos, o CIM fica autorizado a celebrar convênios com entidades governamentais, de terceiro setor ou privadas, nacionais ou estrangeiras.

CAPÍTULO XIV **DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO.**

DA HIPÓTESE DE RETIRADA OU DE EXCLUSÃO

CLÁUSULA QUARENTA E CINCO - São hipóteses de exclusão de ente consorciado:

I. - a não inclusão, pelo ente consorciado, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio;

I. - a subscrição de protocolo de intenções para constituição de outro consórcio com finalidades iguais ou, a juízo da maioria da Assembleia Geral,

assemelhadas ou incompatíveis;

I. - a existência de motivos graves, reconhecidos, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim.

I. - Descumprimento das cláusulas contratuais estabelecidas em contrato de rateio;

II. - Atraso injustificado no cumprimento das obrigações financeiras com o CIM e ainda que justificados se contar mais de 120 (cento e vinte) dias;

I. - Amigável, por acordo entre as partes;

§ 1º A exclusão prevista no inciso I do *caput* somente ocorrerá após prévia suspensão, por determinado tempo, período em que o ente consorciado poderá se reabilitar.

§ 2º O estatuto poderá prever outras hipóteses de exclusão.

§ 3º A retirada do ente deverá ser precedida de ato formal de seu representante, a ser comunicado à Assembleia Geral do CIM, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias.

§ 4º Comunicação ao Poder Legislativo do ente federado, ciente de que a retirada ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações assumidas e já cumpridas pelo CIM.

§ 5º Os bens destinados ao CIM pelo consorciado que se retira não serão revertidos ou retrocedidos, excetuadas as hipóteses de:

I. - decisão de metade mais um dos entes consorciados, manifestada e aprovada em Assembleia Geral;

I. - expressa previsão no instrumento de transferência ou de alienação;

I. - reserva expressa na lei de ratificação, que tenha sido regularmente aprovada pelos demais subscritores do Protocolo de Intenções ou pela Assembleia Geral do CIM.

DO PROCEDIMENTO DE EXCLUSÃO

CLÁUSULA QUARENTA E SEIS - O estatuto social estabelecerá o procedimento administrativo para a aplicação da pena de exclusão, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

§ 1º A aplicação da pena de exclusão dar-se-á por meio de decisão da Assembleia Geral, exigida maioria absoluta de seus membros.

§ 2º Nos casos omissos, e subsidiariamente, será aplicado o procedimento previsto pela Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, de seu Decreto Regulamentar nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, e legislação correlata aplicável à matéria.

§ 3º O procedimento de exclusão será instaurado mediante

portaria do Presidente do Consórcio, da qual deverá constar:
I-A descrição sucinta dos fatos;

II-Eventuais penas a que está sujeito oConsortiado;

III- Os documentos e outros meios de prova.

§ 4º. O representante legal do consorciado será notificado a oferecer defesa prévia em 15 (quinze) dias, sendo-lhe fornecida cópia da portaria de instauração do procedimento, bem como franqueado o acesso, por si ou seu advogado.

§ 5º A notificação será realizada pessoalmente ao representante legal do consorciado ou a quem o represente.

§ 6º O prazo para a defesa contar-se-á a partir do primeiro dia útil que se seguir à juntada, aos autos, da cópia da notificação devidamente assinada.

§ 7º Mediante requerimento do interessado, devidamente motivado, poderá o Presidente prorrogar o prazo para defesa em até 15 (quinze) dias.

§ 8ºA apreciação da defesa e de eventual instrução caberá ao Presidente do Consórcio, na condição de relator.

Parágrafo único. Relatados, os autos serão submetidos à Assembleia Geral, com a indicação de, ao menos, uma das imputações e as penas consideradas cabíveis.

§ 9º O julgamento perante a Assembleia Geral seguirá os princípios da oralidade, informalidade e concentração, cuja decisão final deverá ser lavrada em ata, com voto da maioria absoluta dos membros Consorciados.

Parágrafo único. Será garantida, na sessão de julgamento, a presença de advogado do Consorciado, do contraditório até a tréplica, em períodos de quinze minutos, sendo, após, proferida a decisão.

§ 10º Da decisão do órgão que decretar a exclusão caberá recurso de reconsideração dirigido à Assembleia geral, o qual não terá efeito suspensivo.

§11º A aplicação da pena de exclusão dar-se-á por meio de decisão da Assembleia Geral, exigida maioria absoluta de seus membros.

§12ºAos casos omissos, e subsidiariamente, será aplicado o procedimento previsto pela Lei Federal no 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

CAPÍTULO XV

DA ALTERAÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO

DA ALTERAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES E DO RESPECTIVO CONTRATO DO CONSÓRCIO PÚBLICO

DOS PROCEDIMENTOS

CLAÚSULA CINQUENTA E OITO - A alteração do Contrato de Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os Consorciados.

CLAÚSULA QUARENTA E SETE - A alteração do Protocolo de Intenções e do respectivo Contrato de Consórcio Público, nos termos do Inciso II do Artigo 2º do Decreto nº 6.017/2007 e do Artigo 29 da Lei nº 11.107/2005, dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei pelos Consorciados, nos termos deste protocolo.

CLAÚSULA QUARENTA E OITO - A alteração do Protocolo de Intenções e do respectivo Contrato de Consórcio Público obedecerá ao seguinte procedimento:

I - Apresentação da proposta de alteração do Contrato de Consórcio Público pelos entes consorciados ou pelos órgãos CIM;

I. - Apresentação da proposta de alteração do Contrato de

Consórcio Público pelos entes consorciados ou pelos órgãos CIM;

II - Aprovação da proposta de alteração do Contrato de Consórcio Público pela Assembleia Geral e ou Conselho Deliberativo;

I. - Aprovação da proposta de alteração do Contrato de Consórcio Público pela Assembleia Geral;

I.

I. - À Diretoria Executiva do Consórcio caberá a elaboração de exposição de motivos e minuta de lei específica para alteração do Protocolo de Intenções e respectivo Contrato de Consórcio Público, nos termos da legislação aplicável, para encaminhamento aos executivos dos entes consorciados, para envio posterior ao legislativo;

I. - Aprovada a lei para alteração Contrato de Consórcio Público, em cada um dos municípios consorciados, a mesma deverá ser publicada nos mesmos moldes da lei ratificadora do Protocolo de Intenções;

I. - Aprovada a lei para alteração do Protocolo de Intenções e respectivo Contrato de Consórcio Público, em cada um dos municípios consorciados, a mesma deverá ser publicada nos mesmos moldes da lei ratificadora do Protocolo de Intenções;

I. - O Contrato de Consórcio Público, com suas alterações, deverá ser publicado no sítio que o Consórcio manterá nainternet;

I. - Para alteração do Contrato de Consórcio Público serão necessários a presença e o voto da maioria absoluta dos membros da Assembleia Geral, em única convocação, convocada especificamente para este fim.

VI - Para alteração do Contrato de Consórcio Público serão necessários a presença e o voto da maioria absoluta dos membros da Assembleia Geral, convocada para este fim.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARENTA E NOVE - A extinção do Contrato de Consórcio Público que decorrer deste Protocolo de Intenções dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.

§ 1º Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos, custeados por tarifas ou outra espécie de preço público, serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços.

§ 2º Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

§ 3º Com a extinção, o pessoal cedido ao CIM público retornará aos seus órgãos de origem, e os empregos públicos criados por força deste protocolo, ou por termo aditivo a este serão, extintos.

§ 4º A alteração do contrato de consócio público observará o mesmo procedimento previsto no *caput*.

DA HIPÓTESE DE RETIRADA

CLÁUSULA CINQUENTA - A retirada do ente deverá ser precedida de ato formal de seu representante, a ser comunicado à Assembleia Geral do Consórcio, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias.

§1º Comunicação ao Poder Legislativo do ente federado, ciente de que a retirada ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações assumidas e já cumpridas pelo Consórcio.

§2º Os bens destinados ao Consórcio pelo consorciado que se retira não serão revertidos ou retrocedidos, excetuadas as hipóteses de:

- Decisão de metade mais um dos entes consorciados, manifestada e aprovada em Assembleia Geral;
- Expressa previsão no instrumento de transferência ou alienação;
- Reserva expressa na lei de ratificação, que tenha sido regularmente aprovada pelos demais subscritores do Protocolo de Intenções ou pela Assembleia Geral do Consórcio.

§3º A comunicação de retirada a ser apresentada em Assembleia Geral deverá conter expressamente:

- Qualificação e a assinatura do Chefe do Executivo do ente consorciado que se retira, bem como os motivos que a ensejaram;
- Declaração de estar ciente de que a retirada não prejudicará as obrigações já constituídas entre o Consorciado que se retira e o Consórcio.

CAPITULO XVI DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA CINQUENTA E UM - O Consórcio executará as suas receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

I-A Assembleia Geral, por maioria absoluta, aprovará o orçamento e os planos plurianuais.

II-Os Chefes dos Executivos aprovarão, por decretos municipais, o orçamento do Consórcio, já aprovado em Assembleia Geral.

Parágrafo único. O orçamento poderá ser plenamente executado com a publicação do orçamento na imprensa oficial, após a aprovação pela maioria absoluta dos Consorciados, dos decretos dos executivos municipais.

CAPÍTULO XVII DO ORÇAMENTO

CLÁUSULA CINQUENTA E DOIS - A elaboração da proposta de orçamento do Consórcio, pelo Primeiro Tesoureiro, será estabelecida por resolução da Assembleia Geral.

I-Aprovado o orçamento, será ele publicado no sítio que o Consórcio manterá na internet, ou na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único: A principal fonte de recurso para a manutenção do Consórcio, virá de contribuições dos municípios consorciados, de forma proporcional, de acordo com a tabela de

rateio aprovada pelos mesmos.

CAPÍTULO XVIII DA GESTÃO PATRIMONIAL

CLÁUSULA CINQUENTA E TRÊS - Têm direito ao uso compartilhado de bens apenas os entes Consorciados.

§1º. O direito ao uso compartilhado poderá ser cedido mediante instrumento escrito;

§2º. Poderão ser fixadas, pela Assembleia Geral, normas para o uso compartilhado de bens e cessão de bens, por meio de resolução, dispendo em especial sobre a manutenção, seguros, riscos, bem como despesas e fixação de tarifas, se cabíveis.

CAPÍTULO XIX DOS REPASSES DO RATEIO ENTRE OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CONTRATO DE RATEIO

CLÁUSULA CINQUENTA E QUATRO - Salvo nas hipóteses de doação e repasses ao Fundo de Desenvolvimento e Apoio Técnico - FDAT, os entes consorciados somente entregarão recursos ao consórcio público mediante contrato de rateio.

§1º O percentual do contrato de rateio será definido pelo Contrato do Consórcio;

§2º O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro, com previsão de aportes a serem cobertos no exercício, com recursos advindos dos municípios Consorciados;

§3º O prazo de vigência do contrato de rateio não será superior ao das dotações que o suportam, com exceção dos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual ou a gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outros preços públicos;

§4º É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de contrato de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito;

§5º Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o consórcio público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio;

§6º Em atenção aos dispositivos da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, o consórcio público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CAPÍTULO XVII DOS DIRETOS E DEVERES DOS CONSORCIADOS DOS DIREITOS

CLÁUSULA CINQUENTA E CINCO - Constituem direitos dos municípios consorciados:

- I. - Garantir o acesso universal, equânime e gratuito dos seus munícipes aos serviços e ações contratados com o Consórcio;
- II. - Receber todas as informações geradas pelo Consórcio que possam ser úteis ao aperfeiçoamento dos serviços e ações contratados, no seu município;
- III. - Apresentar sugestões de programas e ações que possam ser úteis ao conjunto de municípios consorciados;
- IV. - Ter voz e voto nas Assembleias Gerais;
- V. - Exigir, quando adimplente, o pleno cumprimento das cláusulas do Estatuto, do Protocolo de Intenções e dos Contratos de Rateio do Consórcio.

DOS DEVERES

CLÁUSULA CINQUENTA E SEIS - Constituem deveres dos municípios consorciados:

- I. - Repassar, no prazo estabelecido, os recursos financeiros de sua responsabilidade, bem como outros que venham a ser determinados pelas Assembleias Gerais, sob pena de exclusão;
- II. - Responder pelas obrigações assumidas pelo consórcio;
 - - Participar das reuniões e deliberações das Assembleias Gerais, sempre que convocados;
 - apresentar sugestões de programas e ou ações que possam ser úteis ao conjunto dos municípios consorciados;
- V - Apresentar cronogramas de execução e resultados dos programas estabelecidos pelo consórcio.

CAPÍTULO XVIII **DA ALTERAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES E DO RESPECTIVO CONTRATO DO CONSÓRCIO PÚBLICO**

DOS PROCEDIMENTOS

CLÁUSULA CINQUENTA E OITO - A alteração do Contrato de Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os Consorciados.

CLÁUSULA CINQUENTA E CINCO - A alteração do Protocolo de Intenções e do Respectivo Contrato de Consórcio Público, nos termos do Inciso III do Art. 2º do Decreto nº 6.017/2007, dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por, pelo menos, 10 (dez) municípios subscritores do presente protocolo de Intenções.

CLÁUSULA CINQUENTA E SEIS - A alteração do Contrato de Consórcio Público obedecerá ao seguinte procedimento:

IV - Apresentação da proposta de alteração do Contrato de Consórcio Público pelos entes consorciados ou pelos órgãos CIM;

- I. - Apresentação da proposta de alteração do Contrato de Consórcio Público pelos entes consorciados ou pelos órgãos CIM;

V - Aprovação da proposta de alteração do Contrato de Consórcio Público pela Assembleia Geral e ou Conselho Deliberativo;

- I. - Aprovação da proposta de alteração do Contrato de Consórcio Público pela Assembleia Geral;

VI - à Diretoria Executiva do Consórcio caberá a elaboração da minuta de lei específica para alteração do Contrato de Consórcio Público, com mensagem e anteprojeto, para encaminhamento aos executivos dos entes consorciados;

IV - Aprovada a lei para alteração do Contrato de Consórcio Público, em cada um dos municípios consorciados, a mesma deverá ser publicada nos mesmos moldes da lei ratificadora do Protocolo de Intenções;

- I. - O Contrato de Consórcio Público, com suas alterações, deverá ser publicado no sítio que o Consórcio manterá na internet;
- II. - Para alteração do Contrato de Consórcio Público serão necessários a presença e o voto da maioria absoluta dos membros da Assembleia Geral, em única convocação, convocada especificamente para este fim.
 - Para alteração do Contrato de Consórcio Público serão necessários a presença e o voto da maioria absoluta dos membros da Assembleia Geral, convocada para este fim.

CAPÍTULO XIII **DA EXTINÇÃO DO CONSÓRCIO**

CLÁUSULA CINQUENTA E SETE - Extinto o Consórcio:

I - Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outra espécie de preço público serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços;

II - Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os Consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantindo o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação;

III - Em caso de extinção do Consórcio e após a liquidação de todo o passivo, remanescente do seu patrimônio, será dividido proporcionalmente aos consorciados.

CAPÍTULO XIX **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

DO REGIME JURÍDICO

CLÁUSULA CINQUENTA E OITO - O Consórcio será regido pelo disposto na Lei n. 11.107, de 06 de abril de 2005; regulamentada pelo decreto n. 6017 de 17 de janeiro de 2007 que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências, pelo Estatuto Social, pelas Portarias e Resoluções expedidas pelo Presidente ou pelos Conselhos, pelo Contrato de Consórcio Público originado pela ratificação do Protocolo de Intenções e pelas leis de ratificações, as quais se aplicam somente aos Municípios que as emanaram.

DO EXERCÍCIO FINANCEIRO E FISCAL

CLÁUSULA CINQUENTA E NOVE - O exercício financeiro e fiscal do Consórcio encerra-se em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

DAS PUBLICAÇÕES

CLÁUSULA SESENTA - O Consórcio sujeitar-se-á ao princípio da publicidade, publicando todas as decisões que digam respeito a terceiros e as de natureza orçamentária, financeira ou contratual, inclusive as que concernem à admissão de pessoal.

I - Serão publicados os termos dos contratos de gestão, dos termos de parceria celebrados e do contrato de rateio anual, na imprensa oficial ou no veículo de imprensa com âmbito regional.

Parágrafo único. As publicações acima referidas poderão ser resumidas desde que indiquem o local e sítio da internet em que possa ser obtida a versão integral dos referidos documentos.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SESENTA E UM - Após sua assinatura, o presente Protocolo de Intenções Substitutivo será submetido à ratificação pelas Câmaras de Vereadores de cada ente signatário, quando se converterá em Contrato de Consórcio Público, nos termos da cláusula anterior.

DA INTERPRETAÇÃO

CLÁUSULA SESENTA E DOIS - A interpretação dos dispositivos deste Protocolo deverá ser compatível com o exposto em seu preâmbulo e bem assim com os seguintes princípios:

- I. - respeito à autonomia dos entes federativos

consorciados, pelo que o ingresso ou retirada do CIM depende apenas da vontade de cada ente federativo, sendo vedado que se lhe ofereça incentivos para ingresso;

I. - solidariedade, em razão da qual os entes consorciados se comprometem a não praticar qualquer ato comissivo ou omissivo, que venha a prejudicar a boa implementação de qualquer dos objetivos do CIM;

I. - elegibilidade dos componentes dos órgãos dirigentes do CIM, na forma regulamentada nos estatutos e neste Protocolo;

II. - transparência, pelo que não se poderá negar que o Poder Executivo ou Legislativo de ente federativo consorciado tenha acesso a qualquer reunião ou documento do CIM;

I. - eficiência, o que exigirá que todas as decisões do CIM tenham explícita e prévia fundamentação técnica que demonstrem sua viabilidade e economicidade.

DA EXIGIBILIDADE DE CUMPRIMENTO DESTE INSTRUMENTO

CLÁUSULA SESSENTA E TRÊS - Quando adimplente para com suas obrigações, qualquer ente consorciado é parte legítima para exigir o pleno cumprimento das cláusulas previstas neste Protocolo de Intenções.

§ 1º Os casos omissos serão dirimidos em conformidade com a previsão na Lei Federal nº 11.107/2005 e no Decreto Federal nº 6.017/2007, que disciplina os consórcios públicos.

§ 2º As partes signatárias se comprometem a empreender todas as ações necessárias a implementar, no menor tempo possível, as determinações constantes neste Protocolo de Intenções Substitutivo.

§ 3º Com o presente Protocolo de Intenções Substitutivo ficam convalidados os atos até então praticados, especialmente o acordo de vontades dos entes subscritores em constituir o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIMODAL - CIM, mediante a subscrição do Protocolo de Intenções firmado em 15/06/2011 e ratificação por Lei.

DA ELEIÇÃO DO FORO E SUBSCRIÇÃO

CLÁUSULA SESSENTA E QUATRO - Para dirimir eventuais controvérsias do Protocolo de Intenções e do Contrato de Consórcio Público, fica eleito o foro do Município de São Luís, Estado do Maranhão.

Parágrafo único- A subscrição pelos prefeitos será em lista anexa enumerada em sequência à deste protocolo.

São Luís (MA), 31 de outubro de 2019.

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: d4c90bdb996d1aa06cd999043f93e77e

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DAS DESPESAS INDICADAS NA LEI MUNICIPAL N.º 017, DE 5 DE OUTUBRO DE 2021

DECRETO Nº 025 / 2021

Dispõe sobre a Adequação Orçamentária das despesas indicadas na Lei Municipal n.º 017, de 5 de outubro de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOSELÂNDIA, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com a Lei Municipal nº 010, de 07 de dezembro de 2021 - Lei Orçamentária Anual.

DECRETA:decre

Art. 1º. Fica retificada a indicação orçamentária prevista na Lei Municipal n.º 017, de 5 de outubro de 2021, que abriu crédito especial para custeio de despesas relativas a projetos da Lei Federal n.º 14.017, de 29 de junho de 2020 - "Lei Aldir Blanc", conforme abaixo:

ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

FUNÇÃO: 13 - CULTURA

SUB FUNÇÃO: 392 - DIFUSÃO CULTURAL

PROGRAMA: 0054 - AÇÕES CULTURAIS E DE LAZER

PROJETO: 1035 - AÇÕES EMERGENCIAIS DE APOIO AO SETOR CULTURAL - LEI ALDIR BLANC

Natureza da Despesa Fonte de Recursos Valor Orçado em Ações Culturais

3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artística, 0.1.00.0000.00 (Recursos Ordinários) R\$ 84.800,00

Científica, desportiva e outras

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros 0.1.00.0000.00 (Recursos Ordinários) R\$ 8.200,00

- Pessoa Física

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros 0.1.00.0000.00 (Recursos Ordinários) R\$ 30.474,82

- Pessoa Jurídica

TOTAL R\$ 123.474,82

Publique-se e cumpra

JOSELÂNDIA - MA 23 DE NOVEMBRO 2021

RAIMUNDO DA SILVA SANTOS = Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCISCO HERNÂMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: f0007416337c5759b4ce92313cc1f5b8

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº SEMUS/02.01/2021

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº SEMUS/02.01/2021. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.337/0001-12 e a empresa: W SEREJO E MUNIZ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.043.776/0001-17. OBJETO: aquisição de medicamentos para atender a FARMÁCIA BÁSICA, para atender as necessidades da

Secretaria Municipal de Saúde, conforme Pregão Presencial nº 002/2021 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: O valor total é de R\$ 49.047,50 (quarenta e nove mil, e quarenta e sete reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 12 Fundo Municipal de Saúde. UNIDADE GESTORA: 01- Fundo Municipal de Saúde. Função: 10- Saúde. Subfunção; 303 - Suporte Profilático e terapêutico. Programa: 0029 - Assistência Farmacêutica. PROJETO/ATIVIDADE: 0.016 - Manutenção e Func. da Farmácia Básica. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 - Material de consumo. FONTE: 0114000001 - Transferência SUS Bloco de Custeio. VIGÊNCIA: 22 de novembro 2021 a 31 de dezembro de 2021. SIGNATÁRIOS: Marianna Dias Sousa, pela Contratante e o Srº. Wesley Serejo Moreno, pela contratada.

Publicado por: THIAGO LIMA HERCULANO
Código identificador: 1774508856f7a5286cb0e7de5fd60168

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº SEMED/023.01/2021

TERMO DE CONTRATO Nº SEMED/023.01/2021. ORIGEM: Processo Administrativo Nº 120421.002/2021. MODALIDADE: Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 023/2021. CONTRATANTE: Município de Lagoa Grande do Maranhão - MA/Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADA: IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 04.966.853/0001-33. OBJETO: O contrato tem como objeto a contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e material permanente, de forma parcelada, para atender as necessidades do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA). Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educação; Unidade orçamentaria: 0401 - Secretaria Municipal de Educação; Função: 12 - Educação; Sub função: 122 - Administração Geral; Programa: 0002 - Apoio Administrativo; Projeto atividade: 2.007 - Manutenção e Func. da Secr. Municipal de Educação; Classificação econômica: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente; Fonte de recurso: 0101000000 - Receitas de Imposto e Trans. Vinc. Educ.ento. VALOR TOTAL: R\$ 10.628,00 (dez mil seiscentos e vinte e oito reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Termo de Contrato será contado a partir da data de assinatura e encerramento em 31/12/2021, conforme estabelece o Art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 1993 e alterações posteriores. DATA DA ASSINATURA: 22 de novembro de 2021. SIGNATÁRIOS: Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA)/Secretaria Municipal de Educação, por seu Secretário Sr. Petrônio Cortez de Almeida, CPF: 303.336.953-72 como Contratante e a empresa: IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI, por seu representante a Sra. Rayanne Karolyne do Nascimento Sousa. CPF: 047.145.213-06, como Contratado.

Publicado por: THIAGO LIMA HERCULANO
Código identificador: 13ca886d03383ed4693dbc45840f74a3

DECRETO MUNICIPAL N.º 18 DE 24 DE NOVEMBRO 2021

DECRETO MUNICIPAL N.º 18 DE 24 DE NOVEMBRO 2021

“Dispõe sobre a decretação do ponto facultativo de comemoração ao DIA DO EVANGÉLICO no Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA, a ser celebrado em 26/11/2021, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, FRANCISCO NÊRES MOREIRA POLICARPO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTAS NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E EM CONFORMIDADE AO DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL N.º 221 DE 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo em todo o território municipal, em comemoração ao DIA DO EVANGÉLICO no Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA, a ser celebrado em 26/11/2021 (última sexta-feira do mês de novembro), em conformidade ao que dispõe a Lei Municipal n.º 221 de 2019.

Parágrafo único. Não haverá expediente de atendimento ao público nos Departamentos Municipais e não haverá aula na Rede Municipal de Ensino do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA, no dia mencionado no caput do art. 1º deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto não abrange os serviços de saúde prestados no Hospital Municipal José Vieira de Melo, havendo expediente normal no dia 26/11/2021.

Art.3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Lagoa Grande do Maranhão/MA, 24 de novembro de 2021.

Francisco Nêres Moreira Policarpo CPF:168.948.122-68
Prefeito Municipal

Publicado por: THIAGO LIMA HERCULANO
Código identificador: 8632678ea386cab93f95fd82f404a4ec

PORTARIA Nº 045, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021. "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO NÚCLEO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA-NMRF". O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATÕES**, Estado do Maranhão, **FERDINANDO ARAÚJO COUTINHO**, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 72, incisos VI e IX da Lei Orgânica Municipal e; CONSIDERANDO o Manual de Planejamento, procedimento e fiscalização do Programa Titula Brasil, vinculado ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA; CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 105 de 29 de janeiro de 2021, que regulamenta os procedimentos para a celebração de parcerias com os municípios e implementação dos Núcleos Municipais de Regularização fundiária - NMRF para a execução do programa Titula Brasil; CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica nº 1255/2021 firmado entre o Incra e a Prefeitura Municipal de Matões - MA, publicado no DOU de 4 de agosto de 2021, seção 3, página 146; **RESOLVE:** Art. 1º. Criar o Núcleo Municipal de Regularização Fundiária, tendo como integrantes os servidores públicos: ANA JOSÉLIA LIMA FRANÇA, portadora da CI/RG nº 24611902003-5 SSP/MA e do CPF/MF nº 028.751.353-09, portaria de lotação: 023/2021; WIBSON PEREIRA DE SÁ, portador da CI/RG nº 1199225 SSP/PI e do CPF/MF nº 788.028.063-49, portaria de lotação: 016/2021; e MARCUS VINICIUS RIBEIRO DE OLIVEIRA, portador da CI/RG nº 2.099.177 e do CPF/MF nº 011.130.613-24, portaria de lotação: 004/2017, este último, devendo atuar como o Coordenador do Funcionamento do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária, junto à Secretaria Municipal de Finanças, devendo assim ser considerado a partir desta data. **Art. 2º.** O referido NMRF deverá cumprir, entre outras, funções já estabelecidas na Instrução Normativa nº 105, de 29.01.2021. **Art. 3º.** O Núcleo Municipal de Regularização Fundiária - NMRF funcionará Avenida Mundico Moraes, 311, Centro, "Antigo Fórum", neste Município. **Art. 4º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE. FERDINANDO ARAÚJO COUTINHO - PREFEITO DE MATÕES.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: a905ca6e6836fccd287bf30ee7c2806b

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

AVISO DE CONTINUIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021

AVISO DE CONTINUIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021

A Prefeitura Municipal de Mirador - MA, localizada na **Rua Jornalista Mauritonio Meire, 22 - Centro**, comunica aos interessados que remarcou a sessão do Pregão Presencial de nº. 022/2021 para o dia 01 de dezembro de 2021, 09:00hrs, horário local, objetivando Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção de veículos automotivos para atender as demandas da prefeitura de Mirador/MA, sem quaisquer outras alterações no edital.

O presente Edital continua à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirador podendo ainda ser adquiridos GRATUITAMENTE durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas mediante pedido ao e-mail cplmirador2021@gmail.com.

MIRADOR (MA), 24/11/2021

Deusevan Pereira de Brito
Pregoeiro

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 16f01b795c3e8f8bb986a44bde5114fa

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021

O Município de Mirador, no Estado do Maranhão, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico no dia 08/12/2021, às 09:00 horas, horário local, objetivando o registro de preço para futura e eventual aquisição de kit enxoval (fralda, meia, sapatinho, luva, banheira, pagão, lenço, saboneteira e correlatos) a fim de atender as necessidades do Município de Mirador/MA.

O presente Edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico <https://www.comprasmirador.com.br/>, podendo ainda ser gratuitamente solicitado e adquirido por meio do e-mail cplmirador2021@gmail.com, no período de segunda-feira à sexta-feira, das 08:00h às 18:00h. Mirador/MA, 24 de novembro de 2021.

DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Pregoeiro
Portaria Nº 009B/2021

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: f8ee33eee5ccab473f4b6e259610ab6d9

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/2021

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/2021

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Mirador - MA, localizada provisoriamente no Retorno da Rua Professor Francisco Câmara, S/N, antiga pousada da Ana, Centro - Mirador/MA, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **Tomada de Preços de nº. 017/2021** no dia 10/12/2021, 09:00 hrs, horário local, objetivando a contratação de empresa especializada para EXECUÇÃO DE MICRODRENAGEM, nas ruas da sede do município de MIRADOR (MA).

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirador podendo ainda ser adquiridos GRATUITAMENTE durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas mediante pedido ao e-mail cplmirador2021@gmail.com ou no portal da transparência do município.

MIRADOR (MA), 19/11/2021

Antônio Barros Araújo
Presidente da CPL

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: c0923ecf7dd29978b4febedc55048e86

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
030/2021 - PA Nº 604/2021**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021 - PA nº 604/2021. PARTES: Município de Mirador e a T R DE CARVALHO EIRELI, CNPJ/MF nº 19.127.272/0001-85. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e acessórios a fim de atender os interesses do município de Mirador/MA. VALOR: R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais). DATA DA ASSINATURA: 23/11/2021. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. PRAZO: 12 meses. ASSINATURAS: p/Prefeitura: Josinete Rodrigues da Costa, Secretária Municipal de Administração e Finanças. p/beneficiário: Luana Silva Pereira /Representante Legal. Mirador - MA, 24 de novembro de 2021.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: cf4e96d84f6f510b7f08e7fea4ca1be7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

DECRETO Nº 042-GAB, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

“CONVOCA A III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS, ETAPA PREPARATÓRIA DA IV CONFERÊNCIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO - COMAE 2021/ 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA, Prefeito Municipal de Montes Altos, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município, Lei federal nº 13.005, de 25 de julho de 2014 que aprovou o Plano Nacional de Educação - PNE e a Lei municipal nº 02/2015 que aprovou o Plano Municipal de Educação - PME, convoca a III Conferência Municipal de Educação, etapa preparatória para Conferência Nacional da Educação 2022 - CONAE, resolve:

DECRETAR

Art. 1º Fica convocada a Conferência Municipal de Educação, a realizar-se no dia 30 de novembro de 2021, de forma presencial, com o tema “INCLUSÃO, EQUIDADE E QUALIDADE: compromisso com o futuro da educação brasileira”.

Art. 2º A Conferência Municipal de Educação é etapa preparatória para a IV CONAE, coordenado pelo Fórum Municipal de Educação e pela Comissão Organizadora, nomeada pela Portaria/PMA/2021.

Art. 3º São objetivos da IV CONAE:

I - avaliar a implementação do Plano Nacional de Educação (PNE), com destaque específico ao cumprimento das metas e das estratégias intermediárias, sem prescindir de uma análise global do plano;

II - avaliar a implementação dos planos estaduais, distrital e municipais de educação, os avanços e os desafios para as políticas públicas educacionais;

III - conclamar a sociedade brasileira para a elaboração e aprovação do novo PNE 2024-2034.

Art. 4º A Conferência Municipal de Educação, além do tema central será precedida dos seguintes eixos temáticos e sub-eixos, assim organizados:

Eixo 1. O PNE 2024 - 2034: avaliação das diretrizes e metas: Sub-Eixos

I - Evolução das Políticas Educacionais de 2018 a 2022
Avaliação da evolução das Políticas Públicas, no âmbito da Educação, desde a realização da última CONAE (2018) até 2022;

II - O Plano Nacional de Educação 2014-2024 - Avaliação diagnóstica sobre as 10 Diretrizes e 20 metas estabelecidas, atualização sobre as atuais demandas;

III - O PNE 2024-2034 e a valorização dos profissionais da Educação: formação, carreira, remuneração e condições de trabalho e saúde;

IV - O PNE 2024-2034 e a Inclusão: acessibilidade, direitos humanos e ambientais, justiça social, políticas de cotas, educação especial e diversidade;

V - O PNE 2024-2034 e a equidade: democratização do acesso, permanência, aprendizagem, e gestão do fluxo escolar;

VI - O PNE 2024-2034 e a qualidade: avaliação e regulação das políticas educacionais, Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

VII - O PNE 2024-2034 e a gestão democrática da escola pública: participação popular e controle social;

VIII - O PNE 2024-2034: os limites e necessidades impostos por crises que impactem a escola: educação em tempos de pandemia;

IX - O PNE 2024-2034: desenvolvimento da educação profissional e tecnológica.

Eixo 2. Uma escola para o futuro: Tecnologia e conectividade a serviço da Educação Sub-Eixos.

I - O PNE 2024-2034 na definição de uma escola para o futuro que assegure o acesso a inovação, tecnologias, oferta de educação aberta e a distância;

II - O PNE 2024-2034 na organização e construção de uma escola para o futuro: garantia referenciais curriculares, práticas pedagógicas, formação de professores e infraestrutura física e tecnológica que permitam a ampliação da conectividade, o acesso à internet e a dispositivos computacionais.

Eixo 3. Criação do SNE: avaliação da legislação inerente e do modelo em construção Sub-Eixos

I - O PNE 2024-2034 na articulação do Sistema Nacional de Educação (SNE): instituição, democratização, cooperação federativa, regime de colaboração, parcerias público-privadas, avaliação e regulação da educação;

II - O PNE 2024-2034, políticas intersetoriais de desenvolvimento, educação, cultura, ciência, trabalho, meio ambiente, saúde, tecnologia e inovação;

III - O PNE 2024-2034 e o financiamento da educação: gestão, transparência e controle social.

Art. 5º As diretrizes gerais e organizativas para a realização da Conferência Municipal de Educação serão observadas conforme o documento norteador da IV CONAE disponibilizado pelo conjunto Fórum Nacional de Educação (FNE) e Fórum Estadual de Educação (FEE) do Estado do Maranhão.

Art. 6º A Conferência Municipal de Educação encaminhará propostas e elegerá delegados para Reunião Ampliada Regional de Educação.

Art. 7º A Comissão Organizadora Municipal, na organização da conferência terá as seguintes atribuições:

I - Coordenar, supervisionar e promover a realização da conferência, observados os aspectos técnicos, políticos e administrativos;

II - Elaborar o regulamento geral da conferência e o seu regimento em consonância com documentos da CONAE;

III - Elaborar a programação e a metodologia para operacionalização das conferências;

IV - Mobilizar e articular a participação dos segmentos da educação e dos setores sociais na conferência intermunicipal;

V - Viabilizar a infraestrutura necessária para a realização da conferência;

VI - Elaborar propostas de divulgação e de estratégias de comunicação.

Parágrafo único. O Regimento a que se refere o caput deverá ser aprovado durante a conferência com a anuência de todos os delegados.

Art. 8º Para organização e realização dos trabalhos da Conferência Municipal ficam instituídas as seguintes comissões:

I - Comissão Organizadora Municipal;

II - Comissão Especial de Mobilização e Divulgação;

III - Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização.

Parágrafo único. As atribuições de cada comissão serão descritas e definidas no Regimento da conferência.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças em 24/11/2021.

FÁBIO GOMES DE SOUSA

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Publicado por: PAULO DE OLIVEIRA ARAUJO
Código identificador: c788a1d8580bdb64f4270cad8fb98f33

PORTARIA Nº 237-GAB, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sob a designação do servidor público municipal para impulsionar publicações no Diário Oficial dos Municípios e dá outras providências.

DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA, Prefeito do Município de MONTES ALTOS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de promover a publicidade e transparência dos Atos Administrativos,

RESOLVE

Art. 1º Designar o(a) servidor (a) público municipal Sr. **CLAILTON DA SILVA SOUSA**, inscrito no CPF 563.230.553-53, Matrícula nº 0434, ocupante do cargo de Secretário Executivo, lotado no Gabinete do Prefeito, para impulsionar as publicações dos atos administrativos expedidos por este município no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, administrado pela Federação dos Municípios do Estado do Maranhão - FAMEM, adotado por este poder como órgão de imprensa oficial.

Art. 2º O servidor(a) aqui designado(a) terá acesso ao painel administrativo do Diário Oficial da FAMEM, para impulsionar as publicações encaminhadas pela autoridade administrativa superior, recaindo sobre o mesmo a responsabilidade pessoal por eventual alteração que venha fazer no conteúdo dos respectivos atos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS, Estado do Maranhão, em 19 de outubro de 2021.

DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO DE OLIVEIRA ARAUJO
Código identificador: cb800373233d1e2677c92d17ba2b8650

PORTARIA Nº 274-GAB, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 050, de 24 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Senhor **IVAN BARBOSA DE SOUSA**, brasileiro, portador do RG nº 026259452003-5 SSP/MA e do CPF nº 048.324.723-56, como **Coordenador de Oficina com Adolescentes e Jovens**, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, delegando-lhe todas as competências inerentes ao cargo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 03 de novembro de 2021, revogadas às disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS/MA, AOS 10 DIAS DE NOVEMBRO DE 2021.

DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO DE OLIVEIRA ARAUJO
Código identificador: 7f06573f465b4331c7cb2a8b6014422e

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 108/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 108/2021. PARTES: O Município de Nova Colinas/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal CNPJ sob o nº 01.608.768/0001-05. e a empresa. JOSÉ NEIVA DIAS FERREIRA -ME CNPJ: 10.367.299/0001-70: OBJETO O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de 24,86% (vinte e quatro inteiros e oitenta e seis centésimos por cento) ao valor do contrato firmado entre as partes. VALOR ADITIVADO: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao acréscimo do contrato, é R\$ 14.818,00 (quatorze mil e oitocentos e dezoito reais). DATA DE ASSINATURA: 03/06/2021. CONTRATANTE: José Rego Ribeiro Prefeito Municipal, CONTRATADO JOSÉ NEIVA DIAS FERREIRA -ME

Publicado por: REINALDO RIBEIRO BRITO
Código identificador: 07ace1b3e4275d3829aa3a5f26321d9d

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 109/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 109/2021. PARTES: O Município de Nova Colinas/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação CNPJ sob o nº 07.950.608/0001-26. e a empresa. JOSÉ NEIVA DIAS FERREIRA -ME CNPJ: 10.367.299/0001-70: OBJETO O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de 24,58% (vinte e quatro inteiros cinquenta e oito centésimos por cento) ao valor do contrato firmado entre as partes. VALOR ADITIVADO: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao acréscimo do contrato, é R\$ 4.286,00 (quatro mil e duzentos e oitenta e seis reais). DATA DE ASSINATURA: 03/06/2021. CONTRATANTE: Maria Ieda Sousa Castro Secretária Municipal de Educação, CONTRATADO JOSÉ NEIVA DIAS FERREIRA -ME

Publicado por: REINALDO RIBEIRO BRITO
Código identificador: ddd1a82edd4edacd30cf82781a27d634

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 110/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 110/2021. PARTES: O Município de Nova Colinas/MA, por intermédio por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ sob o nº 11.848.497/0001-19. e a empresa. JOSÉ NEIVA DIAS FERREIRA -ME CNPJ: 10.367.299/0001-70: OBJETO O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de

24,99% (vinte e quatro inteiros e noventa e nove centésimos por cento) ao valor do contrato firmado entre as partes. VALOR ADITIVADO: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao acréscimo do contrato, é R\$ 4.770,00 (quatro mil e setecentos e setenta reais).. DATA DE ASSINATURA: 03/06/2021. CONTRATANTE: Raquel dos Santos Calda, Secretária Municipal de Saúde, CONTRATADO JOSÉ NEIVA DIAS FERREIRA -ME

Publicado por: REINALDO RIBEIRO BRITO
Código identificador: 2516554138c50e4ba8fd6481b0292993

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2021

PROCESSO Nº: 0309.01/2021

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos 01 (um) dias do mês de novembro do ano de 2021 a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - MA, localizada na Rua do Sesp, s/n, Centro, NOVA OLINDA - MA CEP: 65.274-000, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.625/0001-77, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, com sede na Rua do Sesp s/n, Centro, NOVA OLINDA - MA, CEP: 65.274-000, neste ato representada por seu titular, a Sra. ELY SILVA LINHARES, portadora do CPF: 819.027.273-04, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas; Nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 7.892/2013; Decreto Municipal nº 014/2018, do Decreto nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico Nº. 023/2021, conforme Ata realizada em 22/10/2021 e homologada pela Secretária Municipal de Administração e Planejamento, Sr. Ely Silva Linhares, Resolve para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa IOS EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº. 19.541.608/0001-51, estabelecida na rua 05, 12, conjunto Nacional I, centro, Matões do Norte - MA, representada pelo Sr. Ananias Ferreira Paiva Neto, RG: 065568196-5 SEP MA, CPF: 642.429.193-87, cuja proposta foi classificada em 1ª (primeiro) lugar no certame de acordo com os itens na planilha orçamentária abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1. O objeto desta Ata é a contratação de empresa especializada de engenharia para manutenção preventiva e corretiva de prédios e logradouros públicos da zona urbana e zona rural de Nova Olinda do Maranhão - MA, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, conforme especificações do Projeto Básico e quantidades estabelecidas na planilha em anexo único a esta ata de registro de preços, fazendo dela parte integrante e planilha resumo:

PRÉDIOS PÚBLICOS		
ITEM	Prédio	Endereço
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	Rua do Sesp, s/n, Centro
2	Rodocenter	Avenida do Comércio, s/n, Centro
3	Mercado Municipal	Rua D. Pedro I, s/n, Centro
4	Secretaria Municipal de Agricultura	Avenida do Comércio, s/n, Centro
5	Secretaria Municipal de Cultura	Avenida do Comércio, s/n, Centro
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - PRÁTICAS ESPORTIVAS		
6	Estádio Mangueirão	Rua da Mangueira, s/n, Centro

7	Ginásio Poliesportivo Municipal	Avenida do Comércio, s/n, Trator	R\$ 120.248,92
8	Quadra Poliesportiva do S. Francisco	Rua D. Pedro II, s/n, Centro	R\$ 110.160,52
9	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR B3, QUADRA 3	quadra 3	R\$ 74.904,62
10	UNIDADE ESCOLAR B1 QUADRA 3	quadra 3	R\$ 71.252,08
11	Creche Municipal Vovó Maria de Sá	Rua Boa Esperança, s/n, Centro	R\$ 86.799,34
12	Creche Municipal Emilia Ferreiro	Avenida do Comércio, s/n, Centro	R\$ 74.904,62
13	Creche Municipal Os Amiguinhos	Avenida do Comércio, s/n, Trator	R\$ 77.370,46
14	Secretaria de Educação SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Rua do Sesp, s/n, Centro	R\$ 67.513,29
15	Ubs Vila Iracy	Vila Iracy	R\$ 65.866,65
16	UBS Sesp	Rua do Sesp, s/n, Centro	R\$ 65.866,65
17	Secretaria Municipal de Saúde SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	Rua das Neves, s/n, Centro	R\$ 67.391,16
18	CRAS	Avenida do Comércio, s/n, Trator	R\$ 66.149,53
19	Secretaria Municipal de Assistência Social SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO LOGRADOUROS PÚBLICOS	Rua do Cajueiro, s/n, Centro	R\$ 46.441,02
20	Praça de Eventos	Avenida do Comércio, s/n, Trator	R\$ 118.773,09
21	Praça Santo Antônio	Rua Santo Antônio, s/n, Bairro Piaba	R\$ 71.725,59
22	Praça Terezinha Jinkings Leite	Avenida do Comércio, s/n, Centro	R\$ 71.725,59
23	Praça da Bíblia	Avenida do Comércio, s/n, Centro	R\$ 71.725,59
24	Praça Simão Barros de Oliveira	Avenida do Comércio, s/n, Centro	R\$ 118.773,09
25	Praça da Igreja	Avenida do comercio	R\$ 118.773,09
26	Praça da Rua do comercio lato este	Avenida do comercio	R\$ 249.292,44
27	Praça Messias Lima	Avenida do Comércio, s/n, Centro	R\$ 71.725,59
28	Praça José Sarney	Avenida do Comércio, s/n, Centro	R\$ 71.725,59
29	Praça Trator 1 Lw	Avenida do Comércio, s/n, Centro	R\$ 71.725,59
30	Praça Trator 2 Le	Avenida do Comércio, s/n, Trator	R\$ 71.725,59
VALOR TOTAL PRÉDIOS PÚBLICOS			R\$ 2.779.573,19
VALOR TOTAL PRÉDIOS PÚBLICOS: dois milhões e setecentos e setenta e nove mil e quinhentos e setenta e três reais e dezenove centavos			

2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de prestação de serviços em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

4. Os órgãos participantes são: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

5. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Federal Nº 7.892/2013, e na Lei Nº 8.666/93.

5.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este LOTE/ITEM não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

6.1. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada LOTE/ITEM registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

6.2. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO CADASTRO DE RESERVA DAS EMPRESAS LICITANTES

7.1. Aceitam cotar os bens/serviços objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico nº. 023/2021 - SRP, do município de Nova Olinda do Maranhão, na sequência da classificação do certame, o seguinte fornecedor:

EMPRESA: ACIOLE S VARÃO COMERCIO EIRELI

CNPJ: 32.304.663/0001-96

ENDEREÇO: ROD BR 222 400 KM 40 CENTRO, VITÓRIA DO MEARIM - MA, CEP: 65.350-000

FONE: (98) 98864-0482

REPRESENTANTE LEGAL: ACIOLE SILVA VARÃO, PORTADOR DA CNH Nº. 03281276112 DETRAN MA E CPF Nº. 000.966.453-00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Nº 8.666/93.

10. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

11. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

11.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

11.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

11.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

12. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

12.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

12.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação de serviço, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

12.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

13. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

14. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

15. É vedado ao contratado interromper os serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

16. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 18 do Decreto Federal Nº 7.892/2013.

17. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

18. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

19. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

20. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

20.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

20.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

20.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/2002.

21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

21.1. Por razões de interesse público;

21.2. A pedido do fornecedor.

22. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

23. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei Nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Federal Nº 7.892/2013.

24. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 30 dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

24.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

25. Previamente à formalização de cada contratação, o (nome do Órgão) realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

26. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

27. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

26. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência conforme edital.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

27. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

28. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO" e "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

29. Os bens (serviços) serão recebidos na forma do LOTE/ITEM "DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

30. O pagamento dar-se-á na forma do LOTE "DO PAGAMENTO" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

31. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

32. A fiscalização de que trata este LOTE/ITEM não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666/93.

33. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à

regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

34. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

35. Será anexada a esta Ata cópia do Projeto Básico.

36. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

37. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Nº 10.520/02, do Decreto Nº 3.555/00, do Decreto Federal Nº 7.892/2013, do Decreto Municipal nº 014/2018, da Lei Complementar Nº 123/06, e da Lei Nº 8.666/93, subsidiariamente.

38. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Santa Luzia do Paruá, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nova Olinda do Maranhão - MA, 01 de novembro de 2021.

Ely Silva Linhares
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 006/2021

IOS EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ Nº. 19.541.608/0001-51

Ananias Ferreira Paiva Neto,

RG: 065568196-5 SEP MA

CPF: 642.429.193-87

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA

Código identificador: 0e1fc663c0735d0085b078be0039c426

LEI Nº 178/2021

APROVA O PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA NO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO- MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO- MA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e no âmbito do que preconiza a Lei Federal nº 13.257/2016 que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e a implementação de políticas públicas para a Primeira Infância em atenção à especificidade e à relevância dos primeiros anos de vida no desenvolvimento infantil e no desenvolvimento do ser humano.

Encaminha o Projeto de Lei que trata do Plano Municipal Pela Primeira Infância- PMPI, para ser apreciado e aprovado pelos representantes do Poder Legislativo Municipal de Nova Olinda do Maranhão - MA.

Art. 1º. Fica aprovado o Plano Municipal Pela Primeira Infância- PMPI, documento estratégico e norteador da política pela Primeira Infância no Município, prevendo grandes linhas de ações que devem ser executadas no âmbito municipal, em regime de articulação intersetorial (Saúde, Educação e Assistência Social) e colaboração entre União, Estado e Município, objetivando garantia de direitos na primeira Infância e melhoria dos indicadores sociais.

Parágrafo Único. O documento em anexo, constam as metas e estratégias do Plano Municipal Pela Primeira Infância- PMPI, que é parte integrante desta Lei.

Art. 2º. A execução do Plano Municipal Pela Primeira Infância-PMPI se pautará pelo regime de colaboração entre a União, o Estado, o Município e a sociedade civil.

Art. 3º. A primeira avaliação do Plano Municipal Pela Primeira Infância- PMPI realizar-se-á no primeiro ano de vigência desta lei, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, da Comissão Representativa deste plano, com a participação dos entes públicos e da sociedade civil.

Art. 4º. O Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município serão elaborados de modo a garantir execução das metas constantes no Plano Municipal Pela Primeira Infância-PMPI.

Art. 5º. Os Poderes Municipais: Executivo e Legislativo, bem como a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde Comissão Representativa do Plano Pela Primeira Infância-PMPI, incumbir-se-ão da divulgação do referido plano, para que toda a comunidade de Nova Olinda do Maranhão conheça e acompanhe a sua implantação e implementação.

Art. 6º- Compete a Comissão representativa do Fórum Municipal Pela Primeira Infância que terá por objetivos a realização das seguintes tarefas:

- Elaborar e organizar a forma de acompanhamento e controle da execução do Plano Municipal Pela Primeira Infância- PMPI estabelecendo, inclusive, os instrumentos específicos para avaliação contínua e sistemática das metas previstas.
- Realizar, anualmente, avaliação das metas e dos objetivos do Plano Municipal Pela Primeira Infância-PMPI, com o envolvimento de diferentes segmentos da educação e da sociedade, redimensionando-os, quando necessário

III- Realizar audiências públicas em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, Saúde, Assistência Social anualmente e extraordinariamente, para prestar contas da execução do Plano Municipal Pela Primeira Infância- PMPI, à comunidade escolar, à Câmara de Vereadores e à sociedade em geral.

IV- Analisar os resultados obtidos nas avaliações e comparar com os objetivos e com as metas propostas do Plano Municipal Pela Primeira Infância- PMPI, identificando pontos de estrangulamento e propondo ações para correção de rumos.

V- Encaminhar a Secretaria Municipal de Educação, Saúde e Assistência Social e ao (a) Prefeito (a) Municipal, ao final de cada ano, relatório sobre a execução do Plano Municipal Pela Primeira Infância- PMPI, contendo análise das metas alcançadas e os problemas evidenciados, com as devidas propostas de solução.

Art. 7º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, Programas e Convênios estabelecidos entre o governo federal, estadual e outras instituições.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE- SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO- MA, 24 DE NOVEMBRO DE 2021

Iracy Mendonça Weba
Prefeita Municipal

ANEXO METAS E ESTRATÉGIAS- PMPI

1- METAS E ESTRATÉGIAS DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA:

META 1- Estabelecer parcerias com órgãos governamentais e instituições, visando oferecer Atendimento Pré-Natal:

ESTRATÉGIAS:

1.1. Fortalecer a capacidade técnica, o tratamento e a qualidade da atenção dos serviços de saúde e de educação dirigidos às gestantes, na perspectiva de preparar a gestante para o parto e a maternidade, incluindo o apoio psicológico;
1.2. Criar estratégias e ações interdisciplinares no pré-natal com o objetivo de melhor configurar o universo psicossocial da mãe e sua rede de sustentação com especial atenção à mãe adolescente e à gestante vítima de violência.

META 2- Garantir e estimular atendimento e Atenção Obstétrica e Neonatal Humanizadas, visando melhor acompanhamento gestacional.

2.

1. Encaminhar mulher com gravidez de risco ao serviço hospitalar de referência para melhor acompanhamento e atendimento.

2.2. Apoiar a articulação da equipe de referência com o serviço de saúde onde ocorrerá o parto, envolvendo ambas as equipes no pré-natal e cuidado no puerpério, e na realização de alta conjunta.

•

•

2.3. Assegurar o direito à presença do acompanhante durante o trabalho de parto, no parto e pós-parto, conforme a Lei N^o 1.108/2005 e ao alojamento conjunto, inclusive na rede privada;

2.4. Qualificar a equipe de atenção básica de saúde para orientar e apoiar o parto natural visando a redução das taxas de cesáreas desnecessárias, mortalidade materna e neonatal.

2.5. Planejar e executar programas de formação dirigidos aos pais visando favorecer uma paternidade responsável.

META 3- Assegurar direito das gestantes e condições adequadas de amamentação e alimentação infantil.

ESTRATÉGIAS:

3.1. Estimular o fortalecimento de vínculos entre mãe e filho, através de palestras, seminários, fóruns sobre a importância do aleitamento materno e redução da mortalidade infantil e outros.

3.2. Realizar campanhas educativas, visando desenvolver ações para que a mãe consiga prolongar a amamentação sob condição especial.

3.3. Elaborar instrumentos de informação e apoiar a implementação da licença maternidade até os 6 meses de vida do bebê.

META 4- Firmar parcerias com órgãos governamentais e instituições, visando garantir e estimular alimentação saudável, combate à desnutrição e anemias carências e prevenção do sobrepeso e obesidade infantil.

ESTRATÉGIAS:

4.1. Desenvolver ações visando à redução da desnutrição crônica e aguda, através de palestras e campanhas educativas sobre hábitos alimentares saudáveis.

4.2. Desenvolver campanhas de informação, educação e comunicação para uma alimentação adequada em quantidade e qualidade, promovendo práticas alimentares e estilos de vida saudáveis;

4.3. Estimular as ações Intersetoriais em parceria com a Secretaria de Saúde, Educação e Assistência Social.

META 5- Orientar e acompanhar Vigilância à saúde pela equipe de Atenção Básica no âmbito municipal.

ESTRATÉGIAS:

5.1. Qualificar a equipe de Atenção à saúde Básica para intensificar o cuidado com o recém-nascido e a puérpera na primeira semana após o parto, período em que se concentram os óbitos, desenvolvendo as seguintes ações que melhorarão a cobertura e reforçarão a vinculação da mulher e do recém-nascido à unidade básica de saúde:

(Avaliação da mulher e do recém-nascido, com atenção especial à saúde mental da puérpera, Vacinação da puérpera e do recém-nascido e Teste do pezinho e da orelhinha).

5.2. Qualificar e sensibilizar as equipes de atenção básica para a realização de visitas domiciliares desde a primeira semana de vida do bebê, visando a estimulação para o desenvolvimento ótimo da criança, atenção e apoio a crianças com necessidades especiais; atenção às famílias de crianças com déficit nutricional e sobrepeso, identificação de sinais de maus tratos e negligência, bem como atenção à criança em situação de violência e informações preventivas em relação a acidentes na infância.

META 6- Assegurar o acompanhamento do crescimento e desenvolvimento integral da saúde de todas as crianças, por meio da Caderneta de Saúde da Criança.

ESTRATÉGIAS:

6.1- Disponibilizar na Secretaria Municipal de Saúde e nas Unidades de Saúde a caderneta de Saúde da Criança para acompanhamento do crescimento e desenvolvimento da mesma, visando melhoria da qualidade de vida, permitindo também evidenciar precocemente transtornos que possam afetar sua saúde, nutrição, capacidade mental e social;

6.2- Utilizar a caderneta como instrumento de avaliação e acompanhamento do programa de vacinação individual da criança, na perspectiva de prevenção, orientação e encaminhamento aos atendimentos de maior complexidade.

META 7- Estabelecer parcerias com órgãos governamentais e instituições, com a finalidade de diagnosticar, prevenir e tratar deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e outras necessidades especiais.

ESTRATÉGIAS:

7.1. Realizar estudos e pesquisas com o objetivo de prevenir, detectar e intervir para tratar o mais precocemente possível às dificuldades de desenvolvimento da criança.

7.2. Implantar, implementar e fortalecer programas Intersetoriais de saúde e educação especializada dirigidos às crianças com necessidades especiais, bem como criar uma sala acolhedora nas escolas com estruturas adequadas e adaptadas para receber esse público.

META 8- Firmar parcerias com órgão governamentais e instituições especializadas a fim de realizar Ações conjuntas e Inter setoriais, visando desenvolvimento cognitivo, emocional e social da criança.

ESTRATÉGIAS:

8.1. Elaborar, implantar e executar projetos que visem o desenvolvimento integral da criança, incluindo seu desenvolvimento cognitivo e emocional.

8.2. Realizar, em creches e pré-escolas, ações articuladas com a área da educação, saúde e Assistência Social;

8.3. Incentivar e reforçar a necessidade de articulações Intersetoriais, em especial nas ações relativas ao aleitamento materno, ao acesso a uma alimentação saudável e no atendimento às crianças com necessidades especiais, através de campanhas, palestras, seminários, fóruns e outras.

8.4. Buscar parcerias para apoiar o desenvolvimento de ações de suporte social, em articulação com o Estado, Ministério da Educação e Ministério da Cidadania.

META 9- Aderir, implantar, implementar Programas de Ações de controle e assistência, em parceria com o Ministério da Saúde, Secretaria Estadual e Municipal de Saúde.

9.1. Capacitar profissionais de saúde e mobilização social, através de campanhas educativas, palestras e seminários, visando prevenção, redução e transmissão do HIV / AIDS e Sífilis Congênita e outras.

9.2. Prestar apoio psicossocial às crianças, quando identificadas soropositivas, com direito à participação e à convivência familiar e comunitária e acesso universal ao tratamento.

META 10- Firmar parcerias com órgãos governamentais e inter-setoriais visando, atendimento para a promoção da saúde mental na primeira infância.

ESTRATÉGIAS:

10.1. Elaborar, implantar e executar projetos que visem o desenvolvimento integral da criança, incluindo seu desenvolvimento cognitivo e emocional.

10.2. Divulgar através de cartilhas, panfletos, folders e outras informações sobre os cuidados na primeira infância, cuidados na gestação, necessidades físicas e emocionais da criança, importância do parto normal e outros.

10.3. Realizar campanhas, palestras, seminários, fóruns sobre ambiente saudável na primeira infância, causas e consequências que o ambiente desfavorável, pode trazer para seu desenvolvimento da criança nos vários planos, deixando-a vulnerável a problemas sociais, emocionais e cognitivos durante toda a vida.

META 11- Proporcionar Atenção à gestante durante o pré-natal, assegurando modalidades de atendimento de saúde, considerando também suas necessidades e fragilidades psicológicas.

ESTRATÉGIAS:

11.1- Firmar parcerias com órgãos governamentais para adesão aos programas de atendimento a gestante e aquisição de recursos financeiros;

11.2- Promover cursos de capacitação aos profissionais das equipes de base com a finalidade de observar e acolher as manifestações de insegurança e ansiedade da gestante, sabendo-se hoje que as depressões pós-parto, que devem ser consideradas como um problema de saúde pública, pela sua alta incidência e pelos riscos que representam para o desenvolvimento do bebê, na maioria das vezes, já se prenuncia durante a gravidez.

11.3- Realizar encontros com profissionais da saúde para escuta atenciosa e aberta as gestantes, visando ouvir suas queixas e ansiedades sobre a maternidade e orientá-las sensibilizados para essa dimensão emocional da experiência da maternidade.

META 12- Firmar parcerias junto ao Ministério da Saúde, Secretaria Estadual e Municipal de Saúde, visando aderir, implantar e implementar Ações de Preparação e atenção ao parto humanizado.

ESTRATÉGIAS:

12.1- Oferecer curso para capacitação de uma equipe multiprofissional para sensibilização, orientação e aplicação efetivamente dos princípios do chamado “parto humanizado”, atendendo aos direitos da gestante;

12.2-Elaborar cartilhas informativas sobre benefícios e cuidados sobre parto humanizado;

12.3- Realizar palestras, seminários, debates e fóruns sobre parto humanizado, condições de higiene, riscos, prejuízos neuro-motores e outros;

12.4- Realizar campanhas educativas junto aos pais de primeira viagem, sobre a importância da paternidade, maternidade,

mudanças em seu papel social, familiar e estado psicológico e oferecer apoio ao pai e a futura mãe e seu bebê.

META 13- Firmar parcerias com órgãos governamentais e instituições visando acompanhamento no período do pós-parto.

ESTRATÉGIAS:

13.1- Instituir parcerias junto aos órgãos governamentais para contratação de pediatras e profissionais da área para acompanhamento das primeiras consultas, nas primeiras semanas de vida do bebê, visando avaliar não só o estado físico da criança, como também o estabelecimento dos primeiros vínculos entre mãe e bebê.

13.2- Promover capacitação periódica aos agentes de saúde na perspectiva de apoiar a família não só nos aspectos práticos de cuidados iniciais, como também na relação inicial pais-bebê.

13.3- Realizar visitas rotineiras a domicílios, com a finalidade de sensibilizá-los às dimensões psíquicas das relações iniciais entre a criança e seus pais, como também para prepará-los para a observação de eventuais fatores de risco para o desenvolvimento global do bebê, permitindo o encaminhamento a tempo para os serviços de atendimento especializado em saúde mental da infância.

META14- Firmar parcerias com órgãos governamentais visando Acompanhamento do desenvolvimento da criança nos primeiros anos de vida.

ESTRATÉGIAS:

14.1- Aderir, implantar e implementar programas, apoio financeiro e logístico para contratação e capacitação de pediatras, com a finalidade de realizar consultas pediátricas;

14.2- Acompanhar o desenvolvimento global das crianças para detecção de possíveis riscos no campo de saúde mental, através de registrados na Caderneta da Criança.

META15- Oferta de Serviços complementares: Assistência Social e Educação para primeira infância, através de parcerias governamentais e intersetoriais.

ESTRATÉGIAS:

15.1- Apoiar e incentivar as equipes das Creches, Pré-escolas e estabelecimentos equivalentes, buscando parcerias com Instituições Especializadas com a finalidade de promoção de saúde mental na primeira infância e na prevenção de riscos futuros.

15.2- Aderir implantar e implementar prestação de Serviços especializados em saúde mental da primeira infância, visando oferecer atendimento especializado, com a contratação de equipes multiprofissionais, numa perspectiva interdisciplinar para o tratamento dos distúrbios precoces do desenvolvimento e da constituição psíquica das crianças, preparadas para o atendimento do bebê ou da criança pequena e de sua família.

16- META: Ampliar a oferta de educação infantil em creche a fim de atender em 05 anos a (50,5%) da população de 0 a 03 e em 10 anos atender no mínimo (62,5%) e universalizar o atendimento de 04 a 05 anos até 2016 na pré-escola.

ESTRATÉGIAS:

16.1 - Mapear os espaços adequados para construção, ampliação e adequação de instituições de Educação Infantil em conformidade com padrões arquitetônicos estabelecidos pelo MEC, respeitando as normas de acessibilidade.

16.2- Firmar parcerias com a União e Estado, visando adesão, implantação, implementação e execução de programas de expansão e melhoria da Educação Infantil, seguindo o padrão nacional de qualidade, com vistas a atender a demanda de atendimento de 04 e 05 anos até 2024 e, no mínimo, 90% da demanda por creche da rede até 2024.

16.3- Estabelecer parcerias com órgãos governamentais, visando desenvolver e utilizar instrumentos de

acompanhamento e avaliação do trabalho desenvolvido no âmbito da Educação Infantil, com a finalidade de promover a melhoria da estrutura física, do quadro de pessoal, dos recursos pedagógicos e da acessibilidade, dentre outros.

16.4- Incentivar e oportunizar a formação continuada aos professores e demais profissionais da rede pública de Educação Infantil.

16.5- Firmar Parcerias com governo federal e estadual, visando garantir o acesso e a permanência do educando a creche e pré-escola e a oferta de atendimento complementar aos educandos com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a transversalidade da educação especial na Educação Infantil.

16.6- Estabelecer, no primeiro ano de vigência do plano, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creche.

16.7- Firmar Parcerias com órgãos governamentais e não governamentais na perspectiva de implantar e implementar mecanismo de colaboração entre setores da educação, saúde e assistência social na manutenção, administração controle e avaliação das instituições de atendimento às crianças de 0 a 05 anos de idade, contemplando as dimensões do educar e cuidar com participação das comunidades interessadas.

16.8- Estabelecer parcerias e convênios com IES, governo federal e estadual, com vistas a subsidiar a elaboração, acompanhamento e avaliação de projetos pedagógicos nas instituições de Educação Infantil, em consonância com as diretrizes curriculares nacionais vigentes e normas estadual e municipal.

16.9- Firmar convênios com os órgãos governamentais, visando garantir o transporte escolar, atendendo aos princípios básicos de segurança exigidos pelo Departamento Nacional de Trânsito (DNT) e as normas de acessibilidade que garantam a segurança das crianças com necessidades especiais levando em consideração o tempo de permanência e idade mínima dos alunos e assegurando que cada ente assuma suas responsabilidades de forma a garantir a escolarização dos alunos oriundos da zona rural.

16.10- Estabelecer parcerias com órgãos governamentais, na perspectiva de assegurar a elaboração e difusão de orientações curriculares, formação de pessoal e produção de materiais com o objetivo de imbuir nas crianças o conhecimento, respeito e valorização da diversidade étnico-racial, compreendidos como requisito para seu desenvolvimento e preparo para o exercício da cidadania.

16.11- Oportunizar, em colaboração com os outros entes federados, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga, possibilitando a relação computadores/crianças nas instituições de Educação Infantil, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação como mais um ambiente de aprendizagem.

16.12- Definir, em regime de colaboração entre a União, Estado e Município, metas de expansão de Escolas de Educação Infantil seguindo padrão nacional de qualidade, assegurando espaços lúdicos de interatividade considerando a diversidade étnica, de gênero e sócio cultural tais como: brinquedoteca, ludoteca, bibliotecas infantis e parques infantis, visando garantir que os espaços sejam adequados aos padrões de qualidade e acessibilidade e mobiliados em conformidade com as especificidades infantis.

16.13- Realizar concurso público para professores da educação

Infantil e Promover, em regime de colaboração, políticas e programas de qualificação permanente de forma presencial para os profissionais da Educação Infantil.

16.14- Assegurar o cumprimento da resolução do CNE, CEE e CME que determina a relação professor-aluno no que se refere à quantidade de crianças em sala de aula na Educação Infantil.

16.15- Estimular a promoção do Fórum Municipal de Educação Infantil em articulação e participação da comunidade escolar e sociedade civil organizada com a finalidade de sistematizar proposição de políticas e de controle social referente a Primeira infância.

16.16 - Organizar o quadro funcional da SEMED com profissionais formados em pedagogia, para educar e cuidar das crianças de forma indissociável, conjunta e colaborativa no ambiente educacional de 0 a 05 anos de idade.

16.17- Buscar parcerias com órgãos governamentais na perspectiva de capacitar e habilitar professores para atuarem como instrutores de libras e professores de Braille, visando garantir a presença deste e Equipe Multiprofissional nas escolas de Educação Infantil.

16.18- Elaborar e executar propostas pedagógicas e projetos didáticos que contemplem os processos formativos das crianças, elementos favorecedores da cultura da paz, do campo artístico e estético, do cuidado com o meio ambiente, da solidariedade, da ética e da justiça.

16.19-Ofertar Educação Infantil de 0 a 05 anos de idade em jornada escolar ampliada e integrada de forma gradativa, com a garantia de espaços e tempos apropriados às atividades educativas, assegurando a estrutura física em condições adequadas e profissionais habilitados.

16.20- Implementar o Plano Municipal pela Primeira Infância, visando melhoria e qualidade dos serviços prestados, na perspectiva de garantia de direitos às crianças.

META 17- Construção, Ampliação e Reformas de Espaços para Atendimento da Educação Infantil.

ESTRATÉGIAS:

17.1. Buscar parcerias junto aos governos federal e estadual recursos financeiros para adequar a infraestrutura das instituições de educação infantil (creches e pré-escolas), conforme os padrões mínimos de infraestrutura estabelecidos: espaço interno, com iluminação, insolação, ventilação, visão para o espaço externo, rede elétrica e segurança, água potável, esgotamento sanitário; instalações sanitárias e para a higiene pessoal das crianças; instalações para preparo e/ou serviço de alimentação; ambiente interno e externo para o desenvolvimento das atividades, conforme as diretrizes curriculares e a metodologia da educação infantil, incluindo o repouso, a expressão livre, o movimento e o brinquedo; mobiliários equipamentos e materiais pedagógicos e adequação às características das crianças com necessidades especiais.

META 18- Firmar parcerias com órgãos governamentais e Inter setoriais, visando melhoria do atendimento na educação infantil.

ESTRATÉGIAS:

18.1- Garantir que a partir da vigência deste plano, somente admissão de profissionais graduados em curso específico de nível superior, com habilitação específica para atuação na educação e, esgotada essa disponibilidade, os que possuam a titulação de nível médio na modalidade normal, com habilitação específica.

18.2- Criar, no Município, um programa de formação em serviço, preferencialmente em articulação com instituições de

ensino superior, com atualização permanente e o aprofundamento dos conhecimentos dos profissionais que atuam na educação infantil, bem como para a formação do pessoal auxiliar.

18.3. Definir, no prazo de dois anos, em todo o Município, a política municipal de educação infantil, com base na política nacional e nas diretrizes nacionais do Conselho Nacional de Educação e nas normas complementares Estadual e Municipal.

18.4. Assegurar que todas as instituições de educação infantil tenham formulado, com a participação dos profissionais de educação neles envolvidos, seus projetos pedagógicos orientados pela BNCC e DCTMA.

18.5. Estabelecer em todo Município, no prazo de três anos, a instituição de um sistema de acompanhamento, controle e supervisão da educação infantil, disponibilizar uma equipe para controlar a frequência escolar nos estabelecimentos públicos, visando apoio técnico-pedagógico para a melhoria da qualidade e à garantia do cumprimento dos padrões mínimos estabelecidos pelas diretrizes nacionais e estaduais.

18.6. Buscar mecanismos de colaboração entre os setores da educação, saúde e assistência na manutenção, expansão, administração, controle e avaliação das instituições de atendimento das crianças de 0 a 3 anos de idade.

18.7. Garantir, por meio de uma ação conjunta da União, do Estado e do Município, alimentação escolar qualitativa e quantitativa, para crianças atendidas na educação infantil, nos estabelecimentos públicos e conveniados.

18.9. Assegurar, em todo Município, o fornecimento de materiais pedagógicos adequados às faixas etárias e às necessidades do trabalho educacional, segundo os padrões mínimos de infraestrutura.

18.10. Adotar progressivamente o atendimento em tempo integral para as crianças de 0 a 6 anos ou (0 a 5, sendo que o município já adotou o ensino fundamental de nove anos a partir da idade de seis anos).

18.11. Estabelecer parâmetros de qualidade dos serviços de educação infantil, como referência para a supervisão, o controle e a avaliação, e como instrumento para a adoção das medidas de melhoria da qualidade.

18.12. Buscar parcerias com Órgãos governamentais e instituições, visando ampliar a oferta de cursos de formação de professores de educação infantil, com conteúdo e prática pedagógicos específicas, visando que todos os profissionais que atuam na educação da primeira infância sejam formados em curso de licenciatura plena em pedagogia.

18.13. Estabelecer uma política de convênio entre o setor público com entidades sociais sem fim lucrativo que oferecem educação infantil, onde a instituição conveniada terá que obedecer as diretrizes, critérios de qualidade, orientações operacionais e garantia de assistência técnica visando ao alcance do padrão de qualidade estabelecido para o atendimento público.

18.14. Promover debates nas instituições de ensino fundamental, públicas e privadas, sobre as problemáticas da infância no município de Nova Olinda do Maranhão- MA.

18.15. Incrementar, com iniciativas do Conselho Municipal de Educação, e órgãos colegiados (Gestores escolares, professores, pais e alunos de ensino fundamental), visando à inclusão de temas sobre desenvolvimento infantil, diversidade cultural na infância, criança e sociedade, infância e mídia, direitos da criança, produção cultural para crianças... Entre outras, que sensibilizem, informem e preparem os diferentes profissionais para atenderem aos direitos da criança em seus campos de trabalho;

18.16. Buscar parcerias junto aos órgãos governamentais para oferecer assessoria à Rede Municipal nas diversas áreas do conhecimento e da prática social de atenção à primeira infância

18.17. Estimular a criação de parcerias/convênios com as secretarias Municipais para a criação de campo de estágio, pesquisa nas Unidades Públicas Municipais de Ensino, Saúde etc.

18.18. Buscar parceria junto às instituições de ensino, com a finalidade de estimular a produção trabalhos acadêmicos sobre a primeira infância, contando com a parceria de instituições da sociedade civil que atuam na promoção dos diferentes direitos da criança;

META 19- Assegurar a implantação e realização do acompanhamento, avaliação e readequação do Plano Pela Primeira Infância de maneira democrática e participativa.

ESTRATÉGIAS:

19.1- Mobilizar a sociedade em geral sobre a Primeira Infância, com previsão dos diversos públicos a serem atingidos (campanha publicitária que informe e coloque a sociedade em clima favorável à aprovação do Plano Municipal - orientações, informações, campanhas em matérias de interesse da família e bebê, da criança de até três anos, inserções de temas, problemas, soluções que influenciem o pensamento, as atitudes, as relações dos adultos com as crianças);

19.2- Mobilizar Poder Legislativo no cumprimento do novo ordenamento jurídico no que diz respeito aos direitos da infância e da adolescência, deve estabelecer aliança entre sociedade civil nas discussões no campo dos direitos e garantias fundamentais para a população infanto-juvenil:

19.3- Proporcionar discussões sobre as principais questões que afetam as crianças e os adolescentes, tais como violência, exploração e abuso sexual, trabalho infantil, pedofilia, adoção, educação, saúde, desenvolvimento infantil, gravidez não planejada, doenças sexualmente transmissíveis, dentre tantos outros temas relevantes.

19.4- Proporcionar um espaço democrático e pluripartidário, devendo pensar e construir o papel a ser desempenhado por este Poder no Plano Municipal da Primeira Infância. É de fundamental importância ter em mente que essa participação poderá se dar em diversos campos e em vários momentos desse processo, a saber:

- No acompanhamento cotidiano e detalhado da tramitação do projeto de lei que propõe a criação do Plano;
- Nas discussões com representantes da sociedade civil e especialistas para promover eventuais aperfeiçoamentos no texto legal, por meio da realização de reuniões e audiências públicas na Câmara Municipal;
- Nos debates acerca dos recursos orçamentários para viabilizar a implementação das metas do Plano;
- Nas discussões acerca da regulamentação do projeto;
- Na fiscalização, controle e monitoramento da execução do Plano, depois que ele virar lei, o que inclui ações para garantir, anualmente, o aporte de recursos necessários no Orçamento;
- Na articulação com município, por meio do Comitê local pela Primeira Infância e oferecer cooperação política e técnica para a promoção das discussões em torno desse tema.

19.5- Instituir um sistema municipal de acompanhamento e controle formada por conselhos: educação, saúde, assistência social, dos direitos da criança e do adolescente, Fundeb e Tutelar, com objetivo de monitorar a implantação e implementação do Plano Municipal pela Primeira Infância.

META 20- Firmar parcerias com órgão governamentais visando Financiamento para Implantação e execução do Plano Municipal Pela Primeira Infância.

ESTRATÉGIAS:

20.1- Incluir e Garantir nos Planos orçamentários, os 5% de transferências de impostos dos 25% de Manutenção e Desenvolvimento de Ensino- MDE não incluídos no Fundeb e os 25% de impostos municipais para a MDE; em saúde, o percentual determinado por lei.

20.2- Buscar parcerias junto ao governo federal e estadual para aquisição de recursos financeiros para construção, reforma, materiais didáticos e equipamento de creches, visando implantação e implementação do Programa de Desenvolvimento da Educação (Pro Infância) no município de Nova Olinda do Maranhão - MA.

META 21- Avaliação, Acompanhamento e Monitoramento do Plano Municipal Pela Primeira Infância.

ESTRATÉGIAS:

21.1- Formar comissão para acompanhamento e avaliação do presente plano, tendo como membros representantes do Fórum municipal pela Primeira infância, da Educação, Saúde, Assistência Social, Conselho Tutelar e do Conselho Municipal de Educação.

21.2- Disponibilizar, à Comissão de Avaliação do Plano Municipal Pela Primeira Infância- PMPI, ao final de cada ano, acesso à sistematização das informações coletadas para conhecimento e análise.

21.3-Fornecer infraestrutura à Comissão de Avaliação, para elaboração de relatórios, mediante análise comparativa dos resultados obtidos anualmente, objetivando avaliação da medida de alcance das metas propostas para o mesmo e a proposição de novas estratégias de ação, quando necessário

21.4- A avaliação acontecerá de duas formas:

1. Interna (pelos órgãos executores, com base em instrumentos simples, fáceis de preencher e que informem os resultados e as deficiências, e que possam ser usados gerencialmente na tomada de decisões).

2. Externa (Por um ou mais Organismos como Conselho Municipal de Educação, Comissão de Direitos Humanos, Ministério Público e outros.)

Nova Olinda do Maranhão- MA em 24 de novembro de 2021.

**TERMO DE SANÇÃO E
PROMULGAÇÃO DE LEI MUNICIPAL**

**APROVA O PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA
INFÂNCIA NO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO
MARANHÃO- MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita Municipal de Nova Olinda do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei nas disposições constitucionais disciplinado no artigo 30, itens I e II e artigo 37, item IX, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e **EU SANCIONO INTEGRALMENTE** o Projeto de Lei nº 011/2021, que **APROVA O PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA NO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO- MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, na forma presente, passando este a se tornar a **LEI MUNICIPAL Nº178/2021**.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA
DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 24 DE**

NOVEMBRO DE 2021.

IRACY MENDONÇA WEBER

Prefeita Municipal de Nova Olinda do Maranhão

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que a Lei Municipal nº 178/2021 de 24 de novembro de 2021, foi registrada e publicada, de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes, notadamente a átrio da sede da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão/MA.

Nova Olinda do Maranhão/MA, 24 de novembro de 2021.

SUSAN SUELEN OLIVEIRA MENDONÇA DE SOUSA

Chefe de Gabinete

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA

Código identificador: 243454fcb47f040afa42223ede696414

LEI Nº 179/2021

"Dispõe sobre o rateio das sobras dos recursos do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação com a aplicação da Lei 11.494/2007 aos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício"

A Prefeita Municipal de Nova Olinda do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder abono salarial (rateio) aos servidores lotados na divisão de FUNDEB em efetivo exercício no Magistério, proveniente da sobra de recursos no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEB.

Art. 2º - Entendem-se como profissionais do magistério da educação docentes, profissionais que oferecem suporte pedagógico direto ao exercício da docência, bem como os que exercem atividades de direção, administração escolar, supervisão, orientação, inspeção, planejamento e atividade pedagógica em geral.

I - O rateio constante do Art. 1º, será entendido, na forma do Art. 2º, também aos profissionais contratados por meio de processo seletivo (contrato temporário), na mesma proporção dos demais profissionais;

II - Em hipótese alguma poderá ocorrer o pagamento de rateio com exclusão de quaisquer profissionais sob pena de responder cível e criminalmente os responsáveis pela omissão do rateio contido nesta lei.

Art. 3º - Para efeitos de distribuição, o rateio será feito ao servidor profissional em exercício efetivo do magistério.

Parágrafo único - Consideram-se profissionais em efetivo exercício aqueles em atuação efetiva no desempenho das atividades de magistério, associada à sua regular vinculação contratual estatutária.

Art. 4º - O valor a ser repassado aos profissionais do Magistério será pago em depósitos bancários, distintos, na mesma conta bancária vinculado à Folha de Pagamento dos profissionais do magistério.

Art. 5º - A proporção do rateio far-se-á da seguinte fórmula: o valor original da sobra dividido pela quantidade de servidores habilitados.

Art. 6º - Sobre as sobras a serem rateadas, por se tratar de parcela cujo caráter de abono eventual "único" expressamente desvinculado do salário, não incidirá o desconto previdenciário.

Art. 7º - O rateio e pagamentos tratados por esta lei não se incorporam aos vencimentos ou proventos para qualquer efeito.

Art. 8º - Fica dispensado o impacto orçamentário e financeiro a que se refere o § 5º do art. 17 da Lei Complementar n.º 101/2000 uma vez que para efeito de contabilização, as despesas serão computadas no orçamento em execução, não afetando as metas e resultados fiscais.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, ESTADO MARANHÃO, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

Iracy Mendonça Weba
Prefeita Municipal

TERMO DE SANÇÃO E

PROMULGAÇÃO DE LEI MUNICIPAL

"DISPÕE SOBRE O RATEIO DAS SOBRAS DOS RECURSOS DO FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO COM A APLICAÇÃO DA LEI 11.494/2007 AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM EFETIVO EXERCÍCIO".

A Prefeita Municipal de Nova Olinda do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei nas disposições constitucionais disciplinado no artigo 30, itens I e II e artigo 37, item IX, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU SANCIONO INTEGRALMENTE o Projeto de Lei nº 011/2021, que "DISPÕE SOBRE O RATEIO DAS SOBRAS DOS RECURSOS DO FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO COM A APLICAÇÃO DA LEI 11.494/2007 AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM EFETIVO EXERCÍCIO", na forma presente, passando este a se tornar a LEI MUNICIPAL Nº179/2021.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

IRACY MENDONÇA WEBBA
Prefeita Municipal de Nova Olinda do Maranhão

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que a Lei Municipal nº 179/2021 de 24 de novembro de 2021, foi registrada e publicada, de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes, notadamente a átrio da sede da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão/MA.

Nova Olinda do Maranhão/MA, 24 de novembro de 2021.

SUSAN SUELEN OLIVEIRA MENDONÇA DE SOUSA
Chefe de Gabinete

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 918e991967f40234a1420b75d982a4ef

LEI Nº 180/2021

Regulamenta a Lei nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a prestação de serviços de Psicologia e de Serviço Social nas redes públicas de educação básica.

A Prefeita Municipal de Nova Olinda do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º A rede pública de educação básica do sistema de ensino da Secretaria de Educação de Nova Olinda do Maranhão disporá de serviços de Psicologia e de Serviço Social.

§ 1º O psicólogo e o assistente social integrarão equipes multiprofissionais desta rede pública de educação básica para atender necessidades e prioridades definidas pela política de educação.

§ 2º O assistente social e o psicólogo considerarão as diretrizes da rede pública de educação básica e o projeto político-pedagógico dos respectivos estabelecimentos de ensino.

§ 3º O assistente social e o psicólogo de que trata esta Lei serão lotados na rede pública de educação básica do sistema de ensino da Secretaria de Educação de Nova Olinda do Maranhão.

Art. 2º O assistente social e o psicólogo, juntamente com a equipe multiprofissional da educação, terão como atribuições:

- I - assegurar o direito de acesso e de permanência na escola;
- II - garantir condições de pleno desenvolvimento do estudante;
- III - atuar em processos de ingresso, regresso, permanência e conclusão dos estudos do estudante;
- IV - ampliar e fortalecer a participação familiar e comunitária em projetos oferecidos pelo sistema de ensino;
- V - viabilizar o direito à educação básica dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, jovens e adultos, pessoas em privação de liberdade, estudantes internados para tratamento de saúde por longo período, em contextos urbanos, rurais, comunidades tradicionais e indígenas;
- VI - promover a valorização do trabalho de professores e de demais trabalhadores da rede pública de educação básica;
- VII - propor estratégias de intervenção em dificuldades escolares relacionadas a situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, vulnerabilidade social;
- VIII - acompanhar famílias em situações de ameaça, violações de direitos humanos e sociais;
- IX - articular a rede de serviços para assegurar proteção de mulheres, crianças, adolescentes, idosos, vítimas de violência doméstica, de intimidação sistemática (bullying);
- X - oferecer programas de orientação e apoio às famílias mediante articulação das áreas de educação, saúde, assistência social;
- XI - monitorar o acesso, a permanência e o aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda;
- XII - incentivar o reconhecimento do território no processo de articulação do estabelecimento de ensino e demais instituições públicas, privadas, organizações comunitárias locais e movimentos sociais;
- XIII - promover ações de combate ao racismo, sexismo, LGBTfobia, discriminação social, cultural, religiosa;
- XIV - estimular a organização estudantil em estabelecimentos de ensino e na comunidade por meio de grêmios, conselhos, comissões, fóruns, grupos de trabalhos, associações, federações e demais formas de participação social;
- XV - contribuir para fortalecer a gestão democrática das instituições de ensino.
- XVI - divulgar o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Estatuto da Igualdade Racial, o Estatuto da Juventude, a

legislação social em vigor e as políticas públicas, contribuindo para a formação e o exercício da cidadania do estudante e da comunidade escolar;

XVII - acompanhar o adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas e a respectiva família na consecução de objetivos educacionais;

XVIII - fortalecer a cultura de promoção da saúde física, mental, social, sexual, reprodutiva;

XIX - apoiar o preparo básico para inserção do estudante no mundo do trabalho e na formação profissional continuada;

XX - contribuir na formação continuada de profissionais da educação.

Art. 3º O assistente social da rede pública de educação básica terá como atribuição:

I - Contribuir com o direito à educação, bem como o direito ao acesso e permanência na escola com a finalidade da formação dos estudantes para o exercício da cidadania, preparação para o trabalho e sua participação na sociedade;

II - Subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias, a partir de conhecimentos de políticas sociais, bem como do exercício e da defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade;

III - Contribuir para a garantia da qualidade dos serviços aos estudantes, garantindo o pleno desenvolvimento da criança e do adolescente, contribuindo assim para sua formação, como sujeitos de direitos;

IV - Participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação;

V - Contribuir no processo de ensino-aprendizagem de modo a assegurar a universalidade de acesso aos bens e serviços relativos aos programas e políticas sociais, bem como sua gestão democrática;

VI - Contribuir no fortalecimento da relação da escola com a família e a comunidade, na perspectiva de ampliar a sua participação na escola;

VII - Aprimorar a relação entre a escola, a família e a comunidade de modo a promover a eliminação de todas as formas de preconceito;

VIII - Intervir e orientar situações de dificuldades no processo de ensino-aprendizagem, evasão escolar, atendimento educacional especializado;

IX - Contribuir com o processo de inclusão e permanência dos alunos com necessidades educacionais especiais na perspectiva da inclusão escolar;

X - Criar estratégias de intervenção frente a impasses e dificuldades escolares que se apresentam a partir de situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, assim como situações de risco, reflexos da questão social que permeiam o cotidiano escolar;

XI - Atuar junto às famílias no enfrentamento das situações de ameaça, violação e não acesso aos direitos humanos e sociais, como a própria educação;

XII - Favorecer o processo de inclusão e permanência do estudante com necessidades educacionais especiais;

XIII - Participar de ações que promovam a acessibilidade;

XIV - Fortalecer e articular parcerias com as equipes dos Conselhos Tutelares, CRAS, CREAS, unidades de saúde, movimentos sociais dentre outras instituições, além de espaços de controle social para viabilizar o atendimento e acompanhamento integral dos estudantes;

XV - Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda;

XVI - Viabilizar o acesso a programas, projetos, serviços e benefícios sociais aos estudantes e suas famílias por meio de rede intersetorial no território, fortalecendo a permanência escolar;

XVII - Realizar assessoria técnica junto à gestão escolar, bem como participar dos espaços coletivos de decisões;

XVIII - Contribuir em programas, projetos e ações

desenvolvidos na escola que se relacionem com a área de atuação;

XIX - Contribuir na formação continuada de profissionais da rede pública de educação básica.

Parágrafo único. A atuação do assistente social no âmbito da rede pública de educação básica dar-se-á na observância das leis, regulamentações, instrumentais teóricos e metodológicos do Serviço Social.

Art. 4º O psicólogo da rede pública de educação básica terá como atribuição:

I - subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias a partir de conhecimentos da Psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem;

II - participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação;

III - contribuir para a promoção dos processos de aprendizagem, buscando, juntamente com as equipes pedagógicas, garantir o direito a inclusão de todas as crianças e adolescentes;

IV - orientar nos casos de dificuldades nos processos de escolarização;

V - realizar avaliação psicológica ante as necessidades específicas identificadas no processo ensino-aprendizado;

VI - auxiliar equipes da rede pública de educação básica na integração comunitária entre a escola, o estudante e a família;

VII - contribuir na formação continuada de profissionais da educação;

VIII - participar da elaboração de projetos de educação e orientação profissional;

IX - contribuir em programas e projetos desenvolvidos na escola;

X - promover relações colaborativas no âmbito da equipe multiprofissional e entre a escola e a comunidade;

XI - colaborar com ações de enfrentamento à violência e aos preconceitos na escola;

XII - propor articulação intersetorial no território, visando à integralidade de atendimento ao município, o apoio às Unidades Educacionais e o fortalecimento da Rede de Proteção Social;

XIII - promover ações voltadas à escolarização do público da educação especial;

XIV - promover ações de acessibilidade;

XV - propor ações, juntamente com professores, pedagogos, alunos e pais, funcionários técnico-administrativos e serviços gerais e a sociedade de forma ampla, visando a melhorias nas condições de ensino, considerando a estrutura física das escolas, o desenvolvimento da prática docente, a qualidade do ensino, entre outras condições objetivas que permeiam o ensinar e o aprender;

XVI - avaliar condições sócio-históricas presentes na transmissão e apropriação de conhecimentos.

Parágrafo único. A atuação do psicólogo na rede pública de educação básica do sistema de ensino dar-se-á na observância das leis, regulamentações, instrumentais teóricos e metodológicos da Psicologia.

Art. 5º Serão criadas vagas para psicólogos e assistentes sociais para a Secretaria de Educação de Nova Olinda do Maranhão.

Parágrafo único. Os referidos profissionais serão nomeados após aprovação em concurso público conforme regras estatutárias e comprovação de regularidade do respectivo conselho profissional.

Art. 6º As despesas relacionadas à criação de cargos públicos para psicólogos e assistentes sociais serão efetuadas mediante o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb, conforme disposto no Artigo 26, Inciso II, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2.020.

Art. 7º Este Projeto de Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO

MARANHÃO, ESTADO MARANHÃO, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

Iracy Mendonça Weba
PREFEITA MUNICIPAL

**TERMO DE SANÇÃO E
PROMULGAÇÃO DE LEI MUNICIPAL
REGULAMENTA A LEI Nº 13.935, DE 11 DE DEZEMBRO
DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE PSICOLOGIA E DE SERVIÇO SOCIAL NAS
REDES PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA.**

A Prefeita Municipal de Nova Olinda do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei nas disposições constitucionais disciplinado no artigo 30, itens I e II e artigo 37, item IX, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e **EU SANCIONO INTEGRALMENTE** o Projeto de Lei nº 011/2021, que **REGULAMENTA A LEI Nº 13.935, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA E DE SERVIÇO SOCIAL NAS REDES PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA**, na forma presente, passando este a se tornar a **LEI MUNICIPAL Nº180/2021**.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA
DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 24 DE
NOVEMBRO DE 2021.**

IRACY MENDONÇA WEBER
Prefeita Municipal de Nova Olinda do Maranhão

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que a Lei Municipal nº 180/2021 de 24 de novembro de 2021, foi registrada e publicada, de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes, notadamente a átrio da sede da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão/MA.
Nova Olinda do Maranhão/MA, 24 de novembro de 2021.

SUSAN SUELEN OLIVEIRA MENDONÇA DE SOUSA
Chefe de Gabinete

*Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: e04494928b34b7dc37fdab9b79788707*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES

**CHAMADA PÚBLICA Nº 002, DE 29 DE OUTUBRO DE
2021**

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - PMPN
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMUC
CNPJ: Nº 01.562.914/0001-09
Av. Demétrio Ribeiro, s/n, Centro, Paulino Neves - MA.

CHAMADA PÚBLICA Nº 002, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021
EDITAL DE FOMENTO A PRODUÇÃO CULTURAL
LEI ALDIR BLANC PAULINO NEVES

SELECIONADOS

CATEGORIA (A)
HABILITADOS
ZECA DOS TECLADOS
HABILITADO

MAYCON FARRA
HABILITADO
PAULINHO DOS TECLADOS
HABILITADO
FORRÓ DA CHARLAÇÃO
HABILITADO
A VAQUEIRINHA
HABILITADO
SANTO E BANDA
NÃO HABILITADO
AMIGOS DO FORRÓ
HABILITADO
ANDERSON JUNIOR
HABILITADO

CATEGORIA (C)
GRUPOS CULTURAIS
HABILITADOS
BUMBA MEU BOI BRILHO DOS LENÇÓIS
HABILITADO
CACURIÁ DOS LENÇÓIS
HABILITADO
REISADO DE MARIA HELENA
HABILITADO
DANÇA DO COCO ALEGRIA DOS PALMARES
HABILITADO
DANÇA DO CAROÇO SÃO PEDRO
HABILITADO
DANÇA DO SÃO GONÇALO
HABILITADO
QUADRILHA BRILHO DO OLHAR
HABILITADO
DANÇA CAROÇO TRADIÇÃO
HABILITADO

CATEGORIA (D)
GRUPO DE NOTORIA RELEVANCIA CULTURAL
HABILITADOS
ASSOCIAÇÃO CAPOEIRA CULTURAL BRASILEIRA
HABILITADO

CATEGORIA (E)
COMUNIDADE DE MATRIZ AFRICANA
HABILITADOS
ASSOCIAÇÃO CENTRO CULTURAL E RELIGIÃO AFRO
BRASILEIRA
HABILITADO

CATEGORIA (F)
EXPOSIÇÃO DE ARTESANATO
HABILITADOS
ARTE E PRODUÇÃO
HABILITADO

CATEGORIA (G)
FESTEJOS E FEIRAS
HABILITADOS
EXPOARTE RIO NOVO
HABILITADO
FESTIVAL DE QUADRILHAS
HABILITADO
FESTEJO NOSSA SENHORA DE APARECIDA
HABILITADO

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 784e8801709559b56a42a06ff7efeb02

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 01/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2021

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS OU FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E TÉCNICOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE.

CLASSIFICADO:

1) Empresa: **JOVANE FERREIRA CUTRIM-ME**, inscrita no CNPJ nº 23.265.247/0001-35, situada na Rua Governador José Sarney, nº 1072 B, Centro, Matinha/MA.

VALOR TOTAL: R\$ 5.025.646,08 (cinco milhões, vinte e cinco mil, seiscentos e quarenta e seis reais e oito centavos).

“Homologo e Ratifico o julgamento referente ao objeto em epigrafe e autorizo a despesa.”

Pedro do Rosário-MA, 20 de novembro de 2021

Iolanda Marques Silva
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: bb815fe28c0b9898ca7e01d283e1a421

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

LEI MUNICIPAL Nº 189/2021

Dispõe sobre a revogação da Lei 003/1997, e recria o Conselho de Alimentação Escolar - CAE, do Município de Pio XII.

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

O Prefeito Municipal de PIO XII-MA, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Pio XII-MA aprovou e eu prefeito sanciono a seguinte Lei:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII, Estado do Maranhão, no uso das atribuições, em conformidade com a Resolução CD/FNDE no 26, de 17 de junho de 2013

ALTERA:

Art. 1º Revoga-se a Lei 003/1997.

Art. 2º Fica instituído, o Conselho de Alimentação Escolar - CAE, como órgão deliberativo, fiscalizador e de assessoramento, competindo-lhe especificamente:

- I. - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados alimentação escolar;

- I. - zelar pela qualidade dos alimentos em todos os níveis, desde a aquisição até a distribuição, observando sempre as boas práticas higiênicas e sanitárias, bem como à aceitabilidade dos cardápios oferecidos;

- I. - receber, analisar e remeter ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE -, com parecer conclusivo, as prestações de contas dos recursos recebidos à conta do PNAE, observados os dispositivos legais, bem como receber o Relatório Anual de Gestão do PNAE, conforme prevê a Resolução CD/FNDE no 26, de 17 de junho de 2013, e emitir parecer conclusivo acerca da aprovação, ou não, da execução do Programa, observando os dispositivos legais;

- I. - comunicar à entidade executora a ocorrência de irregularidades se houver, com os gêneros alimentícios para que sejam tomadas as devidas providências;

- I. - divulgar em locais públicos informações sobre os recursos financeiros do PNAE transferidos ao Município;

- I. - realizar campanhas educativas de esclarecimentos, bem como motivar as unidades escolares para a implantação de programas sobre a alimentação escolar;

- I. - propor ao órgão de educação do Município ações inovadoras que objetivem o melhor atendimento à alimentação escolar saudável;

- I. - comunicar ao FNDE, ao Tribunal de Contas, à Controladoria-Geral da União, ao Ministério Público e aos demais órgãos de controle qualquer irregularidade identificada na execução do PNAE, inclusive em relação ao apoio para o funcionamento do CAE, sob pena de responsabilidade solidária de seus membros.

Art. 3º Os cardápios do Programa de Alimentação Escolar deverão ser elaborados pelos nutricionistas responsáveis com a participação do Conselho de Alimentação Escolar - CAE -, com utilização de gêneros alimentícios básicos, respeitando-se as referências nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura e a tradição alimentar da localidade, pautando-se na sustentabilidade e diversificação agrícola da região, na alimentação saudável e adequada.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 4º O Conselho de Alimentação Escolar - CAE - será constituído por 7 (sete) membros, com a seguinte composição:

- I. - 1 (um) representante indicado pelo Chefe do Poder Executivo;

- I. - 2 (dois) representantes das entidades de docentes, discentes ou

trabalhadores na área de educação, indicados pelo respectivo órgão de classe, devendo uma vaga representar os docentes, a

serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;

I. - 2 (dois) representantes de pais de alunos, indicados pelos conselhos escolares, associações de pais e mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;

I. - 2 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica para tal fim, registrada em ata.

§ 1º Cada membro titular do CAE terá um suplente do mesmo segmento representado, com exceção aos membros titulares do inciso II, deste artigo, os quais poderão ter como suplentes qualquer um dos segmentos citados no referido inciso.

§ 2º Somente poderá ser indicado como membro representante dos discentes pessoa maior de 18 (dezoito) anos de idade ou emancipada.

§ 3º A nomeação dos Conselheiros do CAE será feita por ato oficial, emitido pelo Chefe do Poder Executivo, de acordo com a Lei Orgânica do Município.

CAPÍTULO III DO EXERCÍCIO DO MANDATO

Art. 5º O exercício de mandato de Conselheiro do CAE é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

§ 1º Os membros terão mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

§ 2º O Presidente será eleito ou destituído pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos Conselheiros do CAE, presentes em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim.

§ 3º No caso de ocorrência de vaga, um novo membro deverá ser indicado pelo respectivo órgão de classe vacante, para completar o mandato.

§ 4º O Conselho de Alimentação Escolar reunir-se-á ordinariamente, com a presença de pelo menos metade de seus membros em primeira convocação e em segunda convocação com qualquer número, decorridos trinta minutos após o horário marcado.

§ 5º A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á por iniciativa do Presidente ou dos membros do CAE que representem no mínimo 1/4 (um quarto) dos Conselheiros;

§ 6º A aprovação ou modificações do Regimento Interno do CAE só poderão ocorrer pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos Conselheiros;

§ 7º Os dados referentes ao CAE deverão ser informados pela Entidade Executora ao FNDE, por meio do cadastro disponível no sítio eletrônico www.fnde.gov.br no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do ato de nomeação;

§ 8º Sem prejuízo do contido no § 7º, deverão ser encaminhados ao FNDE, por meio de ofício emitido pelo Chefe do Poder Executivo, cópias dos seguintes documentos:

I. - as atas relativas aos incisos II, III e IV do art. 3º, desta

Lei;

I. - o ato administrativo de nomeação do CAE; e

I. - a ata de eleição do Presidente e do Vice Presidente do Conselho.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º O Programa de Alimentação Escolar será executado com:

I. - recursos próprios do Município consignados no orçamento anual;

I. - recursos transferidos pela União e pelo Estado; e

I. - recursos financeiros ou produtos doados por entidades particulares, instituições estrangeiras ou internacionais.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei no 003/1997.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pio XII, aos 12 de novembro de 2021

Aurelio Pereira de Sousa
Prefeito Municipal

Publicado por: ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA
Código identificador: 6a100f59827bbfa693d43880108b2cc9

LEI MUNICIPAL Nº 190/2021

Revoga, altera e acresce dispositivos a Lei Municipal nº 188/2021 que dispõe sobre a Dispõe sobre o SUAS (Sistema Único de Assistência Social) do Município de é Pio XII/MA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pio XII - MA, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Pio XII aprovou e eu prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 7 da Lei Municipal nº 188/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º - O órgão gestor da política de assistência social no Município de Pio XII, é o **Secretaria de trabalho e Assistência Social**.

Art. 2º O Parágrafo único da Lei Municipal nº 188/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único - O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de

Assistência Social - CREAS.

Art. 3º O art. 12 Lei Municipal nº 188/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12 - As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e no **Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS**.

Art. 4º O art. 13 da Lei Municipal nº 188/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13 - A implantação das unidades de CRAS e **de CREAS** deve observar as diretrizes:

Art. 5º O art. 14 da Lei Municipal nº 188/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14 - O CRAS e o **CREAS** são unidade públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS e integram a estrutura administrativa do Município de Pio XII.

Parágrafo único - As instalações do CRAS e **do CREAS**, devem ser compatíveis com os serviços nele ofertados, com espaços para trabalhos em grupo e ambientes específicos para recepção e atendimento reservado das famílias e indivíduos, assegurada a acessibilidade às pessoas idosas e/ou com deficiência.

Art. 6º O art. 15 da Lei Municipal nº 188/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15 - As ofertas socioassistenciais no CRAS e **no CREAS** pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.

Art. 7º O art. 21 da Lei Municipal nº 188/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

art. 21 - O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, será composto por 12 membros, e seus respectivos suplentes, de acordo com a paridade que segue:

I - Do Poder Público:

- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social;
- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração;
- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura

f) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

II - Da Sociedade Civil:

- 04 (quatro) representantes dos usuários ou de organizações de usuários da Assistência Social;**
- 02 (um) representantes dos trabalhadores na área da Assistência Social.**

§ 1º Os representantes do Poder Público serão indicados pelos titulares das pastas dos órgãos de governo municipal.

§ 2º Os representantes da Sociedade Civil, titulares e suplentes serão eleitos em foro especialmente convocado para esse fim, através de edital publicado em jornal de ampla circulação, com pelo menos 30(trinta) dias de antecedência.

§ 3º Todos os membros titulares do Poder Público e da Sociedade Civil cumprirão mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período, e com possibilidade de ser substituído a qualquer tempo a critério de sua representação.

§ 4º Os suplentes substituirão os respectivos titulares em seus impedimentos, e em caso de vacância, assumirão o cargo pelo restante do mandato.

§ 5º A nomeação dos Conselheiros se dará mediante ato do Chefe do Executivo.

§ 6º Cada conselheiro eleito em foro próprio para representar sua categoria, estará não só representando a mesma, mas a política como um todo de sua instância de governo.

§ 7º O CMAS buscará aplicar o princípio da alternância de

comando, possibilitando que a presidência do Conselho se reveze entre o Poder Público e a Sociedade Civil, sendo que cada representação cumprirá a metade do tempo previsto para o período total de mandato do conselho.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir da sua publicação.

Pio XII - MA, 12 de novembro de 2021.

Aurélio Pereira de Sousa
Prefeito Municipal

Publicado por: ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA
Código identificador: 42fa4273ec9bc9d6f92af6061231a1ea

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 037-2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 037-2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021. CONTRATADO: JJ CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, CNPJ: 30.093.831/0001-16. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO ARRECADAÇÃO E FINANÇAS, CNPJ: 06.124.739.0001/91 - Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação dos serviços de reboque em veículos caminhão "prancha e guincho/lança para a remoção de veículos leve, utilitários e pesados para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Presidente Vargas-MA, VALOR DO CONTRATADO: R\$ 149.000,00 (Cento e quarenta e nove mil reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 03/11/2022, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03/11/2021. ORIGEM DOS RECURSOS: 04 124 0002 2076 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADM. PLANEJ. ARRECADAÇÃO E FINANÇAS 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002 e suas e Alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS/MA, 05 de Novembro de 2021 - Arnaldo Luna de Sousa Secretário de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças.

Publicado por: ESTER SAMPAIO RIBEIRO
Código identificador: 020b3fad0b81d8c44521ba3407371f51

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037.09.04/2021. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, neste ato denominada ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços. OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, MÓVEIS, EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E ELETRODOMESTICOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIACHÃO - MA, visando contratações futuras e eventuais destinadas à Prefeitura Municipal de Riachão, de interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIACHÃO - MA, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência do

referido processo licitatório. VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORNECEDOR REGISTRADO:

BENEFICIÁRIO DA ATA: MEGA EMPREENDIMENTOS LTDA.		CNPJ: 29.130.304/0001-11		FONE/FAX: (99) 354-15259	
ENDERECO: Rua José Gomes, N° 973 B. Anzótes, Belém-MA.		E-MAIL: megapreco@megapreco.com.br			
REPRESENTANTE LEGAL: ADÃO GOMES MATA		CPF Nº: 063.126.973-49			
BANCO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL		AGÊNCIA: 3121		CONTA: 2818-6	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VR UNIT	VR TOTAL
11	ARMÁRIO GUARDA VOLUMES: Armário Guarda Volumes 6 Portas 3x41 Caixa Chapa 24 ou Fechadura 210X212P Características: Altura: 190cm; Largura: 94,0cm; Profund: 41cm; Área de abertura de cada porta: 45,8 x 27,1 mm. (AUL) Tranca: Fechadura Pintura: Tratamento ant-rumores (isolamento) e pintura eletrolítica (p). Resistência: maior resistência contra furtos. Duas vassouras em cada porta para limpeza. Dois cabides de puxadores em cada compartimento. Fabricado em chapa 24 proporcional maior robustez. Opcional: Pintura sem tinta bactericida.	UNID	18	R\$ 900,33	R\$ 16.205,94
15	CADEIRA DE PLASTICO TIPO POLTRONA confortavél, super resistente, com braço e encosto, podem ser empilhada após o uso, 90cm - COTA RESERVADA: ME E EPF - 25%	UNID	275	R\$ 54,00	R\$ 14.850,00
19	CADEIRA TIPO ESCRITORIO - Com pés fixos, com base reforçada em ferro e assento em aço, assento e encosto em espuma de alta densidade, revestido em tecido.	UNID	320	R\$ 189,00	R\$ 22.680,00
23	Carrinho Para Carga 200 Kg Peso Com Câmara - Carro de carga ótima qualidade e resistência Pintura epóxi anti-rumores 2 rodas e pneus com câmaras Dimensionais (CxLxA) 120x36x60 Capacidade de carga: 200kg Base: 35 x 20 cm	UNID	6	R\$ 672,00	R\$ 4.032,00
40	Mesa Berlinger 1222 - 01 mesa Berlinger com 6 entradas monos + 2 entradas entros, equalizador e vedto	UNID	1	R\$ 1.194,00	R\$ 1.194,00
41	Cabo para microfone - cabo com fio de 6 metros	UNID	5	R\$ 495,20	R\$ 495,20
42	Cabo para instrumento - cabo P10, 6 metros com plugue macho e fêmea	UNID	8	R\$ 133,88	R\$ 1.071,04
43	Podestais para Microfones	UNID	4	R\$ 169,00	R\$ 676,00
44	TFM - Tige para caixa de som	UNID	2	R\$ 214,84	R\$ 429,68
45	Câmera - SV 1.8 - 50mm F1.8 S. 1.5m. 4x	UNID	1	R\$ 6.412,00	R\$ 6.412,00
46	Lente Efx 17.55mm F2.8 1.5m	UNID	1	R\$ 6.799,00	R\$ 6.799,00
47	luminador 160 Led Profissional L6-160 Câmeras Filmadoras	UNID	1	R\$ 289,00	R\$ 289,00
48	Placa De Captura De Audio E Vídeo Usb 3.0 Streamer	UNID	1	R\$ 249,00	R\$ 249,00
49	Microfone Lapela Características: Sem de gravação clara Compatibilidade com smartphones, câmeras DSLR, câmeras de vídeo para consumidores, PCs, etc. Leve e compacto para transporte fácil Microfone lavável omnidirecional Provido Aplicação: Montagem e suporte do setup da câmera padrão Até 20 m de alcance de operação Alimentado por 4xas pilhas AA (Não incluído) Especificações: RF Modulação: GFSK (Gauss Frequency Shift Keying) Frequência banda: 2.4GHz (2405-2478MHz) Resposta de Frequência: 35Hz-14kHz e 3DB Sinal / Ruído: 70dB ou mais	UNID	1	R\$ 210,00	R\$ 210,00
50	RF Modulation: GFSK (Gauss Frequency Shift Keying) Frequência banda: 2.4GHz (2405-2478MHz) Resposta de Frequência: 35Hz-14kHz e 3DB Sinal / Ruído: 70dB ou mais	UNID	1	R\$ 369,00	R\$ 369,00
51	Estabilizador de imagem G6 max Global	UNID	1	R\$ 1.780,00	R\$ 1.780,00
52	TELA DE PROJEÇÃO, com acionamento manual, permite fixação do setup na parede ou no teto. Com movimento de movimento do tecido permitindo o ajuste da altura no ponto desejado. Estivo com pintura eletrolítica conferindo maior resistência corrosão. Em a tela revestida com proteção do tecido branco da tela, com proteção de poeira e limpeza, em óleofóbica maior durabilidade no produto. A superfície de projeção é do tipo branco opaco com ganho de brilho. Tamanho: 2m X 1m.	UNID	12	R\$ 879,00	R\$ 10.548,00
53	BEBEDOURO INDUSTRIAL COM 02 TORNEIRAS, modelo nível completo com gabinete, serpentina e reservatório em INOX, compressor hermético. Filtro de água com carvão ativado aprovado pelo INMETRO. Filtrina e chuve e ponto ruim da água, caba de inox com 4 (quatro) torneiras. 180 litros, utiliza gás ecológico R134A, não agride a camada de ozônio. Bivolt ou 220v.	UNID	12	R\$ 2.471,00	R\$ 29.652,00
54	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 48.000 BTU/h, controle remoto com display em cristal líquido, entrada superior de ar, silencioso, sistema especial de trilha filtragem na cor branca, com no mínimo um ano de garantia. Tensão/Voltagem 220v.	UNID	4	R\$ 7.980,00	R\$ 31.956,00
55	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 36.000 BTU/h, controle remoto com display em cristal líquido, entrada superior de ar, silencioso, sistema especial de trilha filtragem na cor branca, com no mínimo um ano de garantia. Tensão/Voltagem 220v.	UNID	8	R\$ 6.290,40	R\$ 50.323,20
56	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 18.000 BTU/h, controle remoto com display em cristal líquido, entrada superior de ar, silencioso, sistema especial de trilha filtragem na cor branca, com no mínimo um ano de garantia. Tensão/Voltagem 220v. COTA RESERVADA 75%	UNID	21	R\$ 2.699,00	R\$ 56.679,00
57	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 18.000 BTU/h, controle remoto com display em cristal líquido, entrada superior de ar, silencioso, sistema especial de trilha filtragem na cor branca, com no mínimo um ano de garantia. Tensão/Voltagem 220v. COTA RESERVADA 25% - ME e EPF	UNID	6	R\$ 2.699,00	R\$ 16.194,00
58	Bomba de Lava Jato Profissional: Vazio de trabalho: 28L/Min Vazio mínimo para funcionamento: 31L/Min Pressão de trabalho: 300 Psi Potência do motor: 2CV Chave: Elétrica liga/desliga de 30 ampères Cabo elétrico de alta resistência com plug e 5 metros de extensão Módulo sem aço inox Protetor de corrente totalidade fechado de acordo com a norma NBR12 Potência do motor: 2CV Número de polos: 2 Temperatura máxima de água na entrada: 50°C Pressão de entrada: 10-30 Psi Diâmetro mínimo da mangueira: 3/4" Pressão de trabalho: 300 Psi Vazio de água: 282L/Min Capacidade de água no cartão: 0,7L	UNID	1	R\$ 3.299,00	R\$ 3.299,00
59	BEBEDOURO INDUSTRIAL COM 02 TORNEIRAS, modelo nível completo com gabinete, serpentina e reservatório em INOX, compressor hermético. Filtro de água com carvão ativado aprovado pelo INMETRO. Filtrina e chuve e ponto ruim da água, caba de inox com 2 (duas) torneiras. 80 litros, utiliza gás ecológico R134A, não agride a camada de ozônio.	UNID	15	R\$ 1.890,00	R\$ 28.350,00
60	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 12.000 BTU/h, controle remoto com display em cristal líquido, entrada superior de ar, silencioso, sistema especial de trilha filtragem na cor branca, com no mínimo um ano de garantia. Tensão/Voltagem 220v. COTA PRINCIPAL 75%	UNID	10	R\$ 1.400,00	R\$ 14.000,00
61	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 12.000 BTU/h, controle remoto com display em cristal líquido, entrada superior de ar, silencioso, sistema especial de trilha filtragem na cor branca, com no mínimo um ano de garantia. Tensão/Voltagem 220v. COTA RESERVADA 25% - ME e EPF	UNID	10	R\$ 1.400,00	R\$ 14.000,00
62	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 22.000 BTU/h, controle remoto com display em cristal líquido, entrada superior de ar, silencioso, sistema especial de trilha filtragem na cor branca, com no mínimo um ano de garantia. Tensão/Voltagem 220v. COTA PRINCIPAL 75%	UNID	127	R\$ 2.860,00	R\$ 363.220,00
63	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 22.000 BTU/h, controle remoto com display em cristal líquido, entrada superior de ar, silencioso, sistema especial de trilha filtragem na cor branca, com no mínimo um ano de garantia. Tensão/Voltagem 220v. COTA RESERVADA 25% - ME e EPF	UNID	42	R\$ 860	R\$ 120.120,00
64	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 9.000 BTU/h, controle remoto com display em cristal líquido, entrada superior de ar, silencioso, sistema especial de trilha filtragem na cor branca, com no mínimo um ano de garantia. Tensão/Voltagem 220v. COTA PRINCIPAL 75%	UNID	14	R\$ 1.288,00	R\$ 43.792,00
65	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 9.000 BTU/h, controle remoto com display em cristal líquido, entrada superior de ar, silencioso, sistema especial de trilha filtragem na cor branca, com no mínimo um ano de garantia. Tensão/Voltagem 220v. COTA RESERVADA 25% - ME e EPF	UNID	11	R\$ 1.288,00	R\$ 14.168,00

13	LOUSA BRANCA DE VIDRO TEMPERADO, com espessura de 6,00 mm, e dimensões de 2,5 x 1,20m (largura x altura), com 08 (oito) espaçadores de inox ou alumínio polido ou laço cromado, com película de segurança branco leite ou fosco, com acetação para todos os tipos de pinos para quadros de vidro, acompanhada de 01 (um) kit de protetores e buchas especiais e 01 (um) suporte de aparador em acrílico. Garantia mínima de 05 (cinco) anos.	UNID	05	R\$ 883,00	R\$ 57.395,00
14	CADEIRA DE PLASTICO TIPO POLTRONA confortavél, super resistente, com braço e encosto, podem ser empilhada após o uso, 90cm - COTA PRINCIPAL 75%	UNID	225	R\$ 55,00	R\$ 45.375,00
16	CADEIRA DE PLASTICO TIPO POLTRONA confortavél, super resistente, com braço com encosto, podem ser empilhada após o uso - COTA PRINCIPAL - 75%	UNID	225	R\$ 45,00	R\$ 37.125,00
17	CADEIRA DE PLASTICO TIPO POLTRONA confortavél, super resistente, com braço com encosto, podem ser empilhada após o uso - COTA RESERVADA: ME E EPF - 25%	UNID	275	R\$ 45,00	R\$ 12.375,00
18	CADEIRA GABARITO TIPO SECRETARIA, com APOIO DE BRAÇO, assento e encosto com espuma espessura/fofo, com base giratória desmontável com arranha de 5 hastes apoiadas sobre rodízios de nylon com esteios em aço, colchão central desmontável fixado por eixo cônico, com rolamento axial de giro, eixos e arrastões de aço temperado de alta resistência, sistema de regulagem da altura do cadeira automático, sem avanço, com mala amortecedora.	UNID	15	R\$ 333,00	R\$ 18.315,00
20	CAMA BOX: conjugada em peça única (colchão + box) - colchão em estrutura de metal, capa de espuma 100 políuretano com selo do Instituto ProTeccos - anti-umidade/antipoluição/antibacteriano. Largura 180,00cm altura 40,00 cm Quantidade de pés 06 pés removíveis em sistema plug and play	UNID	5	R\$ 600,00	R\$ 3.000,00
21	CALÇALÇO PI BÉRCO HOSPITALAR Calçado em espuma densidade 0-23, revestido em tecido poliéster. Dimensões: Largura 80cm Comprimento 150 altura 10c Sistema Anticorte e Antialérgico cor Azul	UNID	10	R\$ 190,00	R\$ 5.700,00
22	CALÇALÇO SOLTEIRO Calçado em espuma com Densidade 0-40, revestido em tecido poliéster. Dimensões: Largura 70 cm Comprimento 150 cm altura 12c Sistema Anticorte e antialérgico cor Branco/Coral	UNID	15	R\$ 268,00	R\$ 9.380,00
23	CALÇONETES, nas dimensões 1,0 m x 0,60 m, com aproximadamente 3cm de espessura da espuma (alta densidade) revestidos de material plástico, resistente à umidade e costura em nylon	UNID	80	R\$ 98,45	R\$ 5.907,00
28	MESA PLÁSTICA COR BRANCA Mesa quadrada, super resistente podem ser empilhada após o uso	UNID	137	R\$ 71,00	R\$ 9.727,00
31	MESA PARA REUNIÕES REDONDA Mesa Redonda redonda tampa constituída em MDF 15mm Tampa disponível nas cores: Cobalto, Dvo, Azul e Cristal acabamento em pvcê 180° sem tampas nas cores: preto cristal e alumínio estrutura em pintura epóxi a pó com tratamento antiferrox nas cores Preto	UNID	80	R\$ 124,00	R\$ 9.720,00
32	POLTRONA TIPO DEBETOR: Poltrona giratória, diretor fixa, rede, espuma ligada 50mm com revestido em couro sintético (imitação), acabamento em pvc: apoio de braço ligada em políuretano base e pés 2" rede e regulagem aproximadas de altura 0,90m, largura do assento 0,40m, largura do encosto 0,46m.	UNID	50	R\$ 406,00	R\$ 20.300,00
33	APARELHO TELEFONICO SEM PWR, DUCT 6.0 (1.9GHz), Identificador de Chamadas, Expansível até 600 números, Modo Noturno, Vivo-Vivo, Bloqueio de Discagem, Agenda para 50 nomes e números, Registro das 5 últimas chamadas efetuadas, Plano progressivo, Hold, Modo, Passa Controle de volume: Toque, Voz e Vivo-voz. Tipos de Toque: 07, sendo 03 toques e 04 melodias, Baldeio, Monitorar na parede, Localizador de Bloqueados, Modo de discagem: tom / Pulso; Identifica de N.º; Modo de Voltagem: Bivolt; Dimensões Base (LxAxP): 144x51x107 mm; Dimensões Monitor (LxAxP): 48x154x32 mm; Peso: 482 g	UNID	10	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
34	ANTENA PARABÓLICA: Antena com no mínimo 1,80m de diâmetro, acompanhada com receptor com alimentação Bivolt ou 220v e controle remoto.	UNID	4	R\$ 382,85	R\$ 1.531,40
35	Caixa Som Ativa WSL - 01 fone 15 paleogapas - 350 RMS - 01 71 75 W RMS - 01 Amplificador Embutido na prta Tira de Caixa 275 x 175 - Placa USB + auxiliar - Entrada para microfone + auxiliar - Caixa em Plástico	UNID	1	R\$ 450,00	R\$ 450,00
36	Caixa Som Passiva WSL - 01 fone 15 paleogapas - 350 RMS - 01 71 75 W RMS - Caixa em Plástico	UNID	1	R\$ 598,00	R\$ 598,00
37	BEBEDOURO TIPO COLINA, com bandeja de água removível, para água gelada e natural, com torneiras embutidas, acioná galões (arrastado) de 20L, na cor branca, com no mínimo 01 (um) ano de garantia. Bivolt ou 220v	UNID	23	R\$ 500,00	R\$ 11.500,00
38	Calcular Digital, dispositivo desbloqueado, para ser usado em qualquer tipo de operação. Memória interna: 12 GB Memória RAM: 1 GB Com rancho para cartão de memória Sem Tipo de cartão de memória: microsd Processador: Capacidade máxima do cartão de memória: 2 TB Dual Chip.	UNID	14	R\$ 728,00	R\$ 10.192,00
39	FERRO DE PASSAR - Ferro a seco automático, com base antiaderente, cabo analógico, seletor de temperatura. Bivolt ou 220v	UNID	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
40	FORNO ELÉTRICO - Forno com capacidade de 44 litros ou mais, que permita o uso de vários formatos e dimensões de formas e travassos. Ajuste de temperatura de 100°C a 250°C. Acompanhado o produto: sistema especial de trilha filtragem para evitar alérgicos com resistência que distribuem melhor o calor; vidro temperado na porta do forno; luz de indicação de funcionamento. Tensão/Voltagem: 220v.	UNID	14	R\$ 581,00	R\$ 8.134,00
41	FORNO MICRO-ONDAS - forno na cor branca com capacidade de 30 litros, tela nível de potência, relógio, trava de segurança e painel digital em LCD. Acionamento em tela. Peso médio 16 kg, altura aproximada: 30,00cm, largura aproximada: 24 cm, profundidade aproximada: 40,00 cm. Tensão/Voltagem 220v.	UNID	13	R\$ 450,00	R\$ 5.850,00
42	FREEZER, TIPO HORIZONTAL, capacidade mínima de 530, altura 96 cm, largura 148 cm, profundidade 78 cm. QUANTIDADE BARRAS: 2 sistema duplo automático, cor branca, temperatura operação de 0 °C a -25 ° C, tensão alimentação 110/220v, características adicionais: rodízios fibra.	UNID	15	R\$ 1.900,00	R\$ 43.500,00
43	LIQUIDIFICADOR E PROCESSADOR, com no mínimo 04 velocidades, mais a função pulsar, autolimpante, cope e tampa com travamento, focos em aço inox, capacidade mínima de 1,5 litro. Na cor branca. Bivolt ou 220v	UNID	21	R\$ 182,00	R\$ 3.822,00
44	BEBEDOURO INDUSTRIAL COM 02 TORNEIRAS, modelo nível completo com gabinete, serpentina e reservatório em INOX, compressor hermético. Filtro de água com carvão ativado aprovado pelo INMETRO. Filtrina e chuve e ponto ruim da água, caba de inox com 2 (duas) torneiras. 80 litros, utiliza gás ecológico R134A, não agride a camada de ozônio.	UNID	15	R\$ 1.890,00	R\$ 28.350,00
45	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 12.000 BTU/h, controle remoto com display em cristal líquido, entrada superior de ar, silencioso, sistema especial de trilha filtragem na cor branca, com no mínimo um ano de garantia. Tensão/Voltagem 220v. COTA PRINCIPAL 75%	UNID	10	R\$ 1.400,00	R\$ 14.000,00
46	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 12.000 BTU/h, controle remoto com display em cristal líquido, entrada superior de ar, silencioso, sistema especial de trilha filtragem na cor branca, com no mínimo um ano de garantia. Tensão/Voltagem 220v. COTA RESERVADA 25% - ME e EPF	UNID	10	R\$ 1.400,00	R\$ 14.000,00
47	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 22.000 BTU/h, controle remoto com display em cristal líquido, entrada superior de ar, silencioso, sistema especial de trilha filtragem na cor branca, com no mínimo um ano de garantia. Tensão/Voltagem 220v. COTA PRINCIPAL 75%	UNID	127	R\$ 2.860,00	R\$ 363.220,00
48	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 22.000 BTU/h, controle remoto com display em cristal líquido, entrada superior de ar, silencioso, sistema especial de trilha filtragem na cor branca, com no mínimo um ano de garantia. Tensão/Voltagem 220v. COTA RESERVADA 25% - ME e EPF	UNID	42	R\$ 860	R\$ 120.120,00
49	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 9.000 BTU/h, controle remoto com display em cristal líquido, entrada superior de ar, silencioso, sistema especial de trilha filtragem na cor branca, com no mínimo um ano de garantia. Tensão/Voltagem 220v. COTA PRINCIPAL 75%	UNID	14	R\$ 1.288,00	R\$ 43.792,00
50	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 9.000 BTU/h, controle remoto com display em cristal líquido, entrada superior de ar, silencioso, sistema especial de trilha filtragem na cor branca, com no mínimo um ano de garantia. Tensão/Voltagem 220v. COTA RESERVADA 25% - ME e EPF	UNID	11	R\$ 1.288,00	R\$ 14.168,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VR UNIT	VR TOTAL
73	MAQUINA DE COSTURA PORTATIL - Referência 2968; Cor Branco - Base plana que pode ser usada em mesa ou gabinete para máquina de costura. Certificação do INMETRO, EL11-1376. Bobina - Prensa ziper - Prensa bolso; Isolador dos dentes. Velocidade 1.100 pontos por minuto, que torna a costura mais rápida. 220 Volts	UNID	2	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
74	MAQUINA DE OVERLOCKE - Velocidade de 1300 RPM - Costura com 2, 3 ou 4 linhas - Comprimento do ponto de 1 a 5 mm - Cores coloridas para facilitar a passagem da linha - Cortador de linha integrado - Abertura frontal para passagem de linha no longer - Ponto cedido e linha enrolada (Pro Fiv) - Suporta para 4 cones de linhas - Selector de largura do corte - 110 ou 220 Volts	UNID	2	R\$ 1.600,00	R\$ 3.200,00
75	REFRIGERADOR (geladeira), com gavetas para legumes, gaveta de Frit e arena, porta vidro, com estante ajustável na porta, com capacidade de no máximo 300 litros, na cor branca, com garantia de no mínimo 01 (um) ano.Tenda/Outagem 220v.	UNID	20	R\$ 1.600,00	R\$ 32.000,00
76	BANQUINHO DE LAVAR RÓUPAS - Tipo Semi-automática Características Gerais: - Lave até 10kg de roupas - 2 dispensers, um para sabão e outro para amaciante - Filtro anti-fogão - Botões digitais - 3 níveis de água - 2 molhos e desdramento automático - Filtro com programação de 0 a 20 min. - 10 programas de lavagem - Baixo consumo Capacidade (kg de roupas) 10	UNID	11	R\$ 500,00	R\$ 5.500,00
77	TV LED 32" Full HD, entradas: HDMI, USB, controle remoto, estíreo, com garantia de no mínimo 01 (um) ano. Bivolt ou 220v	UNID	17	R\$ 1.370,00	R\$ 23.290,00
78	TV LED 50" Full HD, entradas: HDMI, USB, controle remoto, estíreo, com garantia de no mínimo 01 (um) ano. Bivolt ou 220v	UNID	12	R\$ 2.196,00	R\$ 26.352,00
79	VENTILADOR DE COLUNA/PEDESTAL - Ventilador com bico de 3 ou 4 pás, oscilante, bicoacabado, baixo nível de ruído, mínimo de 3 velocidades, com controle eletrônico, altura máxima de 1,20 m, com diâmetro de 80 cm no máximo, base em aço, volume em aço pintado, na cor cromado ou cinza, com altura mínima de 1,90 m, peso máximo 12 kg, tensão de entrada bivolt ou 220v. Observação: Os ventiladores deverão ser fornecidos montados.	UNID	46	R\$ 186,00	R\$ 8.556,00
80	VENTILADOR DE PAREDE - Ventilador oscilante, 60cm, bivolt ou 220v, 3 velocidades para poder controlar o fluxo de ar. - COTA PRINCIPAL 75%	UNID	233	R\$ 170,00	R\$ 39.610,00
81	VENTILADOR DE PAREDE - Ventilador oscilante, 60cm, bivolt ou 220v, 3 velocidades para poder controlar o fluxo de ar. COTA RESERVA DA 25% - ME e EPP	UNID	77	R\$ 170,00	R\$ 13.090,00
82	VENTILADOR DE TETO - Ventilador com 3 pás, 220v, bico de 110cm, área de ventilação 18"	UNID	63	R\$ 180,00	R\$ 11.700,00
84	Aspirador Líquido e Pó Profissional Automotivo Apr1000	UNID	2	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
85	Microfone sem fio Profissional - Formato de mão	UNID	10	R\$ 370,00	R\$ 3.700,00
86	Microfone sem fio Profissional - Formato de mão	UNID	13	R\$ 110,00	R\$ 1.430,00

TOTAL = (Um milhão, cento e oitenta e nove mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos) R\$ 1.189.514,40

S. S. SANTOS PRODUTOS E SERVIÇOS
CNPJ: 14.821.205/0001-41 FONE/FAX: (99) 99129-4368
ENDERECO: Rua 15 de Dezembro, 775, cidade nova, João Lisboa - MA, Cep. 65922-200
E-MAIL: lucilene.santos@hotmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: LUCILENE SILVA SANTOS
CPF Nº: 04452960212-3 SSP - MA
AGÊNCIA: 3280-4 ZONTA: 11205-4

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VR UNIT	VR TOTAL
2	ARQUIVO 04 GAVETAS; ARQUIVO DE ACO - medida (1335 x 460 x 715mm, com tolerância de +/- 5% tipo vertical, com 04 gavetas, lambebo eficaz, com suporte para PASTAS SUSPENSAS; controle arrastado telescópico para as gavetas; parafusos e fechadura com fechamento simultâneo; estrutura de metal rígido; com chapas em espessura mínima de 0,22, as folhas de aço deverão ter tratamento de proteção e anticorrosão; acabamento em pintura eletrolítica, na cor cinza.	UNID	65	R\$ 540,00	R\$ 35.100,00
3	ESTANTE EM ACO MINI FLEX, medido (91x20x20), com 3 prateleiras reguláveis com reforço ómega na COR BRANCA, para suportar uma sobrecarga uniformemente em prateleiras.	UNID	77	R\$ 128,00	R\$ 9.856,00
4	ESTANTE EM ACO, medido 1,90m de altura x 0,82 m de largura x 0,27 m de profundidade, com 6 prateleiras reguláveis com reforço ómega na COR CINZA, para suportar uma sobrecarga uniformemente distribuída de até 25 kg por prateleira.	UNID	115	R\$ 238,00	R\$ 27.370,00
7	BOTIJO DE GAS - botijão de 13 kg, fabricado segundo norma da ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.	UNID	29	R\$ 148,00	R\$ 4.292,00
24	LONGARINA 4 LUGARES - Altura: 0,80m - Profundidade: 0,60m - Comprimento: 2,00 - COTA PRINCIPAL 75%	UNID	72	R\$ 28.600,00	R\$ 2.059.200,00
25	LONGARINA 4 LUGARES - Altura: 0,80m - Profundidade: 0,60m - Comprimento: 2,00 - COTA RESERVA DA ME E EPP - 25%	UNID	23	R\$ 400,00	R\$ 9.200,00
27	MESA PARA COMPUTADOR, espelho para monitor, espaço para CPU, espaço para impressora, espaço para estabilizador, suporte para teclado, rodízio para melhor locomoção, em MDF, corrediças metálicas, dimensões mínimas (Alt/Larg): 78x48x46cm.	UNID	37	R\$ 11.400,00	R\$ 421.980,00
29	MESA DE PROFESSOR COM ESTRUTURA METAL TUBULAR Faltando em MDF com revestimento PET colorido. Estrutura em tubo 1,1/2 pol. E bordado opaco acromatizado de cor cinza 15cm x 60cm x 72 cm 100cm x 52 cm x 72 cm 120cm x 52cm x 72 cm	UNID	50	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00

TOTAL = (Centos e trinta e três mil, oitocentos e doze reais) R\$ 1.231.818,00

DANTAS BRANDÃO - DISTRIMÓVEIS E EQUIPAMENTOS
CNPJ: 14.222.220/0001-74 FONE/FAX: (80) 3235-7471
ENDERECO: Av. São Francisco, 1890, Taquarocó Neves, CEP: 64.076-038
E-MAIL: dantabrandao@ig.com.br
REPRESENTANTE LEGAL: EMANUEL DANTAS BRANDÃO
CPF Nº: 011.715.873-92
AGÊNCIA: 3219-0 ZONTA: 8256-2

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VR UNIT	VR TOTAL
3	ARMARIO DE ACO 02 PORTAS, medido 190cm de altura, 90cm de largura e 30cm frontal, na cor cinza, com chave. - COTA PRINCIPAL 75%	UNID	70	R\$ 577,00	R\$ 40.390,00
4	ARMARIO DE ACO 02 PORTAS, medido 190cm de altura, 90cm de largura e 30cm frontal, na cor cinza, com chave. COTA RESERVA DA ME EPP - 25%	UNID	21	R\$ 577,00	R\$ 12.117,00
26	MESA PARA ESCRITÓRIO, contendo um GAVETEIRO com duas gavetas 75cm de altura, 210cm de largura e 61cm de profundidade, com tampo em MDF e acabamento em perfil de PVC, estrutura em aço pintado.	UNID	120	R\$ 268,00	R\$ 32.160,00
30	MESA CRIANCA PARA AULINHO 10 Lugares Medidas (80 x 250 largura x 1,00 profundidade x 0,74 altura - bordado em madeira esmerilhada em 15cm, com estrutura em aço - tratamento anticorrosivo e perfil em borda PVC	UNID	24	R\$ 579,00	R\$ 13.896,00

TOTAL = (Noventa e oito mil, quinhentos e sessenta e três reais) R\$ 96.563,00

MV ELETRONICOS EIRELI - ME
CNPJ: 27.895.281/0001-44 FONE/FAX: (80)3252-1022
ENDERECO: Rua Luiz Cristóvão, 1659, Inagratos, SL 03, Turvo - SC, CEP: 88.930-000
E-MAIL: luciano@digplus.com.br ou licitac@digplus.com.br
REPRESENTANTE LEGAL: MIGUEL MARCON DANDOLINI
CPF Nº: 96798611-06
AGÊNCIA: 9093-8 ZONTA: 15.237-4

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VR UNIT	VR TOTAL
37	BATEDEIRA INDUSTRIAL, 5 LITROS, com ac regulador característico; - batedor em aço inox (PK) - corpo em aço com pintura epóxi - cabos em aço inoxidável - empunhadura em aço e fita especial; - relançamento blades; - características especificações: capacidade: 5 lit; potência: motor de 110, 0,74 pole; velocidade: 170 rpm; peso líquido: 18 kg; peso bruto: 35 kg; largura: 220 x; diâmetro: 385 x 300 x 865mm; - Garantia mínima de 12 meses	UNID	16	R\$ 1.991,00	R\$ 31.856,00

TOTAL = (Trinta e um mil, oitocentos e cinquenta e seis reais) R\$ 31.856,00

GO VENDAS ELETRONICAS
CNPJ: 36.321.292/0001-41 FONE/FAX: (49)99132-9784
ENDERECO: Rua Carlos Rodrigues, 413, Costa D'Almeida, Lages - SC, CEP: 88.520-275
E-MAIL: licitacao@govendasonline.com.br
REPRESENTANTE LEGAL: GUSTAVO OLIVEIRA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VR UNIT	VR TOTAL
38	EQUILIBRADOR INDUSTRIAL. Corpo em aço inox, gabinete externo em aço inox, componente de gabinete interno em alumínio fundido, capacidade de 98 Lts.	UNID	8	R\$ 941,85	R\$ 7.534,80

TOTAL = (Sete mil quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos) R\$ 7.534,80

K.C.R.S. COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP
CNPJ: 21.971.041/0001-03 FONE/FAX: (18) 3621-2782
ENDERECO: Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, BR. SALA A, Ananás - UF: SC, CEP: 16.075-370
E-MAIL: licitacao@kcrs.com.br
REPRESENTANTE LEGAL: KAREN CRISTINE RIBEIRO STANCHEK
CPF Nº: 277.277.558-50
AGÊNCIA: 3300-6 ZONTA: 25811-0

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VR UNIT	VR TOTAL
36	BALANÇA ELETRÔNICA com plataformas em aço Carbono possui função tara ou pré-empacotamento, bandeja de pesagem, sua estrutura é projetada em aço carbono e aço inoxidável. Feclado com 16 voltes de fácil digitção, capacidades de pesagem de 0 a 250 KG. Bivolt ou 220v	UNID	2	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00

TOTAL = (Dois mil e quatrocentos reais) R\$ 2.400,00
TETAL = (Um milhão, oitocentos e quarenta mil, setecentos e quarenta e sete reais e vinte e oito centavos) R\$ 1.740.742,28

Data da Assinatura: 06 de novembro de 2021. Gerenciador Responsável pela Ata: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer. E-mail: cplriachao.ma@gmail.com. Partes: RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS - Prefeito Municipal. EMPRESAS CONTRATADAS: MEGA EMPRENDIMENTOS LTDA; CNPJ: 29.130.301/0001-11, I C H C NASCIMENTO EIRELI. CNPJ Nº 33.378.702/0001-62, I. S. SANTOS PRODUTOS E SERVIÇOS; CNPJ: 14.821.205/0001-41, E DANTAS BRANDÃO - DISTRIMÓVEIS E EQUIPAMENTOS; CNPJ: 14.222.220/001-74, MV ELETRONICOS EIRELI - ME; CNPJ: 27.895.281/0001-44, GO VENDAS ELETRONICAS; CNPJ: 36.521.392/0001-81,e K. C. R. S. COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP; CNPJ: 21.971.041/0001-03.

Publicado por: AMANDA NUNES DOS SANTOS
Código identificador: 4a7172171c73c9085f7d95f60034fc5b

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DA HOMOLOGAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Riachão neste ato representada pelo então senhor Prefeito Municipal o senhor RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS nos termos da lei HOMOLOGA o Registro de Preços Eletrônico - 041/2021-SRP de Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS E MAQUINAS PESADAS PERTENCENTE A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO, para as empresa M. J. DOS SANTOS SILVA CNPJ de nº 17.372.183/0001-79, no valor de R\$ 368.395,89; GUIMARAES AUTO PECAS LTDA CNPJ de nº 35.307.249/0001-29 no valor R\$ 1.324.738,69; FEITOSA PECAS E SERVICOS LTDA. CNPJ de nº 11.650.632/0001-17, no valor de R\$ 963.128,94; A M LOCACAO, SERVICOS E COMERCIO LTDA CNPJ de nº 15.391.362/0001-28 no valor de R\$ 384.990,00. Data da homologação 22/11/2021. RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS, Prefeito Municipal.

Publicado por: AMANDA NUNES DOS SANTOS
Código identificador: 8c5b2e217dd49d36e878091664cca9e1

TOMADA DE PREÇO Nº 008/2021

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 008/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103.06.10/2021 - PMR/CPL. O MUNICÍPIO DE RIACHÃO, Estado do Maranhão, através da Prefeitura Municipal, torna público que fará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, na forma de Execução Indireta sob regime de empreitada por Preço Global. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO (CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO) DE

PONTES DE MADEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO - MA. ABERTURA: 10 de dezembro 2021 às 08h00min. Os interessados poderão adquirir gratuitamente o Edital e seus Anexos, no sítio eletrônico www.riachao.ma.gov.br, ou mediante requerimento no e-mail: cplriachao.ma@gmail.com. E outras informações pelo telefone (99) 3531-0180 das 9:00 às 12:00 h. Base Legal Lei nº 8.666/93 e seus Articulados. Riachão - MA. 23 de novembro de 2021. Tiago Pereira Costa. Presidente da CPL.

Publicado por: AMANDA NUNES DOS SANTOS
Código identificador: 64dc5364bf2e1d36d95414cd5003c5d6

AVISO DE ANULAÇÃO

Prefeitura Municipal de Riachão torna público na forma da lei de licitação a ANULAÇÃO do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75.01.07/2021. Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Anulação motivada para readequação no termo de referência. Data da anulação 05/11/2021. Tiago Pereira Costa. Pregoeiro.

Publicado por: AMANDA NUNES DOS SANTOS
Código identificador: d5a7bb8da03d0f80c6c49ae315cb865a

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

A Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene/MA, com sede na Av. Principal, s/n, Centro, Ribamar Fiquene - MA, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela portaria nº 011/2021 de 05 de janeiro de 2021, torna público que, com base na Lei. nº. 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas atinentes à espécie, realizará às 14:00hs (quatorze horas) do dia 10 de dezembro de 2021, a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço Global, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO PONTE MISTA DE CONCRETO E METÁLICA SOBRE O CÓRREGO SUCURUIÚ**. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 12:00hs (doze horas) às 18:00hs (dezoito horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais), que deverá ser feito através de Documentação de Arrecadação Municipal - DAM, no site: <http://ribamarfiquene.ma.gov.br> e no Portal de Acompanhamento das Contratações Públicas do Tribunal de Contas do Estado - SACOP. Esclarecimentos

adicionais, no mesmo endereço ou pelo telefone: (99) 3586-1117 - Email: cpl@ribamarfiquene.ma.gov.br. Ribamar Fiquene (MA), 23 de novembro de 2021. JESSICA COSTA FERREIRA, Presidente da CPL.

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: f1dbc8dfe87e3aef005f905c4298d0c8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

DECRETO Nº 063/2021, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

DECRETA PONTO FACULTATIVO DEVIDO A REALIZAÇÃO DA 9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO-MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - MARANHÃO, usando de competência privativa que lhe a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a importância de promover e disseminar conhecimento e capacitação à toda a população de Santa Filomena do Maranhão;

CONSIDERANDO a realização da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Filomena do Maranhão - MA, com o tema: Financiamento do SUS; Novo Previne Brasil.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas municipais em 24 de novembro de 2021, devido a realização da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Filomena do Maranhão - MA, com o tema: Financiamento do SUS; Novo Previne Brasil.

Parágrafo único. Os serviços públicos considerados essenciais permanecerão funcionando normalmente e/ou em regime de plantão.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, com efeitos a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Filomena do Maranhão, Estado do Maranhão, em 23 de novembro de 2021.

SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por: ANTONIA GILDEENE FERREIRA DE SOUSA
Código identificador: 4b58f6975fb62bed161b7955101522c5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO N.º 001
PROCESSO ADM Nº 011/2021
CONTRATO Nº 004/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2021, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, SAAE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, DE OUTRO, COMO CONTRATADA: POSTO LIDER LTDA.

Pelo Presente Instrumento, o **SAAE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO**, com sede na Rua Piauí, s/n - Centro, SÃO JOÃO DO PARAÍSO- Estado do Maranhão, inscrita do CNPJ (MF) sob o Nº 01.942.659/0001-20, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. **LUIS CARLOS ROSA CALDEIRA**, portador do C.P.F. Nº 270.665.253-53, residente e domiciliado em SÃO JOÃO DO PARAÍSO- MA., aqui denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **POSTO LIDER LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 24.103.580/0001-00, localizado na Rua natalidade José Marinho, nº 150, Centro, São João do Paraíso - MA representada pelo Sr. **Vinicius Fonseca Vale**, devidamente inscrito no CPF nº 040.445.123-37, RG: 22231722029 GEJUSPC-MA, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, regido pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Este Termo Aditivo visa alterar a **Cláusulas Terceira** do contrato de FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E DERIVADOS, do SAAE do município de São João do Paraíso/MA, nº. 004/2021, firmado em 15 de fevereiro de 2021, referente a Dispensa de valor nº 004/2021, Processo Adm. Nº004/2021, a saber:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL:

O Presente termo ADITIVO acresce ao valor global do contrato original o montante de **R\$ 3.906,37** (três mil, novecentos e seis reais e trinta e sete centavos), com acréscimo aproximadamente de 25% de acordo com Art. 65 § 1º da Lei Federal 8.666/93.

As de mais cláusulas e parágrafos permanecem inalterados.

Assim, por estarem justos e acertados, assinam as partes o presente TERMO ADITIVO, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais imediatamente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, 23 de novembro de 2021.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA

Luis Carlos Rosa Caldeira
Diretor Geral
CONTRATANTE

POSTO LIDER LTDA

CNPJ n.º 24.103.580/0001-00

Vinicius Fonseca Vale

CPF nº 040.445.123-37

CONTRATADA

Testemunhas:

1ª _____
2ª _____

Publicado por: **LUILTON AGUIAR DE SOUSA**
Código identificador: 1e4461a71a54f52f36cc24d8ffaafeba

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 016/2021. TIPO: menor preço. A Prefeitura Municipal de São João do Sóter/MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico. OBJETO: Contratação de empresa, para a fabricação e ornamentação de materiais natalinos para o município de São João do Sóter/MA. A data da Sessão anteriormente marcada para ocorrer em 25/11/2021 às 08h01min fica remarçada para 26/11/2021 às 08h01min pontualmente.

São João do Sóter/MA, 24 de novembro de 2021.

FRANCISCO HENRIQUE JÚNIOR

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FAZENDA E INFRAESTRUTURA - SEMAFI**

Publicado por: **JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA**
Código identificador: 03b91f8e91a4c1eb3aa7d55f5b2cbbf1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº SRP - 16/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SRP - 1401/2021. RAZÃO SOCIAL: META INDUSTRIA E COMERCIO LTDACNPJ: 31.041.449/0001-21ENDEREÇO: Rua 36/Pedro Leal, Nº 18, Quadra 18 Lote 19, Cohapam, CEP.: 65.055-321, São Luís/MAREPRESENTANTE: Rita de Fátima Araújo AlbertoCPF: 827.557.103-06ITEMDESCRIÇÃO DO PRODUTOUNIDQUANTV. UNIT.V. TOTAL1Carteira Universitária, composta por estrutura da cadeira em tubo 7/8, e estrutura da prancheta em tubo 3/4, todas as peças metálicas deverão ser unidas por solda mig, a estrutura da prancheta deverá ser unida a estrutura da cadeira através de encaixe, todas as peças metálicas deverão ser tratados em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado). As ponteiras, assentos, encostos, porta livros, pranchetas, porta-objetos e buchas deverão ser em polipropileno. Ponteiras para os pés da cadeira, o porta livros na parte inferior do assento deverá ser fixado a estrutura da cadeira por no mínimo 4 ganchos, o encosto deverá ser encaixado estrutura da cadeira e travado por no mínimo 2 (duas) buchas na mesma cor do encosto, pranchetas com dimensões mínimas que encaixa uma folha de papel no formato A4 tanto no comprimento quanto na largura, a prancheta deverá ser fixada a estrutura metálica por no mínimo 04 parafusos, porta objetos diversos (estojos de material escolar, celular, máscaras para proteção individual, garrafinha de água etc...) e uma área para frasco de álcool em gel, o porta

objetos deverá ser acoplado a prancheta através de encaixe por canaletas e fixado por no mínimo 2 parafusos na parte frontal da prancheta, de forma que fique visível e ao alcance da mão e da visão do aluno. (Apresentar catalogo oficial do fabricante junto com a proposta). UNIDADE 3000R\$ 379,99R\$ 1.139.970,00Carteira Universitária, composta por estrutura da cadeira em tubo 7/8, e estrutura da prancheta em tubo 3/4, todas as peças metálicas deverão ser unidas por solda mig, a estrutura da prancheta deverá ser unida a estrutura da cadeira através de encaixe, todas as peças metálicas deverão ser tratados em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado). As ponteiras, assentos, encostos, porta livros, pranchetas, porta-objetos e buchas deverão ser em polipropileno. O assento e encosto em formato anatômico. O porta livros na parte inferior do assento deverá ser fixado a estrutura da cadeira por no mínimo 4 ganchos, o encosto deverá ser encaixado estrutura da cadeira e travado por no mínimo 2 (duas) buchas na mesma cor do encosto, pranchetas com dimensões mínimas que encaixa uma folha de papel no formato A4 tanto no comprimento quanto na largura, a prancheta deverá ser fixada a estrutura metálica por no mínimo 04 parafusos, porta objetos diversos (estojos de material escolar, celular, máscaras para proteção individual, garrafinha de água etc...) e uma área para frasco de álcool em gel, o porta objetos deverá ser acoplado a prancheta através de encaixe por canaletas e fixado por no mínimo 2 parafusos na parte frontal da prancheta, de forma que fique visível e ao alcance da mão e da visão do aluno. (Apresentar catalogo oficial do fabricante junto com a proposta). UNIDADE 3000R\$ 379,90R\$ 1.139.700,00TOTAL:R\$ 2.279.670,00. São João dos Patos-MA, 22 de novembro de 2021. MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS, através da Secretaria Municipal de Educação, C.N.P.J. nº 31.342.177/0001-08. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, Secretária Municipal de Educação. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Órgão Gerenciador.

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**
Código identificador: **acc252dd8fb05428f0f5415634af564**

AVISO DE APOSTILAMENTO

APOSTILAMENTO PARA SUBSTITUIÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. TERMO DE CONTRATO Nº 04100201/2021 CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO PATOS/MA, através do Fundo Municipal de Saúde, neste ato denominado CONTRATANTE, inscrito no CNPJ nº 17.550.509/0001-00, representado pelo Sr. Kairo Coelho de Sousa Correa, Secretário Municipal de Saúde, portadora do CPF nº 012.674.713-01. **CONTRATADA:** N. J. SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.943.095/0001-51, estabelecida à PC da Matriz, nº 488, andar 1, CEP.: 65.390-000, centro, Santa Luzia/MA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Newton Lopes Filho, médico, brasileiro, casado, portador do CPF nº 915.233.627-15 e do RG nº 05360518-4 (IFP/RJ). **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços médicos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de São João dos Patos/MA. O presente Termo de Apostilamento contemplará os itens especificados na tabela a seguir, perfazendo um valor de R\$ 705.495,90 (setecentos e cinco mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa centavos): MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE REDE DE SERVIÇOS HOSPITALARESORDPROFISSIONALQUANTOBSERVAÇÃOCarga Horaria Semanal/mensalTotal ProfissionaisValor SalarioMESESTOTAL1Médicos7Médico plantonista Hospital24 hrs/sem. (Plantão) 5R\$ 5.216,673R\$ 109.550,072Enfermeiros3Plantonista Hospital40 hrs/sem.6R\$

2.883,333R\$ 25.949,973Plantonista Covid40 hrs/sem.R\$ 2.493,33R\$ 22.439,973Técnicos Enfermagem5Plantonista Hospital40 hrs/sem.7R\$ 1.809,333R\$ 27.139,952Plantonista Covid40 hrs/sem.R\$ 1.809,333R\$ 10.855,984Fisioterapeuta3CAS/C. FISIOTERAPIA40 hrs/sem.3R\$ 3.050,003R\$ 27.450,005Médico Cardiologista1AMBULATORIO CAS16 hrs/mês.1R\$ 7.766,673R\$ 23.300,016Fonoaudiólogo1CAS40 hrs/sem.1R\$ 3.753,673R\$ 11.261,018Psicólogo2CAPS40 hrs/sem.2R\$ 4.233,333R\$ 25.399,989Serviço Social1CAPS40 hrs/sem.1R\$ 4.233,333R\$ 12.699,9911Médico Psiquiatra1CAPS Ambulatório16 hrs/mês.1R\$ 8.333,333R\$ 24.999,9913Médico ortopedista1HRCRS ambulatório16 hrs/mês.1R\$ 11.366,673R\$ 34.100,0117Biomédico/Bioquímico1Covid40 hrs/sem.1R\$ 4.043,673R\$ 12.131,01TOTAL:R\$ 367.277,94
**MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIAORDPROFISSIONALQUANTOBSERVAÇÃOCarga Horaria Semanal/mensalTotal ProfissionaisValor SalarioMESESTOTAL1Médicos8UBS/PSF40 hrs/sem.18R\$ 7.766,673R\$ 186.400,082Enfermeiros4UBS/PSF40 hrs/sem.10R\$ 2.883,333R\$ 34.599,963Técnicos Enfermagem6UBS/PSF40 hrs/sem.16R\$ 1.809,333R\$ 32.567,944Fisioterapeuta1NASF40 hrs/sem.4R\$ 3.050,003R\$ 9.150,008Psicólogo1NASF40 hrs/sem.3R\$ 4.233,333R\$ 12.699,9912Educador Físico1NASF40 hrs/sem.1R\$ 2.933,333R\$ 8.799,9914Dentista5UBS40 hrs/sem.9R\$ 3.600,003R\$ 54.000,00TOTAL:R\$ 338.217,96
TOTAL:R\$ 705.495,90.**

Com fundamento no §8º, art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo é a inclusão da Dotação Orçamentária indicada a seguir: PODER: 02 PODER EXECUTIVO; ÓRGÃO: 16 FUNDO DE SAUDE UNIDADE: FUNDO DE SAUDE; 10.302.0031.2078.0000 - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE REDE DE SERVIÇOS HOSPITALARES; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA. PODER: 02 PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 16 FUNDO DE SAUDE; UNIDADE: FUNDO DE SAUDE; 10.301.0014.2068.0000 - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA. São João dos Patos - MA, em 24 de novembro de 2021. **Kairo Coelho de Sousa Correa**, Secretário Municipal de Assistência Social, Portaria nº 209/2021.

APOSTILAMENTO PARA SUBSTITUIÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. TERMO DE CONTRATO Nº 1207005/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO PATOS/MA, através do Fundo Municipal de Assistência Social, neste ato denominado CONTRATANTE, inscrita no CNPJ nº 17.550.509/0001-00, representado pela Sra. Géssyka Raflégia Lima Sousa, Secretária Municipal de Assistência Social, portadora do CPF nº 986.676.024-34. **CONTRATADA:** R.G. PONCIOS - ME, inscrita no CNPJ nº 19.675.781/0001-42, estabelecida à Rua Sá Sobrinho, 18 - A - centro - São João dos Patos/MA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Raudir Gomes Poncion, portador do CPF 482.815.303-91. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática para atender a demanda do Fundo Municipal de Assistência Social de São João dos Patos/MA. O presente Termo de Apostilamento contemplará os itens especificados na tabela a seguir, perfazendo um valor de R\$ 74.699,00 (setenta e quatro mil, seiscentos e noventa e nove reais): MATERIAL PERMANENTEITEMDESCRIÇÃOUNIDQUANT. V. UNIT. V. TOTAL1IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER, com as seguintes

especificações mínimas:

Und 25
Impressão rápida 42/40 ppm (carta/A4) para altos volumes de impressão
Display touchscreen colorido de 3,7"
Impressão
Resolução da Cópia (máxima em dpi) Até 1200 x 600 dpi
Tecnologia de Impressão Laser Eletrofotográfico
Capacidade da Bandeja de Papel 250 folhas
Capacidade de Papel na Bandeja Opcional (folhas) 2 x 520 folhas
Bandeja Multiuso 50 folhas
Capacidade de Impressão Duplex (Frente e Verso)
Ciclo de Trabalho Mensal Máx.± 50.000 páginas
Volume Máximo de Ciclo Mensal 50.000 páginas
Copia sem uso do PC Sim
Capacidade máx. Do alimentador automático de documentos (ADF)± 40 fls
Redução/Ampliação 25% ~ 400%
Função de Cópias Ordenadas Sim
Cópia Duplex (Frente e Verso) Não
Cópias de ID (Documentos de Identidade)
Digitalização Duplex (Frente e Verso) Não
Outros
Capacidade de Saída do Papel 150 folhas
Fonte de Alimentação AC 120V 50/60Hz
Tela LCD 3,7"
Conteúdo da Caixa
Suprimento preto TN-3442 Rendimento (8.000 páginas) - Com cabo Usb
- Garantia mínima de 01 ano

OBS: Na proposta deve ser informado o modelo e a marca da impressora

ofertadaUnd1R\$ 2.635,20R\$ 2.635,2014Antena WI-FI 23Dbi Airgrid ou SimilarUnd3R\$ 437,90R\$ 1.313,7046Fonte 500w c/ voltagem realUnd5R\$ 203,90R\$ 1.019,5047Fonte de alimentação padrão ATX 12V 2.3, potência real 500 Watts, eficiência: +70%, MTBF de 100.000 horas 25o C, proteção interna contra curto circuito OVP/ OCP/ SCP, entrada AC com chaveamento manual 110/ 220 V, baixo ruído acústico, cabos com capa de proteção, sistema de controle térmico de refrigeração, ventilador silencioso de 120mm, normas técnicas IEC60950 (segurança elétrica) IEC61000 (segurança eletromagnética), chave liga / desliga, +3.3V = 28A / +5V = 30A / +12V = 14A / -12V = 0.3A / +5VSB = 2.5A, conectores: 01 conector ATX 20+4 pinos, 01 conector ATX12V, 02 conectores SATA, 02 conectores IDE, 01 conector PCI Express, cabo de energia.Und10R\$ 127,90R\$ 1.279,0048Fonte universal chaveada com adaptador (real 500w)Und10R\$ 132,90R\$ 1.329,0050Gabinete Mid-TowerUnd5R\$ 299,90R\$ 1.499,5054Hub Switch 16 Portas 10/100Und2R\$ 207,90R\$ 415,8057Hub Switch 24 Portas 10/100 /1000Und2R\$ 779,90R\$ 1.559,8060Hub Switch 8 Portas 10/100/1000Und2R\$ 145,90R\$ 291,8097Aparelho de data show 3.000 lumens - EPSON PLUS Und1R\$ 2.789,00R\$ 2.789,00103Computador completo i7, proc. 3.4 GHz, placa-mãe off board, placa de vídeo 1 GB PCI EXP 128Bits, memória 16 GB, disco rígido 1 Tb sata2, drive DVD/CD, kit gab 4 baias/tecl/mouse/cx. SomUnd2R\$ 3.299,00R\$ 6.598,00104Notebook: - Processador Intel Core i3 4GB Memória DDR3 - HD 1 Tb - Rede Sem Fio - DVD-RW - Blue-Tooth - Tela de Led 14.1Und1R\$ 3.056,70R\$ 3.056,70106Notebook: - Processador Intel Core i7: 8GB Memória - HD 1 TB - Rede Sem Fio - DVD-RW - Blue-Tooth - Tela de Led 14.1Und1R\$ 3.590,70R\$ 3.590,70108Monitor LED 22"Und5R\$ 715,00R\$ 3.575,00126IMPRESSORA EPSON TX 620 FWD CARTUCHO Und 2 R\$ 1.780,40 R\$ 3.560,80137Impressora multifuncional laser mono SL-M2885 FWUnd2R\$ 1.999,90R\$ 3.999,80141SCANNER DE MESA Epecificações: Sensor em linha CCD colorido; Pixels efetivos: 40.800 x 56.160 pixels a 4800 ppp Área de escaneamento pode

ser restrita se a configuração de resolução for grande; Tamanho do documento: 216 x 297 mm (8,5 x 11,7 pol.) tamanho A4 ou carta americana Transparente: tira de filme de 35 mm: 6 quadros de uma vez slides de 35 mm: até 4 slides de uma vez; Resolução de escaneamento: 4800 ppp (scan principal), 9600 ppp com Micro Step (sub scan); Resolução de saída: 50 a 6400, 9600 e 12800 ppp (50 a 6400 ppp em intervalos de 1 ppp); Dados da imagem: 16 bits por pixel por cor interna 16 bits por pixel por cor externa (máximo); Interface: Uma porta USB 2.0 Hi-speed; Fonte de luz: LED branco.Und2R\$ 2.999,50R\$ 5.999,00TOTAL:R\$ 44.512,30

MATERIAL DE CONSUMOITEMDESCRICAOUNIDQUANT. V. UNIT. V. TOTAL25Cabo HDMI 5 mtsUnd10R\$ 46,50R\$ 465,0029Cabo VGA, compatibilidade para monitor VGA, SVGA, XGA, SXGA e UXGA, Conector VGA macho x VGA macho de 15 pinos que elimina o problema de imagens fracas e difusas, blindagem de alta densidade, comprimento 2,0 m.Und20R\$ 28,90R\$ 578,0032Caneta laser para apresentaçãoUnd5R\$ 58,90R\$ 294,5034Disco Rígido p/ notebook Sata 1 TBUnd2R\$ 458,90R\$ 917,8035Disco Rígido p/ notebook Sata 500 Und2R\$ 322,50R\$ 645,0036Disco Rígido Sata 1 TBUnd2R\$ 486,50R\$ 973,0038Disco Rígido Sata 2 TBUnd2R\$ 689,90R\$ 1.379,8040Drive DVD/CD-RW Preto SataUnd10R\$ 129,90R\$ 1.299,0041Extensão de Energia (2 m) com três entradasUnd20R\$ 34,90R\$ 698,0044Fone de ouvido - headphone, tipo headset, alças ajustáveis, isolamento acústico, fone acolchoado e revestido em couro, Impedância 32 OHMS, conexão P2, sensibilidade 108dB/mW, extensão do cabo 1,5m, som estereo, controle de volume.Und5R\$ 18,90R\$ 94,5051HD Externo capacidade 500 GB, USB 3.0Und2R\$ 312,50R\$ 625,0052HD Externo 1 TB USB 3.0Und2R\$ 419,90R\$ 839,8053HD Externo 2 TB USB 3.0Und2R\$ 519,00R\$ 1.038,0062Kit de ferramentas para PC contendo: 1 Chave Philips de Precisão, 1 Chave Fenda de Precisão, 1 Alicate Desencapador de Fios, 1 Alicate de Bico Reto 6" Isolado, 1 Alicate Universal 6" Isolado, 1 Chave Fenda 1/4x4" Isolada, 1 Chave Philips 1/4x4" Isolada, 1 Mini Chave Philips, 1 Chave Ajustável Isolada, 1 Porta Bits com Catraca, Reversível Magnético, 1 Martelo Unha Polido, 1 Estilete, 1 Trena de 3m, 5 Peças Allen Axtavado e Philips, 1 Alongador Magnético 16 Bits, 1 Mini Arco de Serra com Serra, 64 Pequenas PeçasUnd1R\$ 213,90R\$ 213,9064Memória DDR2 PC 800 1GBUnd5R\$ 197,80R\$ 989,0065Memória DDR2 PC 800 2GBUnd5R\$ 165,80R\$ 829,0066Memória DDR3 PC 1333 4GBUnd5R\$ 172,90R\$ 864,5067Memória DDR3 PC 1333 8GBUnd5R\$ 257,70R\$ 1.288,5069Memória DDR4 PC 2133 8GBUnd5R\$ 299,90R\$ 1.499,5070Mochila para Notebook até 15.4" Und5R\$ 81,50R\$ 407,5074Pad Mouse com Apoio para pulso em gelUnd20R\$ 19,90R\$ 398,0076Pilha recarregável AAAUnd50R\$ 29,70R\$ 1.485,0080Processador Intel Core i7Und2R\$ 678,90R\$ 1.357,8085Midia CD-R 700Mb com capa de papelUnd200R\$ 1,30R\$ 260,0086Midia CD-RW 700Mb sem capaUnd200R\$ 1,30R\$ 260,0087Midia CD-RW 700Mb com capa de papelUnd200R\$ 1,20R\$ 240,0088Midia DVD-R 4,7Gb sem capaUnd200R\$ 1,30R\$ 260,0089Midia DVD-R 4,7Gb com capa de papelUnd200R\$ 1,35R\$ 270,0090Midia DVD-RW 4,7Gb com capa plásticaUnd200R\$ 2,75R\$ 550,0098Lâmpada para projetor multimídia 3000 lumens; capacidade 4.500 a 10.000 horas; modelo MS524B.Und2R\$ 247,80R\$ 495,60111TONER IMPRESSORA KYOCERA ECOSYS M2040 DN/LUnd20R\$ 99,90R\$ 1.998,00115TONER IMPRESSORA KYOCERA ECOSYS P 2235 DN Und20R\$ 95,90R\$ 1.918,00121TONER IMPRESSORA KYOCERA M 2035 DN/LUnd20R\$ 90,00R\$ 1.800,00123TONER IMPRESSORA KYOCERA FS 1016 MFPUnd20R\$ 72,80R\$ 1.456,00127CARTUCHO IMPRESSORA CANON PIXMA MG3610Und10R\$ 149,90R\$ 1.499,00TOTAL:R\$ 30.186,70

TOTAL GERAL:R\$ 74.699,00. Com fundamento no §8º, art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo é a inclusão da Dotação Orçamentária indicada a

seguir: PODER: 02 PODER EXECUTIVO; ÓRGÃO: 17 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 08.122.0003.2088.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. PODER: 02 PODER EXECUTIVO; ÓRGÃO: 17 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 08.122.0003.2088.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL; 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. São João dos Patos - MA, em 23 de novembro de 2021. **Géssyka Raflégia Lima Sousa**, Secretário Municipal de Assistência Social, Portaria nº 010/2021.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 0a5de1f18ca3889f9900f9a5b0d5cdad

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021 - SRP. A Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO nº 23/2021, que teve como objeto o Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de urnas funerárias e serviços de traslado, para atender as famílias carentes do Município de São João dos Patos/MA, tendo assim por vencedora desta licitação a empresa PAZ ETERNA SERVIÇOS FUNERARIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.635.121/0001-05, com proposta apresentada no valor total de R\$ 74.900,00 (Setenta e quatro mil e novecentos reais), considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Menor Preço por item. Declaramos então as empresas supra como vencedoras do PREGÃO ELETRÔNICO nº 23/2021 - SRP. São João dos Patos/MA, 24 de novembro de 2021. Francisco Eduardo da Veiga Lopes-Pregoeiro-Portaria nº 316/2021.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 31547580db96957daf5e8d16cfc0eb94

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO. TOMADA DE PREÇOS 11/2021. Tornamos público o resultado da TOMADA DE PREÇOS nº 11/2021, do tipo menor preço global, objetivando a Contratação de empresa especializada para a Reforma das Escolas Raimundo Noletto de Sousa e Carmelita Cipriano Guimarães no Município de São João dos Patos/MA, tendo como HABILITADA a empresa **ENTEC EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 19.543.790/0001-80, por ter apresentado toda documentação de habilitação conforme o edital e INABILITAR as empresas: **FERREIRA JUNIOR ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.654.059/0001-78 - Sintegra emitido com prazo superior à 60 dias, deixando de atender o item 18.12. do edital; Ausência de assinatura do responsável técnico da empresa na declaração de indicação do responsável técnico, deixando de atender o item 5.2.3., "f.2" do edital; Ausência das notas explicativas do balanço patrimonial, deixando de atender o item 5.2.4. "a" do edital; Ausência da certidão negativa de infração à legislação de proteção ao trabalho, expedida pela Secretaria de Inspeção do Trabalho, deixando de atender o item 5.2.5. "c" do edital. **D. P. DE SOUSA LOCAÇÃO E CONSTRUÇÕES**, inscrita no CNPJ nº 23.256.509/0001-03 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido a mais de 60 dias, deixando de cumprir o item 18.12. do edital; Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal (se houver),

emitido a mais de 60 dias, deixando de cumprir o item 18.12. do edital; Ausência de assinatura nas notas explicativas; Ausência da Certidão de inscrição da empresa no CREA; Certidão de Falência ou Concordata emitida em outra comarca; Ausência da Certidão negativa de infração à legislação de proteção ao trabalho, expedida pela Secretaria de Inspeção do Trabalho, deixando de atender o item 5.2.5. "c" do edital; Ausência da certidão de regularidade da apólice do seguro. **S. C. CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.676.296/0001-19 - Certidão de Registro da empresa no CREA está com data de validade vencida; Ausência de assinatura do responsável técnico da empresa na declaração de indicação do responsável técnico, deixando de atender o item 5.2.3., "f.2" do edital; Ausência das notas explicativas do balanço patrimonial, deixando de atender o item 5.2.4. "a" do edital; Ausência da DFC - Demonstração de Fluxo de Caixa, deixando de atender o item 5.2.4. "a.1.5" do edital. **L. M. RAMELO VERDE**, inscrita no CNPJ nº 10.672.133/0001-68 - Certidão de Inteiro Teor emitida com prazo superior à 60 dias, deixando de atender o item 18.12. do edital; Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com prazo superior à 60 dias, deixando de atender o item 18.12. do edital; Sintegra emitido com prazo superior à 60 dias, deixando de atender o item 18.12. do edital; Ausência de assinatura do responsável técnico da empresa na declaração de indicação do responsável técnico, deixando de atender o item 5.2.3., "f.2" do edital; Certidão Simplificada com prazo superior à 60 dias, deixando de atender o item 18.12. do edital; Certidão Específica com prazo superior à 60 dias, deixando de atender o item 18.12. do edital; Ausência da certidão negativa de infração à legislação de proteção ao trabalho, expedida pela Secretaria de Inspeção do Trabalho, deixando de atender o item 5.2.5. "c" do edital. **CONSTRUTORA ZETTA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.119.545/0001-38 - Ausência de assinatura do responsável técnico da empresa na declaração de indicação do responsável técnico, deixando de atender o item 5.2.3., "f.2" do edital; Ausência da Certidão negativa de infração à legislação de proteção ao trabalho, expedida pela Secretaria de Inspeção do Trabalho, deixando de atender o item 5.2.5. "c" do edital; Ausência das notas explicativas do balanço patrimonial, deixando de atender o item 5.2.4. "a" do edital. **J. A. C. SÁ EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 17.257.344/0001-83 - Ausência de assinatura do responsável técnico da empresa na declaração de indicação do responsável técnico, deixando de atender o item 5.2.3., "f.2" do edital; Ausência da DFC - Demonstração de Fluxo de Caixa, deixando de atender o item 5.2.4. "a.1.5" do edital; Ausência das notas explicativas do balanço patrimonial, deixando de atender o item 5.2.4. "a" do edital. Sendo assim, todos os representantes, caso desejem, poderão apresentar recurso dentro do prazo de 5 dias, de acordo com o Art. 109, inciso I da Lei 8.666/93. São João dos Patos/MA, 24 de novembro de 2021. Francisco Eduardo da Veiga Lopes - Presidente da CPL.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 47859c7da06e85349b80db422200a727

AVISO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE. AO CONTRATO Nº 2109002/2021. 1º Termo Aditivo de Acréscimo de quantidade ao Contrato Nº 2109002/2021, que Entre Si celebram o MUNICÍPIO DE São João dos Patos e a empresa, IVALDO DA SILVA MUNIZ 02723711307, para o fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática para atender as demandas da Fundo Municipal de Saúde do Município de São João dos Patos/MA, para o exercício de 2021. O Município de São João dos Patos/MA, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 10.547.447/0001-39, representada

neste ato, por seu Secretário Municipal de Administração, o Senhor, Kairo Coelho de Sousa Correa, portador do CPF nº 012.674.713-01, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa IVALDO DA SILVA MUNIZ 02723711307, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 41.580.490/0001-20, sediada na RUA DO SOL, Nº 909, BAIRRO NOSSA SENHORA DA CONCEICAO, BARAO DE GRAJAU - MA, CEP: 65.660-000, representada neste ato, pelo Senhor, Ivaldo da Silva Muniz, portador do CPF nº 027.237.113-07, doravante denominada apenas CONTRATADA, celebram o presente Aditivo ao Contrato de Gestão, que se regerá pela Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO:** O presente termo tem por objeto o acréscimo de quantitativo, correspondente a 22,22%, o mesmo estando dentro do limite previsto no §1º, artigo 65, da Lei 8.666/93, *in verbis*: Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: § 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:** A seguir é apresentada planilha com detalhamento dos quantitativos aditivados:

MATERIAL DE CONSUMO

ITEM

DESCRIÇÃO

UND

QUANT. INICIAL

QUANT. ADITIVADA

PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO

V. UNIT

V. TOTAL

4
MOUSE (Mouse Óptico com fio)

Unidade

9

2

22,22%

R\$ 21,90

R\$ 43,80

5

TECLADO (Teclado ABNT2)

Unidade

9

2

22,22%

R\$ 38,90

R\$ 77,80

TOTAL:

R\$ 121,60

MATERIAL PERMANENTE

9

ROTEADOR (Roteador 300 mbs)

Unidade

9

2

22,22%

R\$ 127,00

R\$ 254,00

TOTAL:

R\$ 254,00

TOTAL GERAL:

R\$ 375,60

O presente Termo Aditivo será no valor total de **R\$ 375,60 (trezentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para o pagamento deste Aditivo ao Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada: PODER: 02 PODER EXECUTIVO; ÓRGÃO: 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; 10.122.0031.2118.0000 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID-19; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. PODER: 02 PODER EXECUTIVO; ÓRGÃO: 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; 10.122.0031.2118.0000 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID-19; 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE. **CLÁUSULA QUARTA - DA INALTERABILIDADE:** Ficam mantidos todos os termos e condições das demais cláusulas do contrato original. E por estarem assim acordes, celebram o presente Termo de Prorrogação, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que gere seus jurídicos e legais efeitos. São João dos Patos - MA, 11 de novembro 2021. **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;** CNPJ: 10.547.447/0001-39; Kairo Coelho de Sousa Correa, Secretário Municipal de Saúde, CONTRATANTE. **IVALDO DA SILVA MUNIZ 02723711307,** CNPJ nº 41.580.490/0001-20, Ivaldo da Silva Muniz, Representante Legal, CONTRATADA.

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**
Código identificador: 859cb41ca37b1fdcf022466f05cfd38

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 29101101/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2510001/2021. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.089.668/0001-33, na qualidade de LOCATÁRIO, e por outro lado, na qualidade de LOCADOR o Colégio Valmar Ltda., CNPJ nº 07.624.752/0001-72, residente nesta cidade, doravante denominada simplesmente LOCADOR. O Contrato tem por objeto a locação de imóvel para funcionamento do Polo EaD UAB (Universidade Aberta do Brasil) no Município de São João dos Patos - MA. VALOR DO CONTRATO: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Vigência: 29/10/2021 a 31/12/2021. MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 11/2021, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso X, artigo 24, da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 8.245/91 e nas demais normas vigentes. PODER: 02 PODER EXECUTIVO; ÓRGÃO: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; UNIDADE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 04.122.0003.2004.0000 - Manutenção e Funcionamento da Sec. de Administração; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. São João dos Patos - MA, 29 de outubro de 2021. Thuany Costa de Sá Gomes, Secretária Municipal de Administração.

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**
Código identificador: b499747bba6b6873ad453e19f94521ff

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA
ÁGUA BRANCA**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca, Estado do Maranhão, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeado pela Portaria nº 011/2021 de 01 de janeiro de 2021, torna público que realizará às 08h00min (oito horas) do dia 10 de dezembro de 2021, na plataforma PORTAL DE

COMPRAS PÚBLICAS, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, tendo por objeto a contratação de empresa para aquisição de veículo ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Pick-up 4X4, de acordo com a proposta nº 11517066000/1210-03 do Ministério da Saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Edital e seus Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 10.024/2019, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 002/2021, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie. Os trabalhos de julgamento do certame serão conduzidos pelo Pregoeiro do Município e Equipe de Apoio. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.saopedrodaaguabranca.ma.gov.br (portal Transparência do Município), www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como através do Sistema de Acompanhamento das Contratações Públicas - SACOP, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Presidente Geisel, nº 581, centro, Município de São Pedro da Água Branca/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra ou pelo e-mail cpl@saopedrodaaguabranca.ma.gov.br. Alexsandro Tenório Rolim-Pregoeiro.

Publicado por: ALEXSANDRO TENÓRIO ROLIM
Código identificador: 8ea205e3ab3c25a45875ffaca3cba6c0

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca, Estado do Maranhão, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeado pela Portaria nº 011/2021 de 01 de janeiro de 2021, torna público que realizará às 14h00min (quatorze horas) do dia 10 de dezembro de 2021, na plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, tendo por objeto a contratação de empresa para confecção de próteses dentárias, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Edital e seus Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 10.024/2019, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 002/2021, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie. Os trabalhos de julgamento do certame serão conduzidos pelo Pregoeiro do Município e Equipe de Apoio. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.saopedrodaaguabranca.ma.gov.br (portal Transparência do Município), www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como através do Sistema de Acompanhamento das Contratações Públicas - SACOP, na sala da CPL - Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Presidente Geisel, nº 581, centro, Município de São Pedro da Água Branca/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra ou pelo e-mail cpl@saopedrodaaguabranca.ma.gov.br. Alexsandro Tenório Rolim-Pregoeiro.

Publicado por: ALEXSANDRO TENÓRIO ROLIM
Código identificador: c126a931dd72904dd2742d68b3008ca1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO
DAS MANGABEIRAS**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2021

PROCESSO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 285/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2021

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ref.: Processo de Dispensa de Licitação nº 285/2021 - Contratação de empresa de assessoria técnica para realização de treinamento de capacitação profissional no atendimento de urgência e emergência hospitalar para os funcionários do SAMU e da Unidade Mista São Raimundo Nonato, do Município de São Raimundo das Mangabeiras -MA, pela empresa: **EMERGÊNCIA 1 CURSOS E TREINAMENTOS LTDA CNPJ Nº 27.256.721/0001-13, no valor de R\$ 17.350,00 (dezesete mil e trezentos e cinquenta reais).**

Afigurando-me que o procedimento de contratação em epígrafe encontra-se regularmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse da Administração na contratação direta que deu ensejo à instauração do presente processo. De acordo com o parecer jurídico e fundamentos constantes do presente nos autos, **RATIFICO**, com fulcro no inciso II, do artigo 24, da Lei 8.666/93, o presente processo de dispensa de licitação.

Após a adjudicação, formalize-se o termo de contrato, empenhe-se e publique-se.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 23 de novembro de 2021.

Atenciosamente,

VIVIANNE DO NASCIMENTO IBIAPINO PINTO
Secretária Municipal de Saúde e Vigilância

Publicado por: AMANDA MIRANDA PASSOS CHAVES
Código identificador: e88714775296f48e68050eb9b8d6ed93

RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 -SRP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 371/2021

RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 - SRP.

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA, CNPJ nº 06.651.616/0001-09, vem apresentar o resultado do julgamento das propostas apresentadas quanto ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 - SRP, tendo por objeto o **Registro de Preço para eventual e futura contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de hospedagem em hotéis e pensões para atender as necessidades do Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

Considerando que o critério de julgamento das propostas determinado pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 - SRP foi o de MENOR PREÇO POR ITEM, obtivemos a seguinte classificação:

Fornecedor(es) vencedor(es): **PENSÃO CARVALHO LTDA**, CNPJ nº 40.485.580.0001-79, vencedora dos ITENS: **01**, no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais); **ITEM 02**, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), totalizando o valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais); BENIGNA DE**

C R SOUSA PENSÃO, CNPJ nº 29.319.169/0001-90, vencedora dos ITENS: **03**, no valor de R\$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais); ITEM **04**, no valor de R\$ 31.800,00, (trinta e um mil e oitocentos reais), totalizando o valor de **R\$ 127.200,00 (cento e vinte e sete mil e duzentos reais)**.
São Raimundo das Mangabeiras - MA, 24 de novembro de 2021.

Francisco da Guia Mendes de Sousa Alves
Pregoeiro

Amanda Miranda Passos Chaves
Equipe de Apoio

Camila Sousa Brito Rocha
Equipe de Apoio

Raimunda Maria Martins Rodrigues
Equipe de Apoio

*Publicado por: AMANDA MIRANDA PASSOS CHAVES
Código identificador: 340caf7ef33b1df520bad6abb3214091*

DECRETO Nº 68 , DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº 68 , DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

Nomeia os membros que indica para exercício da função de membro da Comissão Municipal de Erradicação do Trabalho Escravo-COMTRAE, no Município de São Raimundo das Mangabeiras e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, no exercício de suas funções e no emprego regular de suas prerrogativas legais,

CONSIDERANDO o poder-dever da Administração Pública de promover os valores e princípios objetivados pela Constituição Federal de 1988, mediante a implementação de instâncias de controles da execução e auxílio na formulação das políticas públicas de combate ao trabalho escravo,

CONSIDERANDO as orientações técnicas de gestão do programa de Erradicação do SUAS, emitidas pelo ministério de Desenvolvimento Social,

CONSIDERANDO a criação do Comissão Municipal de Erradicação do Trabalho Escravo, por meio de Lei nº 109, de 23 de agosto de 2021, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, com a finalidade de apoiar o órgão gestor da Assistência Social, como instrumento de articulação intersetorial e interinstitucional com vistas ao enfrentamento ao trabalho escravo,

DECRETA:

Artigo 1º. Ficam nomeados os seguintes membros titulares e respectivos suplentes da Comissão Municipal de Erradicação do Trabalho Escravo, conforme composição abaixo:

- I. Pela Secretaria Municipal de Assistência Social: Titular Verissa Ferreira Passarinho Cardoso e como Suplente Ana Amélia Pereira Barros Rezende;
- I. Pela Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária: Titular Awilla Letícia Silva Oliveira e como Suplente Rosilene Alves de Moraes;

I. Pela Secretaria Municipal de Educação: Titular Agmas Almeida Alves e como Suplente Suely Dutra Barros Moreira;

I. Pela Secretaria Municipal de Agricultura Familiar: Titular Maria Cristiane Taveira das Neves e como Suplente Ana Luisa Oliveira Costa;

I. Pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Titular Vinicius Moura Barros e como Suplente Cleane Ramos da Rocha França;

I. Pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: Titular Selma Lopes Alves e como Suplente Raimunda Sousa Cirqueira;

I. Pela Igreja Assembleia de DEUS Comadesma; Titular Evaldo Barbosa da Silva e como Suplente Francisco de Assis da Silva Melo;

I. Pela Câmara Municipal de Vereadores; Titular Júlio César Alves Costa e como Suplente Mauricio Pinto de Souza;

I. Pela Ordem dos Advogados da OAB; Titular José Ribamar Sales Nazareno e como Suplente Lara Fernanda Passos da Silva;

I. Pelo Instituto Federal de Ciência e Tecnologia: Titular João Antônio Moreira França e como Suplente Eder Romagna Rodrigues;

I. Pela Promotoria de Justiça: Titular Marcello Batista Carneiro de Miranda e como Suplente Francisca Gomes Rodrigues Hilbig;

I. Pelo Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais Agricultores Familiares: Titular Ismael dos Santos Silva e como Suplente Marciano Rodrigues de Miranda;

I. Pela Prelazia de Balsas -Pastoral da Juventude; Titular Emanuelle Lorrany Barros da Silva e como Suplente Altomon Queiroz da Silva;

I. Pelo Conselho Tutelar; Titular André Passos Chaves e como Suplente Sergiano Sousa Leite;

Artigo 2º. A Comissão Municipal de Erradicação do Trabalho Escravo, fica vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, que será responsável pelas ações, coordenação e articulação de políticas públicas ao combate de trabalho escravo no âmbito municipal.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITOMUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRA-MA, 22 de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA
Prefeito

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: a739520946311b458c082a9e61b8caf9

DECRETO Nº 69, 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº 69, 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

Nomeia os membros Conselho Municipal da Cultura e Patrimônio Histórico-CMCPH, do Município de São Raimundo das Mangabeiras e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO**, no exercício de suas funções e no emprego regular de suas prerrogativas legais,

CONSIDERANDO o poder-dever da Administração Pública de promover os valores e princípios objetivados pela Constituição Federal de 1988, mediante a implementação de instâncias de controles da execução e auxílio na formulação das políticas públicas culturais,

CONSIDERANDO, o teor da Lei Municipal nº. 162, de 30 de maio, de 2018.

CONSIDERANDO, a necessidade de nomeação novos membros para o Conselho Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico-CMCPH, para o biênio 2021-2023;

DECRETA:

Artigo 1º. Ficam nomeados os seguintes membros titulares e respectivos suplentes do Conselho Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico-CMCPH, para o exercício da função de Conselheiros, conforme composição abaixo:

I. Representantes do Poder Público:

- a. Pela Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo: Titular Sandra Maria de Sousa Costa e como Suplente Luziana Bispo de Ciqueira;
- b. Pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais: Titular Ezequiel Vieira dos Santos e como Suplente Vinícius Moura Barros;
- c. Pela Secretaria Municipal de Assistência Social: Titular Fabiana Ferreira Borges Carvalho e como Suplente Rayana Nunes Santos Nascimento;
- d. Pela Secretaria Municipal de Esporte: Titular Cassio Miranda Silva e como Suplente Paulo Weliton Coelho Passarinho;

I. Representantes da Sociedade Civil:

- II. Pela Igreja Assembleia de DEUS Comadesma: Titular Evaldo Barbosa da Silva e como Suplente Josenias de Andrade Pinto;
- III. Pela Prelazia de Balsas- Pastoral da Juventude: Titular Altemon Queiroz da Silva e como Suplente Emanuelle Lorrany Barros da Silva;
- IV. Pelo Instituto Federal de Ciência e Tecnologia - IFMA:

Titular Carlos Reis Ribeiro de Sousa e como Suplente Eder Romagna Rodrigues;

- V. Pela Associação da Rádio Comunitária FM-Rio Neves: Titular Sirlei Pereira da Silva e como Suplente Paulo Sérgio Alves de Sousa;

Artigo 2º. O Conselho Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, fica vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo, e será responsável pela coordenação e articulação da política pública cultural municipal.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA, 22 de novembro, do ano de dois mil e vinte e um.

ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA
Prefeito

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: 0e86f81116e15473b95076e414485e6d

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

DECRETO Nº 050/2021 DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, 24 DE NOVEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 050/2021 DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, 24 DE NOVEMBRO DE 2021. “Dispõe acerca da efetivação da Lei Aldir Blanc Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020 no Município de Sucupira do Riachão e dá outras providências.” **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 86, IX c/c art. 105, I, “a”, ambos da Lei Orgânica do Municipal. **CONSIDERANDO** a Lei nº 14.150/2021 que altera a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), para estender a prorrogação do auxílio emergencial a trabalhadores e trabalhadoras da cultura e para prorrogar o prazo de utilização de recursos pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios; **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 111/2021 que “Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.” **DECRETA: Art. 1º** - Ficam prorrogados os prazos para a execução dos subsídios, projetos e iniciativas culturais até **31.12.2021. Parágrafo Único** - O prazo da prestação de contas será até **31.01.2022** dos projetos que trata o caput deste artigo, contemplados com recursos do Edital da Lei Aldir Blanc em Sucupira do Riachão-MA. **Art. 2º** - Fica determinado o prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis para entre a publicação de edital e realização do evento, nos termos do art. 55 da Lei 14.133/2021. **Art. 3º** - Fica nomeada a Comissão de Seleção e Avaliação da Chamada Público para Premiação e Aquisição de bens e Serviços da Lei 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc, com a seguinte composição: **1) Kariny Almeida; 2) Irisneide Rodrigues Ribeiro; 3) Marcelo da Silva. Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **Art. 5º** - Ficam revogadas as disposições em contrário. **Gabinete do Prefeito de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, 24 de novembro de 2021. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL.**

Publicado por: ISABEL DE SOUSA SILVA
Código identificador: 90d7fc12d7a4deaadbefe3947e89dd85

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

DECRETO N.º 031 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre Permissão de Uso de Espaço Público Municipal, a Título Precário e Gratuito, por prazo determinado, onde funcionará em caráter provisório a unidade da APAE de Tasso Fragoso, Estado do Maranhão.

O Prefeito Municipal de Tasso Fragoso, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica outorgado à Luciana Palmeira Mota da Silva, inscrita no CPF/MF sob n.º 895.603.103-72, neste ato como Coordenadora da Comissão Provisória para a Criação e Instalação da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE do município de Tasso Fragoso, Estado do Maranhão, a permissão de uso, a título precário e gratuito, por prazo determinado, de bem público onde funcionará a sede provisória da unidade da APAE - Tasso Fragoso/MA, que assim se descreve: "um conjunto de 04 salas e um banheiro totalizando 54 m² (cinquenta e quatro metros quadrados), localizado no Prédio General Augusto Tasso Fragoso, conhecido com Telecentro, Loteamento Urbano I na Avenida Santos Dumont, s/n, Centro, patrimônio público do município de Tasso Fragoso, Estado do Maranhão". A permissão de uso será formalizada mediante **TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL** nos termos do presente **DECRETO**, a ser lavrado obedecendo as seguintes cláusulas:

- I. - a natureza gratuita da permissão;
- II. - a finalidade exclusiva do uso do bem para instalação provisória da unidade da APAE em Tasso Fragoso;
- III. - a proibição da transferência a qualquer título a quem quer que seja dos direitos decorrentes da permissão, salvo com anuência expressa do Município;
- IV. - a proibição da modificação do uso a que se destina, sem expressa e estrita concordância da administração;
- V. - a obrigação da **PERMISSIONÁRIA** de zelar pela conservação do bem, sendo responsável pelos danos ou prejuízos causados a terceiros, de ordem pessoal ou material, ocorridos no espaço de terreno objeto desta permissão;
- VI. - a plena rescindibilidade de permissão por ato administrativo do Município, sem que fique com isto obrigada a pagar a **PERMISSIONÁRIA** indenização de qualquer espécie: a) a qualquer momento em que o bem seja necessário ao Município b) a revogação da permissão de uso em razão de qualquer desses itens mencionados implicará no imediato retorno do bem ao Patrimônio Municipal.
- VII. - cumprir com todas as exigências nos termos das normas exigentes no Código de Postura do Município.

Art. 2º. A presente permissão de uso de bem público municipal se faz necessário exclusivamente em função da relevância quanto a modalidade de prestação de serviços aos municípios de Tasso Fragoso.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 338de87ee5bca4a89a124593e93608e6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA

AVISO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº 014/2021 - PMT

Aviso de Licitação. A Prefeitura Municipal de Tutóia/MA, torna público que realizará a licitação na modalidade abaixo discriminada, cujo certame será regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e suas alterações Lei 147/2014 e Lei 155/2016. **TOMADA DE PREÇO Nº 014/2021 - PMT. Processo Administrativo: 152-10/2021-15-PMT OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, VISANDO A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA SANTA ROSA DOS TOMÁS NO POVOADO SANTA ROSA DOS TOMÁS NO MUNICÍPIO DE TUTÓIA (MA), DE ACORDO COM CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO. **DA SESSÃO:** A abertura dos envelopes de proposta será realizada no dia 14 de dezembro de 2021, às 14h:00min, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, localizado à Rua Nazaré, N.º 61, Centro, Tutóia (MA). **OBTENÇÃO DO EDITAL:** Na sede da CPLP localizada à Rua Aeroporto, N.º 118, Centro, Tutóia (MA). **HORÁRIO DE ATENDIMENTO:** segunda à sexta-feira, de 8 às 13 horas, onde poderá ser consultado gratuitamente ou em consonância com art. 32, § 5º, da Lei nº 8.666/1993 será cobrado pela a reprodução gráfica da documentação fornecida, conforme o número de páginas do Edital e seus Anexos mediante o recolhimento do valor da reprodução através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) ou nos endereços eletrônicos: <http://www.tce.ma.gov.br>; www.portaldecompraspublicas.com.br ou pelo e-mail: cclcapmtutoia@gmail.com, e informações podem ser obtidas pelo Telefone: (*98) 98457 0412. Tutóia/MA, 25 de novembro de 2021. **LEIDIANE PEREIRA VIEIRA. Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tutóia(MA).**

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 07a28b68f1e5b2df2a10d8e6846fba15

PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS

EXTRATO - CONTRATO Nº 20210116 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021

EXTRATO - CONTRATO Nº 20210116 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINITRAÇÃO, CNPJ: 05.505.839/0001-03. CONTRATADA: NMA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.127.666/0001-20. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/03 e Lei nº 8.666/93 e alterações. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de construção (hidráulico, elétrico) para a Secretaria Municipal de Saúde de Urbano Santos/MA. Data da Assinatura: 22 de novembro de

2021. Vigência: até 31 de dezembro de 2021. DOTAÇÕES; MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC DE SAUDE 10.122.0003.2067.0000. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.0003.2069.0000., CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30 - Material de Consumo; Valor Global - R\$ 36.602,70 (trinta e seis mil seiscentos reais e setenta centavos), pela Contratante: Secretária Municipal de Saúde, o Sra. Maria Alice Viana de Macedo, brasileiro(a), portador(a) do R.G nº 022626902002 -2 SSP/MA e inscrito(a) no CPF sob nº 460.204.623- 15, residente neste Município de Urbano Santos/MA na Rua da Cemar, 6 A bairro Fazenda CEP 65.530-000 e pela Contratada: Sr. NICOLAS MOTA ALMEIDA, brasileiro, solteiro, nascido em 02/05/1995, natural de São Luís - MA, Empresário, Portador da Carteira Nacional de Identidade nº 0200378220020 SSP- MA, inscrito no CPF: 062.496.443-42. Urbano Santos (MA), 22 de novembro de 2021.

Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES
Código identificador: d623c7543b07052008e627a527954b4e

EXTRATO - CONTRATO Nº 20210117 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021

EXTRATO - CONTRATO Nº 20210117 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 05.505.839/0001-03. CONTRATADA: NMA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.127.666/0001-20. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/03 e Lei nº 8.666/93 e alterações. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de construção (hidráulico, elétrico) para a Secretaria MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Urbano Santos/MA. Data da Assinatura: 22 de novembro de 2021. Vigência: até 31 de dezembro de 2021. DOTAÇÕES; MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA EDUCAÇÃO 12.122.0005.2048.0000. MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 40%. 12.361.0005.2060.0000, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30 - Material de Consumo; Valor Global - R\$ 54.586,25 (cinquenta e quatro mil quinhentos e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos), pela Contratante: Secretária Municipal de Educação, o Sr. Maria Ivanildes Marques Basto, brasileiro(a), portador(a) do R.G nº 055772702015 - 0 e inscrito(a) no CPF sob nº 718.957.523-53, residente neste Município de Urbano Santos/MA, na Rua Monsenhor Pedro Santos, 46 - Centro e pela Contratada: Sr. NICOLAS MOTA ALMEIDA, brasileiro, solteiro, nascido em 02/05/1995, natural de São Luís - MA, Empresário, Portador da Carteira Nacional de Identidade nº 0200378220020 SSP- MA, inscrito no CPF: 062.496.443-42. Urbano Santos (MA), 22 de novembro de 2021.

Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES
Código identificador: 4c986622a8aaa58579efeeb5ca1c545f

CÂMARA MUNICIPAL DE LORETO

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 39/2021 - GAB

Dispõe sob a designação da servidora pública municipal para impulsionar publicações no Diário Oficial do Poder Legislativo e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Loreto, Estado do Maranhão, **MARIA DA CONCEIÇÃO BARROS LOPES**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 26,

XX, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Loreto - MA, e,

CONSIDERANDO a necessidade de promover a publicidade e transparência dos Atos Administrativos,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora pública municipal, Senhora **NILCELENY CARNEIRO MARTINS**, inscrita no CPF nº 624.078.133-91, Chefe de Divisão de Serviços Administrativos - CC4, lotada na Câmara Municipal de Vereadores de Loreto, para impulsionar as publicações dos atos administrativos expedidos por esta Câmara no Diário Oficial do Poder Legislativo, administrado pela UNIÃO DE VEREADORES E CÂMARAS DO ESTADO DO MARANHÃO - UVCAM, adotado por este poder como órgão de imprensa oficial.

Art. 2º - A servidora aqui designada terá acesso ao painel administrativo do Diário Oficial da UVCAM, para impulsionar as publicações encaminhadas pela autoridade administrativa superior, recaindo sobre a mesma a responsabilidade pessoal por eventual alteração que venha fazer no conteúdo dos respectivos atos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Loreto, Estado do Maranhão, em 27 de outubro de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO BARROS LOPES

- Presidente da Câmara -

Publicado por: NILCELENY CARNEIRO MARTINS
Código identificador: 96e4d7fc81455669bc98ca11fc2a1dc2

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2021.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2021. Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas, RATIFICO o presente Termo de Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/21, e em conformidade com o Parecer jurídico, acostado aos autos, conforme exigência do art. 53, do mesmo diploma legal.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de combustível, tipo Diesel s10, para atender o programa PEATE de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Axixá-MA. PROC. ADM. Nº: 238/2021. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inciso II da Lei federal 14.133/21. VALOR: R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais). NOME DO CREDOR: POSTO MORROS LTDA-ME. CNPJ: nº 03.656.588/0001-24. ENDEREÇO: Rod. BR 402, nº 25, Translitorânea, Morros-MA. Axixá-MA, 04 de novembro de 2021. Nelma Celeste Marques de Pinho. Secretária Municipal de Educação

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: 2d3860feec31cec86a7dc98db47edd4a

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues/MA, instituída pela Portaria de nº 12/2021-GP, torna público que no dia 13/12/2021 às 09h:00 (nove) e sua sede na Praça Rui Fernandes Costa s/n - Centro - Nina Rodrigues/MA, serão recebidos os envelopes contendo a Documentação de habilitação e Proposta de Preços e iniciada a abertura dos envelopes relativos a Tomada de Preços em epigrafe do tipo menor preço global de interesse desta Prefeitura Municipal, nos termos da Lei 8.666/93 e demais alterações, atendidas as especificações e formalidades. OBJETO: CONSTRUÇÃO DE MURO PARA CERCAMENTO DE ÁREA DESTINADA A PROTEÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TRANSMISSÃO DE SINAL DE TV NO MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES/MA. OBSERVAÇÃO: O Edital e seus anexos estão a disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h:00 (oito horas) às 12h:00 (doze horas) e poderá ser obtido mediante recolhimento da importância de R\$ 100,00 (cem) reais, também estarão disponível no meio eletrônico: <https://ninarodrigues.ma.gov.br>, onde poderá ser consultado ou solicitado gratuitamente pelo email licitacaopmnina@hotmail.com. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo Telefone (98) 99185-1853 - Nina Rodrigues - MA. Nina Rodrigues - MA, 24 de Novembro de 2021. João Batista Bezerra de Sousa - Presidente.

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 458255e9562d59adc6d0cafcd6fb5b1*

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues/MA, instituída pela Portaria de nº 12/2021-GP, torna público que no dia 13/12/2021 às 15h:00 (quinze) e sua sede na Praça Rui Fernandes Costa s/n - Centro - Nina Rodrigues/MA, serão recebidos os envelopes contendo a Documentação de habilitação e Proposta de Preços e iniciada a abertura dos envelopes relativos a Tomada de Preços em epigrafe do tipo menor preço global de interesse desta Prefeitura Municipal, nos termos da Lei 8.666/93 e demais alterações, atendidas as especificações e formalidades. OBJETO: Contratação de empresa para Pavimentação Asfáltica no município de Nina Rodrigues/MA. OBSERVAÇÃO: O Edital e seus anexos estão a disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h:00 (oito horas) às 12h:00 (doze horas) e poderá ser obtido mediante recolhimento da importância de R\$ 100,00 (cem) reais, também estarão disponível no meio eletrônico: <https://ninarodrigues.ma.gov.br>, onde poderá ser consultado ou solicitado gratuitamente pelo email licitacaopmnina@hotmail.com. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo Telefone (98) 99185-1853 - Nina Rodrigues - MA. Nina Rodrigues - MA, 24 de Novembro de 2021. João Batista Bezerra de Sousa - Presidente.

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: a691f7e95aed659afddf5783a9242c13*

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2021/CPL

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2021/CPL

PROCESSO Nº 002628/2021/CPL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MUROS EM ESCOLAS MUNICIPAIS NO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHAS.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 09/12/2021

HORA: 09H00MIN (NOVE HORAS, HORÁRIO LOCAL).

LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHAS, NA RUA JOÃO PESSOA Nº 56, CENTRO, OLHO D'ÁGUA DAS CUNHAS /MA.

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2021/CPL

PROCESSO Nº 0026258/2021

EDITAL

A Prefeitura Municipal de Olho D'água das Cunhas, inscrita no CNPJ sob o nº 06.014.005/0001-50, situada à na Rua João Pessoa nº

56, Centro, Olho D'água das Cunhas - MA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Olho D'água das Cunhas, designada pela Portaria nº 030/2021 de 01/01/2021, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, do Tipo Menor Preço Global, conforme descrito neste Edital e seus Anexos e em conformidade com o disposto da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações.

O certame terá início às 09h00min (nove horas) do dia 09 de dezembro de 2021, devendo os envelopes, contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços para o objeto definido neste Edital e respectivos Anexos, ser entregues na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Olho D'água das Cunhas, na Rua João Pessoa nº 56, Centro, neste Município, na data e horário acima mencionados.

v SEÇÃO I - DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

1.1. OBJETO:

1.1.1. Contratação de empresa para realização de serviços de construção de muros em escolas municipais no município de Olho d'Água das Cunhas, conforme as especificações descritas no Anexo I - Termo de Referência, deste Edital. A execução dos serviços será para respectiva Prefeitura Municipal de OLHO D'ÁGUA DAS CUNHAS acima descrita.

1.1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na publicação e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as do edital.

2.2. JUSTIFICATIVA:

2.1.1. A Construção é elemento vital para o desenvolvimento econômico e social, é fator de melhoria estética nas escolas do município, razão maior desta proposta.

3.1. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1.1. A execução dos serviços será realizada, na forma artigo 6º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

3.1.2. Todos os serviços a serem executados, somente poderão ser prestados pela empresa Contratada, mediante Ordem de Serviço, informando os serviços a serem executados, sob pena de serem bloqueados os pagamentos referentes a execução do objeto sem a devida autorização.

4.1. DOS PRAZOS E ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

4.1.1. A Contratante deverá designar fiscais para acompanhamento dos serviços a serem executados pela contratada.

4.1.2. A Contratada deverá designar representantes para atuar junto a Prefeitura Municipal de OLHO D'ÁGUA DAS CUNHAS, para tratar de assuntos relacionados a fiscalização dos serviços e as correções de falhas eventualmente detectadas, especificando ainda os limites do seu poder de decisão imediata.

4.1.3. A Contratada responderá pelas perdas e danos causados por seus empregados, ainda que involuntariamente, sendo-lhes antes garantido a defesa prévia de acordo com a legislação vigente.

5. SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A despesa com estes serviços é de aproximadamente **R\$ 234.593,18 (duzentos e trinta e quatro mil, quinhentos e noventa e três reais e dezoito centavos)** discriminado no **ANEXO I - Projeto Básico**, apresentado neste processo, a qual correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 0205 - Fundo da Educação Básica - FUNDEB

Unidade 12.361.1200.1.017 Construção Reforma e Ampliação de Unidades Escolares

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

6. III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar desta Tomada de Preços os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

6.2. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, as empresas:

- a) que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHAS;
- b) declaradas inidôneas ou se encontrem impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
- c) que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade do MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHAS;
- d) que se apresentem na qualidade de subcontratadas;
- e) estrangeiras que não funcionem no País;
- f) reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- g) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- h) que tenham sócios, diretores, administradores, procuradores, independentemente da denominação, ou acionistas com participação relevante, que esteja vinculado, sob qualquer forma, profissional ou comercialmente, a outra empresa participante deste certame;
- i) que tenham sócios, diretores, administradores, independentemente da denominação, ou acionistas com participação relevante, que seja parente, até o terceiro grau, consanguíneo ou por afinidade, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores, dos Secretários Municipais ou de qualquer servidor ocupante de cargo em comissão na ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHAS;
- j) enquadradas nas demais vedações estabelecidas no artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.3. Como requisito para participação nesta Tomada de Preços, o licitante deverá apresentar Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação podendo utilizar como modelo o constante no Anexo IV do Edital fora dos Envelopes Nº: 01 e 02. A não apresentação da declaração implicará na desclassificação imediata do licitante.

6.3.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar-se como tais, nos termos do ANEXO V e ANEXO VI deste Edital, para que possam ser adotadas as normas pertinentes às licitações estabelecidas nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006.

7. SEÇÃO IV - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, fora de qualquer envelope:

a) tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO II), no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a esta Tomada de Preços;

b.1) Procuração por instrumento particular e Carta Credencial (ANEXO II) deverão possuir firma reconhecida em cartório e estar acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, dentre os indicados na alínea "a";

b.2) instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO II) deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por tantos responsáveis pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.

c) Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada;

d) Declaração de Localização e Funcionamento que indique todos os dados pertinentes (Endereço, Cidade, Estado, C.E.P., ponto de referência, telefone e email) acompanhado de fotos da estrutura do(a) licitante (fachada, escritório/loja e depósito/fábrica), conforme modelo estabelecido no ANEXO III deste Edital, e apresentada junto ao credenciamento. A não apresentação ou a apresentação fora dos parâmetros formais exigidos neste edital impedirá o credenciamento do licitante.

e) Declaração Expressa de Total Aceitabilidade com os Termos do Edital, conforme modelo estabelecido no ANEXO XII deste Edital, e apresentada junto ao credenciamento. A não apresentação ou a apresentação fora dos parâmetros formais exigidos neste edital impedirá o credenciamento do licitante

7.2 - Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente, ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

7.3 - Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa e nem de um mesmo representante para mais de uma empresa.

7.4 - A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública Tomada de Preços.

7.4.1 - Na ausência do Credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

7.5- Após o Credenciamento, a Comissão declarará a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes.

7.6 - Após o Credenciamento, será declarada aberta a sessão pela Comissão de Licitação. A partir desse momento, estará encerrada a admissão de novas propostas.

7.7 - Para o exercício do direito de preferência de que trata este Edital, o licitante, Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar obrigatoriamente em separado, a seguinte documentação:

7.7.1 - Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da firma interessada, que demonstre a situação ME/EPP pelo licitante.

7.7.2 - Certidão específica emitida pela Junta Comercial da sede da firma interessada, que demonstre a situação ME/EPP pelo licitante.

7.7.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar-se como tais, nos termos do ANEXO VI, para que possam ser adotadas as normas pertinentes às licitações estabelecidas nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006.

8. SEÇÃO V - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1. Aberta a sessão pública, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar a Comissão de Licitação, os envelopes de Habilitação e propostas.

8.1.2. Os Documentos de Habilitação e as Proposta de Preços deverão ser apresentados pessoalmente pelo representante credenciado, no local, dia e hora abaixo mencionados, em 02 (dois) envelopes opacos, distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Razão Social e CNPJ da Proponente

À Comissão Central de Licitação - CPL

Prefeitura Municipal de OLHO D'ÁGUA DAS CUNHAS - MA

Rua João Pessoa nº 56, Centro, OLHO D'ÁGUA DAS CUNHAS/MA

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2021/CPL - OBJETO:

DIA: 09/12/2021 às 09:00HS

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTAS DE PREÇOS

Razão Social e CNPJ da Proponente

À Comissão Central de Licitação - CPL

Prefeitura Municipal de OLHO D'ÁGUA DAS CUNHAS - MA

Rua João Pessoa nº 56, Centro, OLHO D'ÁGUA DAS CUNHAS/MA

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2021/CPL - OBJETO:

DIA: 09/12/2021 às 09:00HS

8.2. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

9. SEÇÃO VI - DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

9.1 A Documentação de Habilitação deverá ser entregue em 01 (uma) via, em envelope devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no **item 5.1, da Seção V** deste Edital.

9.2. Encerrada a etapa de entrega dos envelopes, a Comissão procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação das licitantes que se apresentarem no certame.

9.3. A participação neste procedimento licitatório requer a apresentação de toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

9.3.1. Da **Habilitação Jurídica**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, e todas as suas eventuais alterações, devidamente registrado na Junta Comercial da sede da licitante;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto e Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF do proprietário, no caso de firma individual, e de todos os sócios, no caso de empresa, tratando-se das demais sociedades.

9.3.2. Da **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal da licitante, mediante apresentação da:

§ Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de:

§ Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

§ Certidão Negativa de Dívida Ativa.

e) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de:

§ Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

§ Certidão Negativa de Dívida Ativa;

§ Alvará de Localização e Funcionamento, do domicílio ou sede da licitante, ou outro documento equivalente.

f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante:

§ Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

g) Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da: CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) Prova de inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município, o **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, é obrigatório.

i) Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, para as empresas com sede no Estado do Maranhão, em atendimento ao Decreto Estadual nº 21.040, de 17/02/2005 ou certidão simplificada da Junta Comercial de outro estado da federação, correspondente a sede da licitante.

j) Certidão específica da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, para as empresas com sede no Estado do Maranhão, em atendimento ao Decreto Estadual nº 21.040, de 17/02/2005 ou certidão específica da Junta Comercial de outro estado da federação, correspondente a sede da licitante.

9.3.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.3.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (§ 1º, art. 43 da Lei nº 123/2006), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.3.3.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993. Neste caso, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.3.3.3. Este benefício será concedido somente às empresas que no momento do credenciamento apresentarem Declaração de Enquadramento à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, consoante o art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital, e apresentada fora dos Envelopes. A Declaração deverá ser acompanhada de documento que comprove o referido enquadramento:

9.3.4. Da **Qualificação Econômico-Financeira**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, acompanhada de notas explicativas, que comprove a boa situação financeira da empresa, avaliada pelos: Índice de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência Geral (ISG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), os quais deverão ser iguais ou maiores que 1 (um), aplicando-se as seguintes fórmulas:

ILG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
ISG = _____ ATIVO TOTAL _____

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
ILC = _____ ATIVO CIRCULANTE _____
PASSIVO CIRCULANTE

a.1) As demais Sociedades e as Firms Individuais, deverão apresentar o Balanço Patrimonial, assinado pelo representante legal da empresa e por Contabilista legalmente habilitado, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, em que se ache o Balanço transcrito, devidamente registrado na Junta Comercial ou na entidade em que o Balanço foi arquivado;

a.2) As Microempresas, MEI e as Empresas de Pequeno Porte, inscritas no Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, poderão apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa atualizado e registrado na forma da lei, com condição de comprovação de Capital Social exigido na licitação, desde que juntada a comprovação de sua inscrição no Simples Nacional;

a.3) As Empresas constituídas há menos de um ano, em substituição ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão apresentar o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso;

a.4) A Pessoa Jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal nº 8.981/95, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento da Livro Caixa.

b) Certidão negativa de falências ou concordatas e recuperações judiciais, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.3.5. Da **Qualificação Técnica**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) A Comprovação de Capacitação Técnica Profissional, através da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica fornecida por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado.

b) Declaração concernente ao cumprimento do disposto do art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação, nos termos do modelo no ANEXO VII.

c) Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a Comissão de Licitação tomará as providências cabíveis no sentido de proceder a diligências mais apuradas e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias;

9.4. Declaração concernente ao cumprimento do disposto do art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação, nos termos do modelo no ANEXO VII.

9.5. Declaração da licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1998 (modelo no ANEXO VIII).

9.6. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às declarações, documentos de habilitação, propostas e seus Anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

9.7. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

9.8. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado nos documentos deverão ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai executar o objeto da presente licitação, excetuando-se:

a) da Certidão do Certificado de Regularidade do FGTS, que poderão ser da sede da pessoa jurídica;

9.9. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários a habilitação.

9.10. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração.

9.11. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

9.12. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

9.13. Serão aceitas somente cópias legíveis.

9.14. A Comissão de Licitação se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

9.15. Conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.16. Se a documentação de habilitação não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, poderá a Comissão de Licitação considerar o proponente inabilitado.

10- SEÇÃO VII - DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 - Como requisito para aceitabilidade da proposta, o licitante deverá apresentar dentro do envelope 01 (proposta de preços) Declaração podendo utilizar como modelo o constante no Anexo IV e/ou Anexo V do Edital. A não apresentação ou a apresentação fora dos parâmetros formais exigidos neste edital implicará na desclassificação imediata da proposta do licitante;

10.2 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado e também na forma de arquivo em mídia (arquivo no formato: Excel ou Word armazenado(s) em CD / DVD / PEN-DRIVE entregue a Comissão de Licitação) da referida licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, devendo conter o seguinte:

a) Número da Tomada de Preços e o nome ou razão social da proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);

b) Nome completo do representante legal da licitante, profissão, números do CPF/MF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

c) Descrição detalhada do(s) ITEM(ns) cotado(s), em conformidade com as especificações contidas nos ANEXO I, obrigatoriamente, com a indicação de unidade, quantidade e marca;

d) Preço unitário de cada ITEM em algarismo o valor total da Proposta, em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo considerado fixo e irredutível;

e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação;

f) Data e assinatura do representante legal.

10.3 - Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Tomada de Preços.

10.3.1 - A Proposta de Preços deverá incluir na composição de custos as seguintes obrigações da Contratada:

a) o serviço deverá ocorrer de acordo com a seguinte periodicidade:

a.1) mensalmente, observado o prazo de realização de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento.

b) realizado o serviço agendado, caso haja necessidade, a respectiva SECRETARIA MUNICIPAL poderá solicitar realização adicional, o qual não implicará em qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de OLHO D'ÁGUA DAS CUNHAS;

c) os serviços deverão ser realizados, conforme Ordem de Serviço/Fornecimento expedida pela respectiva SECRETARIA MUNICIPAL solicitante, incluídas as despesas com frete, carga e descarga, seguros, mão-de-obra, etc.

10.3.2 - A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 2, anteriormente, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHAS, nem poderá onerar o objeto desta Tomada de Preços, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

10.3.3 - Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas de preços, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o serviço a ser realizado sem ônus adicionais.

10.3.4 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta preço escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que, importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela Comissão.

10.3.5 - A falta de data, rubrica, assinatura da proposta ou qualquer outro erro não poderá ser suprida pelo representante legal, presente à reunião de abertura dos envelopes de proposta de preços, com poderes para esse fim.

10.3.6 - A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes de Documentos de Habilitação e Proposta de Preços.

10.3.7 - O prazo de validade não poderá ser omitido na Proposta de Preços.

10.3.8 - Caso a adjudicação não ocorra dentro do período de validade da proposta, a PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHAS poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade por mais 60 (sessenta) dias.

10.3.9 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data da sessão pública desta Tomada de Preços, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

10.3.10 - A cotação de preços apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

10.3.11 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.3.12 - Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem aos materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3.13 - Após a apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pela Comissão presente à reunião de abertura dos envelopes de proposta de preços, com poderes para esse fim.

10.3.14 - A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes de Documentos de Habilitação e Proposta de Preços.

10.3.15 - O prazo de validade não poderá ser omitido na Proposta de Preços.

10.3.16 - Caso a adjudicação não ocorra dentro do período de validade da proposta, a PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHAS poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade por mais 60 (sessenta) dias.

10.3.17 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data da sessão pública desta Tomada de Preços, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

10.3.18 - A cotação de preços apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

10.3.19 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.3.20 - Após a apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pela Comissão

11- SEÇÃO VIII - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

11.1. A Comissão de Licitação, na data, hora e local indicados dará, início aos trabalhos, recebendo os credenciamentos, declarações e os envelopes contendo documentos de habilitação e proposta de preços.

11.2. Depois da hora marcada, nenhum credenciamento, declarações e envelopes contendo documentos de habilitação e proposta de preços serão recebidos pela Comissão de Licitação.

11.3. Quando da entrega dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS", o representante legal da proponente deverá apresentar, separadamente, à Comissão de Licitação, os documentos exigidos nas Seções III e IV, deste Edital, para fins da participação na licitação e da representação e do credenciamento.

11.4. Somente os representantes legais credenciados e identificados na forma da Seção IV, os membros da Comissão de Licitação e técnicos eventualmente convidados por esta, poderão pronunciar-se no curso dos trabalhos. As demais pessoas presentes poderão acompanhar o desenvolvimento do procedimento, vedada qualquer interferência.

11.4.1. Finda a fase de credenciamento e identificação dos representantes, proceder-se-á à abertura dos envelopes.

11.4.2. Os envelopes contendo a documentação, que se refere à habilitação, serão abertos na presença dos interessados, que procederá à conferência de validade da referida documentação e demais exigências decorrentes deste Edital, sendo devidamente rubricada pelos licitantes e pela Comissão de Licitação.

11.5. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para análise dos documentos de habilitação, ou proceder diligências sobre aspectos apontados pelos interessados ou considerados fundamentais pela própria Comissão para dirimir dúvidas;

11.6. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, os envelopes “Proposta de Preços”, devidamente lacrados, serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos licitantes, ficando sob sua guarda para abertura em outra reunião, cuja data deverá ser indicada na respectiva ata de abertura ou envio de email informativo às empresas participantes ou através de comunicação na Imprensa Oficial;

11.7. Concluído o exame da documentação, serão relacionados as licitantes julgadas inabilitadas, às quais serão devolvidos os envelopes “Proposta de Preços”, desde que não tenha havido recurso, ou se ocorrido, após a sua denegação;

11.8. Em data previamente estabelecida, e desde que tenha transcorrido o prazo para interposição de recurso, ou tenha havido desistência formal de sua apresentação, ou ainda, tenha ocorrido julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á à abertura dos envelopes “Proposta de Preços”;

11.9. Qualquer declaração, contestação ou impugnação apresentada pelas licitantes, deverá constar das respectivas Atas, as quais deverão ser, obrigatoriamente, assinadas pelos membros da Comissão e representantes das licitantes. Ocorrendo recusa à assinatura por qualquer licitante, tal fato deverá ser registrado na Ata.

12- SEÇÃO IX - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. No julgamento das Propostas será levado em consideração o tipo de licitação fixado no inciso I, do § 1º, do art. 45, da Lei nº 8.666/93, qual seja, o de MENOR PREÇO GLOBAL;

12.2. No dia, hora e local designados quando do encerramento da fase de habilitação, a Comissão se reunirá com os representantes das licitantes habilitadas para a abertura do Envelope “PROPOSTA DE PREÇOS”;

12.3. Após a confirmação do credenciamento dos representantes das empresas licitantes, estes e a Comissão verificarão a inviolabilidade do Envelope “PROPOSTA DE PREÇOS”;

12.4. Chegando ao conhecimento da Comissão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento da habilitação, a mesma deverá diligenciar no sentido de esclarecer as questões suscitadas, encaminhando à autoridade competente o relatório e conclusão para as providências cabíveis;

12.5. Abertos os envelopes de propostas, todos os documentos neles contidos serão obrigatoriamente assinados ou rubricados pelo(s) representante(s) da(s) empresa(s) habilitada(s) e pelos membros da Comissão;

12.6. A Comissão de Licitação analisará os documentos contidos nas PROPOSTAS, à luz do exigido neste Edital;

12.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências da presente licitação, sejam omissas, irregulares, desconformes ou incompatíveis, ou ainda aquelas que contemplem preços excessivos ou inexequíveis, irrisórios e de valor zero;

12.8. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, em obediência ao disposto no § 3º, do artigo 48, da Lei nº 8.666/93;

12.9. Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital e seu Anexo I, e ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL;

12.10. No caso de absoluta igualdade de condições entre 03 (duas) ou mais Propostas, como critério de desempate, será obedecido o disposto no § 2º, do art. 3º, da Lei nº 8.666/93;

12.11. Persistindo o empate, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo, conforme estabelece o §2º, do artigo 45, da Lei nº 8.666/93;

12.12. Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada para o sorteio, sem que compareçam todos os convocados, o sorteio realizar-se-á na presença de qualquer número de licitantes;

12.13. Não será admitida proposta que apresente qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais empresas licitantes. Ocorrendo estas hipóteses, serão as propostas desclassificadas, bem como também serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atenderem as exigências deste edital;

b) Contenham emendas, borrões, ressalvas, rasuras ou entrelinhas na primeira via dos documentos apresentados.

12.14. Os erros ou equívocos porventura havidos nas cotações dos preços serão de inteira responsabilidade do licitante, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente alteração na classificação, qualquer recurso, nem tampouco, no caso de erro para menos, eximir-se da entrega do objeto;

12.15. A Comissão poderá solicitar parecer técnico de servidor da Administração Pública ou de pessoa estranha à mesma sempre que entender necessário quando de decisões que exijam tal conhecimento;

12.16. A Comissão de Licitação somente poderá sugerir a adjudicação do objeto desta licitação, caso não haja interposição de recurso, após o transcurso do prazo recursal, ou havendo expressa renúncia do direito de recorrer, ou julgamento final dos recursos acaso interpostos.

13- SEÇÃO X - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

13.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do procedimento até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, nos termos do art. 41, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

13.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos art. 41, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93 devendo ser entregue diretamente na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de OLHO D'ÁGUA DAS CUNHAS/MA.

13.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13.2. Os eventuais recursos deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

13.3. Nos termos da Lei nº 8.666/93, ocorrendo impugnação, o órgão responsável pela licitação deverá responder, em 03 (três) dias, os pedidos de informações ou esclarecimentos sobre o objeto impugnado.

13.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

14 - SEÇÃO XI - DOS RECURSOS

14.1. Dos atos praticados pela Administração cabem:

14.1.1 Recurso, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) indeferimento do pedido de inscrição do registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a que se refere o art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93;
- f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

14.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

14.1.3. Pedido de reconsideração, de decisão da autoridade competente, na hipótese do § 3º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato;

14.2. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

14.3. Os recursos deverão ser manifestados por escrito, dirigidos ao Coordenador das Comissões de Licitação, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, à autoridade superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de recurso, sob pena de responsabilidade;

14.4. A inabilitação de qualquer licitante e o não provimento de recurso interposto pela licitante inabilitada impede de participar na fase subsequente;

14.5. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a licitante vencedora.

15- SEÇÃO XII - DO CONTRATO

15.1. Após a homologação do resultado da presente licitação, a Comissão de Licitação convocará a empresa adjudicatária para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, na forma da minuta apresentada, adaptado à proposta vencedora, sob pena de decair o direito ao serviço, sem prejuízo de sanções, nos termos do art. 64º da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, conforme art. 64, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

15.3. Quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, a Comissão convocará as licitantes remanescentes para reapresentarem os seus Documentos de Habilitação, devidamente atualizados, nos termos deste Edital, em sessão pública, a se realizar em hora e local previamente informados, na qual a Comissão examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

15.3.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

15.4. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto do contrato, no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

15.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

15.6. A vigência do contrato será até 180 (cento e oitenta) dias, conforme descritos no Anexo I - Termo de Referência, deste edital, a contar da Autorização de Empenho, podendo ser prorrogado tantas vezes quantas forem necessárias, sempre através de Termo Aditivo, até atingir o limite estipulado pelo inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, podendo ser rescindido a qualquer tempo, ocorrendo alguma hipótese prevista nos Arts. 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

16- SEÇÃO XIII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, conforme as medições, devendo as Notas Fiscais ser emitidas após as medições do serviço e atestada pela Contratante, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada.

16.2. Para pagamento, a Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal discriminativa, acompanhada dos seguintes documentos: Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

16.3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à proponente ou inadimplência contratual.

16.4. Caso a Nota Fiscal ou Fatura seja apresentada com erro, será devolvida para correção, contando-se novo prazo para análise, aprovação e pagamento a partir da reapresentação.

17- SEÇÃO XIV - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

17.1. Na execução dos serviços ficará a cargo da licitante vencedora:

- a) Mão de obra especializada;
- b) Instalações provisórias;
- c) Máquinas e equipamentos próprios de obras de engenharia;
- d) Transporte interno e externo;
- e) Segurança de todo o seu material, ferramentas e equipamentos;
- f) Todos os impostos e encargos dos serviços prestados.

17.2. Todas as máquinas e equipamentos deverão ser em quantidades suficientes para execução de todos os serviços. Os equipamentos e máquinas utilizados deverão estar em excelentes condições de uso, com manutenção em dia e dentro das normas de segurança. Todas as normas, métodos ensaios padronizados poderão ser utilizados pela CONTRATANTE para a aprovação das exigências mínimas requeridas.

17.3. A execução do objeto será feito pela Contratante, ao término da entrega, após verificação da sua perfeita execução, da seguinte forma:

17.3.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas

partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada;

17.3.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente em até 90 (noventa) dias do recebimento provisório.

17.4. A CONTRATADA deverá atender a qualquer solicitação da CONTRATANTE, quanto a tudo que se relacione à boa execução do objeto contratado, bem como examinar todas as reclamações formalizadas pela CONTRATANTE, tomando as providências pertinentes, imediatamente ou respondendo igualmente por escrito.

17.5. As demais condições de serviço do objeto contratado estão elencadas no Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital.

18- SEÇÃO XV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto desta Tomada de Preços, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento), por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até no máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

18.2.2.1. A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei.

18.2.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

18.2.2.3. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

18.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhido no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contando da comunicação oficial;

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

18.2.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a toda a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

18.3. Ficarão impedidas de licitar e de contratar com o Contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

18.3.1. ensejar o retardamento da execução do objeto desta Tomada de Preços e seu Contrato;

18.3.2. não mantiver a proposta, injustificadamente;

18.3.3. comportar-se de modo inidôneo;

18.3.4. fizer declaração falsa;

18.3.5. cometer fraude fiscal;

18.3.6. falhar ou fraudar na execução do contrato.

18.4. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nesta cláusula:

18.4.1. pelo serviço desconforme com o especificado e aceito;

18.4.2. pela não substituição, no prazo estipulado, do material recusado pelo Contratante;

18.4.3. pelo descumprimento dos prazos e condições previstos nesta Tomada de Preços.

18.5. Além das penalidades citadas, a licitante contratada ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93.

18.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceito o Contratante, em relação a um dos eventos arrolados, a licitante vencedora Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

18.7. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante Contratada juntamente com as de multa.

18.8. A penalidade será obrigatoriamente registrada no SICAF e no caso de suspensão de licitar, o Contratado deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

18.9. A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Contrato.

19- SEÇÃO XVI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

19.2 - É facultado a Comissão de Licitação ou a Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro da Administração Municipal, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

19.3 - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.4 - As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHAS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.5 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHAS - MA poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.6 - Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta Tomada de Preços:

a) a anulação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/1993;

b) a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e,

c) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.7 - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.

19.8 - Com base na Lei nº 13.726/2018, todos os documentos poderão ser apresentados em seus originais ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou cópia atestada (confere com original) por funcionário lotado na CPL ou ainda por publicação comprovada na imprensa oficial.

19.9 - Todos os documentos que forem apresentados sem reconhecimento de firma em cartório ou sem atesto (confere com original), não serão aceitos pela Comissão, sendo a mesma automaticamente descredenciada, desclassificada e inabilitada, ressalvando-se os documentos que podem ser conferidos via internet.

19.10 - Os documentos que não possuem data de validade em seu corpo, não poderão ter data superior a 30 (trinta) dias.

19.11 - Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica de forma genérica.

19.12 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos de habilitação e das propostas de preços, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.13 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

19.15 - A abertura dos envelopes de Documentos para Habilitação e Proposta de Preços será sempre realizada em sessão pública, devendo ser elaborada a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pela Comissão de Licitação, por profissionais que formularem parecer técnico sobre o julgamento desta Tomada de Preços, seja com relação à documentação ou às propostas, e pelos representantes das licitantes presentes.

19.16 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes de Documentos para Habilitação e Proposta de Preços em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em Sessão a ser convocada posteriormente.

19.16.1 - A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á, após a etapa competitiva.

19.16.2 - Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pela Comissão de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder da Comissão e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

19.17 - O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, proferindo-se no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

19.18 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço da Comissão, até 10 (dez) dias úteis após a publicação do extrato do Contrato, após o que serão destruídos pela Comissão.

19.19 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHAS.

19.20 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

19.21 - É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHAS.

19.22 - Ocorrendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa contratada, a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, pela Autoridade Competente, quanto ao procedimento realizado e à documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

19.22.1 - Para averiguação do disposto no item 16.21, a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas ficam obrigadas a apresentarem, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.

19.23 - Todas as licitantes terão igualdade de competição, não sendo facultado quaisquer benefícios não explicitados em lei específica, ou quaisquer alegação de erros formais, sendo todas as licitantes obrigadas a cumprirem todas as exigências previstas neste edital.

19.24 - Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitação em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

19.25 - Este Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de OLHO D'ÁGUA DAS CUNHAS, na Rua do Comércio nº 161, Bairro Centro, OLHO D'ÁGUA DAS CUNHAS-MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h às 12h, onde poderão ser consultados gratuitamente, exclusivamente, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL.

19.26 - Ao adquirir o Edital, a licitante deverá declarar o endereço em que receberá notificações, devendo comunicar à Comissão qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

19.27. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I	- Termo de Referência;
ANEXO II	- Carta Credencial;
ANEXO III	- Declaração de Localização e Funcionamento;
ANEXO IV	- Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
ANEXO V	- Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;
ANEXO VI	- Declaração de Enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
ANEXO VII	- Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação;

ANEXO VIII	- Declaração cumprimento do disposto no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal
ANEXO IX	- Minuta do Contrato;
ANEXO X	- Termo de Recebimento Provisório;
ANEXO XI	- Termo de Recebimento Definitivo.

OLHO D'ÁGUA DAS CUNHAS (MA), 18 de novembro de 2021.

Joel Meireles Silva
Presidente da CPL

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

(.....)

ANEXO II

(.....)

Carta Credencial

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHAS, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade Tomada de Preços em epígrafe, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por bom firme e valioso.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(Nome e assinatura de seu Representante Legal, com firma reconhecida)

(.....)

ANEXO III

(.....)

Declaração de LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Declaro, sob as penalidades da lei, que a empresa _____, CNPJ/MF nº _____, está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço:
Cidade/Estado:
C.e.p.:
Ponto de referência:
telefone:
EMAIL:

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal)

(.....)

ANEXO IV

(.....)

Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

A empresa _____, CNPJ/MF nº _____, sediada na _____(endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, CPF/MF nº _____, d e c l a r a, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório da Tomada de Preços em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHAS, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

(.....)

ANEXO V

(.....)

Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

A empresa _____, CNPJ/MF nº _____, sediada na _____(endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, CPF/MF nº _____, d e c l a r a, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório da Tomada de Preços em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHAS, excetuando-se a eventual aplicação do permissivo estabelecido no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 para regularidade fiscal e trabalhista, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

(.....)

ANEXO VI

(.....)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, CNPJ/MF nº _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, CPF/MF nº _____, d e c l a r a, sob as penas da lei, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Tomada de Preços em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHAS.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

(.....)

ANEXO VII

(.....)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar desta licitação e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

(.....)

ANEXO VIII

(.....)

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, INC. XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da CI nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso cumprimento do disposto no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal, art. 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

A N E X O I X

MINUTA DO CONTRATO

Termo de contrato que entre si celebram o Município de OLHO D'ÁGUA DAS CUNHAS, por intermédio da Prefeitura Municipal de OLHO D'ÁGUA DAS CUNHAS/ Secretaria Municipal _____, e a empresa _____, para

- III. Atender as normas disciplinares e demais regulamentos em vigor e cumprir o horário determinado para a execução do objeto e as modificações, a critério desta;
- IV. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao Contratante ou a terceiros, por seus empregados;
- V. A execução das obrigações contratuais será acompanhada e fiscalizada por um servidor designado pela Contratante, com autoridade para exercer como representante da Administração do Contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhante e fiscalização da execução contratual;
- VI. Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeições, vales-transportes, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela Contratante;
- VII. Comunicar ao Setor responsável da Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- VIII. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto e a execução dos demais serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- IX. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos materiais e informações e a outros bens de propriedade da Contratante, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços objeto do Contrato;
- X. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto da Contratante;
- XI. Responder por todos os danos causados à CONTRATANTE ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato na forma do Artigo 70 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

À Contratada caberá assumir a responsabilidade de:

- I. Arcar com os encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes deste contrato;
- II. Não contratar servidor pertencente ao quadro pessoal do Contratante para execução do contrato decorrente desta Tomada de Preços;
- III. Não veicular publicidade acerca desta Tomada de Preços, salvo se houver prévia autorização da Administração do Contratante;
- IV. Não subcontratar outra empresa para a execução do objeto desta Tomada de Preços;
- V. Manter-se adimplente com referência aos encargos sociais, comerciais, trabalhistas e fiscais durante toda a vigência do Contrato, visto que: não pode transferir a responsabilidade por esses pagamentos à Administração do Contratante, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS EXCLUSÕES DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- I. Defeitos causados por negligência, acidentes, imperícia ou mau uso por parte da Contratante;
- II. Defeitos ou avarias por inundações, raios ou quaisquer outros por força da natureza;
- III. Quaisquer avarias ou defeitos, causados por manuseio de pessoas não credenciadas pela Contratada na tentativa de reparo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- I. Empenhar os recursos necessários para o efetivo pagamento do objeto executado, nas condições deste Contrato;
- II. Proporcionar todas as facilidades necessárias a boa realização do objeto, permitindo o livre acesso às instalações, quando solicitado pela Contratada ou seus empregados em serviço;
- III. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da Contratada que não mereça a sua confiança ou ainda que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
- IV. Aceitar ou recusar os motivos alegados pela Contratada para configurar caso fortuito ou de força maior, dando por escrito as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
- V. Atestar o recebimento dos serviços contratados, notificando a Contratada caso haja algum problema verificado;
- VI. Solicitar a reparação do objeto contratado, que esteja em desacordo com a especificação ou apresentar defeito;
- VII. Não comercializar os materiais cedidos sem prévio comunicado à Contratada;
- VIII. Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecido no instrumento contratual;
- IX. Publicar, em Diário Oficial, o extrato do contrato celebrado, conforme descrito na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ÔNUS

Todas as despesas decorrentes da realização do presente Contrato ficarão a cargo da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

À Contratada poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e as especificações no Edital de Licitação que originou o presente Contrato:

- 1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e da Tomada de Preços nº 01/2021/CPL, a administração do Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante Contratada as seguintes sanções:
 - 1.1 Advertência;
 - 1.2 Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento), por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até no máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
 - 1.2.1 A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei.
 - 1.2.2 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.
 - 1.2.3 Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela

Contratada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

1.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhido no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contando da comunicação oficial;

1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

1.5 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a toda a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

2. Ficará impedida de licitar e de contratar com o Contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto desta Tomada de Preços e seu Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na realização do contrato.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nesta cláusula:

3.1 - pela execução dos serviços desconforme com o especificado e aceito;

3.2 - pela não substituição, no prazo estipulado, do material recusado pelo Contratante;

3.3 - pelo descumprimento dos prazos e condições previstos nesta Tomada de Preços.

4. Além das penalidades citadas, a licitante contratada ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceito o Contratante, em relação a um dos eventos arrolados, a licitante vencedora Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante Contratada juntamente com as de multa.

7. A penalidade será obrigatoriamente registrada no SICAF e no caso de suspensão de licitar, o Contratado deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

8. A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS

A Contratada quando punida poderá recorrer dos atos da Contratante, fazendo uso das modalidades de recursos elencadas no art. 109 da Lei nº 8.666/93, e nos demais casos constantes dos incisos XIII e XVI, do art. 78 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido por ato escrito e unilateral da Administração, nos casos enumerados no artigo 78, incisos I a XVIII; amigavelmente, por acordo entre as partes, por decisão judicial, conforme o disposto no artigo 79, inciso III da Lei nº 8.666/93 e nos demais casos constantes dos incisos XIII a XVI, do artigo 78, da mesma Lei Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste instrumento será publicado em Diário Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Este Contrato vincula-se ao instrumento convocatório da Tomada de Preços nº 01/2021/CPL, e a proposta do vencedor, regulando-se pelas suas Cláusulas e preceitos do Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado, obrigando-se as partes a executar fielmente os dispostos neste instrumento.

2. A legislação aplicável à execução deste Contrato e especialmente nos casos omissos será a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca e Cidade de Olho D'água das Cunhas - MA, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E para firmeza do ajuste ora acertado é lavrado o presente contrato em (03) três vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes abaixo.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento contratual em 03 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

OLHO D'ÁGUA DAS CUNHAS - MA, ___ de ____ de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE	CONTRATADO

TOMADA DE PREÇOS Nº ___/2021/CPL

ANEXO X

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

REFERÊNCIA: Processo nº ____/2021

CONTRATADO: _____

OBJETO: _____

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHAS, através do presente Termo, formalizar o RECEBIMENTO PROVISÓRIO referente aos serviços para _____, fixando esta data para a vistoria final, a ser realizada por servidor responsável designado pela autoridade competente, que deve verificar a conformidade entre os serviços executados e as Especificações indicadas no Anexo I da Tomada de Preços nº ____/2021/CPL.

Concluída a análise, por servidor responsável designado pela autoridade competente será elaborada Planilha Descritiva indicando todos os objetos e/ou serviços executados pela CONTRATADA, com o fito de instruir o Processo de atesto final.

Por estarem justos e acertados, firmam o presente Termo em três vias de igual teor.

OLHO D'ÁGUA DAS CUNHAS (MA), de de 2021.

Secretário(a) Municipal de XXXXXXXXXXX

Servidor Responsável

TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2021/CPL

ANEXO XI

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

REFERÊNCIA: Processo nº ____/2021

CONTRATADO: _____

OBJETO: _____

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHAS, vem, através do presente Termo, formalizar o RECEBIMENTO DEFINITIVO referente aos serviços para _____, em cumprimento ao disposto no art. 73, inciso II, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

Certifica-se que, até a presente data, os serviços foram executados pela Empresa _____ atenderam às Especificações Técnicas determinadas pela Administração Pública (Anexo I da Tomada de Preços nº ____/2021/CPL) e às normas da ABNT.

Acrescente-se que os serviços foram executados dentro do prazo fixado e em conformidade com as cláusulas do Contrato Administrativo, perfazendo gastos no total de R\$ _____ (_____), pagos através de atesto, com a apresentação das Notas Fiscais atestadas por servidor responsável designado pela autoridade competente, sendo que a parcela deverá ser paga pela PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHAS no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura deste Termo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

Considerando que as condições pactuadas no Contrato foram fiéis e rigorosamente executadas pelas partes, neste ato, CONTRATANTE e CONTRATADA dão plena e irrevogável quitação, ressalvada a responsabilidade civil e ético-profissional da _____ pelos serviços prestados, nos termos do art. 73, §2º, da Lei nº 8.666/93.

E, assim, concluída a execução do objeto do Contrato nº ____/2021, as partes assinam o presente Termo de Recebimento Definitivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

OLHO D'ÁGUA DAS CUNHAS (MA), de de 2021.

Secretário(a) Municipal de XXXXXXXXXXX

Servidor Responsável

ANEXO XII

(.....)

DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL ACEITABILIDADE COM OS TERMOS DO EDITAL

Prezados senhores,

A empresa _____, CNPJ/MF nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade/R.G. nº _____ e do CPF/MF nº _____, D E C L A R A para os devidos fins, que concorda com todos os termos descritos no edital e seus anexos, em especial aos critérios de credenciamento, habilitação/inabilitação, julgamento das propostas de preços e que temos pleno e total conhecimento deste certame, não possuindo ainda, quaisquer exigências capazes de restringir ao caráter competitivo desta licitação.

Declara ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: e56993b2e9a51d0077609453ac5801d3

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 022/2021

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 022/2021 - CPL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002270/2021 - SEMAD

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE Olho d'Água das Cunhãs - MA**, por intermédio do **PREGOEIRO**, designado pela **Portaria nº 019/2021 de 1 de janeiro de 2021**, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. Torna público que fará realizar **LICITAÇÃO** para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento "MENOR PREÇO", objetivando contratação de empresa especializada na prestação no fornecimento de Material Esportivo em Geral para atender necessidades da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA., conforme detalhamentos constantes no Termo de Referência, **ANEXO I**, parte integrante deste Edital, e condições a seguir estabelecidas:

DADOS DO CERTAME
Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.
OBJETO: O registro de preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Esportivo em Geral para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Esclarecimentos/Impugnações: Até as 01/12/2021 às 18:00hs (dezoito horas) para o e-mail: cplodc@gmail.com
Início da Sessão Eletrônica: 06/12/2021 às 10:00hs (Nove horas). Limite de acolhimento das propostas comerciais: Dia 06/12/2021 às 09:59hs. Limite da análise das propostas comerciais: Dia 06/12/2021 às 09:50hs. Fim da análise das propostas comerciais: Dia 06/12/2021 às 09:55hs. Abertura da sessão do Pregão Eletrônico: Dia 06/12/2021 às 10:00hs.

O **PREGÃO ELETRÔNICO** será realizado em sessão pública, via **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página **LICITANET** - licitações on-line.

Endereço Eletrônico: www.licitanet.com.br

Endereço para retirada do Edital: www.licitanet.com.br ou poderá ser solicitado através do e-mail cplodc@gmail.com ou ainda, na sede da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs CNPJ :

06.014.005/0001-50 Rua João Pessoa, nº 56, Centro - Olho d'Água das Cunhãs - MA - Cep: 65.706-000, mediante a apresentação de mídia gravável (*pen-drive*).

VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO	? VALOR TOTAL: R\$ 1.474.304,27 (Um milhão quatrocentos e setenta e quatro mil trezentos e quatro reais vinte e sete centavos). ?MÁXIMO • REFERÊNCIA • ORÇAMENTO SIGILOSO
NATUREZA DO OBJETO:	?AQUISIÇÃO • SERVIÇO • OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
Prazo para envio da proposta adequada e ou documentação complementar: 02 (duas) HORAS, a contar da solicitação do Pregoeiro no Sistema Eletrônico.	
INFORMAÇÕES	
Pregoeiro: EVANDRO SOUSA BARBOSA	e-mail: cplodc@gmail.com
Endereço: Rua João Pessoa, nº 56, Centro - Olho d'Água das Cunhãs - MA - Cep: 65.706-000	
Referência de tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília - DF .	
OBS 1: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.	
OBS 2: As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do LICITANET e vincularão os participantes e a administração.	
INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR	
No Acórdão TCU n. 754/2015 - Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto na licitação, quanto no contrato. Nesse contexto, alerta-se para que o licitante analise detalhadamente o edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento. A prática injustificada de atos, tais como: não manter a proposta (ex. desistência, solicitação de troca de marca, não envio de amostra, planilha, laudos) e deixar de enviar documentação exigida (ex. documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante a penalidades, apuradas em regular processo administrativo.	

PARTE ESPECÍFICA

As seguintes informações específicas sobre a Licitação deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.

Referências da Parte Geral		Definições da Parte Específica
MODO DE DISPUTA	26.1.	?ABERTO • ABERTO E FECHADO

FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	2.2.	<ul style="list-style-type: none"> • POR LOTE ? POR ITEM • POR LOTE e POR ITEM • GLOBAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	3. e 27.	<p>? MENOR PREÇO: Intervalo entre lances - R\$ 0,10 (dez) centavos.</p> <ul style="list-style-type: none"> • MAIOR DESCONTO: Intervalo de %.
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	4.1.	? Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013.
CONSÓRCIO	8.8.	<ul style="list-style-type: none"> • Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes no subitem 7.8 da Parte Geral deste Edital. ? Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.
VALIDADE DA PROPOSTA	11.	? A proposta comercial terá validade mínima de 90 (noventa) dias , a contar da data da abertura da sessão pública.
DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA PROPOSTA	30.5.	? Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada dos itens do objeto, tipo, marca dos produtos (no que couber) e a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas além de tributos, encargos, royalties, taxas, seguros e impostos, inclusive fretes, carrego e descarrego, bem como as demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre a aquisição do objeto, mesmo que não estejam registrados nestes documentos e os preços se referirão à data de apresentação das propostas.
CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO	41.3.2.	<p>? Comprovante, na forma da lei, de registro ou arquivamento na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme o caso, do:</p> <ul style="list-style-type: none"> • patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente; ? capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico
		<p>igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente</p> <ul style="list-style-type: none"> • patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item/lote pertinente. • capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente. • Não haverá exigência quanto à comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo.
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	42.1.	? Apresentar no mínimo 1 (um) Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido ou está fornecendo os produtos pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.
DEMAIS DOCUMENTOS QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	42.2.	<ul style="list-style-type: none"> • Alvará Sanitário ou Licença Sanitária Estadual ou Municipal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante.

APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:	51.	?NÃO • SIM - Prazo para entrega da amostra: 03 (três) dias úteis , a contar da convocação, conforme item 14 do Termo de Referência.
VISITA TÉCNICA:	52.	?NÃO • SIM, na forma do item do Termo de Referência
ANEXOS	121.	? Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, além dos Anexos mencionados na Parte Geral deste edital, os seguintes documentos: 1. Anexo I - Termo de Referência; 2. Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços; 3. Anexo III - Minuta do Termo de Contrato; 4. Anexo IV - Modelo de Proposta de Preços.
INFORMAÇÕES IMPORTANTES		Art. 48 , da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). (...) III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

PARTE GERAL

SEÇÃO I - DO OBJETO

- O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição do objeto descrito no campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

1.1. Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no LICITANET e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estes a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

- A **Parte Específica** determinará a forma de apresentação das propostas, que poderá ser da seguinte forma:

- MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO (grupo de itens):** Para esta forma de apresentação das propostas facultar-se ao licitante a participação em quantos lotes/grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- MENOR PREÇO POR ITEM:** Para esta forma de apresentação de propostas facultar-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- MENOR PREÇO POR LOTE /GRUPO e POR ITEM:** Para esta forma de apresentação de propostas facultar-se ao licitante a participação em quantos lotes/grupos e itens forem de seu interesse. Em se tratando de LOTE/GRUPO, o licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- MENOR PREÇO GLOBAL:** Para esta forma de apresentação de propostas o licitante participa de todos os itens da licitação.

- A **Parte Específica** determinará o critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração, que poderão ser menor preço ou maior desconto.

- A **Parte Específica** também determinará o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

SEÇÃO II - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- No campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital consta o valor total da contratação.

1. Na **Parte Específica** deste Edital – constam as informações orçamentárias por onde correrão as despesas.

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

1. Poderão participar deste Pregão os interessados estabelecidos no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas como fornecedoras no **SISTEMA do LICITANET** (<https://licitanet.com.br/>).

1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema;
2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica;
2. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: (34) 3014-6633, (34) 99807-6633 e (34) 99678-7950, pelo e-mail contato@licitanet.com.br ou através do sítio: <https://licitanet.com.br/>.

1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

1. Não poderão participar deste Pregão:

1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

1. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

1. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

1. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU- Plenário).

1. Caso a **Parte Específica** deste Edital permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do

vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;
3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;
4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

1. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

- a. Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;
- b. Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem 8.8.4.

1. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;
2. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
3. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no item 7.8.1;
4. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio.

SEÇÃO IV - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. A licitante deverá encaminhar proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO (conforme solicita o sistema), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (<https://licitanet.com.br/>), até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida na **Parte Específica** deste Edital.
2. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
5. Os licitantes não poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF.
6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

1. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

9.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

1. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

1. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo disposição em contrário na **Parte Específica** do Edital.

1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos

compromissos assumidos.

1. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
1. Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente deverá informar na proposta ajustada enviada após a fase de lances, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o n.º do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.

SEÇÃO V - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitanet.com.br.
1. Os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.
2. Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.
3. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
1. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
1. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

SEÇÃO VI - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
1. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.
1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.
1. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.
1. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 934/2007- 1.ª Câmara).

SEÇÃO VII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

1. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do

sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

1. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema e conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.

1. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

1. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

1. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

1. Na fase competitiva, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances de licitantes diferentes não poderá ser inferior a 3 (três) segundos (IN nº 3/2013- SLTI/MP).

1. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
2. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às

licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

1. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no site www.licitanet.com.br.

1. A **Parte Específica** definirá o modo de disputa, que poderá ser:

26.1. Modo de Disputa Aberto:

1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

1. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

1. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

26.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado:

1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso

de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

1. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
1. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
1. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
1. O intervalo de diferença entre os lances será definido na **Parte Específica**.

SEÇÃO VIII - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 05% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
 1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;
 1. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
 1. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
 1. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

SEÇÃO IX - DA NEGOCIAÇÃO

1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

SEÇÃO X - DO ENCAMINHAMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

1. A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, assim como os documentos complementares no prazo **indicado no tópico "DADOS DO CERTAME"**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro através do módulo "**HABILITANET**" no Sistema LICITANET. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se **expressamente** determinado pelo Pregoeiro.

1. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

1. Deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
2. Os preços deverão ser expressos em moeda nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);
3. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
5. Deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;
6. Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente deverá informar na proposta ajustada, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o nº do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentado fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.

1. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, "Word", "Excel", "Adobe Reader" ou "BROffice", podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

1. Os documentos remetidos por meio do módulo "**HABILITANET**" do Sistema LICITANET poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados à: Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua João Pessoa, nº 56, Centro - Olho d'Água das Cunhãs - MA - Cep: 65.706-000, Olho d'Água das Cunhãs - MA.

1. Demais documentos e/ou exigências estarão dispostos na **Parte Específica** deste Edital.

1. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

1. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

32.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, ou que não atendam ao item 32.1.2, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
2. Ficará obrigado os licitantes vencedores a apresentar junto a proposta readequada, (nos casos de descontos iguais ou maiores à 25% do valor máximo aceitável de cada item), composição de custos unitários acompanhado das notas fiscais de entrada para cada item. A não apresentação dos aludidos acarretará na desclassificação da proposta.

1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com no mínimo vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
1. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.
1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos produtos/serviços ofertados, tais como marca, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
1. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
1. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

SEÇÃO XI - DA HABILITAÇÃO

1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).
 2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
 4. Para consulta de licitantes Pessoa Jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens **33.1, 33.2 e 33.3** acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
2. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados à: Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua João Pessoa, nº 56, Centro, Olho d'Água das Cunhãs - MA.
1. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

38.Habilitação jurídica:

1. Cópia da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente dos sócios;
2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
3. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
8. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 7.775, de 2012.
9. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
10. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
11. **A Parte Específica** determinará ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, dependendo da atividade a ser licitada, nos termos da legislação vigente.
12. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
13. Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, para as empresas com sede no Estado do Maranhão, em atendimento ao Decreto Estadual nº 21.048, de 17/02/2005 ou certidão simplificada da Junta Comercial de outro estado da federação, correspondente a sede da licitante, comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.
14. Certidão específica da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, para as empresas com sede no Estado do Maranhão, em atendimento ao Decreto Estadual nº 21.048, de 17/02/2005 ou certidão específica da Junta Comercial de outro estado da federação, correspondente a sede da licitante, comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

39.Regularidade Fiscal e Trabalhista:

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

1. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
2. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

1. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

1. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativo à Atividade Econômica (ISS), expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
2. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pela Procuradoria Geral do Município do domicílio ou sede do licitante ou pelo órgão responsável pela emissão da referida certidão.
3. Alvará de Localização e Funcionamento, referente à sede da licitante.

1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
2. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
3. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

40. Qualificação Econômico-Financeira:

1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, acompanhado do termo de abertura e encerramento do balanço, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
4. O balanço patrimonial enviado no lançamento da proposta, deverá comprovar:

1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1.

- Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente, notas explicativas ao Balanço, memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos do último balanço do Exercício Financeiro, da seguinte forma:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

- As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

- A não apresentação da memória de cálculo não leva a empresa a sua inabilitação.

- A **Parte Específica** discriminará a exigência ou não de Patrimônio Líquido ou Capital Social;

41. Qualificação Técnica:

- As exigências de qualificação técnica dos licitantes serão aquelas discriminadas na **Parte Específica** deste Edital.
- Documentos a serem exigidos na **Parte Específica** deste Edital, para atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso, de acordo com a natureza do objeto.

- A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

- A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

- Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

- A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

- Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

- Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os

requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
1. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

SEÇÃO XII - DO RECURSO

1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 10 minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
 1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.
 2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
 3. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **03 (três) dias úteis**, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
1. Para efeito do disposto no § 5.º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica à vista dos autos do processo administrativo em epígrafe, franqueada aos interessados.
 1. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.
 1. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XIII - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
 3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
1. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no LICITANET e/ou na proposta e documentação enviada, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

SEÇÃO XIV - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
2. A homologação deste **Pregão** compete a Autoridade Competente do Órgão Requisitante.
3. A licitante vencedora do item/lote deverá providenciar o seu cadastramento junto ao Setor de Cadastro da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Adjudicação, objetivando-se agilizar os procedimentos de Contratação/Emissão de Nota de Empenho. Maiores informações poderão ser obtidas no setor da Comissão Permanente de Licitação - CPL na Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA.ou pelo e-mail cplocd@gmail.com

SEÇÃO XV - DO REGISTRO DE PREÇOS

1. A Comissão Permanente de Licitação - CPL é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO será o órgão responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.**

1. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.**

1. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

1. A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

1. Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

1. O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

2. É facultado a CPL, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4.º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/02.

1. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de prestar os serviços nas condições estabelecidas.

1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

64.O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente

comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

1. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

1. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do início dos serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

1. Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7.º da Lei n.º 10.520, de 2002.

1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens **72.1, 72.2 e 72.4** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

1. Por razão de interesse público; ou

1. A pedido do fornecedor.

1. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a CPL fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

SEÇÃO XVI - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor beneficiário poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **fornecedor registrado** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

1. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor registrado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão Contratante.

1. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

SEÇÃO XVII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
2. não assinar a ata de registro de preços, no prazo estabelecido;
3. apresentar documentação falsa;
4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
6. não manter a proposta;
7. cometer fraude fiscal;
8. comportar-se de modo inidôneo

1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

1. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

1. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

1. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

1. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
1. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
1. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato.

SEÇÃO XVIII - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico "DADOS DO CERTAME"**, até as 18:00 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
1. Caberá ao Pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data do recebimento da impugnação.
1. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
1. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico "DADOS DO CERTAME"**, até as 18:00 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
1. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
1. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.
1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do LICITANET e vincularão os participantes e a Administração.

SEÇÃO XIX - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I, ou Termo de Contrato do presente Edital.

SEÇÃO XX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, ou Termo de Contrato do presente Edital.

SEÇÃO XXI - DO PAGAMENTO

1. As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, Anexo I, ou Termo de Contrato do presente Edital.

SEÇÃO XXII - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, anexo a este Edital.

SEÇÃO XXIII - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

SEÇÃO XXIV - DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

SEÇÃO XXV - DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.
2. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

1. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

104.No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

1. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
2. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
3. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do TERMO DE REFERÊNCIA e o texto do EDITAL, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

108.Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da CPL, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

113.Não serão aceitos ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICOS elaborados de forma genérica.

1. Todos os documentos que não possuírem, datas de validade em seu corpo, não poderão ter data de expedição superior a 30

(trinta) dias.

2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
4. Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5.º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

1. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:

1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos serviços das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

SEÇÃO XXVI - DOS ANEXOS

1. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na **Parte Específica** deste Edital:

119.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

1. **ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

119.3.ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO;

1. **ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS. SEÇÃO XXVII - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão

processadas e julgadas no Foro da Justiça Estadual da Comarca e Município de Olho d'Água das Cunhãs, no Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Olho d'Água das Cunhãs - MA, 12 de novembro de 2021.

EVANDRO SOUSA BARBOSA
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 22/2021 - CPL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002270/2021 - SEMAD ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. **O registro de preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Esportivo para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA.**

1.2 Os matérias deverão ser fornecidos de acordo com as especificações técnicas apresentadas neste Termo.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1 Tendo em vista atender as demandas administrativas das Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, faz-se necessária a **contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Esportivo para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA.**

2.2 O presente termo visa orientar nas especificações e quantitativo de Material Esportivo, na estratégia de suprir obrigações da administração e da licitante vencedora, gerenciamento e prazo de entrega dos produtos a serem fornecidos e sanções administrativas para o inadimplemento das obrigações assumidas.

3. PRAZO DE ENTREGA

3.1. Entregar o objeto da presente licitação em até 10 (dez) dias corridos, seguindo ordens e orientações da Prefeitura, mediante Ordem de Fornecimento autorizada pela Contratante.

3.2. Qualquer atraso na entrega das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada na Prefeitura, dirigida à Administração, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material;

Não acolhida à justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contrato sujeitar-se-á multa nos seguintes termos:

I - 0,33 % (trinta e três centésimos por cento) ao dia, do segundo dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizada;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizada, observado o disposto no § 5º, a partir do trigésimo primeiro dia;

III - 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela do objeto em atraso, no primeiro dia de atraso, por descumprimento do prazo de entrega do objeto em conformidade com o edital, cumulativamente à aplicação do disposto nos incisos I e II.

4. LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. O(s) produto(s) deverão ser entregue(s) nos locais indicados pela CONTRATANTE.

4.2. O(s) produto(s) objeto(s) deste PREGÃO entregue(s) será(ão) recebido(s) pela Contratante de segunda a sexta feira, das 08:00 às 14:00, devidamente acompanhados da nota fiscal com a descrição completa, bem como o número do item ao qual ele se refere neste Termo.

4.3. Entregar os produtos devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte de carga e descarga.

4.4. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos produtos.

4.5. Somente serão recebidos os produtos na sua totalidade da Ordem de Entrega.

4.6. O material estará sujeito à aceitação pela CONTRATANTE, a qual caberá o direito de recusar, caso o (s) material (ais) não esteja (am) de acordo com o especificado.

4.7. Em caso de não aceitação do(s) produto(s) objeto(s) deste pregão, fica a contratada obrigada a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pela contratante; sob pena de incidência nas sanções.

4.8. Os materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa com a aplicação das penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

5. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

5.1 O Valor de Referência foi baseado em consultas realizadas no mercado;

5.2 Na Tabela abaixo está relacionado o Lote Único com seus respectivos Itens, com as discriminações e especificações técnicas que deverão guardar perfeita compatibilização com as quantidades e condições descritas neste Termo de Referência.

MATERIAL ESPORTIVO					
ITEM	MATERIAL	UND	QTD	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Bola oficial, diâmetro: 72 - 74 cm, peso: 510 - 565g, câmara Airbilty, construção matrizada, de microfibra, miolo Slip System removível e lubrificado, de característica profissional. Aprovada pela Confederação Brasileira de Basquetebol.	Unid.	20	R\$342,34	R\$6.846,87
2	Bola oficial, diâmetro: 75 - 78 cm, peso: 600 - 650g, câmara Airbilty, construção matrizada, de microfibra, miolo Slip System removível e lubrificado, de característica profissional. Aprovada pela Confederação Brasileira de Basquetebol.	Unid.	20	R\$316,65	R\$6.333,00
3	Rede de basquetebol oficial. Fio de seda 4 mm. Malha 7 x 7, com dimensões aproximadas de 7,5 cm x 27 cm. Aprovada pela Confederação Brasileira de Basquetebol.	Par	20	R\$19,87	R\$397,33
4	Bola de vôlei oficial, matrizada, confeccionada em PVC, tamanho de 65 a 67 cm de diâmetro, peso de 260 a 280 g. Aprovada pela Confederação Brasileira de Voleibol.	Unid.	70	R\$387,56	R\$27.128,97
5	Bola de vôlei de praia oficial, matrizada, confeccionada em microfibra de PU, tamanho de 65 a 67 cm de diâmetro, peso de 260 a 280 g. Aprovada pela Confederação Brasileira de Voleibol.	Unid.	70	R\$302,29	R\$21.160,07
6	Rede de voleibol oficial, duas lonas de PVC, fio de nylon de 2,00 mm, malha 10, medindo 1,0 m por 9,5 m.	Unid.	100	R\$102,79	R\$10.278,67
7	Antena profissional para rede de voleibol fabricada em fibra de vidro, branca e vermelha, com dimensões de 1,85m x 0,05m, peso de 1 kg. Aprovada pela Confederação Brasileira de voleibol.	Par	100	R\$95,76	R\$9.576,00
8	Faixa de marcação oficial para vôlei de praia medidas oficiais (8 m x 16 m) largura 6 cm. Com materiais duráveis, flexíveis, confeccionada em polietileno.	Kit	20	R\$127,68	R\$2.553,60
9	Bola handebol oficial, confeccionada em PVC, sem costura, matrizada. Tamanho: 54 - 56 cm de diâmetro. 32 gomos. Peso: 325 - 400 g. Miolo removível e lubrificado. Aprovada pela Confederação Brasileira de Handebol.	Unid.	50	R\$217,53	R\$10.876,67
10	Bola handebol oficial, confeccionada em PVC, sem costura, matrizada. Tamanho: 58 - 60 cm de diâmetro. 32 gomos. Peso: 425 - 475 g. Miolo removível e lubrificado. Aprovada pela Confederação Brasileira de Handebol.	Unid.	50	R\$226,95	R\$11.347,67

11	Bola de futsal em PU ref. Max 100 sub 11 termotec PU, circunferência entre 50-55 cm modelo em 8 gomos, peso 300-350g, camara airbilty, miolo slip system removível lubrificado, características profissional. Aprovada pela confederação brasileira de futsal CBFS.	Unid.	120	R\$150,50	R\$18.060,00
12	Bola oficial de futsal, sem costura, impermeável, confeccionada em poliuretano-PU. Tamanho: 55 a 60 cm de diâmetro. Peso: 360 a 382 g. Miolo removível e lubrificado. Aprovada pela Confederação Brasileira de Futsal.	Unid.	120	R\$161,84	R\$19.420,40
13	Bola oficial de futsal, sem costura, impermeável, confeccionada em poliuretano-PU. Tamanho: 61 - 64 cm de diâmetro. Peso: 410 - 440 g. Miolo removível e lubrificado. Aprovada pela Confederação Brasileira de Futsal.	Unid.	100	R\$256,80	R\$25.680,00
14	Rede oficial de futsal, medindo 3,20 comprimento x 2,10 de altura x 0,48 de profundidade superior e 1,08 de profundidade inferior, malha 12, fio de nylon 2 mm.	Par	100	R\$143,64	R\$14.364,00
15	Rede oficial de futsal, medindo 3,20 comprimento x 2,10 de altura x 0,48 de profundidade superior e 1,08 de profundidade inferior, malha 12, fio de nylon 4 mm.	Par	100	R\$387,38	R\$38.738,00
16	Rede de badminton oficial, duas lonas de PVC, fio de nylon de 2,00 mm, malha 10, medindo 1 por 9,5 m.	Unid.	20	R\$181,75	R\$3.634,93
17	Peteca oficial badminton. Pena de ganso e base em cortiça. Peso 160 g a 200 g.	Unid.	60	R\$224,25	R\$13.455,20
18	Medalhas médias, de 45 a 55 mm, fundidas em liga metálica, nas cores ouro, prata e bronze, com até 3 mm de espessura, com fita de cetim em cores variadas.	Unid.	2.500	R\$85,38	R\$213.450,00
19	Medalha para premiação em competição esportiva personalizada, fundida em liga metálica zamac de 3 mm de espessura, com acabamento nas cores ouro, prata e bronze, com tamanho aproximado de 7,5 cm x 6,5 cm e personalização em alto/baixo relevo. Acompanhada de fita sublimática de aproximadamente 2,5 cm de largura 80 cm de comprimento.	Unid.	2.500	R\$6,98	R\$17.458,33
20	Troféu para premiação em competição esportiva confeccionado em mdf recotado a laser, constituído de base em mdf, resina, aplique fundido e tamanho 30 cm de altura e plaqueta na base com identificação de categoria e colocação.	Unid.	200	R\$45,89	R\$9.177,33
21	Troféu para premiação em competição esportiva confeccionado em mdf recotado a laser, constituído de base em mdf, resina, aplique fundido e tamanho 45 cm de altura e plaqueta na base com identificação de categoria e colocação.	Unid.	200	R\$80,08	R\$16.016,00
22	Troféu para premiação em competição esportiva confeccionado em mdf recotado a laser, constituído de base em mdf, resina, aplique fundido e tamanho 60 cm de altura e plaqueta na base com identificação de categoria e colocação.	Unid.	200	R\$98,61	R\$19.721,33
23	Tabuleiro de xadrez oficial, peças de plástico e caixa de madeira.	Kit	30	R\$119,98	R\$3.599,40
24	Relógio digital profissional de xadrez, com temporizador de contagem regressiva.	Unid.	15	R\$207,48	R\$3.112,20
25	Bomba dupla ação (infla nos dois sentidos). Com válvula para encher bola.	Unid.	200	R\$44,21	R\$8.842,00
26	Mesa de pingue-pongue oficial completa. Feita em MDP. Cor Azul. Peso de 60 a 80 KG. Largura 154 altura 15 cm profundidade 138 cm.	Unid.	20	R\$1.021,44	R\$20.428,80
27	Bola de tênis de mesa oficial, adulto, fabricada em resina e reconhecidas pela Confederação Brasileira de Badminton.	Unid.	50	R\$4,79	R\$239,33
28	Colete confeccionado em poliéster de cores variadas, personalizado, Tamanho adulto, Peso 120 g A 200 g - Tamanho P, M e G.	Unid.	1.500	R\$11,97	R\$17.955,00
29	Colete confeccionado em helanquinha de cores variadas, personalizado, Tamanho adulto, Peso 120 g A 200 g - Tamanho P, M e G.	Unid.	1.500	R\$19,95	R\$29.925,00
30	Camiseta confeccionada em PV ou PP, cores variadas, tamanho padrão, personalizadas. Tamanho adulto. 150 g a 200 g.	Unid.	1.500	R\$19,95	R\$29.925,00
31	Calibrador manual de bolas, tipo caneta, bico fino, confeccionado em aço, acompanhado de agulha.	Unid.	50	R\$40,22	R\$2.011,00
32	Bola de futebol de campo nº 4 infantil microfibra costurada a mão, circunferência entre 64-66 cm, peso 360-390g, camara airbilty, miolo slip sytem removível e lubrificado, de características profissional.	Unid.	200	R\$126,56	R\$25.312,00
33	Bola oficial de futebol de campo, costurada à mão, com 32 gomos, confeccionada com microfibra. Tamanho: 68 -70 cm de diâmetro. Peso: 410 - 450 g.	Unid.	200	R\$107,09	R\$21.418,00
34	Rede oficial de futebol campo, medindo 7,50 comprimento x 2,50 de altura x 2,50 de profundidade superior e 2,50 de profundidade inferior, malha 15, fio de nylon 2 mm.	Unid.	100	R\$240,17	R\$24.016,67
35	Rede oficial de futebol campo, medindo 7,50 comprimento x 2,50 de altura x 2,50 de profundidade superior e 2,50 de profundidade inferior, malha 15, fio de nylon 4 mm.	Unid.	100	R\$414,96	R\$41.496,00
36	Rede oficial de futebol society , medindo 4,00 comprimento x 2,20 de altura x 0,60 de profundidade superior e 1,20 de profundidade inferior, malha 14, fio de nylon 2 mm.	Unid.	100	R\$156,33	R\$15.632,67
37	Rede oficial de futebol society , medindo 4,00 comprimento x 2,20 de altura x 0,60 de profundidade superior e 1,20 de profundidade inferior, malha 14, fio de nylon 4 mm.	Unid.	100	R\$199,71	R\$19.970,67

38	Troféus pequenos, cores, formatos e modalidades variados, tamanho de 40 a 51 cm, com estatuetas.	Unid.	200	R\$69,19	R\$13.837,33
39	Troféus médios, cores, formatos e modalidades variados, tamanhos de 51 a 70 cm, com estatuetas.	Unid.	200	R\$90,02	R\$18.003,33
40	Troféus grandes, cores, formatos e modalidades variados, tamanhos de 71 a 100 cm, com estatuetas.	Unid.	200	R\$117,95	R\$23.589,33
41	Camisa confeccionada em poliéster com impressão frente e costa com sublimação em degradê, tamanhos: P, M e G.	Unid.	1.000	R\$33,52	R\$33.516,67
42	Camisa confeccionada em poliéster com impressão frente e costa com sublimação, tamanhos: P, M e G.	Unid.	1.800	R\$33,52	R\$60.330,00
43	Camisa confeccionada em helanquina de até 2 cores, numeradas e com logomarca, tamanho padrão. Peso 120 g a 200 g. tamanhos: P, M e G.	Unid.	1.800	R\$23,94	R\$43.092,00
44	Calção confeccionado em Poliéster de até 2 cores, numerados e com logomarca da tamanho adulto. Peso 150 g a 200 g. tamanhos: P, M e G.	Unid.	1.800	R\$27,93	R\$50.274,00
45	Calção confeccionado em helanquina de até 2 cores, numerados e com logomarca da tamanho adulto. Peso 150 g a 200 g. tamanhos: P, M e G.	Unid.	1.800	R\$27,93	R\$50.274,00
46	Apito profissional, material plástico, tipo 40, sem esfera, som nitido, para uso na arbitragem de várias modalidades esportivas.	Unid.	100	R\$27,93	R\$2.793,00
47	Apito mesário, sem esfera e bolinha, confeccionado em inox, acompanha cordão para pescoço.	Unid.	400	R\$15,01	R\$6.002,67
48	Cartão para arbitragem oficial. Composição: plástico. Dimensões aproximadas: 07,5 x 11,5 cm (lxa).	Unid.	300	R\$13,01	R\$3.902,00
49	Bandeira para arbitragem auxiliar. Medidas: 40 cm x 40 cm. Tecido de nylon impermeável empregado para a confecção da bandeira.	Unid.	250	R\$66,08	R\$16.519,17
50	Uniforme oficial de arbitragem (camisa, short e meia) tamanho adulto.	Unid.	150	R\$143,64	R\$21.546,00
51	Luva oficial para goleiro: PALMA FREQUENCIADA EM RECORTES ANATÔMICOS, PUNHO ELÁSTICO ATOALHADO POR DENTRO PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO, tira em velcro que dá a volta no punho inteiro, costuras em tecido mesh, hastes flexíveis para cada dedo, tamanho 8/9/10, composição; tecido palma 67% poliéster, 33% algodão, tecido dorso, 100% poliéster.	Unid.	150	R\$143,64	R\$21.546,00
52	Cone de sinalização PVC 500 g a 600. 25 cm de altura.	Unid.	1.000	R\$9,58	R\$9.576,67
53	Cone de sinalização PVC 500 g a 600. 50 cm de altura.	Unid.	1.000	R\$19,15	R\$19.153,33
54	Kimono oficial com faixa para judô. Reforço nas costas e no peito e joelhos, peso 1.120 g Composição: 100% algodão (tecido trançado).	Unid.	40	R\$574,56	R\$22.982,40
55	Kimono oficial com faixa para jiu jitsu. Reforço nas costas e no peito e joelhos, peso 1.120 g Composição: 100% algodão (tecido trançado).	Unid.	40	R\$574,56	R\$22.982,40
56	Kimono oficial com faixa para karatê. Reforço nas costas e no peito e joelhos, peso 1.120 g Composição: 100% algodão (tecido trançado).	Unid.	40	R\$574,59	R\$22.983,73
57	Calça confeccionada em helanca, com passadores e cordão para capoeira. Cor branca. Tamanh: P, M e G.	Unid.	200	R\$38,30	R\$7.660,67
58	Camiseta confeccionada em PV ou PP, cor branca, tamanho P, M e G, personalizadas	Unid.	200	R\$23,94	R\$4.788,00
59	Camisa vôlei feminino- confeccionada em Dray Fit.	Unid.	200	R\$33,52	R\$6.703,33
60	Camisa vôlei Masculino- confeccionada em Dray Fit.	Unid.	200	R\$33,52	R\$6.703,33
61	Chuteira de campo, composto por couro laminado sintético e PU (resistente e macio), vira deslocada (amarração assimétrica), solado em TPU sem travas, todo costurado, cores variadas, palmilha em EVA, tamanhos: 28 ao 42.	Unid.	1.000	R\$69,27	R\$69.270,00
62	Chuteira de campo, composto por couro laminado sintético e PU (resistente e macio), vira deslocada (amarração assimétrica), solado em TPU com 13 travas, todo costurado, cores variadas, palmilha em EVA, tamanhos: 28 ao 42.	Unid.	1.000	R\$69,27	R\$69.270,00
63	Meião esportivo tamanho P, M e G, cores variadas, 74% de algodão, 16% de poliamida, 8% de elastodieno. Peso 80g a 120g.	Unid.	2.000	R\$9,58	R\$19.153,33
64	Tenis futsal com solado 100% borracha com sistema non-marking, ramificações antiderrapantes, biqueira protetora, palmilha em EVA e tecnologia em atf.	Unid.	200	R\$71,82	R\$14.364,00
65	Placas de tatame sintético de EVA 2,00 x 1,00, 40 mm, com encaixe	Unid.	100	R\$207,48	R\$20.748,00
66	Bola de basquetebol feminina ref.6.7 matrizada em microfibra, circunferência 65-67 cm, 16 gomos, peso 510-565g, camara airbility , miolo slip system removível e lubrificado, características profissional. Aprovada pela FIBA-NBB.	Unid.	20	R\$316,65	R\$6.333,00
67	Bola de basquetebol masculina ref.7.6 matrizada em microfibra, circunferência 75-78 cm, peso 600-650g, camara airbility , miolo slip system removível e lubrificado, características profissional. Aprovada pela FIBA-NBB.	Unid.	20	R\$342,42	R\$6.848,47
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$1.474.304,27					
(Um milhão quatrocentos e setenta e quatro mil trezentos e quatro reais vinte e sete centavos)					

5.3 Estimativa de custo total de R\$1.474.304,27 (Um milhão quatrocentos e setenta e quatro mil trezentos e quatro reais vinte e sete centavos)

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS

6.1. As Empresas participantes do processo licitatório deverão apresentar na proposta de preço dos produtos.

6.2. Quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços ofertados, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título.

6.3. O proponente poderá ofertar apenas uma proposta, sendo facultado, todavia, a cotação de todos ou quaisquer dos itens integrantes do objeto do pregão.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentação de no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, obrigatoriamente pertinente e compatível com objeto do pregão, expedido por entidade pública ou privado, usuária do produto em questão;
- b) Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação. A não apresentação desta declaração será entendida pelo pregoeiro como concordância com o teor do edital;

8. FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento dar-se-á em até o 30º (trigésimo) dias após a entrega dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor responsável.
- 8.2. O item anterior está condicionado, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do material e conferência de quantidade, descrição e qualidade dos mesmos.
- 8.3. Na hipótese de emissão de Nota de Empenho ou documento equivalente para entrega, o prazo estabelecido para pagamento será contado da entrega.
- 8.4. Em caso de irregularidade(s) no(s) item(ns) do(s) objeto(s) entregue(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões).
- 8.5. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 8.6. O Fornecedor deverá juntar à sua Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal que lhe foram exigidas na habilitação para participação desta licitação.
- 8.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão em nome do fornecedor. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

9. DA VIGÊNCIA DA ATA

- 9.1. A vigência será de 12 (doze) meses.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Atender às determinações da fiscalização da CONTRATANTE e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto a entrega dos produtos.
- 10.2. Manter entendimento com a CONTRATANTE, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a entrega dos produtos.
- 10.3. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre os produtos contratados.
- 10.4. Responsabilizar-se pela procedência, qualidade da entrega dos produtos.
- 10.5. A contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.
- 10.6. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições.
- 11.2. Acompanhar a entrega dos materiais e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.
- 11.3. Fornecer as instruções necessárias à aquisição dos produtos e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados.
- 11.4. Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada.
- 11.5. Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega do material.
- 11.6. A CONTRATANTE deverá, a seu critério, e através de servidor da CONTRATANTE ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização das entregas.

12. DAS PENALIDADES E MULTAS:

- 12.1. Em caso de não cumprimento total ou parcial do objeto especificado, fica a contratada obrigada a pagar os seguintes percentuais:
 - a) multa equivalente a 2% (dois por cento) incidente sobre a parcela do contrato ou do global não cumprida;
 - b) Juros de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia e até 30 dias de atraso;
 - c) Juros de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) ao dia a partir do 31º dia de atraso, em razão da mora, sem prejuízo de correção monetária;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.2. Multas e juros serão descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, mediante cumprimento das formalidades exigidas.

13 . INEXECUÇÃO E RESCISÃO:

- 13.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências previstas nos Arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, neste instrumento e na Legislação Brasileira;
- 13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14. DO FORO:

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Olho d'Água das Cunhãs-MA, para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Olho d'Água das Cunhãs - MA, 16 de agosto de 2021.

Aprovo o Termo de Referência supra

Wesly Alves de Sá

Secretário Municipal de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 22/2021 - CPL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002270/2021 - SEMAD ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO GERENCIADOR:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE .

Pelo presente instrumento, a Secretaria Municipal de , com sede na Rua - Olho d'Água das Cunhãs - MA, neste ato representada pelo (a) Secretário (a) Municipal de , o Sr. (Sra.) , CPF nº , nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2021-CPL/PMPM, resolve registrar os preços, ADJUDICADO a empresa, CNPJ Nº, com sede na, CEP....., neste ato representada por seu representante legal,, RG Nº e CPF Nº, contato Celular.....
HOMOLOGADO
pelo Sr. (a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE .

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

1. A presente Ata de Objetivando o REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento "MENOR PREÇO", objetivando a contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, elétrico, hidráulico, acabamentos e diversos atendendo as necessidades do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, nas especificações, quantidades e preços abaixo, obedecidas as condições definidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.

BENEFICIÁRIO DA ATA:		
CNPJ: CNPJ Nº	FONE/FAX:	
ENDEREÇO:		
E-MAIL:		
REPRESENTANTE LEGAL:		
CPF Nº:	RG Nº:	
DADOS BANCÁRIOS:		
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXX	XXXXXXX	XXXX	R\$XXXXXXXX	R\$XXXXXXXX

1. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I (Termo de Referência) deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.
1. A existência dos preços registrados não obriga as Secretarias da Administração Municipal a adquirirem os produtos, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado aos beneficiários do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

1. A **Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA** e o **BENEFICIÁRIO** se vinculam plenamente à presente Ata de Registro de Preços e aos documentos adiante enumerados que integram o **Processo Administrativo nº 00227/2021** e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:
 - a. Termo de Referência;
 - b. Edital do **Pregão Eletrônico - SRP nº 11/2021-CPL**;
 - c. Proposta de Preços do **BENEFICIÁRIO** e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1. A presente Ata de Registro de Preços e os eventuais Contratos Administrativos reger-se-ão pelas seguintes normas:
 - a) Constituição Federal de 1988;
 - a. **Lei Federal nº 8.666/1993**, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
 - b. **Lei Federal nº 10.520/2002**, institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
 - c. **Decreto Federal nº 10.024/2019**, regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.
 - d. **Lei Complementar nº 123/2006**, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, que garante às MPE e MEI o direito de participarem no fornecimento de bens e serviços para as Administrações Públicas.
 - e. **Decreto Federal nº 8.538/2015**, regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal.
 - f. **IN/SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010** e alterações, dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;
 - g. Subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
 1. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições desta Ata de Registro de Preços e as disposições dos documentos que a integram, deverá prevalecer o conteúdo de suas cláusulas.
 2. Os casos omissos serão decididos pela **Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA: DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

1. Sempre que julgar necessário a Secretaria Municipal de Administração, solicitará durante a vigência da Ata de Registro de Preços o fornecimento dos produtos, na quantidade que for preciso, mediante solicitação por escrito, emissão da Nota de Empenho e celebração do Contrato correspondente.
 1. O fornecimento dos produtos será IMEDIATO, mediante a apresentação da "Autorização de Fornecimento", devidamente preenchida, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE e acordado pelas partes.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

- 5.1. O Registro de Preços terá a vigência de 12 meses a contar da data da assinatura da Ata, conforme dispõe o inciso III do § 3.º, do artigo 15, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

1. O Fornecedor será convocado para a assinatura da Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação.
 1. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado por uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo Fornecedor durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Administração.
1. O não cumprimento do prazo estipulado no subitem 4.1 sujeitará o **FORNECEDOR** às normas dos artigos 64 e 81 da Lei n.º 8.666/93 e ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado.

1. O Fornecedor que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pela Secretaria Municipal de Administração ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, a Secretaria Municipal de Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.
1. Incorre na mesma pena do subitem 4.2 o Fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a **PROPOSTA**, falhar ou fraudar na execução do Contrato, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
1. O Fornecedor não poderá ceder ou transferir para terceiros o objeto desta Ata.
1. O Fornecedor obriga-se a nomear um preposto, aceito pela Secretaria Municipal de Administração, para representá-lo durante o período da vigência desta Ata.
1. O Fornecedor deverá, durante a vigência desta Ata, comunicar quaisquer alterações havidas em seu Contrato Social, bem como manter, devidamente válidas e atualizadas, as certidões de regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, cuja autenticidade será verificada pela Internet.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. A Secretaria Municipal de Administração se compromete a dar plena e fiel execução do fornecimento objeto da presente Ata, respeitando todas as condições estabelecidas.
1. Caberá à Secretaria Municipal de Administração, Órgão Gerenciador, a prática dos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços e, ainda, o seguinte:
 - a. Consolidar todas as informações relativas aos preços e quantitativos registrados procedendo periodicamente o levantamento de seus quantitativos, anotando em registro próprio as ocorrências.
 - b. Indicar sempre que solicitado, o nome do Fornecedor, o preço e os quantitativos disponíveis para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração.
 - c. Convocar o Fornecedor para firmar a assinatura nas Atas de Registros de Preços, podendo utilizar-se dos meios: e-mail ou telefone, registrando nos autos a ocorrência e o prazo estabelecido.
 - d. Observar para que, durante a vigência da Ata, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - e. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação dos preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como os referentes à aplicação de penalidades, quando for o caso.
 - f. Consultar o Fornecedor quanto ao interesse em fornecer o objeto a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata nas condições estabelecidas no Edital.
 - g. Publicar o preço, o nome do Fornecedor e as especificações resumidas do objeto da Ata, como também suas possíveis alterações, em forma de Aviso, no Diário Oficial do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA.
1. Quaisquer exigências do Gerenciamento inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão prontamente ser atendidas pelo Fornecedor, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

1. O pagamento pelos produtos fornecidos, será efetuado em moeda corrente, através de ordem bancária, dentro de até 05 (quinto) dias úteis, contados do primeiro dia do mês subsequente ao mês do fornecimento, sem juros e atualização monetárias, mediante a apresentação de Nota Fiscal ocorridos durante o mês, emitida em nome da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, devidamente atestada pela Fiscalização.
1. No texto da Nota fiscal deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, as quantidades, os valores unitários e totais, o número da licitação, do Contrato e da Nota de Empenho correspondentes.
1. Como condição para o pagamento o Fornecedor deverá possuir na data da emissão da ordem bancária, devidamente válidos

e atualizados os documentos de regularidade perante a Fazenda federal, Estadual, INSS e FGTS e a Seguridade Social.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

1. O Fornecedor que recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pelo titular da Secretaria Municipal de Administração ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos e ainda será descredenciado do Cadastro de Fornecedores municipal, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, a Secretaria Municipal de Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.
1. Incorre na mesma pena do subitem 7.1 o Fornecedor que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
1. Constituem motivos para a rescisão deste ajuste as situações previstas nos artigos 77 e 78, da Lei n.º 8.666/93, na forma do artigo 79, com as consequências do artigo 80, e sem prejuízo das sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 do mesmo instituto legal.
1. A rescisão deste ajuste, por culpa do Fornecedor, implicará na aplicação também de multa no percentual estabelecido no edital convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA REVISÃO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.
1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos, cabendo a Secretaria Municipal de Administração, através da Comissão Permanente de Licitação, promover necessárias negociações junto aos Fornecedores, observadas as condições seguintes:
 1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço de mercado, a Secretaria Municipal de Administração convocará o Fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.
 1. Frustrada a negociação o Fornecedor será liberado do compromisso assumido e a Secretaria Municipal de Administração convocará os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
 1. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso deverá apresentar à Secretaria Municipal de Administração requerimento devidamente comprovado.
 1. A Secretaria Municipal de Administração, após análise do requerimento, poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pleito de fornecimento dos produtos.
 1. Ocorrendo a liberação do Fornecedor, conforme subitem 8.4.1, a Secretaria Municipal de Administração poderá convocar os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
 2. Não havendo êxito nas negociações a Secretaria Municipal de Administração revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção do ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Secretaria Municipal de Administração (órgão gerenciador), quando:
 - a. descumprir as condições previstas no Edital do Pregão a que se vincula o preço registrado;

- b. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - c. não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
 - d. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
 - e. Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
 - f. Deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - g. Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas.
 - h. Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços.
 - i. Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento, em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade de bem no mercado, ou ainda, em decorrência de caso fortuito ou de força maior.
 - j. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- a. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
 - b. A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor será feito por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;
 - c. No caso do Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5.º dia útil, a contar da publicação;
1. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

a) A solicitação do Fornecedor para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos complementos alimentares até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços e durante a sua validade Secretaria Municipal de Administração, se necessário, poderá convocar o Fornecedor, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o instrumento contratual, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei.
1. O Contrato a ser firmado com o licitante vencedor terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/1993, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, nos termos da Minuta do Contrato do Edital.
1. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por igual período, e uma única vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela a Secretaria Municipal de Administração.
1. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pelo Fornecedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas no Pregão, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
 1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
1. Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
1. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 O Órgão Gerenciador fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo, à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.
1. Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO Nº 22/2021 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.
1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02 e Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 8.250, de 23 de maio de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

1. Fica eleito o foro da comarca de Olho d'Água das Cunhãs, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.
1. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Olho d'Água das Cunhãs -MA, de de 2021.

Secretário Municipal de Administração Empresa
Representante Legal Representante Legal

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 22/2021 - CPL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002270//2021 - SEMAD ANEXO IV
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/... , QUE FAZEM ENTRE SI

O(A)..... E A EMPRESA

A Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs, Estado do Maranhão por intermédio da Secretaria Municipal de
(órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado... , inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 20..., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a)..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o)..... , e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 22/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. O objeto do presente Termo de Contrato é o REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento "MENOR PREÇO", objetivando a contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, elétrico, hidráulico, acabamentos e diversos atendendo as necessidades do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
1. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXX	XXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

- O prazo de vigência deste Termo de Contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até xx de xxxxxxxx de xxxxxx.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

- O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).
- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de xxxx, na classificação abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

- O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

- As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

- Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

- A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo:
 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento/serviço do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

1. As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo:

1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, em conformidade com o edital e proposta de preços apresentada;
2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
7. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
 1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
 2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

1. É vedado à CONTRATADA:
 1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

1. É eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca e Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Olho d'Água das Cunhãs - MA, de..... de

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- 2-

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 22/2021 - CPL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002270//2021 - SEMAD ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Eletrônico n.º 22/2021 - SRP, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento "MENOR PREÇO", objetivando a contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, elétrico, hidráulico, acabamentos e diversos atendendo as necessidades do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, conforme as especificações constantes do Anexo I do Edital - Termo de Referência, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

1. PROPONENTE

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

Valor Total da Proposta: R\$.....(.....)

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇOS R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXXXX	XXXX	XXXX
	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXXXX	XXXX	XXXX

1. Declaro que nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.
2. Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os produtos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
3. O prazo de validade desta proposta é de (), dias, contados da data de abertura, conforme previsto no preâmbulo do Edital do Pregão Eletrônico n.º. 22/2021 - SRP.
4. Declaro que entregaremos os produtos licitados no prazo máximo de (), contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviços.
5. Declaro que providenciaremos a substituição do(s) produto(s) rejeitado(s) no todo ou em parte pela contratante, na hipótese de não conformidade com as especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência, quando do seu recebimento provisório, no prazo de até (), contados a partir da notificação oficial feita pelo gestor/fiscal da contratação, sem qualquer custo para a Contratante.
6. Os produtos ofertados terão validade igual ou superior a 90 (noventa) dias, a contar da entrega definitiva do objeto, excetuando-se os casos em quem o fabricante estipule prazo inferior ou superior, devidamente comprovado pelas anotações de data de fabricação e validade se houver, constantes da embalagem.

1. Informamos, desde já, que, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, os pagamentos deverão ser creditados à CONTA CORRENTE Nº. _ , AGÊNCIA Nº. , BANCO , em nome de .
2. Informamos que o Representante que assinará o(s) futuro(s) Contrato(s), será o Sr.º. , Portador do RG, sob o nº.

, e CPF nº , com residência na .

(local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 48b26b7911650449bc281bc01a471892

PORTARIA Nº 232, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA nº 232, de 13 de outubro de 2021

O Prefeito do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs, **RESOLVE:**

Art. 1º. DESIGNAR o(a) Senhor(a), **ANTONIA SILVA LIMA AZEVEDO**, inscrito(a) no **CPF 216.261.703-04**, lotado(a) no cargo efetivo de **Professor(a) Nível II**, na Unidade Integrada Humberto de Campos, localizada na Praça da República, S/Nº, Centro, neste Município. Para o cargo em comissão de **Coordenador(a) Pedagógico(a) da Unidade Integrada Dr. José Maria Cabral Marques**, do(a) órgão da Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à **01/01/2021**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 13 de outubro de 2021.

GLAUBER CARDOSO AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 6ff6632f1d84aab9012b00c9287a081

PORTARIA Nº 233, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA nº 233, de 13 de outubro de 2021

O Prefeito do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs, **RESOLVE:**

Art. 1º. DESIGNAR o(a) Senhor(a), **RAILDA OLIVEIRA MACHADO**, inscrito(a) no **CPF 999.110.433-04**, lotado(a) no cargo efetivo de **Agente Administrativo**, na Unidade Escolar Municipal Frei Felipe, localizada na Rua das Flores, S/Nº, Bairro Residencial Primavera, neste Município. Para o cargo em comissão de **Diretor(a) adjunto(a) da Unidade Integrada Dr. José Maria Cabral Marques**, do(a) órgão da Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à **01/01/2021**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 13 de outubro de 2021.

GLAUBER CARDOSO AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: ad2a3eadb8f803c046c07f43dba2a986

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021

O Município de Viana/MA, inscrito no CNPJ sob o Nº 06.439.988/0001-76, com sede à Praça Ozimo de Carvalho, Nº 141, Centro, Viana/MA, doravante denominado Município, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, instituída como órgão gerenciador pela Portaria Nº 132/2021, neste ato representada por RAYLSON RAMON SANTOS NUNES, brasileiro, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, CPF Nº 040.102.813-59, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico Nº 02/2021 (SRP), Processo Administrativo Nº 86/2021-CPL, resolve registrar os preços da empresa qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios para alimentação

escolar, especificada nos itens do Termo de Referência, Anexo I do Pregão Eletrônico Nº 02/2021 (SRP), que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

BENEFICIÁRIA: T. V. L. CAVALCANTE EIRELI.
CNPJ: 40.981.143/0001-46.
ENDEREÇO: Rua São Jose, nº 60b, Galpão B, Mutirão, Imperatriz/MA.
REPRESENTANTE LEGAL: THYAGO VYCTOR LEAO CAVALCANTE.
RG:041992442011-2.
CPF:607.958.203-13

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR	TOTAL
2	Achocolatado em pó: unidade com 1kg, embalado em saco plástico ou laminado. Validade não inferior de 06 meses a partir da data de entrega.	MARATA	Kg	10.800	R\$ 6,80	R\$ 73.440,00
3	Achocolatado em pó: unidade com 1kg, embalado em saco plástico ou laminado. Validade não inferior de 06 meses a partir da data de entrega.	MARATA	Kg	3.600	R\$ 6,80	R\$ 24.480,00
5	Biscoito salgado sem lactose: características adicionais sem recheio, aplicação alimentação humana, 1ª qualidade, embalagem: saco plástico atóxico, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente. pacote de 400g.	LIANE	Pct	5.800	R\$ 2,29	R\$ 13.282,00
6	Biscoito salgado tipo cream craker: ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sal refinado, extrato de malte, amido de milho, regulador de acidez bicarbonato de sódio, soro de leite em pó fermento biológico, estabilizante lecitina de soja e aromatizante. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, de sujidades, parasitas, larvas, detritos animais ou vegetais e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos malcozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem: pacote impermeável lacrado, contendo 400g, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente saúde, devidamente rotulado conforme legislação vigente; observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	AGUIA SALT	Pct	9.600	R\$ 2,28	R\$ 21.888,00

7	Biscoito doce tipo maisena: ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido de milho, soro de leite em pó, sal, aromatizante, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matéria prima sã e limpa, isenta de matérias terrosas, de sujidades, parasitas, larvas, detritos animais ou vegetais e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos malcozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem: pacote impermeável lacrado, contendo 400g, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente saúde, devidamente rotulado conforme legislação vigente; observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	AMANDA	Pct	9.600	R\$ 2,93	R\$ 28.128,00
14	Extrato de tomate concentrado: produto resultante da polpa de tomate por processo tecnológico, preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes acondicionadas em copo com peso líquido de 190 gramas.	QUERO	Kg	4.800	R\$ 4,94	R\$ 23.712,00
15	Feijão carioca: apresentação carioca tipo 1 da safra corrente; em bom estado de conservação; grãos inteiros mínimo de 95%; na cor característica à variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos; isentos de fermentação, mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde; ausência de sujidades, insetos, parasitas e larvas; embalagem: saco plástico atóxico de 1kg, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínima, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	KI SABOR	Kg	10.800	R\$ 5,50	R\$ 59.400,00
16	Feijão carioca: apresentação carioca tipo 1 da safra corrente; em bom estado de conservação; grãos inteiros mínimo de 95%; na cor característica à variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos; isentos de fermentação, mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde; ausência de sujidades, insetos, parasitas e larvas; embalagem: saco plástico atóxico de 1kg, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínima, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	KI SABOR	Kg	3.600	R\$ 5,50	R\$ 19.800,00
17	Feijão preto: tipo i, novo constituídos de grãos inteiros e sadios, isentos de materiais terrosos, sujidades e misturas de outras variedades e espécies. Acondicionado em pacote de 1kg, contendo indicação do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	CAMIL	Kg	10.800	R\$ 5,86	R\$ 63.288,00

18	Feijão preto: tipo i, novo constituídos de grãos inteiros e sadios, isentos de materiais terrosos, sujidades e misturas de outras variedades e espécies. Acondicionado em pacote de 1kg, contendo indicação do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	CAMIL	Kg	3.600	R\$ 5,86	R\$ 21.096,00
19	Leite em pó integral: de 1ª qualidade, obtido por desidratação do leite de vaca e apto para a alimentação humana. enriquecido com cálcio, ferro e vitaminas. deverão ser observadas as especificações gerais do regulamento técnico de identidade e qualidade do leite em pó, fixado pela portaria nº 369, de 04 09 97, ma. embalagem aluminizada. prazo de validade mínima de 01(um) ano. pacotes de 200g.	CCGL	Kg	7.200	R\$ 17,10	R\$ 123.120,00
20	Leite em pó integral: de 1ª qualidade, obtido por desidratação do leite de vaca e apto para a alimentação humana. enriquecido com cálcio, ferro e vitaminas. deverão ser observadas as especificações gerais do regulamento técnico de identidade e qualidade do leite em pó, fixado pela portaria nº 369, de 04 09 97, ma. embalagem aluminizada. prazo de validade mínima de 01(um) ano. pacotes de 200g.	CCGL	Kg	2.400	R\$ 17,10	R\$ 41.040,00
21	Leite de soja em pó: (supra soy), 1ª qualidade, embalagem: atóxica, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observada a resolução nº 12/78 da cnpa, e demais normas editadas pela anvisa. lata de 300g.	SUPRA SOY	Kg	5.400	R\$ 12,45	R\$ 67.230,00
22	Leite de soja em pó: (supra soy), 1ª qualidade, embalagem: atóxica, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observada a resolução nº 12/78 da cnpa, e demais normas editadas pela anvisa. lata de 300g.	SUPRA SOY	Kg	1.800	R\$ 12,45	R\$ 22.410,00
24	Macarrão tipo espaguete: apresentação tipo sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, e corante natural de urucum, isento de sujidades e parasitas. Embalagem com 500g.	PAULISTA	Kg	14.400	R\$ 2,45	R\$ 35.280,00
28	Óleo: de 1ª qualidade, 100% natural, apresentação vegetal refinado dentro de padrão rigoroso de qualidade; aspecto límpido e isento de impurezas, sem cheiro, leve e saudável, de acordo com os padrões legais. embalagem: tipo pet plástica, contendo 900ml, devidamente rotulada conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos. prazo de validade mínimo 12 meses, a contar da data de entrega.	ABC	Und	4.800	R\$ 4,55	R\$ 21.840,00
29	Sardinha em conserva: imersa em óleo comestível, embalagem com peso líquido de 125g, com ômega 3, diretamente inspecionada pelo ministério da agricultura. Lata de 125g.	88	Und	100.800	R\$ 2,24	R\$ 225.792,00
30	Sardinha em conserva: imersa em óleo comestível, embalagem com peso líquido de 125g, com ômega 3, diretamente inspecionada pelo ministério da agricultura. Lata de 125g.	88	Und	33.600	R\$ 2,24	R\$ 75.264,00
32	Tempero completo: (pote de 300g), sem apresentar amassados. Isento de sujidades, larvas e material estranho.	ARISCO	Und	6.400	R\$ 2,26	R\$ 14.464,00

34	Vinagre: apresentação de álcool com acidez mínima de 4,0%; produto translúcido; cor, sabor e odor característicos; embalagem: frasco plástico de 500 ml, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	GOTA	Und	9.600	R\$ 1,24	R\$ 11.904,00
						R\$ 986.858,00

1.3. Considerando a ordenação final das Propostas de Preços, não houveram empresas que aceitaram cotar os materiais com preços iguais ao da Beneficiária da Ata (Cadastro de Reserva), conforme registro no Sistema COMPRASNET, parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição.

2. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

2.1. O órgão gerenciador da Ata será a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, conforme Portaria Nº 132/2021-GABIN.

2.2. Participa do registro de preços a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não houve previsão de quantitativos para adesão na licitação, portanto não haverá, consoante os Acórdãos Nº 855/2013-TCU-Plenário, 2037/2019-TCU-Plenário e 224/2020-TCU-Plenário.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A ata de registro de preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, vedada sua prorrogação, conforme dispõe o artigo 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c Art. 12 do Decreto Federal Nº 7.892/2013.

Viana (MA), 23 de novembro de 2021.

RAYLSON RAMON SANTOS NUNES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Órgão Gerenciador
Portaria Nº 132/2021

CLEICY MACHADO NUNES

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Portaria Nº 004/2021

T. V. L. CAVALCANTE EIRELI

Thyago Vyctor Leão Cavalcante
Representante legal

Publicado por: CÍCERO BRUNO AZEVEDO COSTA
Código identificador: ada4e770bd0c6b9a384b064fb11de634

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002.036/2021

TERMO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Processo Administrativo nº 139/2021)

A Prefeitura Municipal de Viana do Estado do Maranhão, através da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, torna público que aderiu à **Ata de Registro de Preços nº 002.036/2021**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 019/2021, objeto do Processo Administrativo nº 036/2021-PMZD, realizado pela Prefeitura Municipal de Zé Doca/MA, em que foram registrados os preços da empresa LOJAS NORDESTINAS, inscrita no CNPJ nº 26.079.688/0001-30, localizada na Rua José Maria Araújo, nº 600, Bairro Centro, Olinda Nova do Maranhão/MA CEP: 65.215-000, cujo objeto é **Contratação de pessoa Jurídica para eventuais aquisições de equipamentos e matérias permanente, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal**, referente aos itens abaixo relacionados, que ora aderimos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO	TOTAL
------	-----------	------	--------	-------	-------

4	Ar condicionado tipo split 24000 BTUS temperatura de 18 a 32 ° C. Compressor Rotativo. frequência 60 hz". Classificação energética A. Voltagem 220 V. Frequência 60 Hz. Disjuntor 10 A. Controle remoto. Peso líq. Unid externa 37 kg. Peso líq. Unid interna 12 kg. Dimensões Unid interna (LxAxP) 975 x 325 x 228 mm. Dimensões Unid externa (LxAxP) 830 x 644 x 285 mm.	Unid	25	R\$ 2.779,36	R\$ 69.484,00
5	Armário Multiuso para pasta suspensa industrial, possui 03 prateleiras e 2 gavetas para pasta suspensa. Borda enrolada, sem aresta cortante (mais segurança); Base com chapa galvanizada, proteção contra ferrugem; Furação nas portas para troca de ar dentro do armário. Acabamento superior com tratamento anticorrosivo e pintura eletroestática a pó, livre de solventes que danificam o meio ambiente. Prateleiras reguláveis, maior flexibilidade para armazenamento; Fechamento com chave. Medindo 900X1850X450MM, com capacidade para 30 kg por prateleiras/ 200 pastas suspensas.	Unid	25	R\$ 451,50	R\$ 11.287,50
13	Arquivo de aço com 04 gavetas econômico 1330x460x540mm	Unid	10	R\$ 584,00	R\$ 5.840,00
14	Arquivo de aço com 04 gavetas para pasta suspensa 1330x460x700mm	Unid	10	R\$ 582,00	R\$ 5.820,00
15	Arquivo de aço 04 gavetas chapa 24 1330x460x700mm	Unid	10	R\$ 822,00	R\$ 8.220,00
17	Bebedouro industrial com 03 torneiras, frente 120 cm, lateral: 65 cm, altura 130 cm, peso: 56 kg, condensação ar forçando, armazenagem de água refrigerada: 100L. Aço inoxidável (chapa 430 na espessura 28) com torneira cromada e pia frontal em aço inox (chapa 430 na espessura 28) com dreno. Reservatório de água em aço inox (chapa 430 na espessura 28) com isolamento térmico, serpentina externa em cobre, ou seja, não altera as propriedades da água e facilita a higienização. Termostato regulável fixado na parte traseira. Prensa cabo localizado na parte de trás. Filtro interno com alta vazão, prático para troca do refil e possui elemento filtrante com prata coloidal. Compressor 1/5+. Fabricado com compressor de gás ecológico R134 A, inofensivo à camada de ozônio e de baixo consumo de energia. Garantia de acordo com a lei.	Unid	7	R\$ 1.749,00	R\$ 12.243,00
22	Carteira infantil tampo aglomerada (mdp), com cantos arredondados, espessura 18mm com revestimento superior laminado melamínico com alta pressão, com acabamento texturizado, com assento e encosto em poliepropileno injetado em aço carbono com pintura eletroestática cinza	Unid	400	R\$ 99,00	R\$ 39.600,00
23	Conjunto infantil com 6 cadeiras colorida, mesa sextavada medindo 100 x 100 cm. Tampo em compensado naval de 15 mm revestida em fórmica na cor de preferência do cliente. Cantos arredondados com perfil de alumínio. Tubo redondo de 2" com pintura epoxi na cor de preferência do cliente. Medidas: maternal: altura de 50 cm	Unid	125	R\$ 690,00	R\$ 86.250,00
24	Cadeira de plástico tipo poltrona, prof Unididade 57cm, largura 54 cm, altura 79cm, suporta até 154 kg. Certificada pelo INMETRO.	Unid	100	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
26	Cadeira fixa, sem braço, espuma injetada densidade 45; Capacidade de 120 kg, altura de 920mm, largura 600mm, prof Unididade 600mm.	Unid	30	R\$ 132,00	R\$ 3.960,00

29	Carteira universitária de polipropileno, Cadeira. Assento encosto polipropileno com braço fórmico, Largura assento 47x40, Largura encosto 47x30, Altura total 87, Piso até assento 45 Estrutura tubo 7x8, Parede 1.2, Cadeira universitária fixa 4 pés. Assento e encosto injetados em polipropileno de alta resistência, em cores sólidas. Estruturas em tubo de aço. Bases fixa em tubo de aço oblongo, prancheta fixa polipropileno e porta-livros	Unid	500	R\$ 160,00	R\$ 80.000,00
30	Cadeira Universitária em PP, cor branca, com pranchetão em MDF. Largura assento 47x40, Largura encosto 47x30, Altura total 87, Piso até assento 45 Estrutura tubo 7x8, Parede 1.2, Cadeira universitária fixa 4 pés. Estruturas em tubo de aço. Bases fixa em tubo de aço oblongo, prancheta fixa e porta-livros.	Unid	500	R\$ 118,00	R\$ 59.000,00
31	Carteira Universitária, composta por estrutura da cadeira em tubo 7/8, e estrutura da prancheta em tubo 3/4, todas as peças metálicas deverão ser unidas por solda mig, a estrutura da prancheta deverá ser unida a estrutura da cadeira através de encaixe, todas as peças metálicas deverão ser tratados em Conjunto de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado), as ponteiras para os pés da cadeira deverá ser em polipropileno, o porta livros na parte inferior (em polipropileno), assento em polipropileno deverá ser fixado a estrutura da cadeira por no mínimo 4 parafusos, o encosto em polipropileno deverá ser encaixado estrutura da cadeira e travado por no mínimo 2 (duas) buchas de polipropileno na mesma cor do encosto, pranchetas com dimensões mínimas que encaixa uma folha de papel no formato A4 tanto no comprimento quanto na largura, a prancheta deverá ser fixada a estrutura metálica por no mínimo 04 parafusos, incluindo objetos diversos (estojos de material escolar, celular, máscaras para proteção individual, etc...) e uma área para frasco podendo ser frasco de álcool em gel, o porta objetos deverá ser acoplado a prancheta através de encaixe por canaletas e fixado por no mínimo 2 parafusos na parte frontal da prancheta, de forma que fique visível e ao alcance da mão e da visão do aluno.	Unid	500	R\$ 175,00	R\$102.500,00

32	Carteira Universitária, composta por estrutura da cadeira em tubo 7/8, e estrutura da prancheta em tubo 3/4, todas as peças metálicas deverão ser unidas por solda mig, a estrutura da prancheta deverá ser unida a estrutura da cadeira através de encaixe, todas as peças metálicas deverão ser tratados em Conjunto de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado), as ponteira para os pés da cadeira deverá ser em polipropileno, com assento e encosto anatômicos, o porta livros na parte inferior (em polipropileno), assento em polipropileno deverá ser fixado a estrutura da cadeira por no mínimo 4 parafusos, o encosto em polipropileno deverá ser encaixado estrutura da cadeira e travado por no mínimo 2 (duas) buchas de polipropileno na mesma cor do encosto, pranchetas com dimensões mínimas que encaixa uma folha de papel no formato A4 tanto no comprimento quanto na largura, a prancheta deverá ser fixada a estrutura metálica por no mínimo 04 parafusos, incluindo objetos diversos (estojos de material escolar, celular, máscaras para proteção individual, etc...) e uma área para frasco podendo ser frasco de álcool em gel, o porta objetos deverá ser acoplado a prancheta através de encaixe por canaletas e fixado por no mínimo 2 parafusos na parte frontal da prancheta, de forma que fique visível e ao alcance da mão e da visão do aluno.	Unid	500	R\$ 205,00	R\$ 87.500,00
38	Fogão 04 bocas-semi industrial, a gás com grelhas em ferro fundido, bandeja coletora de resíduos em chapa galvanizada, 04 queimadores duplos em ferro fundido, com registro cromado em baixa.	Unid	15	R\$ 1.190,00	R\$ 17.850,00
41	Freezer horizontal com capacidade para 310 litros, com 01 porta. Pannel com tecla de "fast freezing" e lâmpadas sinalizadoras de energia e precaução. Puxador ergonômico com fechadura; Dreno frontal com tampa; Medidas externas LxAxP 1265X940X705mm	Unid	10	R\$ 2.365,00	R\$ 23.650,00
44	Geladeira com sistema de refrigeração Frost Free, consumo aproximado de energia 48kwh, eficiência energética classe A, selo Procel, Capacidade total líquida 407 L	Unid	10	R\$ 2.196,00	R\$ 21.960,00
46	Mesa Diretora 1.80 em MDP de 40 mm com acabamento de bordas em ABS de 2 mm. Pés com niveladores de altura.	Unid	10	R\$ 194,50	R\$ 1.945,00
47	Mesa com estrutura pintado, material tampo aglomerado 02 gavetas com chave, largura 0,90x altura 0,75x 0,75	Unid	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
50	Mesa em L para Escritório 2 Gavetas 143cmx136cm	Unid	20	R\$ 330,00	R\$ 6.600,00
52	Mesa redonda em MDF de 1,20m de diâmetro com tampo de 15mm, altura 75cm	Unid	10	R\$ 160,00	R\$ 1.600,00
53	Mesa para refeitório infantil, mesa em bancos confeccionados em MDP, revestido em laminado, melamínico de alta pressão (A.P) e pes tubulado de 1° 1/2	Unid	25	R\$ 580,00	R\$ 14.500,00
55	Mesa melamínico com 02 gavetas com chave 1100x600x740mm	Unid	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
56	Mesa melamínico com 03 gavetas com chave 1200x650x740mm	Unid	10	R\$ 190,00	R\$ 1.900,00
57	Mesa melamínico com 03 gavetas com chave 1500x600x740mm	Unid	10	R\$ 230,00	R\$ 2.300,00
58	Mesa melamínico com 04 gavetas com chave 1500x600x740mm	Unid	10	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
59	Mesa melamínico com 06 gavetas 1500x600x740mm metalon	Unid	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 678.509,50

Viana (MA), 23 de novembro de 2021. **CLEICY MACHADO NUNES** - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por: CÍCERO BRUNO AZEVEDO COSTA
Código identificador: bf5aadcf06169a122f7f2c3ae3b3b83

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 249/TP/004/2019**

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 249/TP/004/2019, CONVÊNIO: MINISTERIO DO TURISMO/CEF/CONTRATO DE REPASSE Nº 01005675-26/2013. TOMADA DE PREÇOS Nº 04.2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117.2020. PARTES: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, CNPJ: 06.439.988/0001-76, ROTH A ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 25.175.294/0001-13. OBJETO: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de conclusão da urbanização da Avenida Luís de Almeida Couto e a Construção do Portal de entrada da cidade da Sede do Município de Viana/MA. **BASE LEGAL:** Lei 8.666/93 e alterações posteriores. **VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura, com vigência de até 03 (três) meses. 02 35 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, 02 35 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, 15 URBANISMO, 15 451 INFRAESTRUTURA URBANO, 15 451 0323 PLANEJAMENTO URBANO, 15 451 0323 1080 0000 URBANIZAÇÃO DA AV. LUÍS DE ALMEIDA COUTO E CONSTRUÇÃO DO PORTAL DA ENTRADA DA CIDADE, 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES, 0.1.24 FONTES DE RECURSO, ORIGEM DE FONTE DE RECURSO OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DA UNIÃO, 0.1.00 FONTES DE RECURSOS, ORIGEM DE FONTE DE RECURSO, RECURSOS ORDINÁRIOS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE. **SIGNATÁRIOS:** RAYLSON RAMON SANTOS NUNES, Secretário de Administração e Planejamento -CONTRATANTE e ROTH A ENGENHARIA LTDA. CONTRATADA. Viana/MA, 24 de setembro de 2021.

Publicado por: CÍCERO BRUNO AZEVEDO COSTA
Código identificador: 259b71f804b46a6aaf108a0424ac7e6e

**RESULTADO FINAL DOS SELECIONADOS NO EDITAL Nº
03/2021 - PREMIAÇÃO LITERATURA VIANENSE**

EXTRATO DE DECISÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER vem através deste, tornar público, o **RESULTADO FINAL** dos **SELECIONADOS** no Edital **nº 03/2021 - PREMIAÇÃO LITERATURA VIANENSE**, conforme lista a seguir:

INSCRIÇÃO	NOME DO PROPONENTE
04 2021	JOAQUIM DE OLIVEIRA GOMES
11 2021	MARIA DE JESUS SILVA AMORIM
06 2021	JOSE RAIMUNDO CAMPELO FRANCO
01 2021	MARIA VITÓRIA DOS SANTOS CIDREIRA
10 2021	MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO
08 2021	POLLYANNA GOUVEIA MENDONÇA MUNIZ

Viana, 25 de outubro de 2021. Carlos Augusto Furtado Cidreira
Prefeito Municipal de Viana

Cleicy Machado Nunes
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por: CÍCERO BRUNO AZEVEDO COSTA
Código identificador: f9c1cab8069be9e797b787e9955f93ff

EDITAL Nº 01/2021 - PREMIAÇÃO MÚSICA

EXTRATO DE DECISÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER vem através deste, tornar público, o **RESULTADO FINAL** dos **SELECIONADOS** no Edital **nº 01/2021 - PREMIAÇÃO MÚSICA** conforme lista a seguir

INSCRIÇÃO	CATEGORIA BANDAS
69 2021	BANDA OÓO PAGODE BOM
165 2021	DOM SEBASTIAN E BANDA
171 2021	BANDA REH E RÖH
163 2021	DANIEL E BANDA
164 2021	BANDA METALICA CHICO MARTELO
166 2021	BANDA RABO SECO VENENOSA
58 2021	BANDA OS MENINOS DA VADIA
162 2021	MINISTERIO CATEDRAL
174 2021	BANDA INKMODOS
167 2021	BANDA LD3

INSCRIÇÃO	CATEGORIA CANTOR VOZ E VIOLA/TECLADO
68 2021	VILMAR PINTO DINIZ
79 2021	LEIDIANA RAQUEL BARROS MAIA
86 2021	WILSON CARLOS DANTAS LIMA
71 2021	ANTONIO BERNADINHO RABELO FILHO
70 2021	ANA PAULA MENDONÇA RIBEIRO
188 2021	JOYNA CRISTINA OLIVEIRA AIRES
76 2021	ALDEMIR COSTA RIBEIRO

INSCRIÇÃO	CATEGORIA DJ'S
148 2021	JARDSON FONSECA CUTRIM

Viana, 25 de outubro de 2021.

Carlos Augusto Furtado Cidreira
Prefeito Municipal de Viana

Cleicy Machado Nunes
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por: CÍCERO BRUNO AZEVEDO COSTA
Código identificador: 51260c067b95c3ceec8589d0c47043c6



ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER

Presidente

www.famem.org.br

FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br